Memorando 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2023 às 14:44:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, TI

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci - GAB

A Secretarias Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para Locação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos para Videomonitoramento com Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana por Câmeras de Vídeo, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Fica como responsável pela Gestão do Contrato , o Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Valdemir de Mattos (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

–

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	60	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	839.160,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**839.160,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (3/19) 2/925

dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (4/19) 3/925

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos),

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (5/19) 4/925

detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (6/19) 5/925

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (7/19) 6/925

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, Alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar gerenciamento de área de dispositivo.
3 - Suportar gerenciamento centralizado de decodificação e codificação de dispositivos.
4 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar configuração multi-OSD de um canal.
5 - Suportar ROI, máscara de vídeo, configurações de detecção e movimento da câmera.
6 - Suportar análise inteligente.
7 - Suportar resolução da câmera, taxa de quadros, VBR/CBR, qualidade da imagem, configurações de taxa de bits.
8 - Suportar o brilho, contraste, saturação da câmera, matiz, HLC, BLC, WDR, anti-flicker, defog, configurações gerais, etc.
9 - As configurações de fluxo de uma câmera poderão ser copiadas rapidamente para outras câmeras.
10 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2 - Suportar ligação de endereço MAC do usuário.
3 - Suportar bloqueio de usuário.
4 - Suportar diferentes usuários e permissões.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (8/19) 7/925

5 - Suportar permissão com base em recursos e operação.

e) Visualização:

1 - Suportar o modo de exibição em várias telas: 1/4/6/8/9/10/16/17/21/25/33/36/49/64/81/100.
2 - Suportar modo de exibição de tela padrão.
3 - Suportar o modo de tela wides creen: 2/4/6/7/9/12/16/24/36/48.
4 - Suportar modo de exibição de tela personalizado.
5 - Suportar modo corredor.
6 - Suportar o modo fisheye.
7 - Suportar visualização da sequência do grupo de canais.
8 - Suportar auto-adaptação de fluxo e switch de fluxo de uma tecla.
9 - Suportar exibição em vários monitores.
10 - Suportar reprodução instantânea.
11 - Suportar decodificação com hardware.
12 Suporta exibição OSD.

f) Comunicação bidirecional:

1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
3 - Suportar taxa de amostragem de áudio de 8K ou 16K.
4 - Suportar G.711 a-law, G.711 u-law, G.722.1, G.726, ACC, MP2L2, PCM.

g) Armazenamento:

1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.

h) Reprodução e backup:

1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.

i) Recursos:

1 - Controle PTZ,
2 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar chamadas e configurações predefinidas, de rastreamento e cruzeiro.
5 - Suportar configuração de protocolo PTZ.
6 - Suportar controle 3D.
7 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
8 - Suportar múltiplas ligações de alarme: gravação em plataforma, pop- up de mensagem do cliente, visualização do cliente, áudio, decodificação no vídeo wall, instantâneo e etc.
9 - Suportar armar ou desarmar.
10 - Suportar áudio de alarme autodefinido.

j) Alarmes: Decodificação do vídeo wall

1 - Suportar decodificadores ou matriz de decodificação para controlar vários vídeo wall
2 - Suportar 12MP / 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 720P.
3 - Suportar decodificação vídeo wall no formato de áudio G.722, G.711A, G.711U ou ACC.
4 Suporte a exibição ao vivo e reprodução no vídeo wall.
5 - Suportar modo de tela 1/4/9/16/25/32.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

6 - Suportar mesclagem e divisão de janelas, abertura de janelas.
7 - Suportar vários modos de tela: 1x1, 1x2, 2x1, 2x2, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1, 4x2, 4x3, 4x4, 4x5, 4x6, 4x7, 4x8.
8 - Suportar modo picture-in-picture e mod. o roaming
9 - Até 999 planos configuráveis.
10 - Suportar exibição de grupo de canais e sequência de planos.
11 - Planos de tarefa configurável.
12 - Suportar desencadeamento de decodificação no vídeo wall; janela de alarme personalizável (ilimitada).
13 - Suportar notificação de dispositivo offline.

k) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - Suportar mapa Baidu e mapa de imagens. O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
3 - Suportar edição e exibição de camadas, bem como camada autodefinida.
4 - Suportar ligação de alarme, como tremulação de ícone, pop-up de vídeo.

l) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.

m) Captura instantânea (snapshot):
1 - Suportar instantâneos no modo de exibição ao vivo e modo de reprodução
2 - Suportar disparo instantâneo

n) Recursos Vigilância facial:
1 - Suporta janela pop-up de alarme após correspondência de rosto.
2 - Suportar pesquisa e reprodução de imagens por face (imagem capturada de rosto ou imagem de rosto carregada) e todas as faces pesquisadas podem ser visualizadas através da lista ou no E-map.
3 - Suportar adicionar a imagem capturada da face com um clique no banco de dados na interface de pesquisa de imagens.
4 - Suportar a configuração de similaridade da pesquisa de face.

o) Atendimento facial:
1 - Suportar autodefinição da hora e dia de trabalho.
2 - Suportar a exibição da foto do funcionário e a foto comparada no painel direito após comparação bem sucedida.
3 - Suportar exibição em várias telas (1/4/9); o atendimento presencial o vídeo pode ser projetado na subtela.
4 - Oferece suporte à pesquisa de registro de frequência por dia, semana ou mês.
5 - Suporta exibição de status de presença e horas extras de trabalho fornecendo status na forma de lista, que pode ser exportada para um Excel.

p) Saudação facial:
1 - Suportar autodefinição de estilo e outros itens de configuração da interface de boas-vindas.
2 - Exibição de informações do visitante em tempo real no monitor cliente.
3 - A foto do visitante VIP deverá exibida na janela popup da subtela e o áudio correspondente será transmitido simultaneamente.

q) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.
3 - Suportar dois tipos de autorização: de dongle hardware ou arquivos de licença.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

4 - Suporte ao gerenciamento de operação e manutenção: os registros de operação, sistema e alarme que podem ser pesquisados e exportados por hora, tipo e usuário.
5 - Suportar cliente B/S, cliente C/S e APP móvel Android/iOS

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais que estão na cor vermelha são os pontos que já possuem poste para a fixação das câmeras de vigilância, os pontos em verde são os pontos onde não tem nenhuma infraestrutura, onde a empresa deverá fazer a instalação de postes, energia elétrica, fibra, câmera e insumos necessários para o funcionamento do ponto, e o ponto em azul ficará a central de visualização das câmeras fibra e servidor.
4.2 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (12/19) 11/925

5.1.1 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou Órgão competente equivalente;
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, ou Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.7 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE ANUAL

9.1 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.7 - **Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica dentre outros, exceto as autorizações para a instalação de equipamentos e das câmeras em imóveis de terceiros.
11.15.27 - Se a empresa vencedora do certame for a mesma, que hoje é detentora do Contrato, a taxa de instalação referente as câmeras já existentes serão suprimidas do Contrato, se for outra será pago o valor integral.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_921A97CF2D8B2A856E8B2059_memorando-60--2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (17/19) 16/925

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 15 de maio de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27 e informe o código 63C4-B177-0603-DD27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63C4-B177-0603-DD27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/05/2023 14:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 15/05/2023 15:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/05/2023 17:05:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63C4-B177-0603-DD27

Memorando 1- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2023 às 14:48:28

Segue orçamentos.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

CONTRATO_E_ADITIVOS_PATO_BRANCO.pdf
ORCAMENTO_INSTALNET.pdf
ORCAMENTO_MAMU_TECNOLOGIA_INTELIGENCIA_E_SEGURANCA.pdf
ORCAMENTO_OESTE_COM.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_AGUAS_DE_CHAPECO.pdf

Contrato nº 201/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Augustinho Zucchi,*** brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, CEP: 85505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE,** e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Tapajós, nº 309, sala 03 e 01, centro, CEP 85.501-045, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224-3532, neste ato representada pelo Sr. ***Aldo Mauricio Arendt,*** brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG nº 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certo e ajustada a realização dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2019 - Processo nº 193/2019,*** conforme autorização constante do protocolo nº 399923/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato; atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	46	Und	Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Monitoramento, incluindo câmeras e seus periféricos, insumos, materiais para instalação de todos os equipamentos, em regime de comodato.	1.861,85	85.645,10
02	552	Sv	Manutenção por cada unidade de câmera instalada, de equipamentos para vídeo monitoramento para o Controle do Sistema de Vigilância Urbana, com serviços de manutenção preventiva e corretiva. (Referente a manutenção por unidade mensal).	894,24	493.620,48
					579.265,58

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de ***R$ 579.265,58 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

I - Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

II - O prazo para a implantação do sistema será de no máximo 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

III - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento; limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

IV - Caso a vencedora do certame utilize os mesmos equipamentos hoje instalados, não serão pagos os valores de instalação, uma vez que a instalação não estará sendo executada.

a) Caso a vencedora do certame utilize os mesmos equipamentos hoje instalados, a mesma deverá comunicar ao gestor do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sendo que este não emitirá ordem de serviço/nota de empenho para a instalação.

b) Caso os equipamentos hoje instalados e possivelmente utilizados pela nova contratada apresente defeitos ou falhas no funcionamento a empresa vencedora do certame deverá realizar a manutenção ou troca do equipamento, conforme as obrigações da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será permitido a subcontratação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os locais a serem instaladas as câmeras de monitoramento inicialmente já definidos, além de locais extras a serem definidos conforme ampliação ou otimização do sistema e viabilidade técnica.:

Nº	Local	Infraestrutura Necessária	Latitude	Longitude
1	Banco Itaú: Rua Guarani, 303, Centro.	Existente	26°13'32.95"S	52°40'22.87"O
2	Centro de Educação Infantil São João: Rua Setembrino Tomazi, 113, Bairro Alto da Glória.	Existente	26°14'01.4"S	52°42'46.4"O
3	Centro de Esportes e Artes: Rua São Tomé, 175, Bairro Sudoeste.	Existente	26°15'19.95"S	52°40'32.46"O
4	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elisa Colla Padoan: Rua das Bandeiras, 140, Bairro São Cristóvão.	Existente	26°15'55.79"S	52°41'24.80"O
5	Colégio Estadual Carlos Gomes: Rua General Osório, 711, Bairro Santo Antônio.	Existente	26°15'36.67"S	52°40'43.52"O
6	Colégio Estadual La Salle: Rua Araribóia, 891, Bairro La Salle.	Existente	26°13'48.88"S	52°39'54.08"O
7	Colégio Estadual Rui Barbosa: Rua da República, 580, Bairro São Cristóvão.	Existente	26°15'43.49"S	52°41'24.85"O
8	Escola Municipal Alvorada: Rua Princesa Izabel, 1030, Bairro Alvorada.	Existente	26°15'49.6"S	52°40'48.9"O
9	Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC: Rua das Garças, 400, Bairro Planalto.	Existente	26°14'31.55"S	52°42'10.89"O
10	Galeazzi Auto Center: Rua Tapir, 1210, Centro.	Existente	26°13'21.64"S	52°40'17.26"O
11	Mercado do Produtor: Rua Goianazes, 440, Centro.	Existente	26°13'41.55"S	52°40'9.77"O
12	Posto 6 Rodas: Avenida Tupi, 4453, Bairro Cristo Rei.	Existente	26°14'43.10"S	52°40'37.75"O
13	Posto Patinho: Rua Nereu Ramos, 590, Centro.	Existente	26°13'2.22"S	52°40'25.54"O
14	Praça Getúlio Vargas 1: Em frente à Farmácia Nissei.	Existente	26°13'41.53"S	52°40'16.98"O
15	Praça Getúlio Vargas 2: Ao lado da Igreja Matriz	Existente	26°13'39.13"S	52°40'16.98"O
16	Praça Getúlio Vargas 3: No Prédio das Lojas Catarinenses.	Existente	26°13'36.75"S	52°40'20.66"O
17	Prédio da Prefeitura Municipal: Rua Caramuru,	Existente	26°13'41.19"S	52°40'23.02"O

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

Nº	Local	Infraestrutura Necessária	Latitude	Longitude
	271, Centro.			
18	Rotatória da Bandeira de Pato Branco: Avenida Tupi, 3665, de fronte a Concessionária Fiat Fipal	Existente	26°14'22.79"S	52°40'20.29"O
19	Supermercado Patão: Avenida Tupi, 3233, Centro.	Existente	26°13'49.76"S	52°39'40.69"O
20	Teatro Municipal Naura Rigon: Rua Jaciretã, 450, Centro.	Existente	26°13'30.90"S	52°40'0.39"O
21	Terminal Rodoviário José Cattani: Rua Paraná, 1784, Centro	Existente	26°13'14.72"S	52°40'51.00"O
22	Trevo Guarani: Rodovia BR 158, Km 340.	Existente	26°13'6.69"S	52°40'54.85"O
23	Trevo Itacolomi: Final da Rua Itacolomi, Bairro Menino Deus, cruzamento com a Rodovia BR 158.	Existente	26°14'18.06"S	52°41'33.77"O
24	Trevo Patinho, próximo a Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal: Rodovia BR 158, KM 520.	Existente	26°12'21.49"S	52°40'48.72"O
25	Trevo Patrola: Rodovia PR 280, Bairro São Cristóvão.	Existente	26°16'11.78"S	52°41'5.53"O
26	Trevo rotatória próximo a empresa Guepardo Importação e Exportação, Rod. Br 158 nº 11.781..	Existente	26°15'7.63"S	52°42'27.92"O
27	Unidade Central de Saúde: Rua Paraná, 340, Centro.	Existente	26°14'2.19"S	52°40'24.79"O
28	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h: Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei.	Existente	26°15'1.93"S	52°40'32.63"O
29	Avenida Tupi x Rua Manoel Ribas - próximo ao Subway	A Instalar	26°13'09.08"S	52°40'23,13"O
30	Avenida Tupi x Rua Princesa Izabel - Próximo ao Posto Delta, Bairro Morumbi.	A Instalar	26°15'28.07"S	52°40'50,97"O
31	Avenida Tupi, próximo ao SESC - Serviço Social do Comércio.	A Instalar	26°12'36.01"S	52°40'36,42"O
32	Novo Terminal Rodoviário - Rua Ararigbóia, fundos da Prefeitura Municipal.	A Instalar	26°13'43.13"S	52°40'26.30"O
33	Parque de Exposições - Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, Bairro Fraron	A Instalar	26°12'12.12"S	52°41'04.10"O
34	Parque de Exposições - Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, Bairro Fraron	A Instalar	26°12'14.19"S	52°41'03.61"O
35	Parque Municipal Cecilia Cardoso - Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato.	A Instalar	26°14'31.83"S	52°40'05.55"O
36	Parque Tecnológico - Rua Lidio Oltramari, 1628, Bairro Fraron.	A Instalar	26°11'53,88"S	52°41'31.04"O
37	Parque da Pedreira - Rua Ivaí, Próximo ao nº 3.070, Bairro Pinheirinho.	A Instalar	26°15'13.20"S	52°42'23.25"O
38	Praça do Bairro Jardim Primavera - Rua Caetano Munhoz da Rocha X Rua Tapir, Bairro Jardim Primavera.	A Instalar	26°13'45"S	52°41'08"O
39	Rodovia BR 158 - Entrada do Distrito de São	A Instalar	26°05'18.39"S	52°39'52.11"O

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

Nº	Local	Infraestrutura Necessária	Latitude	Longitude
	Roque do Chopim - Nova Espero.			
40	Rodovia PR 493 - Próximo ao Parque Estadual Vitório Piassa - Parque do Alvorecer.	A Instalar	26°12'04.85"S	52°40'59.00"O
41	Rodovia PR 493 - Próximo ao Parque Estadual Vitório Piassa - Parque do Alvorecer.	A Instalar	26°12'04.34"S	52°40'55.93"O
42	Rua José Leonardi, próximo ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, Bairro Aeroporto	A Instalar	26°13'00.54"S	52°41'28,78"O
43	Rua Lupicinio Rodrigues X Travessa Itu - Bairro Morumbi.	A Instalar	26°15'21.85"S	52°41'07,68"O
44	Rua Tocantins - Próximo ao Trevo do Pinheiro.	A Instalar	26°11'59.85"S	52°40'15.63"O
45	Rua Tocantins x Rua Ararigbóia.	A Instalar	26°13'44.49"S	52°40'14.05"O
46	Trevo Saída para Vitorino - PR 280, KM 145, próximo ao nº 11.510.	A Instalar	26°16'13.82"S	52°42'44,00"O

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - <u>Do Item 01 - Implantação:</u> O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a implantação do sistema.

II - <u>Do Item 02 - Manutenção:</u> O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

III - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

IV - Não serão dispensadas na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

V - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto e/ou serviço.

VI - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VII - Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos pelo órgão repassador e não caberão à Contratada quaisquer direitos ou indenizações, no caso de eventual atraso na liberação dos recursos.

VIII - Em cumprimento ao Art. 40, XIV, "c" da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, serão aplicados como critério de atualização financeira dos valores pagos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 06.03 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Iluminação Pública. 2575200192.023000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública. 3.3.90.39.77.99 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Vigilância Demais Setores da Administração. 1619-7508 (Cód. Reduzido). *Fonte 507.* Reserva de Saldo n.º 5.187

CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como gestor do Contrato ***Sr. Géri Natalino Dutra,*** Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, Matrícula n.º 11.130-9/2.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216
1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: ATESTADOS_4A.pdf (27/36) 26/925

art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao gestor do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - **FISCAL DO CONTRATO**

I - A administração indica como fiscal do Contrato ***Sr. Frederico Demario Pimpão,*** Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Matrícula n.º 11.150-3/1;

II - A administração indica como fiscal técnico do contrato o ***Sr. André Fernando Hass,*** Chefe do Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

III - Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Implantar e manter o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, Projeto Básico e proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nas condições estabelecidas ou nos preços propostos.

III - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

V - Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, seguro, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com a prestação do serviço.

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado.

VII - Os equipamentos/materiais/insumos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da contratante, em forma de comodato.

VIII - Fornecer em comodato ao Município, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como, realizar a sua manutenção preventiva e corretiva e substituição dos mesmos quando necessário;

IX - Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço, deverão ser de boa qualidade e desempenho (conforme descrito no Projeto Básico) e caso seja necessário, possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

X - Garantir a qualidade do material/equipamento/insumos utilizados e do serviço de vídeo monitoramento e do suporte prestado, de acordo com as especificações contidas no Edital, Projeto Básico e proposta de preços apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.

XI - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, veículos(transporte) e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

XII - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

XIII - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a implantação e suporte dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XIV - Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho, principalmente no que compete as Normativas Regulamentadoras da NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura).

XV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVI - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XVII - A contratada se compromete em instalar os sistemas de tal forma que possibilitem total segurança ao imóvel e a seus componentes.

XVIII - Os equipamentos e todo o material utilizado na execução do objeto, deverá obedecer as normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante do equipamento/material.

XIX - A contratada deverá registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos junto com a nota fiscal, para o Setor de Processamento de Dados - CPD, localizado na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco PR. Contato para maiores esclarecimentos, (46) 3220-1530.

XX - A contratada só poderá fornecer informações, inclusive senhas, para pessoas que estejam devidamente autorizadas pelo gestor do contrato ou pessoa designada por ele;

XXI - Caso necessário, a empresa contratada deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas aos funcionários referente a operacionalização do sistema.

XXII - A contratada deverá ter no mínimo 1 (uma) câmera de monitoramento do modelo SpeedDome e 1 (uma) de modelo fixa, para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.

XXIII - A contratada deverá fazer a limpeza das lentes das câmeras no mínimo a cada 3 meses, para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que poderão obstruir ou trazer uma má qualidade na imagem.

XXIV - A contratada deverá fazer uma verificação periódica de no mínimo a cada 3 meses de shortbreaks e nobreaks e em caso de defeito, fazer a sua substituição ou manutenção imediata.

XXV- A contratada é responsável por todo o sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo tudo em pleno funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

XXVI - A contratada deverá ter um técnico responsável por todo o sistema.

XXVII - A contratada deverá afixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras e entregar uma cópia das chaves na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no Setor de Processamento de Dados (CPD).

XXVIII - No local de gravação das imagens, deverão ser disponibilizados 2 discos de armazenamento com no mínimo 3 Terabytes (Sobressalentes) para substituição imediata em caso de falha.

XXIX -A contratada deverá instalar e configurar uma fibra óptica de aproximadamente 80 metros subterrânea, tubulada, no pátio do 3º Batalhão da Polícia Militar, ligando a sala de servidores a central de monitoramento. Todo o custo de instalação, materiais, mão de obra e recuperação do jardim pós-instalação fica a critério da contratada.

XXX - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 30 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agreement) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias, 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

XXXI - A contratada deverá fornecer os suportes para cada uma das câmeras respeitando o seguinte critério:

a) Câmera SpeedDome: suporte em ferro de 2 até 3 metros com articulação para manutenção, o tamanho do suporte vai variar dependendo do local e da melhor "visada" no local.

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

b) Câmera Fixa: suporte em ferro de fixação.

XXXII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XXXIII - A contratada deverá fornecer treinamento semestral para utilização operacional do sistema para os operadores da contratante que irão manuseá-lo.

XXXIV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE ÀS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

VIII - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

IX - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

X - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XI - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como

c) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

d) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da implantação e execução dos serviços no local indicado, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Proporcionar a contratada as condições necessárias para a execução plena do serviço.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IX - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de instalação e/ou manutenção das câmeras de monitoramento.

X - A contratante deverá fornecer energia elétrica para cada uma das câmeras de monitoramento.

XI - A contratante deverá fornecer fibra óptica para cada um dos pontos de câmera na velocidade de 100 Mbps (Megabits por segundo).

XII - A contratante deverá fornecer 1 fibra óptica no 3º Batalhão de Polícia Militar na sala dos servidores das câmeras para uso único e exclusivo das câmeras de monitoramento.

XIII - A contratante deverá fornecer e instalar postes de sustentação em cada um dos locais conforme tabela de descrição dos locais de execução dos serviços, cláusula quinta, infra citado.

XIV - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I - Os valores poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá o repasse, ao Município, de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS

I - A contratada deverá seguir integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como as especificações e critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico, anexo a esse contrato.

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará *impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no* Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

i) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

ii) As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item II, i, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

i) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - *15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos* casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

ii) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de *prorrogação.*

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando -se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam -no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 26 de setembro de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME - Contratada
Aldo Mauricio Arendt - Representante Legal

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

Município de Pato Branco
Fls 45 Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2019/GP, que entre si celebram o ***Município de Pato Branco*** e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Augustinho Zucchi***, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Tapajós, nº 309, sala 03 e 01, centro, CEP 85.501-045, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224-3532, neste ato representada pelo Sr. ***Aldo Mauricio Arendt***, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG nº 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2019/GP, contrato oriundo da licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 65/2019 - Processo nº 193/2019***, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato.
Conforme solicitação e fundamento levada a termo pela Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, através do protocolo administratnº 418395/2020, as partes pactual o presente aditivo, conforme cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Prazo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja até ***26 de setembro de 2021.***

Cláusula Segunda - Do Acréscimo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica acrescido ao contrato ***11 unidades*** ao Item 01 - Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Monitoramento, incluindo câmeras e seus periféricos, insumos, materiais para instalação de todos os equipamentos, em regime de comodato, e consequentemente ***132 serviços ao Item 02*** - Manutenção por cada unidade de câmera instalada, de equipamentos para vídeo monitoramento para o Controle do Sistema de Vigilância Urbana, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, perfazendo o percentual de 25%.

Cláusula Terceira - Do Valor
I - Os valores unitários contratuais permanecem inalterados.
II - Considerando que o item 01 refere-se a Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, a contratada será remunera somente pelos itens acrescidos.
III - Diante do acréscimo das quantidades o valor contratual fica conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	11	Und	Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Monitoramento, incluindo câmeras e seus periféricos, insumos, materiais para instalação de todos os equipamentos, em regime de comodato.	1.861,85	20.480,35
02	684	Sv	Manutenção por cada unidade de câmera instalada, de equipamentos para vídeo monitoramento para o Controle do Sistema de	894,24	611.660,16

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

Município de Pato Branco
Fls. 46 Visto

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			Vigilância Urbana, com serviços de manutenção preventiva e corretiva. (Referente a manutenção por unidade mensal).		
			Total dos itens		***632.140,51***

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

I - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154520019.2.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa 363 e Desdobramento 7462 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)).

II - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA - 257520019.2.023000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa 397 e Desdobramento 7467 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)).

Cláusula Quinta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli- ME - Contratada
Aldo Mauricio Arendt - Representante Legal

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2019/GP, que entre si celebram o ***Município de Pato Branco*** e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Tapajós, nº 309, sala 03 e 01, centro, CEP 85.501-045, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224-3532, neste ato representado pelo Sr. ***Aldo Mauricio Arendt***, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG nº 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2019/GP, contrato oriundo da licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 65/2019 - Processo nº 193/2019***, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. Conforme solicitação e fundamento levada a termo pela Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, através do protocolo nº 437325/2021, as partes pactual o presente aditivo, conforme cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja até ***26 de setembro de 2022.***

Cláusula Segunda- Do Valor

Com base na Cláusula Décima Quarta, inciso primeiro do contrato original os valores poderão ser reajustados pelo IGP-M, no percentual de 33.76%, passando de o valor Unitário de R$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para 1.196,14 (mil cento e noventa e seis reais e catorze centavos) o total para doze meses passa de R$ 632.140,51 (seiscentos e trinta e dois mil cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos) para R$ 818.159,76 (oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	684	Sv	Manutenção por cada unidade de câmera instalada, de equipamentos para vídeo monitoramento para o Controle do Sistema de Vigilância Urbana, com serviços de manutenção preventiva e corretiva. (Referente a manutenção por unidade mensal).	1.196,14	818.159,76
Total dos itens					***818.159,76***

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

I – 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 061830009.2.219000 Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1745 – 14418) Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres).

Cláusula Quarta – Do Gestor e Fiscal do Contrato

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: ATESTADOS_4A.pdf (36/36) 35/925

a) Fica alterada a indicação do gestor contido na cláusula oitava do contrato original, passando a ser o Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Giles Cesar Balbinott, Matricula nº 0112640/1.
b) Fica alterada a indicação do fiscal contido na cláusula nona do contrato original, passando a ser o Sr. Vladimir José Ferreira Matricula nº 00112852/1 e o substituto o Sr. Gilvan Augusto Nava, Matricula nº 00112038/2.

Cláusula Quinta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de setembro de 2021.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli- ME - Contratada
Aldo Mauricio Arendt - Representante Legal

Assinado por 4 pessoas: LÍGIA MAY TANIGUCHI, MAURO JOSÉ SBARAIN, DANIEL PARCIANELLO e GILES BALBINOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FE5-3019-BD72-A216 e informe o código 4FE5-3019-BD72-A216

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 201/2019/GP, que entre si celebram o ***Município de Pato Branco*** e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Tapajós, nº 309, sala 03 e 01, centro, CEP 85.501-045, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224-3532, neste ato representado pelo Sr. ***Aldo Mauricio Arendt***, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG nº 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato nº 201/2019/GP, Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 65/2019 - Processo nº 193/2019***, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. Conforme solicitação e fundamento levada a termo pela Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, processo administrativo 8.255/2022.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja até ***26 de setembro de 2023.***

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

I – 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS - 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 061830009.2.219000 Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1745 – 14418) Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres).

Cláusula Quarta – Do Gestor e Fiscal do Contrato

a) Fica alterada a indicação do gestor contido na cláusula oitava do contrato original, passando a serem os Secretários:

- **a.** Da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Sr. Daniel Parcianello;
- **b.** Da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. Mauro José Sbarain;

b) Fica alterada a indicação do fiscal contido na cláusula nona do contrato original, passando a ser a Sra. Lígia May Taniguchi e o substituto o Sr. Gilvan Augusto Nava.

Cláusula Quinta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de setembro de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli- ME - Contratada
Aldo Mauricio Arendt - Representante Legal

Proposta e Memorial Descritivo

Á Secretário de Administração

QUEM SOMOS

Somos uma empresa focada e tecnologia na área de segurança trabalhando com inteligência artificial embarcada atuando com solução própria e franqueado da maior plataforma de Vídeo monitoramento na nuvem da América Latina, iniciamos nossas atividades como franqueado em 2021 porem a startup atua já desde 2011 e nossa sede principal está situada na cidade de Joinville, Santa Catarina.
Nossas funcionalidades, que contam também com opções avançadas de inteligência artificial, proporcionam mais economia e eficiência. Contribuímos diariamente para uma transformação social, que colabora para a segurança de comunidades espalhadas por todo o país e oferece bem-estar ao dia a dia das pessoas. O compromisso com os cidadãos faz parte da nossa história e guia nosso futuro!

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

Solicitação de orçamento para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de equipamentos com I.A integrado e analíticos embarcados, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Vídeo monitoramento, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID:
Armazenamento seguro de todas as imagens por período predeterminado;
Acesso às imagens ao vivo e as gravações;
Possibilidades de salvar e baixar vídeos;
Mosaico de câmeras;
Botão de pânico;
Ronda virtual;
Aplicativo da plataforma disponível para Android e iOS.

EQUIPAMENTOS

NVR 32 CANAL
Quantidade: 03

Câmera fixa IP FULLCOLOR HD 2MB
Quantidade: 81

Câmera RECONHECIMENTO FACIAL

Quantidade: 06

LPR 80 KM

Quantidade: 06

TOTAL DE EQUIPAMENTOS

Quantidade: 93

CENTRAL DE MONITORAMENTO

Central de monitoramento compõe de configuração mínima 1 computador alta performance, 3 tvs 50 ",1 monitor de mesa, 1 hub usb, 1 conversor hdmi, mouse e teclado, gravador local, Rack elevado, Mikrotik, Nobreak.

Servidor VMS: Quantidade 1

Processador: Quantidade: 1

Mínimo de 10° Geração

Clock: 2.9Ghz / 4.8Ghz (Turbo) Cache: 16MB

Núcleos Físicos: 8 / Threads: 16

Socket: 1200

Tipo de memória: DDR4-2933Mhz Arquitetura memória: Dual-Channel

Placa de vídeo - Quantidade: 1

Clock Básico: 1530 MHzBoost Clock: 1785 MHz NVIDIA CUDA Cores: 1408Suporte a RayTracing: Não Memória: 6GB GDDR5 DirectX: 12 API Entradas de vídeo: DisplayPort 1.4, HDMI 2.0b e Dvi

Cooler - Quantidade: 1

Compatível ao menos com plataformas: AMD: FM1, FM2, AM2 e AM3 / Intel LGA 1150, 1155, 1156, 1366 e 2011 Radiador: 120mm x 152mm x 27m Material Alumínio

Cooler 120mm, rotação até 1700RPM

Placa mãe - Quantidade: 1

Suportar a 10º geração de processadores Socket LGA 1200

Max. Mem: 128GB 3200Mhz Slots de memória ram 4.

1 x PCIe 3.0 x16

1 x Porta USB Type-C ™, com suporte a USB 3.1 Gen 2 1 x Porta USB 3.1 Gen 2 tipo A (vermelho)

4 x Portas USB 3.1 Gen 1 1 x RJ-45 port

Memória RAM

Quantidade: 2 de 16 gb

Latência: 15-15-15-35 Frequência: DDR4 2400Mhz Tensão: 1.2V

SSD - Quantidade: 1

120 GB

HDD - Quantidade:

Rotação: 7200RPM Conexão: Sata 3.0 6Gb/capacidade de armazenamento:1000 GB

SSD PC - Quantidade: 1

Leitura sequencial: 550MB/s Escrita sequencial: 350 MB/s Fonte de Alimentação: 1

APFC Fator: Correção Ativo (PF> 0.99). Voltagem: 600 Watts Reais Certificação: 80 PLUS®

Formato: ATX

Gabinete: 1

Dimensões: 210 x 460 x 428 mm

Portas de I/O: 2 x USB 3.1 Gen 1, 1 x Áudio / Mic

Filtros de poeira: Painel frontal direito, parte inferior frontal e entrada de PSU Baias: 2,5": 2 + 1 - 3,5": 2 + 1

Suporte de WaterCooler: Frente: Até 280mm, Traseira: 120mm

Suporte de Ventoinhas: Frente: 2 x 120 ou 2 x 140 mm, Superior: 1 x 120 mm / 1 x 140 mm (1 x 120mm incluída), Traseira: 1 x 120 mm (1 x 120mm incluída).

Monitor de mesa – Quantidade 1

Ângulo de visão: 178° Proporção de tela: 16:9 Curvatura da tela: 1800R Power: Adaptador Externo Voltagem: 100~240V 50/60Hz Stand By Power: 0.3W

Dimensão conj. c/ suporte: 622.9 x 462.5 x 247.7 mm Resolução Máxima: 1920x1080

Tamanho da Tela: 27" Brilho: 250 cd/m²

Contraste: Mega DCR (Static 3000:1) Ângulo de Visão: 178°(H)/178°(V) Tempo de Resposta: 4 ms

Conexões: 1 D-Sub, 1 HDMI, 1 Headphone

TV / Monitor de ocorrências – Quantidade 3 "50" Polegadas

Recursos de Vídeos: PQI (Picture Quality Index) - 1300, HDR Premium, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), Mega Contraste, Tecnologia de Painel - Painel 100% RGB, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural

Processador: Quad Core Consumo (KW/h): 135W

Recursos de Áudio: Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20W RMS), Tipo de alto falante (2 canais), Multiroom Link, Bluetooth de Áudio

Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 50"

Monitor: Ultra HD

Taxa de Atualização: 60Hz

Taxa de Atualização com Tecnologia: 120Hz Quantidade de entradas USB: 2 Quantidade de entradas HDMI: 3

Outras Conexões: 1 - Entrada de Componente (Y, Pb, Pr), 1 - Entrada de Composto (AV - Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), 1 - Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 (Uso Normal para o Terrestre) - 0, HDMI ARC, HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMICEC)

Conversor Digital Integrado: Sim Closed Caption: Sim, Potência do Áudio (RMS): 20W Wi-Fi: Wi-Fi integrado

Adaptador e conversor HDMI

Compatível com desktops, laptops, ultrabooks e tablets com portas USB 3.0.. Plug and Play: Built-in driver chip.

3. Sistema compatível: Este conversor HDMI / VGA é compatível com o sistema para Windows 10 / Windows 8.1 / Windows 8 / Windows 7.

Resolução Full HD 1080p Taxa de transmissão: 5Gbps Número de interfaces: 2

Fonte de alimentação externa: sem fonte de alimentação externa

Hub Usb 3.0 – Quantidade 1

7 porta USB 3.0 Cabo USB com 40 cm. Plug-and-Play: Dispensar a instalação de qualquer Software ou Driver;

Nobreak – 1700 VA

Nobreak com estimativa de autonomia de 1:30 para central

VIDEOMONITORAMENTO

Software de videomonitoramento e gravação local com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP/P2P e Codec H.264/H.265 implementado. Possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Contamos ainda com todo suporte para que seja embarcada qualquer tipo de analítico.

Possui interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol.

Permiti operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema,

videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra.

A plataforma trabalha com resoluções desde QCIF até Megapixel, suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

O Videomonitoramento ao vivo é ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela. Possui mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados.

Possibilita a criação de diversos mosaicos de Videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras. Permite fazer uma ronda por vários mosaicos em monitores configurando o tempo de cada ronda.

Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen.

Imagens ao vivo e gravadas são disponibilizadas simultaneamente para no mínimo 50 usuários em monitores diversos e independentes.

O sistema de reprodução de imagens é baseado em recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário.

Possui linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha.

Possui controle para câmeras PTZ.

Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.

O sistema permiti a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo. Os vídeos arquivados serão considerados "armazenamento frio" e fara parte do sistema de arquivamento.

Sistema possui níveis de acesso, que dá diferentes acessos de acordo com as permissões de acesso que os usuários detêm, caberá ao administrador da CONTRATANTE criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade.

Também contamos com sistema de criação de grupo de usuários, com acessos a determinadas câmeras que o administrador determine acessos de emitir alertas de emergência, ver a linha do tempo, fazer download de vídeos e visualizar controles PTZ.

Possui módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras.

Um usuário pode fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

Uma vez logado o usuário terá acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.

A plataforma detém de um sistema de registro de eventos, para registrar todas as atividades de todos dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

O sistema permiti que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar. Logs esses desde logins, logouts, abrir mosaico e câmera, downloads, alertas, cadastro, remoção e busca de placas, deletar downloads, captura de tela, cadastro edição e remoção de grupos e usuários e mais detalhes.

Possui limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso existi para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

Envia notificações e alerta de eventos para software de terceiros específicos e autorizados.

Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.

Zoom in/out através da roda do mouse.

Reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.

Trabalhar com fuso horário.

API´s de integração para dados e informações das câmeras.

Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente nos formatos MP4.

Permiti ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localização em mapa geográfico da região.

Possui informações em tempo real sobre status das câmeras (off-line, on-line e desativada) ainda assim envia notificações via e-mail para administrador.

Permite integrar celulares funcionais das forças de segurança por aplicativo disponíveis em Android e IOS com botão de alerta, linha do tempo e downloads de vídeos. E ainda assim visualizar e identificar alertas que serão doadas e integradas a esse projeto. Integrando assim uma malha de câmeras muito maior.

Linha de tempo vertical que possibilita pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens.

Integração de todas as câmeras que vierem a serem instaladas no software, serão disponibilizadas gratuitamente na central e aplicativos.

GRAVAÇÃO DAS IMAGENS LOCAL.

Todo o processamento ocorrerá no servidor da central instalada localmente de forma segura com criptografia e altamente disponível, todo armazenamento ocorrerá em nvrs instalados na central. O servidor disponibiliza uma equipe de gerenciamento remoto, monitoramento e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos. O servidor local disponibiliza de pessoas, processos e ferramentas para execução de testes de penetração contra a infraestrutura, serviços e aplicativos administrada pelo contratado. O serviço será executado a partir de um navegador web suportado, ou em um software localmente instalado, ou seja, possibilita o acesso a todos os recursos da solução.

ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS E COMUNICAÇÃO.

Será instalado na central uma Mikrotik para gerência da rede e configurado firewall para maior segurança nos dados.

Todas as Câmeras e equipamentos e comunicação (internet) que serão instaladas serão de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de energia, bem como os custos com o respectivo consumo mensal serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

Todos os passos de instalação, peças, materiais necessários, montagem e ferramentas acompanhara manuais de instalação técnica, assinado por profissional habilitado.

A CONTRATANTE *será responsável pela ligação na rede elétrica em todos os pontos, bem como os custos com* o respectivo consumo mensal, conforme especificações no título "ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS E COMUNICAÇÃO".

A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão é fornecida e mantida pela CONTRATADA.

Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento.

Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Os serviços deverão estar disponíveis em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser inferior a 7h20min (sete horas e vinte minutos) salvo casos em que a responsabilidade pertencer a terceiros como link de internet e energia.

Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Termo, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de despesa/empenho.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária de 4 horas e periodicidade semestral em caso de necessidade, podendo ser de forma virtual.

A contratada deverá disponibilizar semestralmente para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital.

A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de Videomonitoramento, devendo a contratante comunicar previamente sempre que houver esta necessidade.

Caberá a CONTRATADA estabelecer e contratar a Intranet, links de internet e a velocidade para atender todas as necessidades da central.

É de responsabilidade da CONTRATADA dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, desde sistemas, atualizações de firmwares, atualizações de antivírus durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura, seja de hardware ou software, de forma que a atualização possa ser executada de forma planejada;

INDICADORES DE NIVEL DE ATENDIMENTO (SLA)

A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis conforme especificado abaixo e fornecer:

1. Suporte telefônico 8 x 6;

2. Suporte via ferramenta WEB 24 x 7;

Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento.

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

1. Resolução de incidentes;

2. Resolução de problemas;

3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITOS DOS NÍVEIS EXIGIDOS:

a) Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

b) Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na *Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) e software(s) em* pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da CONTRATADA, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

a) Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
3 hora	8 horas

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis, sábados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
6 hora	24 horas

c) Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias

Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste Termo, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.

Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais. Também podendo assim as partes em comum acordo estipular desconto por conexão e câmeras inoperante a partir de um tempo estipulado em contrato. Salvo casos em que a responsabilidade pertencer a terceiros como link de internet e energia.

Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).

A CONTRATADA deve ceder número de telefone móvel para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados a solução.

Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por algum responsável da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a empresa deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais

TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES.

Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento dos Sistemas Integrados aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;

O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante através de simulação de atividades;

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de prestação de serviços será de 60 (sessenta) meses.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será realizada por servidor indicado pelo CONTRATANTE.

São obrigações do Fiscal do Contrato reportar ao Gestor do Contrato todo o transcorrer de execução dos serviços/fornecimento dos equipamentos/produtos;

Exigir da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, observando rigorosamente o estabelecido na legislação em vigor, não eximindo a empresa de suas responsabilidades contratuais;

Expedir a Ordem de Compras/Serviços nos Termos contratuais;

Comunicar ao seu superior imediato, por escrito, à ocorrência de circunstâncias que possam acarretar a imposição de multas à EMPRESA CONTRATADA, ou mesmo a rescisão do contrato;

Decidir sobre as questões levantadas pela EMPRESA CONTRATADA e comunicar ao seu superior imediato as soluções adotadas;

Adotar, sempre que necessárias providências junto a terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal do serviço/fornecimento dos equipamentos/produtos;

Efetuar, com a presença da EMPRESA CONTRATADA, a análise dos serviços/fornecimento dos equipamentos/produtos já executados;

Avaliar as faturas apresentadas pela EMPRESA CONTRATADA atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em legislação própria do CONTRATANTE neste termo e em conformidade com os fornecimentos realizados;

Exigir da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento integral das proposições constantes da Proposta por ela apresentada;

Promover reuniões com a EMPRESA CONTRATADA para aprovar os métodos construtivos, sugerir modificações, procurando resolver possíveis problemas técnicos não previstos na documentação integrante do contrato;

Autorizar a suspensão de quaisquer serviços/fornecimento dos equipamentos/produtos que estejam sendo executados em desacordo com o contrato;

Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos equipamentos/produtos/serviços realizados e a realizar.

DETALHAMENTO DOS VALORES DO ORÇAMENTO

Na tabela abaixo é apresentado os valores e itens de contratação do projeto.

Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor total anual
Serviços de implantação, manutenção *corretiva e preventiva, comodato de* 33 pontos incluindo equipamentos e estruturas de videomonitoramento e 1 central de operações	MÊS	R$46.200,00	R$ 554.400,00

.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 15 (dias) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta.

PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do repasse do valor pertinente aos 60% da implantação.

[illegible]O, 12 de MAIO de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANO BUENO ARAUJO
Data: 15/05/2023 09:24:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTALNET TECNOLOGIAS EM REDES

EMPRESA: MAMU – TECNOLIGIA INTELIGENCIA E SEGURANÇA LTDA		
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN 1783		
C.N.P.J: 44.468.854/0001-72		
CIDADE: UMUARAMA	UF: PR	CEP: 87504-676
TELEFONE: 45 99916-3006		
EMAIL: talksistemas@gmail.com		

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	
C. N. P. J: 76995414000160	Fone: (43) 3541-1122 / 3541-2289
ENDEREÇO: Rua Miguel Procopio Kurpel 3811 Bairro São Miguel	
CIDADE: Chopinzinho	UF: PR CEP: 85560-0000
EMAIL: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	60	MÊS	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segu-rança, em 33 (trinta e três) pontos, a se-rem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	R$ 48.720,00	R$ 2.923.200,00

Valor Total Anual do Orçamento:	R$ 584.640,00

	Validade da Proposta: 30 dias.
11 de maio de 2023 Local e Data	
Assinatura/Carimbo da empresa que forneceu o orçamento	Forma de Pagamento: Mensal ou anual

O QUE É O SISTEMA HYDRA

É uma plataforma unificada web, para centralização de informações de sistemas de reconhecimento de placas de veículos, faces, recebimento de alertas e monitoramento de equipamentos.
Ele recebe informações de câmeras, Dvrs e dispositivos, faz a identificação, o cadastro e envios de alertas.
O sistema se destina para controle e busca de veículos e pessoas. Possibilitando um registro e controle de entradas e saídas de locais com grande fluxo.

QUAL OBJETIVO

Empregar recursos tecnológicos avançados para geração de alertas e acompanhamento de imagens que auxiliarão as forças policiais e serviços de recuperação de veículos. Auxiliando também na preservação da ordem pública proporcionando mais segurança à população. Unificando todas a tecnologias em uma única plataforma.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – DO SYSTEMA HYRA

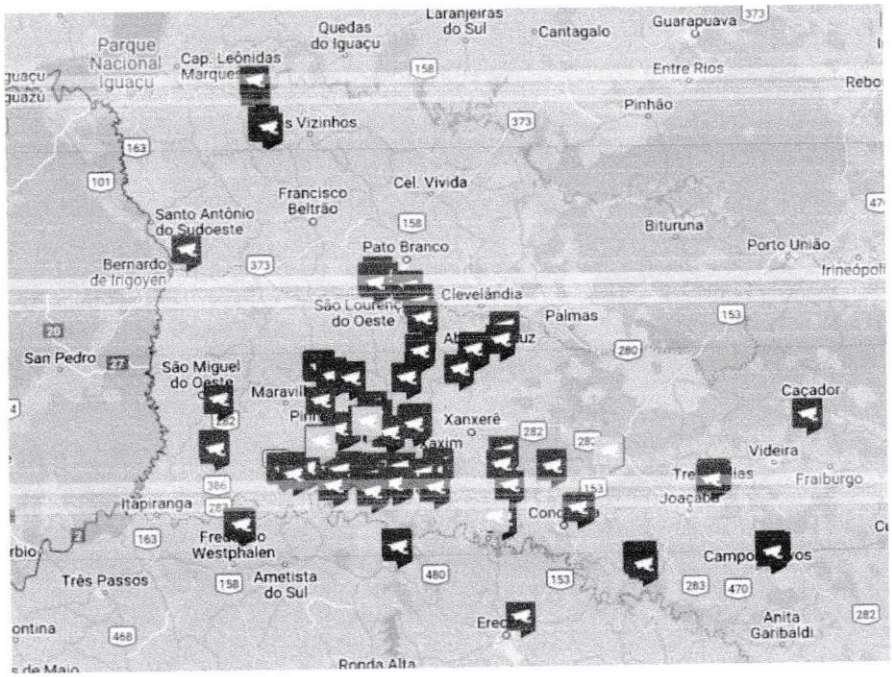

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- Sistema totalmente web
- Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram
- Exportação de relatórios em pdf e csv
- Toda câmera adicionada no sistema, fica integrada com os alertas
- Busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por até caracteres
- Busca por face cadastrada com alerta via telegram
- Cadastramento de veículos individualizado
- Análise de padrão de comportamento com IA*
- Reconhecimento facial e de placas com cadastramento em lotes
- Integração com o sistema Bravo -PMSC -alerta de veículos roubados
- **Integração LPR – PMPR – Em fase de homologação**
- Desenvolvimento próprio
- Disponibilização de integração com outros sistemas

Chapecó, SC 9 de maio de 2023.

Para: Município de Chopinzinho - PR
A/C: Setor de compras
Ref: Orçamento

SISTEMA DE CFTV PUBLICO COM ANALITICOS DE VIDEO

- 81 Câmeras Full HD para monitoramento de vias públicas
- 6 Câmeras 2 Mega para monitoramento e leitura de placas de 60km/h (lpr/ocr)
- 6 Câmeras 4Mp para leitura e reconhecimento facial
- 19 Ponto de videomonitoramento, contendo: Poste galvanizados 4" 6.5 MTS com caixa de aterramento e gabinete
- 31 Rack Outdoor 350x350x200, com DPS, DR e régua de 4 tomadas.
- 1 - PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hdd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
- 3 Televisor 49"Led 4k
- 3 Gravador NVD 32 canais 25fps fullhd em todos os canais com hd 8tb cada com capacidade de gravação e armazenamento para 16 dias com 24x7
- 1 Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
- 1 Nobreak de 1200V
- 1 Roteador de borda Mikrotik rb750g3
- 33 pontos de internet com 30mb full
- 1 ponto de entroncamento com 700 full
- 12 Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
- 1 licença VMS Pro com 96 canais, com analíticos facial e LPR
- Disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da companhia

Valor total R$ 13.986,00 mês

Todos impostos inclusos
Proposta válida por 30 dias
Prazo de execução de 45 dias

Juliano Ramos
Gerente de TI

*Serviço de instalação está incluso, bem como manutenção e suporte dos equipamentos. O ponto de energia elétrica será ligado na rede de energia do município e o mesmo deverá solicitar perante a concessionária . Os postes serão instalados na calçada próximo a via pública para reconhecimento de placas e monitoramento das vias.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo licitatório nº 11/2023
Pregão presencial n° 11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SENDO O MESMO POR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME E RONDAS NOTURNAS, DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS LIGADOS A ELA, TOTALIZANDO 18 PONTOS.**

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA.
RUA PORTO UNIÃO, 968
BAIRRO: CENTRO
89883000 – ÁGUAS DE CHAPECÓ FONE: (49) 3339 0855

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do município de Águas de Chapecó-SC, com fornecimento de materiais e equipamentos e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continua de monitoramento 24 horas, 7 dias por semana, sendo o mesmo por monitoramento através de cameras de monitoramento, monitoramento eletrônico por meio de sistema de alarme e rondas noturnas, da administração pública e demais secretarias e órgãos ligados a ela, totalizando 18 pontos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento *licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço por Item".*
Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:
Justifica-se tal processo, pois o projeto permite a continuação de ações eficazes das polícias, no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, visando fomentar a segurança da população. A constante melhoria no sistema de segurança é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Município de Águas de Chapecó/SC, desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras em pontos estratégicos, auxiliará na tarefa de melhorar a segurança nos imóveis públicos e também das pessoas que circulam dentro do perímetro urbano, visando contribuir preventivamente contra a ação de atos de violência no Município.
Já se tratando do item 02, levando em consideração a necessidade de manter controle sobre a movimentação de pessoas tanto dentro do prédio quanto nas suas áreas externas, torna-se essencialmente necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continua de monitoramento 24 horas, 7 dias por semana, sendo o mesmo por monitoramento através de cameras de monitoramento, monitoramento eletrônico por meio de sistema de alarme e rondas noturnas nos seguintes setores: Secretária de Administração (centro),

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo emissão_488A6743DCFD3C52306345FD6_memorando-38-2.318-2023_assinado_versaoimpressao.pdf (55/75) 54/925
Cód. Registro de Informação(e-Sfinge):2AF0AE7D61BC1B12016AF8816B46CFF2EFE9536C

Secretária de Educação(centro), CEIM Cinderela(creche), Escola Municipal Veneranda Giuseppina Ruaro Soldatelli (Bairro Novo Horizonte), Escola Nossa Senhora das Graças (linha Nossa Senhora das Graças), Pré Escola Daniela (Linha Maidana), Núcleo Escolar Rosina Scheffer Hermes (Linha Gramados), Biblioteca Pública (centro), Casa da Memória (centro), Secretaria de Turismo (centro), Secretaria de Agricultura (centro), Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Obras e Serviços Urbanos (garagem municipal, centro), Secretaria de Assistência Social (Bairro São Cristóvão), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (Bairro São Cristóvão), *Pavilhão Centro de Eventos (centro)*, *Unidades de Saúde I, II e III (duas* localizadas no centro e a outra na Linha Maidana).

OBJETO:
O objeto do presente processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SENDO O MESMO POR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME E RONDAS NOTURNAS, DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS LIGADOS A ELA, TOTALIZANDO 18 PONTOS.**

ESPECIFICAÇÕES:
O objeto a ser contratado será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Max.	Valor Total Max.
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**	MÊS	12	R$ 5.460,00	R$65.520,00
02	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SENDO O MESMO POR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME E RONDAS NOTURNAS, DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS LIGADOS A ELA, TOTALIZANDO 18 PONTOS.**	MÊS	12	R$ 5.285,88	R$ 63.430,56

Cód. Registro de Informação(e-Sfinge):2AF0AE7D61BC1B12016AF8816B46CFF2EFE9536C

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_158A6743DCFD8CC5230345FD6_memorando_38_2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (56/75) 55/925

Quantitativo sistema de câmeras:

Itens necessários:

- 15 Câmeras 2mp para monitoramento de locais públicos
- 7 Câmeras Full HD para monitoramento e leitura de placas 70km/h (lpr/ocr)
- 3 Câmeras para reconhecimento facial

Ainda, todos os demais materiais que se fazem necessários par ao funcionamento, tais como: armação estribo com isoladores, cabo multiplexado, disjuntores, tomadas, barra PVC, curvas, luvas, cinta metálica, scwitchs, entre outros.

Quantitativo para o Sistema de Monitoramento e Armazenagem de Imagens:

- 12 Ponto de videomonitoramento, contendo: Poste galvanizados 4" 6.5 MTS com caixa de aterramento e gabinete Rack Outdoor 350x350x200, com DPS, DR e régua de 4 tomadas.
- 3 Ponto de videomonitoramento, contendo: Poste galvanizados 4" 4.0 MTS com caixa de aterramento e gabinete Rack Outdoor 250x250x100, com DPS, DR e régua de 4 tomadas.
- 1 Gravador NVD 32 canais com reconhecimento facial integrado e armazenamento para 15 dias com 24x7
- 1 Rack 12U com 2 bandejas, 1 régua 8 tomadas
- 2 Televisor 43" Led 4K
- 1 Nobreak 700VA
- 1 Computador Core I3 10ª ger Memória 8GB - SSD 240GB; 01 Monitor 18,5"
- 14 pontos de internet com 20mb full
- 1 ponto de entroncamento com 200mb full
- 7 Licenças para analítico de reconhecimento placas – LPR
- 3 Licenças para reconhecimento facial

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte telefônico 24 horas/dia, todos os dias, ainda, Acordo de Nível de Serviço (SLA) de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado.

DESCRITIVO DE CADA EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL ITEM 01

CAMERAS FIXAS 2MP - 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, Lente de 3,6 mm, Codificação H.265, Analíticos Inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. Auto ICR, True day/night, Suporta 3D DNR, HLC, BLC, e Codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, Proteção IP66, Alimentação PoE ONVIF Perfil S, Ampla faixa de ajuste D-WDR

CÂMERAS FULL HD IPR 70KM - 2MP (1920 × 1080) de alta resolução; Lente varifocal motorizada de 7 a 22 mm; Compressão H.265;Infravermelho com 100 metros de alcance; Análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena),reconhecimento de placas;True WDR com range de 120 dB;Starlight; Suporta 3D DNR, HLC, BLC e Codificação ROI;Auto ICR, True day/night; Proteção IP67;Alimentação via PoE;ONVIF Perfil S;Slot para cartão micro SD de 128GB;1 entrada e 1 saída áudio;1 entrada e 1 saída de alarme;

CAMERAS RECONHECIMENTO FACIAL 4MB MOTORIZADA - 4MP (2592 × 1520) de alta resolução; Lente varifocal motorizada de 2,8 a 12 mm; Compressão Smart H.265, H.265+, H.265, Smart H.264, H.264+, H.264;Infravermelho com 70 metros de alcance; Analíticos Inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha, área de intrusão (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), contagem de ultrapassagemde linha (classificação de humanos, veículos e motos/bicicletas), detecção e captura facial;True WDR com range de 120 dB;Suporta 3D DNR, HLC, BLC, Smart IR e Codificação ROI; Entrada e saída de áudio; Entrada e saída de alarme;

Cód. Registro de Informação(e-Sfinge):2AF0AE7D61BC1B12016AF8816B46CFF2EFE9536C

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_158A8743DCFD8C5230345FD6_memorando_38_2.318-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (57/75) 56/925

Saída de vídeo CVBS;Auto ICR, True day/night;Tipo de taxa de bits VBR/CBR;Proteção IP67; Alimentação via PoE;Slot para cartão micro SD de 128GB;ONVIF Perfil S e G;

PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTENDO - poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; Diâmetro externo: 101,60; Espessura: 2,00 mm; Galvanizado a fogo; Possuir um lado fechado; 1 rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo. Corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); Porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); Teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym(micra); Suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra). Bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); Fixadores externos de inox; Fixadores internos de aço bi cromatizado; Porta com borracha de vedação e fecho com dispositivo para cadeado, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 Dispositivo Protetor De Surto - Mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 Adaptador Rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 1 fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga. 1 caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido de 20x20cm. 1 haste de aterramento com conector padrão da concessionaria do município.

PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTENDO – poste galvanizados 4" 4.0 mts com caixa de aterramento e gabinete Rack Outdoor 250x250x100, com DPS, DR e régua de 4 tomadas e todo material oculto para o bom funcionamento.

GRAVADOR NVD 32 CANAIS - Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P;Padrão de compressão H.265 e H.264;Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets;Entrada e saída de áudio RCA;Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

RACK INTERNO 12U - Dimensional Tamanho 12U; Padrão 19 Polegadas;
Dimensão Externas (L • A • P) 550 x 600 x 570 mm; Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm; Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrílico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008;Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor; Aberturar para cabos Destacável; Tamanho da abertura para cabos 160 x 50 mm;

TELEVISOR 43" - Tecnologia da Tela em LED;Tipo de TV Smart;43" Polegadas; Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz;2 portas USB;2 portas HDMI;Entrada Ethernet;Wi-Fi Integrado;

NOBREAK BIVOLT 700VA - 700 VA / 350 W;Tensão de entrada: bivolt automático; Tensão de saída: 120 V; 4 tomadas de saída; 1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; Religamento automático
Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa)

Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x
Memória: Tamanho: 8GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4
Armazenamento: SSD - 240GB

Cód. Registro de Informação(e-Sfinge):2AF0AE7D61BC1B12016AF8816B46CFF2EFE9536C
1Doc: Memorando 2.318/2023 - Anexo I emissão 158A874DDFD8023045FD1 memorando 2.318-2023 assinado versaoImpressao.pdf (58/75) 57/925

Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI
Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT, - Acompanha cabo de força
Sistema Operacional: Windows 10 Pro
Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas: - vga- hdmi

Internet vídeo monitoramento:

Link de Internet Dedicados de 20 Mb (Mbps — Mega bits por segundo);
Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Municipio;
O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento;
Característica mínimas solicitadas:
Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
Garantia total da banda contratada com redundância;
Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 20Mbps;

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Internet tronco:

Da Especificação Dos Serviços - Tronco:
Link de Internet Dedicados de 200 (Mbps — Mega bits por segundo);
Ponto Central — Base Policia Militar de Aguas de Chapeco;
O Link Dedicado de 200 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central;
Características Mínimas Solicitadas:
Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
Garantia total da banda contratada com redundância;
2 endereços IP fixos;
Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 200 Mbps;

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 7h30min as 11h30min — Tarde: 13h as 17hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

SOFTWARE FACIAL

Sistema de consulta e cadastramento via web,
Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras,
Envio de alertas por telegram,
Alerta individualizado por usuário,
Busca Rápida de uma face do sistema,
*Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem *
Busca de uma pessoa cadastrada através de foto,
Mapa gráfico para acesso as câmeras,
Mapa para verificação de câmera offline,
Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou,
Cadastramento de pessoas individualizado por usuário,

Cód. Registro de Informação(e-Sfinge):2AF0AE7D61BC1B12016AF8816B46CFF2EFE9536C

1Doc: Memorando 2.318/2023 | Anexo: emissao_158A8743DCFD8C5230345FD6_memorando 88 2.318-2023_assinado_versaoimpressao.pdf (59/75) 58/925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ

CNPJ: 82.804.212/0001-96 **Telefone:** (49) 3339-0855
Endereço: Rua Porto União, 968 - Centro
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2023

Processo Adm.: 11/2023
Data do Processo: 30/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SENDO O MESMO POR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME E RONDAS NOTURNAS, DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS LIGADOS A ELA, TOTALIZANDO 18 PONTOS*

Participante: LAMP MONITORAMENTO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SENDO O MESMO POR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME E RONDAS NOTURNAS, DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS LIGADOS A ELA, TOTALIZANDO 18 PONTOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SENDO O MESMO POR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME E RONDAS NOTURNAS, DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃOS LIGADOS A ELA, TOTALIZANDO 18 PONTOS.	12,000	MÊS	5.285,88	63.430,56

Total do Participante: 63.430,56

Participante: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	12,000	MÊS	5.460,00	65.520,00

Total do Participante: 65.520,00

Total Geral: 128.950,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	10.001.15.452.0008.2025.3.3.90.00.00	R$ 45.520,00
MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO	10.001.06.181.0012.2028.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00	R$ 4.000,00
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	04.002.26.782.0015.2027.3.3.90.00.00	R$ 4.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL - FMDAMA	07.003.20.605.0009.2031.3.3.90.00.00	R$ 4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	08.001.08.244.0007.2022.3.3.90.00.00	R$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	05.001.12.365.0004.2048.3.3.90.00.00	R$ 8.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	05.001.12.365.0004.2007.3.3.90.00.00	R$ 8.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0004.2006.3.3.90.00.00	R$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT	09.001.23.695.0013.2033.3.3.90.00.00	R$ 4.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	06.003.10.301.0005.2036.3.3.90.00.00	R$ 7.430,56

Águas de Chapecó, 13/02/2023

.....

LEONIR ANTONIO HENTGES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Memorando 2- 2.318/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/05/2023 às 16:25:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, SMA-LC, TI

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C067-90D6-CFFE-B937 e informe o código C067-90D6-CFFE-B937

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C067-90D6-CFFE-B937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/05/2023 16:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C067-90D6-CFFE-B937

Memorando 3- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 15/05/2023 às 16:31:24

Prezado Rodrigo Jazynski - SMF-C

Solicitamos confirmação de dotação orçamentária.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 4- 2.318/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2023 às 11:04:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, TI

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_LOCACAO_E_INSTALACAO_DE_CAMERAS_DE_SEGURANCA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07B1-BF19-E92E-257E e informe o código 07B1-BF19-E92E-257E

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/05/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R$ 839.160,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07B1-BF19-E92E-257E e informe o código 07B1-BF19-E92E-257E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07B1-BF19-E92E-257E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/05/2023 11:04:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/05/2023 12:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07B1-BF19-E92E-257E

Memorando 5- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Helder K.

Data: 17/05/2023 às 15:24:52

Prezado Helder Felipe Klassen - CPL

Para Parecer da C.P.L.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 6- 2.318/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 08:37:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, TI, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_VIDEOMONITORAMENTO.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBC-8B88-0910-C2A2 e informe o código FBBC-8B88-0910-C2A2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/05/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de serviços de locação, instalação e manutenção do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos,, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBC-8B88-0910-C2A2 e informe o código FBBC-8B88-0910-C2A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBBC-8B88-0910-C2A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/05/2023 08:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBC-8B88-0910-C2A2

Memorando 7- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 11:19:06

Segue Termo de Referência extensão ".doc"

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.docx

Memorando 8- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2023 às 14:18:39

Prezados.

Favor ignorar o Despacho anterior.

Segue Termo de Referência ".DOC"

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.docx

Memorando 9- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2023 às 08:23:48

Segue em anexo Termo de Referência em pdf.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO_4_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	22/05/2023 08:31:08	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Roberto Alencar Przendziuk	22/05/2023 08:42:40	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Renato Capelli de Martini	22/05/2023 08:59:05	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **72B2-FA8D-43C9-85F7**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	60	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	839.160,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**839.160,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7
1Doc: 75/925

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos),

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 76/925

detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7
1Doc: 77/925

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 78/925

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, Alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar gerenciamento de área de dispositivo.
3 - Suportar gerenciamento centralizado de decodificação e codificação de dispositivos.
4 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar configuração multi-OSD de um canal.
5 - Suportar ROI, máscara de vídeo, configurações de detecção e movimento da câmera.
6 - Suportar análise inteligente.
7 - Suportar resolução da câmera, taxa de quadros, VBR/CBR, qualidade da imagem, configurações de taxa de bits.
8 - Suportar o brilho, contraste, saturação da câmera, matiz, HLC, BLC, WDR, anti-flicker, defog, configurações gerais, etc.
9 - As configurações de fluxo de uma câmera poderão ser copiadas rapidamente para outras câmeras.
10 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2 - Suportar ligação de endereço MAC do usuário.
3 - Suportar bloqueio de usuário.
4 - Suportar diferentes usuários e permissões.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 79/925

5 - Suportar permissão com base em recursos e operação.

e) Visualização:

1 - Suportar o modo de exibição em várias telas: 1/4/6/8/9/10/16/17/21/25/33/36/49/64/81/100.
2 - Suportar modo de exibição de tela padrão.
3 - Suportar o modo de tela wides creen: 2/4/6/7/9/12/16/24/36/48.
4 - Suportar modo de exibição de tela personalizado.
5 - Suportar modo corredor.
6 - Suportar o modo fisheye.
7 - Suportar visualização da sequência do grupo de canais.
8 - Suportar auto-adaptação de fluxo e switch de fluxo de uma tecla.
9 - Suportar exibição em vários monitores.
10 - Suportar reprodução instantânea.
11 - Suportar decodificação com hardware.
12 Suporta exibição OSD.

f) Comunicação bidirecional:

1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
3 - Suportar taxa de amostragem de áudio de 8K ou 16K.
4 - Suportar G.711 a-law, G.711 u-law, G.722.1, G.726, ACC, MP2L2, PCM.

g) Armazenamento:

1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.

h) Reprodução e backup:

1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.

i) Recursos:

1 - Controle PTZ,
2 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar chamadas e configurações predefinidas, de rastreamento e cruzeiro.
5 - Suportar configuração de protocolo PTZ.
6 - Suportar controle 3D.
7 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
8 - Suportar múltiplas ligações de alarme: gravação em plataforma, pop- up de mensagem do cliente, visualização do cliente, áudio, decodificação no vídeo wall, instantâneo e etc.
9 - Suportar armar ou desarmar.
10 - Suportar áudio de alarme autodefinido.

j) Alarmes: Decodificação do vídeo wall

1 - Suportar decodificadores ou matriz de decodificação para controlar vários vídeo wall
2 - Suportar 12MP / 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 720P.
3 - Suportar decodificação vídeo wall no formato de áudio G.722, G.711A, G.711U ou ACC.
4 Suporte a exibição ao vivo e reprodução no vídeo wall.
5 - Suportar modo de tela 1/4/9/16/25/32.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

6 - Suportar mesclagem e divisão de janelas, abertura de janelas.
7 - Suportar vários modos de tela: 1x1, 1x2, 2x1, 2x2, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1, 4x2, 4x3, 4x4, 4x5, 4x6, 4x7, 4x8.
8 - Suportar modo picture-in-picture e mod. o roaming
9 - Até 999 planos configuráveis.
10 - Suportar exibição de grupo de canais e sequência de planos.
11 - Planos de tarefa configurável.
12 - Suportar desencadeamento de decodificação no vídeo wall; janela de alarme personalizável (ilimitada).
13 - Suportar notificação de dispositivo offline.

k) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - Suportar mapa Baidu e mapa de imagens. O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
3 - Suportar edição e exibição de camadas, bem como camada autodefinida.
4 - Suportar ligação de alarme, como tremulação de ícone, pop-up de vídeo.

l) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.

m) Captura instantânea (snapshot):
1 - Suportar instantâneos no modo de exibição ao vivo e modo de reprodução
2 - Suportar disparo instantâneo

n) Recursos Vigilância facial:
1 - Suporta janela pop-up de alarme após correspondência de rosto.
2 - Suportar pesquisa e reprodução de imagens por face (imagem capturada de rosto ou imagem de rosto carregada) e todas as faces pesquisadas podem ser visualizadas através da lista ou no E-map.
3 - Suportar adicionar a imagem capturada da face com um clique no banco de dados na interface de pesquisa de imagens.
4 - Suportar a configuração de similaridade da pesquisa de face.

o) Atendimento facial:
1 - Suportar autodefinição da hora e dia de trabalho.
2 - Suportar a exibição da foto do funcionário e a foto comparada no painel direito após comparação bem sucedida.
3 - Suportar exibição em várias telas (1/4/9); o atendimento presencial o vídeo pode ser projetado na subtela.
4 - Oferece suporte à pesquisa de registro de frequência por dia, semana ou mês.
5 - Suporta exibição de status de presença e horas extras de trabalho fornecendo status na forma de lista, que pode ser exportada para um Excel.

p) Saudação facial:
1 - Suportar autodefinição de estilo e outros itens de configuração da interface de boas-vindas.
2 - Exibição de informações do visitante em tempo real no monitor cliente.
3 - A foto do visitante VIP deverá exibida na janela popup da subtela e o áudio correspondente será transmitido simultaneamente.

q) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.
3 - Suportar dois tipos de autorização: de dongle hardware ou arquivos de licença.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

4 - Suporte ao gerenciamento de operação e manutenção: os registros de operação, sistema e alarme que podem ser pesquisados e exportados por hora, tipo e usuário.
5 - Suportar cliente B/S, cliente C/S e APP móvel Android/iOS

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais que estão na cor vermelha são os pontos que já possuem poste para a fixação das câmeras de vigilância, os pontos em verde são os pontos onde não tem nenhuma infraestrutura, onde a empresa deverá fazer a instalação de postes, energia elétrica, fibra, câmera e insumos necessários para o funcionamento do ponto, e o ponto em azul ficará a central de visualização das câmeras fibra e servidor.
4.2 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 83/925

5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.7 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE ANUAL

9.1 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.7 - **Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 86/925

11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica dentre outros, exceto as autorizações para a instalação de equipamentos e das câmeras em imóveis de terceiros.
11.15.27 - Se a empresa vencedora do certame for a mesma, que hoje é detentora do Contrato, a taxa de instalação referente as câmeras já existentes serão suprimidas do Contrato, se for outra será pago o valor integral.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 88/925

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 15 de maio de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7 e informe o código 72B2-FA8D-43C9-85F7

1Doc: 92/925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72B2-FA8D-43C9-85F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/05/2023 08:31:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 22/05/2023 08:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 22/05/2023 08:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72B2-FA8D-43C9-85F7

Memorando 10- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 23/05/2023 às 16:18:34

Encaminha-se para de Secretaria de Administração.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2023 às 10:11:49

Segue Termo de referência atualizado.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	30/05/2023 10:12:44	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Glacir Zanata	30/05/2023 10:21:57	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Renato Capelli de Martini	30/05/2023 13:09:50	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4F23-E3BC-662D-2145**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	60	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	839.160,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**839.160,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145
1Doc: 97/925

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos),

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 98/925

detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 99/925

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, exportação de relatórios em pdf e csv, busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses, cadastramento de veículos individualizado, mapa gráfico com busca rápida por câmera, busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4- Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145
1Doc: 101/925

g) Armazenamento:
1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas, estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 102/925

04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 103/925

Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).			
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 104/925

6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 105/925

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.7 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE ANUAL

9.1 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.7 - **Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 106/925

11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 107/925

deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.

11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.

11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.

11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.

11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.

11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.

11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.

11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.

11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 108/925

11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica dentre outros, exceto as autorizações para a instalação de equipamentos e das câmeras em imóveis de terceiros.
11.15.27 - Se a empresa vencedora do certame for a mesma, que hoje é detentora do Contrato, a taxa de instalação referente as câmeras já existentes serão suprimidas do Contrato, se for outra será pago o valor integral.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 109/925

13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 – A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 30 de maio de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145 e informe o código 4F23-E3BC-662D-2145

1Doc: 112/925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F23-E3BC-662D-2145

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/05/2023 10:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/05/2023 10:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 30/05/2023 13:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F23-E3BC-662D-2145

Memorando 12- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2023 às 14:54:54

Em anexo:

Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 13- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2023 às 14:55:41

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 2.318/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2023 às 15:02:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, TI, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_80_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A21-ADCE-2120-FBFA e informe o código 2A21-ADCE-2120-FBFA

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.318/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 30 de maio de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A21-ADCE-2120-FBFA e informe o código 2A21-ADCE-2120-FBFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A21-ADCE-2120-FBFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 15:02:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A21-ADCE-2120-FBFA

Memorando 15- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/05/2023 às 15:32:59

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I_2_.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.318/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO

EDITAL Nº _____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração forma do Atestado de Visita. **(ANEXO VII)**.
9.6.7 - Declaração forma de Dispensa de Visita. **(ANEXO VIII)**.

9.7 - A documentação relativa à **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. **(ANEXOS VII e VIII)**.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser ane-

xada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 -A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IX** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico contido no Termo de Referência. **(Anexo I)**.
16.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
16.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
16.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
16.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
16.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, en-

caminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
16.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
16.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
16.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.
16.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
16.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
17.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.5 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
17.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.

17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 17.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.9 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
18.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
19.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
19.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
19.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
19.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
19.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
19.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
19.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
19.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
19.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.

19.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
19.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
19.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
19.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

19.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
19.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
19.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
19.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
19.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
19.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
19.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
19.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
19.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

19.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
19.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
19.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
19.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
19.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
19.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
19.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
19.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
19.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
19.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
19.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
19.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
19.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
19.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.

19.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, podendo para tanto contratar seguro.
19.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica dentre outros, exceto as autorizações para a instalação de equipamentos e das câmeras em imóveis de terceiros.
19.15.27 - Se a empresa vencedora do certame for a mesma, que hoje é detentora do Contrato, a taxa de instalação referente as câmeras já existentes serão suprimidas do Contrato, se for outra será pago o valor integral.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não po-

derão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO VIII	Modelo da Declaração Formal de Dispensa de Visita
ANEXO IX	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	60	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	839.160,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**839.160,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.

2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.

3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)

14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE
ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono

- 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS
3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2 - Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.

2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**

14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**

34 – Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.

7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.7 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.

8.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE ANUAL

9.1 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.7 - Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.

11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.

11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CON-TRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.

11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica dentre outros, exceto as autorizações para a instalação de equipamentos e das câmeras em imóveis de terceiros.
11.15.27 - Se a empresa vencedora do certame for a mesma, que hoje é detentora do Contrato, a taxa de instalação referente as câmeras já existentes serão suprimidas do Contrato, se for outra será pago o valor integral.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;

13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
13.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção so-

bre a CON-TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 - A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 30 de maio de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.

2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.

3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3

12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para mi-crofone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi croma-

tizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Es-querda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.

2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura	**-25.856058**	**-52.530211**

	facial.		
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -	Duas Câmeras nor-	**-25.883972**	**-52.388770**

Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	mais.		
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

CLÁUSULA QUINTA – PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
5.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
5.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
6.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
6.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
6.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
6.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

6.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
6.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
6.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
7.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ _____, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.5 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
7.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 7.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE ANUAL

8.1 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar

os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
10.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
10.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
10.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
10.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
10.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
10.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
10.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
10.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
10.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
10.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
10.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
10.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema

de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	2 hora 6 minutos e 8 segundos

10.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
10.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
10.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
10.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
10.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
10.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
10.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
10.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
10.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
10.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
10.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
10.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
10.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
10.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
10.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
10.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
10.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
10.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
10.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
10.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
10.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
10.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, podendo para tanto contratar seguro.
10.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica dentre outros, exceto as autorizações para a instalação de equipamentos e das câmeras em imóveis de terceiros.

10.15.27 - Se a empresa vencedora do certame for a mesma, que hoje é detentora do Contrato, a taxa de instalação referente as câmeras já existentes serão suprimidas do Contrato, se for outra será pago o valor integral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
11.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
11.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
11.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
13.3 - Após 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA, do IBGE, a fim de reajustar os preços dos serviços. O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da contratada e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, sus-

pensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

17.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Memorando 16- 2.318/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 30/05/2023 às 16:12:21

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0336-71C6-12C8-8073 e informe o código 0336-71C6-12C8-8073

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0336-71C6-12C8-8073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/05/2023 16:12:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0336-71C6-12C8-8073

Memorando 17- 2.318/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 01/06/2023 às 14:26:26

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando n. 2.318-2023; Processo Licitatório nº 68/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_81_2023_Mem_2_318_2023_PL_68_2023_pregao_eletronico_Locacao_de_equipamentos_de_videomonitoramento_no_[illegible]

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.318/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 81/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.318/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho**, ao valor máximo mensal de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), com contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 2.318/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho**, ao valor máximo mensal de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), com contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência. 2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
>
> 2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas. 2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15
1Doc: 205/925

restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por item, e o valor do lote único ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

2.4 DA NECESSIDADE DA SECRETARIA INTERESSADA DIRIMIR A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em análise do processo em epígrafe, verifico a necessidade de que a secretaria interessada avalie a necessidade de adequações no termo de referência, e eventual inclusão da planilha de custos para fins de formulação das propostas, visando a afastar a possibilidade de sobrepreço e de se aferir objetivamente a sua exequibilidade; avalie, ainda, de forma justificada, se há ou não possibilidade técnica de ser preenchida a planilha de custos.

Saliento que no processo licitatório a planilha anexada deverá estar em sincronia com o termo de referência, edital e anexos, o que deve ser providenciado pela secretaria demandante e a Divisão de Licitações e Contratos, posto que as planilhas devem ser utilizadas para a formulação das propostas, e deverão ser utilizadas como parâmetro para eventuais reequilíbrios do contrato.

A obrigatoriedade da elaboração de planilha detalhada com a indicação de custos unitários relacionados a cada serviço licitado, decorre da própria legislação de regência, expressa no art. 7º, § 6º da lei 8.666/93[7].

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[7] Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;(...)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15
1Doc: 206/925

Nesse sentido, temos a consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual somos jurisdicionados; na referida consulta indaga-se da possibilidade de prescindir de elaboração de planilha em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, posto que os empresários locais, segundo alega o ente que realizou a consulta, recusava-se a fornecer as referidas planilhas.

Em resposta, o pleno do tribunal asseverou que a elaboração de planilhas com a indicação da composição de custos unitários na composição dos serviços não cabe relativização, cumprindo ao ente providenciar as referidas planilhas, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

Aliás, pergunta-se como os licitantes poderão aferir as propostas quanto à exequibilidade, e até a própria Administração?

Acerca da referida consulta, vejamos a ementa:

> Consulta. Conhecimento e resposta. I. Apenas em circunstâncias específicas, de caráter técnico ou econômico, atinentes às peculiaridades do licitante, é possível autorizar a aglutinação dos serviços a serem licitados em lote único, desde que devida e expressamente motivado pelo gestor, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93. II. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, § 6º, da Lei nº 8.666/93. (TCE-PR 67316719, Relator: TIAGO ALVAREZ PEDROSO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 15/06/2020).

Cumpre à secretaria demandante ficar alerta acerca de possíveis representações por violação à Lei 8666/93, conforme decisões a seguir mencionadas:

> Representação. Exigência desarrazoada. Ausência de planilha de composição de custos. Procedência parcial. (TCE-PR 77477217, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 18/12/2019)

Vejamos trecho da fundamentação do acórdão:

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

(iv) Ilegalidade do edital pela ausência de planilha de composição de custos. Ofensa ao art. 7º e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

O artigo 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, 9 impõe como anexo obrigatório do Edital, em licitações de serviços e obras, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Em contraditório, o Município de Maringá afirma que é concretamente possível de se demonstrar que restou assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vez que realizou ampla cotação de preços, a qual estaria consubstanciada por um conjunto de elementos do Edital em comento e do Edital nº 04/2007 (anteriormente revogado).

Tal argumento não justifica a ausência de cumprimento dos dispositivos legais aplicados à matéria, vez que são dotadas de comando imperativo.

Cumpre mencionar que "toda a Administração Pública deve se pautar pela economicidade e pela eficiência de seus atos. O que não deve ser tolerado é que

tais atos resultados sejam alcançados em contrariedade à Lei."

Destarte, cumpre à secretaria interessada providenciar planilha de custos em relação aos serviços a serem contratos; caso haja a devida fundamentação de ordem técnica que justifique a sua desnecessidade ou inviabilidade, deverá a secretaria interessada certificar nos autos do processo licitatório tal fundamentação.

Acerca do tema, assim entendeu o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em licitação de objeto diverso:

Decisão

JULGAMENTO SINGULAR N.º 090/GAM/2022

PROCESSO N.º: 6.179-4/2022
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS CIENTÍFICOS LTDA.
ADVOGADOS: BEATRIZ FONSECA SAMPAIO STUART – OAB/MS 9272
REPRESENTADO (PRINCIPAL): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA
RELATOR ORIGINÁRIO: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
RELATOR PLANTONISTA: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Quanto à ausência da planilha de composição do custo ou do preço, constato que foi recomendado no **item II.9. Do Quantitativo** do Parecer Jurídico N.º 903/PCP/PGM/2021, que: "*Em decorrência dessa justifi-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

cativa, entendo ser necessário que a Pasta apresente uma nova justificativa mais detalhada quanto à quantidade/toneladas de resíduos sólidos coletados."
Todavia, não percebi o cumprimento dessa recomendação, visto que o item 9 do Termo de Referência continua da mesma forma.
(...)
Com base nessas considerações, respeitados os limites de cognição sumária, compreendo que a ausência de observância do prazo legal de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e a abertura do certame, associada a ausência da planilha de composição do custo, além da falta de clareza sobre o serviço/estação de transbordo são suficientes para demonstrar a probabilidade do direito invocado pela representante e proporcionar um convencimento seguro quanto ao deferimento da medida acautelatória suscitada.
No tocante ao prejuízo da demora, reconheço que a conclusão do procedimento e a celebração de eventual contrato eivado de vício podem vir a ocasionar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao Município de Cuiabá, especialmente considerando o alto valor envolvido na contratação e que a sessão pública teve apenas uma empresa a licitante vencedora.
Cabe, portanto, a este Tribunal cumprir o papel de obstar o prosseguimento dos atos relacionados ao certame licitatório e a celebração de eventual contrato, como forma de evitar a perpetração de uma relação jurídico administrativa marcada pela eiva de ilegalidade, hipótese que não se coaduna com a ordem jurídica vigente, fato esse que revela o *periculum in mora* exigido para concessão de provimentos cautelares.
Vale consignar que não visualizo a ocorrência de danos irreparáveis à Representada (*periculum in mora inverso*) que comprometam a adoção de medida cautelar de suspensão do certame, uma vez que ele visa a contratação de operação, manutenção e controle do aterro sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados em Cuiabá e a destinação dos resíduos classificados no certame, ou seja, não envolve serviços de coleta e transporte de resíduos.

Ainda em relação a objeto similar ao anterior, entendeu a nossa corte de contas pela irregularidade do certame, por não observância de proposta inexequível, sendo que cabe enfatizar que se não houver planilhas no bojo do certame, como identificar se a proposta é exequível, e até se o licitante atenderá à legislação no tocante à direitos trabalhistas, segurança do trabalho, para dizer o mínimo?

ACÓRDÃO Nº 2237/21 - Tribunal Pleno

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

> Representação da Lei nº 8.666/93. Apresentação de proposta com planilha de custos. Necessidade de analisar a exequibilidade das informações. Procedência da representação. Recomendação.
> Em relação ao pedido de desclassificação das propostas encaminhadas pelas licitantes vencedoras Valdir Almeida Soares - EIRELI e Elton Zanelato Rodrigues por suspeita de serem inexequíveis, também concordo com a unidade técnica de que esta análise deve levar em conta tanto os valores individuais como o montante global da aquisição. No entanto, noto a existência de falhas na análise das planilhas de preços acostadas às propostas vencedoras, pois, conforme demonstrado pela denunciante, os valores referentes ao INSS informados nas referidas propostas estão subavaliados, situação que pode impor futuramente a necessidade de acréscimo de valores ao contrato no decorrer de sua execução. O objetivo da planilha de preços é demonstrar todos os custos unitários para a formação final do preço dos serviços a serem adquiridos e negligenciar sua análise, é inserir sérios riscos na execução do contrato. Malgrado a unidade técnica opinar pela emissão de determinação para reabertura do pregão visando oportunizar a apresentação de novas planilhas de custos, verifico que a homologação do certame já ocorreu consoante informado na peça 52. Assim, proponho a expedição de recomendação ao Município de São Miguel de Iguaçu para aprimorar a análise das planilhas de custos inseridas nas propostas apresentadas em suas licitações, com o objetivo de afastar aquelas inexequíveis.

Prescindir de planilhas para a contratação do objeto em análise, salvo de houver justificativa técnica da secretaria demandante, tem o potencial de colocar a Administração em risco quanto à possível suspensão do certame, como ocorreu com o Município de Clevelândia, em que pese o objeto ser distinto, podendo engendrar grandes transtornos à Administração, considerando as implicações referentes à necessidade de reequilíbrio contratual advinda de causas artificiais, decorrentes do impreciso dimensionamento do objeto, e dos possíveis problemas de execução contratual, e até mesmo a possibilidade de responsabilização subsidiária do Município pela má execução do objeto.

> Representação da Lei n.º 8.666/1993. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem Anulação da licitação. Perda do objeto. Encerramento.(TCE-PR 23427919, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 06/02/2020)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

> (...)
> Por meio do Despacho n.º 460/19 (peça 10), recebi o expediente para apurar a regularidade dos seguintes itens: **a)** previsão de inabilitação do licitante em caso de não apresentação de proposta em mídia digital, além da proposta impressa; **b)** da não divisão em lotes distintos dos serviços de coleta, transporte e transbordo e destinação final; **c)** ausência de quantidade estimada de resíduos sólidos e de planilha de composição de custos; **d)** exigência de, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de qualificação técnica; e **e)** exigência de licença ambiental para fins de qualificação técnica.
> Na mesma ocasião, deferi o pleito cautelar, determinando a suspensão do Pregão Presencial n.º 08/2019 do Município de Clevelândia, no estado em que se encontrava, até ulterior julgamento de mérito.
> A decisão foi ratificada pelo Acórdão n.º 917/19 do Tribunal Pleno (peça 24).
> Devidamente citados, apresentaram defesa o município e o Sr. Dionatan R. C. de Oliveira (pregoeiro), nos termos das peças 29 e 37/38, informando, em síntese, que a licitação foi anulada.
> A Coordenadoria de Gestão Municipal, pela Instrução n.º 4779/19 (peça 39), opinou pela extinção do processo sem julgamento de mérito, em razão da anulação do certame.

No mesmo sentido:

> Representação da Lei 8666/93. Serviço de coleta e destinação de resíduos. Limitação de meios para a comprovação de vínculo entre o responsável técnico com a licitante. Exigência de EIA/RIMA para o aterro sanitário. Exigência de EIA-RIMA e licenças ambientais na fase da qualificação técnica. Ausência de estimativa de custos unitários dos serviços licitados. Cautelar concedida. Pela homologação.
> (TCE-PR 12309419, Relator: FABIO DE SOUZA CAMARGO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 19/03/2019)

2.5 DA ANÁLISE ACERCA DA VIGÊNCIA PLURIANUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (60 MESES).

Inicialmente cumpre enfatizar que a Lei 8666/1993 estabelece regramento da duração dos contratos bastante distinto da Lei 14.1333/2021.[8]

[8] Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

Considerando que o processo licitatório em análise está sob a égide da Lei 8.666/93, e que na dicção da Lei 14.133/2021, é vedada a aplicação combinada do novel diploma com a Lei 8666/93, e a Lei nº 10.520, de 2022, entendo que os art. 105 e art. 106, que versam sobre a duração dos contratos na Lei nº 14.133/2021, não poderão ser aplicados ao certame em análise.[9]

A Lei 8666/93 estabelece a regra de que a duração dos contratos por ela regidos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, mas estabelece algumas exceções.[10]

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

[9] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) (...)
§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) (...)
Art. 193. Revogam-se: (...)
II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
a) a Lei nº 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
b) a Lei nº 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

[10] Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
(...)
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

Não obstante, as referidas exceções não constituem necessariamente autorização para que os contratos possam ser estabelecidos com vigência que abranja todo o período em que se admitem as prorrogações contratuais.

No caso em análise, o objeto versa no seu cerne em locação de sistema de monitoramento, o que, salvo melhor juízo, amolda-se ao inciso IV do art. 57 da Lei 8666/93. Neste caso, sua duração poderá estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Acerca do dispositivo que trata da locação de equipamentos e programas de informática, transcrevo o tirocínio de Marçal Justen Filho:

> "O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses."[11]

Notem que o renomado doutrinador fixou entendimento que no caso vertente deve ser aplicado o instituto da prorrogação contratual, até o limite permitido pela lei de regência.

Transcrevo ainda artigo da consultoria Zênite, que aborda de maneira específica o conceito de locação de equipamentos do inc. IV do art. 57 da Lei 8666/93, que não se limita a matérias de informática, posto que tal interpretação seria errática, considerando a literalidade do referido dispositivo legal:

> "Para a Consultoria Zênite, ainda que de acordo com a literalidade do art. 6º da Lei nº 8.666/93 os contratos de locação possam ser entendidos como de prestação de serviços,1 o inc. IV do art. 57 da referida Lei encerra hipótese específica, de sorte que esta deva prevalecer quando o objeto do ajuste envolver a locação de equipamentos de toda e qualquer natureza e a utilização de programas de informática.
> A razão para considerar a locação de equipamentos de toda e qualquer natureza, e não apenas exclusivamente a locação de equipamentos de informática, justifica-se em face dos termos empregados pelo legislador. A conjunção aditiva "e" empregada pelo inc. IV em tela remete à pluralidade de hipóteses, ou seja, admite estender a prorro-

[11] Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. Ev., atual. e ampl.- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

> gação por até 48 (quarenta e oito) meses dos contratos de locação de equipamentos e de utilização de programas de informática."[12]

Salvo na hipótese da secretaria demandante demonstrar que o objeto se amolda à prestação serviços, o que não parece ser o caso, a vigência do contrato deverá ser alterada para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, que deve ter como referência o início da vigência do contrato.

Oriento, ainda, que a secretaria demandante estabeleça como regra a fixação de prazo de vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei 8666/93, e observe a vinculação do crédito orçamentário à duração do contrato.

Neste tema, ensina Marçal Justen Filho:

> O art. 167 da CF/1988 consagrou diversas vedações à criação de despesas para os cofres públicos. Exige-se a previsão orçamentária dos recursos suficientes para a satisfação das obrigações (inc.I), vedando-se que o montante das despesas previstas supere o valor dos créditos orçamentários (inc. II). Mas o referido art. 167 também se preocupou com a realização de empreendimentos cuja execução supere o prazo de vigência da lei orçamentária. O § 1º do mesmo art. 167 determinou que "Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade".
> Essas regras destinam-se a submeter o desenvolvimento da atividade administrativa à observância das autorizações orçamentárias. O tema foi objeto de análise por ocasião dos comentários ao art. 7º, § 2º, III.
> De todo modo, seria inútil submeter a instauração da licitação e a formalização da contratação à existência de previsão de recursos orçamentários se fosse facultado à Administração promover avença com prazo de vigência mais delongado. Logo, o disposto no caput do art. 57 apenas complementa uma disciplina que apresenta importância nuclear da atividade administrativa.[13]

Conforme prévia apuração da Procuradoria Municipal junto à Secretaria de Finanças, o parecer referente à dotação orçamentária deverá ser retificado quanto ao prazo de 12 (doze) meses e alteração do valor total adstrito ao referido prazo.

---

[12] Disponível em: https://zenite.blog.br/nos-contratos-de-locacao-de-equipamentos-com-fornecimento-de-insumos-o-prazo-e-a-possibilidade-de-prorrogacao-devem-ser-fundamentados-no-art-57-inc-ii-ou-no-inc-iv/ acesso em: 1º/06/2023.

[13] Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. Ev., atual. e ampl.- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município, antes de parecer conclusivo quanto à regularidade das minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.318/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho**, ao valor máximo mensal de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), com contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total máximo de R$ 839.160,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais), deverá a secretaria demandante avaliar a implementação das seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: Compatibilizar o item 8.5 do termo de referência com o item 9.1 do referido termo, posto que há previsão de reajuste contratual.

Recomendação 2: Recomenda-se adequação do item 9.1 do termo de referência, nos seguintes termos:

***9.**1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:*

9.1.1. Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.

9.1.2. Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.2.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

Recomendação 3: Em relação ao item 11.15.25, em que pese ser ampla a responsabilidade da contratada em arcar com possíveis danos causados às câmeras, sendo o rol elencado de hipóteses meramente exemplificativo, OPINO que seria adequado deixar expresso que os danos causados por eventos climáticos também são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria responsável definir com segurança jurídica acerca da referida responsabilidade.

Recomendação 4: Suprimir o item 10.7, posto que o item 10.6 possui redação idêntica.

Recomendação 5: Inserir no termo de referência item que verse sobre a possibilidade ou não se subcontratação dos serviços; caso a Administração Municipal permita a subcontratação, deve especificar o que poderá ou não ser subcontratado, ou definir percentual máximo do contrato que poderá ser objeto de subcontratação. Ressalto que a decisão administrativa quanto à permissão de subcontratação, ou sua vedação, deverá ser motivada, e seus fundamentos deverão constar na justificativa da contratação, devendo estar expressa no termo de referência.

Recomendação 6: Que a secretaria demandante adote as devidas providências quanto às necessárias adequações no termo de referência, integrando a planilha de custos nas suas disposições, que deverão refletir as condições do edital e anexos, e inclusão da planilha de custos para fins de formulação das propostas, visando a afastar a possibilidade de sobrepreço e de se aferir objetivamente a sua exequibilidade**;** caso haja a devida fundamentação de ordem técnica que justifique a sua desnecessidade ou inviabilidade, deverá a secretaria interessada certificar nos autos do processo licitatório tal fundamentação.

Recomendação 7: Providenciar a alteração da vigência contratual para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93, salvo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

manifestação técnica que demonstre que o objeto não se amolda ao referido dispositivo legal.

Recomendação 8: Providenciar junto à Secretaria de Finanças, novo parecer referente à dotação orçamentária, que deverá ser retificado quanto ao prazo de 12 (doze) meses e alteração do valor total adstrito ao referido prazo pela secretaria demandante.

Com as informações e eventual retificação do termo de referência nos moldes propostos, retornar para análise.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15 e informe o código 0A28-7830-BBFF-EB15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A28-7830-BBFF-EB15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/06/2023 14:27:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A28-7830-BBFF-EB15

Memorando 18- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2023 às 17:09:12

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Considerando o Parecer Jurídico, encaminhamos o Termo de Referência com as devidas adequação, com maior relevância nos seguintes segmentos:

1 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

2 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração e disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.

Solicita-se a atualização da Minuta do Edital e posterior encaminhamento para a análise jurídica.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	06/06/2023 17:16:03	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Renato Capelli de Martini	06/06/2023 19:14:21	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Glacir Zanata	07/06/2023 07:55:51	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **33B5-DD0A-DC79-FC5D**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 – Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 220/925

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 221/925

3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 222/925

(classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 223/925

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 224/925

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, exportação de relatórios em pdf e csv, busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses, cadastramento de veículos individualizado, mapa gráfico com busca rápida por câmera, busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4- Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D
1Doc: 225/925

g) Armazenamento:
1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas, estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 226/925

04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 227/925

Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).			
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 228/925

6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 229/925

Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.6 – Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.7 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.8 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 230/925

que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 231/925

no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.

11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.

11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.

11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.

11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.

11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.

11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.

11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 232/925

da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 – Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 233/925

limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 – A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 236/925

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos abaixo apresentada.

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, RENATO CAPELLI DE MARTINI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D e informe o código 33B5-DD0A-DC79-FC5D

1Doc: 237/925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33B5-DD0A-DC79-FC5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 17:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 06/06/2023 19:14:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/06/2023 07:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B5-DD0A-DC79-FC5D

Memorando 19- 2.318/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2023 às 16:24:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue termo de referência alterado.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

alterado_TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO_10_1_.pdf

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 240/925

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 241/925

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos),

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 242/925

detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 243/925

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 244/925

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, exportação de relatórios em pdf e csv, busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses, cadastramento de veículos individualizado, mapa gráfico com busca rápida por câmera, busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4- Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5
1Doc: 245/925

g) Armazenamento:
1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas, estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 246/925

04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 247/925

Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).			
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 248/925

6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 249/925

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 250/925

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 251/925

11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 252/925

11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 – Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 253/925

13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 254/925

não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 – A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 256/925

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

Assinado por 3 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI, GLACIR ZANATA e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5 e informe o código 081D-D6DD-9E16-76A5

1Doc: 257/925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 081D-D6DD-9E16-76A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 08/06/2023 10:06:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/06/2023 09:21:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/06/2023 09:32:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/081D-D6DD-9E16-76A5

Memorando 20- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 07/06/2023 às 16:48:28

Rodrigo, boa tarde

Conforme recomendação 8, contida no Parecer Jurídico despacho 17, encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 21- 2.318/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2023 às 13:17:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CAMERA_DE_SEGURANCA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E51B-BC60-8478-D0A6 e informe o código E51B-BC60-8478-D0A6

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R$ 167.832,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E51B-BC60-8478-D0A6 e informe o código E51B-BC60-8478-D0A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E51B-BC60-8478-D0A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/06/2023 13:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/06/2023 16:04:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E51B-BC60-8478-D0A6

Memorando 22- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/06/2023 às 15:38:32

Prezados, boa tarde

Considerando o Parecer Jurídico, contido no despacho 17.

Considerando o despacho 18 da Secretaria de Administração.

Considerando o Termo de Referência anexado ao despacho 19.

Encaminha-se para da Procuradoria Municipal, Edital retificado conforme orientações do Parecer Jurídico e Termo de Referência reformulado.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.318/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO

EDITAL Nº _____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. **(ANEXO V)**.
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração forma do Atestado de Visita. **(ANEXO VII)**.
9.6.7 - Declaração forma de Dispensa de Visita. **(ANEXO VIII)**.

9.7 - A documentação relativa à **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. **(ANEXOS VII e VIII)**.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.6.1 - Deverá acompanhar a proposta final, a planilha orçamentária modelo disponibilizado pelo município para preenchimento, que compõe os custos para execução do objeto, devidamente assinada pelo representante legal, com o valor ajustado em consonância com o valor da proposta, sob pena de desclassificação. (Anexo I.I.).
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n°***

10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarra-

zões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IX** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico contido no Termo de Referência. **(Anexo I)**.
16.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
16.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo

Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.

16.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

16.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.

16.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

16.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

16.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

16.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.14 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
17.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
17.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 17.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.9 - DO REAJUSTE:
17.9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
17.9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
17.9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
17.9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
17.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
17.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
17.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 17.9 desta cláusula.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
18.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
19.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
19.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
19.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
19.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
19.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
19.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
19.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
19.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
19.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
19.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
19.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
19.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
19.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

19.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.

19.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.

19.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

19.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.

19.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

19.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.

19.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.

19.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

19.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.

19.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.

19.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

19.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.

19.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da

Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

19.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.

19.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

19.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

19.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.

19.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.

19.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.

19.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.

19.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.

19.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.

19.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Prego-

eiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I.I	Modelo - Planilha de Custos
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com

	a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO VIII	Modelo da Declaração Formal de Dispensa de Visita
ANEXO IX	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.

2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3

12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE
ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL

7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2 - Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.

2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**

14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**

34 – Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.

7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.

8.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.

11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.

11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CON-TRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às nor-

mas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATAN-TE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
13.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON-TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 - A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I.I

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.		
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câ-

mera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-

		circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para mi-crofone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conec-

tor padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Es-querda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de

veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.

3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura	**-25.855070**	**-52.534391**

	facial.		
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comu-	(Duas câmeras nor-	**-25.817414**	**-52.416552**

nidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	mais)		
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

CLÁUSULA QUINTA – PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
5.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
5.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
6.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
6.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
6.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.

6.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
6.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
6.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
6.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.
6.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
6.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
7.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ _____, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
7.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.

7.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 7.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
8.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
8.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
8.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
8.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
8.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

10.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
10.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca imediata em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
10.5 - A contratada deverá realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras.
10.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
10.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
10.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
10.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
10.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
10.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
10.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
10.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica a critério da Contratada.
10.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	2 hora 6 minutos e 8 segundos

10.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
10.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
10.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
10.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

10.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
10.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
10.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
10.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
10.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
10.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
10.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
10.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
10.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
10.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
10.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
10.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
10.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
10.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
10.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
10.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
10.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
10.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
10.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
10.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
11.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
11.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
11.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta-

da dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
17.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Memorando 23- 2.318/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 13/06/2023 às 16:04:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A69-6E2B-5700-E269 e informe o código 6A69-6E2B-5700-E269

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A69-6E2B-5700-E269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/06/2023 16:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A69-6E2B-5700-E269

Memorando 24- 2.318/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 16/06/2023 às 16:04:53

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.318/2023, e Processo Licitatório nº 68/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_100_2023_Mem_2_318_2023_PL_68_2023_pregao_eletronico_locacao_de_sistema_de_videomonitoramento_no_perimetro_ur

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.318/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 100/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.318/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho**, ao valor máximo mensal de R$ 13.896,00 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor anual máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 2.318/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho**, ao valor máximo mensal de R$ 13.896,00 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor anual máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
> 2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência. 2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
> 2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas. 2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas. 2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por item, e o valor do lote único ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2.318/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do Município de Chopinzinho**, ao valor máximo mensal de R$ 13.896,00 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor anual máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)., desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 01: Os itens 11.4 e 11.5 do termo de referência, que estabelecem o dever da contratada realizar imediatamente toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, colidem com as disposições dos itens 11.15.13 e 11.15.14 do termo de referência, que estabelecem um prazo de 24 (vinte quatro) horas para a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do sistema de videomonitoramento, fluindo o referido prazo a partir de comunicado do contratante por meio de correio eletrônico. Re-

superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

comenda-se que a secretaria demandante realize as devidas adequações, a fim de corrigir as distorções verificadas.

Recomendação 2: considerando que a secretaria demandante solicitou orçamentos a empresas do ramo, que incluem em um único item a locação dos equipamentos, a manutenção e a instalação, resta claro que as empresas incluíram nos valores fornecidos as despesas de instalação.

Ocorre que na planilha de custos elaborada pela secretaria demandante, consta na composição das despesas o custo da mão de obra para instalação, e com a ênfase de que tal custo incidirá uma única vez.

Nesse cenário, considerando a possibilidade da Administração Municipal aditar o contrato em até 48 (quarenta e oito) meses, com cláusula de reajustamento, cumpre à secretaria demandante esclarecer se tal custo não iria refletir indevidamente nos prováveis aditamentos contratuais.

Em caso positivo, uma alternativa a ser avaliada pela secretaria demandante seria inserir no termo de referência item exclusivo para as despesas de instalação da estrutura, materiais e equipamentos para a implantação do sistema de videomonitoramento; se assim for feito, deverá constar no termo de referência previsão de que os custos de instalação não serão pagos em caso de aditamento contratual, nos termos do inciso IV, art. 57, da lei 8666/93.

Doutro lado, haveria a necessidade de realização de novos orçamentos junto às empresas do ramo, ou, **alternativamente**, a secretaria demandante poderia optar por realizar a previsão expressa de que as despesas de instalação **declaradas nas planilhas de custo** seriam subtraídas do valor anual do contrato, antes que se procedesse ao reajustamento previsto no item 9 do termo de referência.

Caso a secretaria demandante entenda mais conveniente inserir a previsão de subtração do valor das despesas de instalação, ao invés de solicitar novos orçamentos às empresas do ramo e inserir item exclusivo para as despesas de instalação da estrutura, materiais e equipamentos para a implantação do sistema de videomonitoramento, recomenda-se que tal previsão seja inserida nas cláusulas de reajustamento e aditamento contratuais (alterações-artigos: 57 e 65 da Lei nº 8.666/93), mas tendo a cautela de se certificar que os valores declarados sejam compatíveis com os custo de instalação, ficando atenta ao que se denomina "jogo de planilhas".

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

Não obstante, se realizados novos orçamentos, e restar alterado o valor de referência do certame, far-se-á necessário novo parecer da Secretaria de Finanças no que tange à dotação orçamentária, e nova autorização do Prefeito Municipal.

De qualquer sorte, uma vez seguidas as recomendações deste parecer jurídico, seja qual for a opção da secretaria demandante, desnecessário o retorno dos autos para novo parecer jurídico.

Recomendação 03: verificar se na redação do item 11.13 a intenção da secretaria demandante seria dispor que "todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada".

Sendo esse o caso, recomenda-se promover a alteração da redação do item.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações, como de praxe.

Recomendação 02: providenciar as alterações nas minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria demandante.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697 e informe o código 5A6B-1BC2-7F9C-6697

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A6B-1BC2-7F9C-6697

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 16/06/2023 16:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A6B-1BC2-7F9C-6697

Memorando 25- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 10:59:22

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Segue Termo de Referência alterado após atendimento às recomendações do Parecer Jurídico.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO_20_06_2023.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO_20_06_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	20/06/2023 11:00:07	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Glacir Zanata	20/06/2023 11:18:03	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Renato Capelli de Martini	20/06/2023 14:13:59	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **04F5-92BB-1A32-3A97**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 353/925

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 354/925

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos),

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 355/925

detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97
1Doc: 356/925

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 357/925

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, exportação de relatórios em pdf e csv, busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses, cadastramento de veículos individualizado, mapa gráfico com busca rápida por câmera, busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4- Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97
1Doc: 358/925

g) Armazenamento:
1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas, estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 359/925

04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 360/925

Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).			
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 361/925

6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 362/925

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.1.3 – As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto quer é evento único (1vez).
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 363/925

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 364/925

11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 365/925

11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 – Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 367/925

15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 – A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 20 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 369/925

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97 e informe o código 04F5-92BB-1A32-3A97

1Doc: 370/925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04F5-92BB-1A32-3A97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/06/2023 10:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/06/2023 11:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 20/06/2023 14:13:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04F5-92BB-1A32-3A97

Memorando 26- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 14:10:09

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_PE_39_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/06/2023 14:31:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	20/06/2023 16:13:20	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **50AA-10E9-DCCB-F989**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.318/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 39/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de julho de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

1.1. - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **04 de julho de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

9.4.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. **(ANEXO V)**.
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração forma do Atestado de Visita. **(ANEXO VII)**.
9.6.7 - Declaração forma de Dispensa de Visita. **(ANEXO VIII)**.

9.7 - A documentação relativa à **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. **(ANEXOS VII e VIII)**.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.6.1 - Deverá acompanhar a proposta final, a planilha orçamentária modelo disponibilizado pelo município para preenchimento, que compõe os custos para execução do objeto, devidamente assinada pelo representante legal, com o valor ajustado em consonância com o valor da proposta, sob pena de desclassificação. (Anexo I.I.).
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n°***

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarra-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

zões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IX** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico contido no Termo de Referência. **(Anexo I)**.
16.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
16.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.

16.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

16.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.

16.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

16.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

16.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

16.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.14 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

17.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
17.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
17.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 17.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.9 - DO REAJUSTE:
17.9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
17.9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
17.9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
17.9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
17.9.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
17.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
17.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
17.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 17.9 desta cláusula.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
18.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

18.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
19.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
19.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
19.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
19.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
19.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
19.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
19.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
19.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
19.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
19.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
19.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
19.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
19.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

19.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

19.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
19.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
19.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
19.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
19.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
19.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
19.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
19.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
19.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
19.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
19.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
19.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
19.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
19.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
19.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

19.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
19.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
19.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
19.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
19.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
19.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
19.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
19.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
19.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
19.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
19.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

ANEXO I.I	Modelo - Planilha de Custos
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO VIII	Modelo da Declaração Formal de Dispensa de Visita
ANEXO IX	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 20 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989
1Doc: 398/925

2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50"Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE
ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET
a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS
3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2 - Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

34 – Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

8.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.1.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CON-TRATADA.
11.15.13 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 – O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

da dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
13.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON-TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 - A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 20 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I.I

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº39/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

1Doc: 419/925

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989
1Doc: 422/925

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.		
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câ-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

mera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

		circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para mi-crofone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conec-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989
1Doc: 429/925

tor padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Es-querda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989
1Doc: 430/925

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura	**-25.855070**	**-52.534391**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989
1Doc: 433/925

	facial.		
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comu-	(Duas câmeras nor-	**-25.817414**	**-52.416552**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

nidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	mais)		
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

CLÁUSULA QUINTA – PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
5.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
5.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
6.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
6.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
6.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

6.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
6.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
6.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
6.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.
6.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
6.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
7.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ _____, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
7.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

7.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 7.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
8.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
8.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
8.1.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
8.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
8.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
8.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

10.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
10.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
10.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
10.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
10.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
10.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
10.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
10.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
10.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
10.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
10.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
10.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
10.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	2 hora 6 minutos e 8 segundos

10.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
10.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
10.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
10.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
10.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
10.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
10.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
10.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
10.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
10.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
10.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
10.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
10.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
10.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
10.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
10.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
10.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
10.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
10.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
10.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
10.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
10.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
10.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
10.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
10.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
11.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
11.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
11.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
17.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989
1Doc: 444/925

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989 e informe o código 50AA-10E9-DCCB-F989

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50AA-10E9-DCCB-F989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/06/2023 14:31:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/06/2023 16:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50AA-10E9-DCCB-F989

Memorando 27- 2.318/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 14:10:56

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_39_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/06/2023 14:32:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **083E-5E3B-9C33-1129**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-5E3B-9C33-1129 e informe o código 083E-5E3B-9C33-1129

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 083E-5E3B-9C33-1129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/06/2023 14:32:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-5E3B-9C33-1129

Memorando 28- 2.318/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 08:39:42

Em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 39-2023 - PE - SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERA DE VÍDEO COM I.A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9660A8E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.482.355/0001-43, estabelecida na Rua Otavio Kischner, nº 395 – Bairro São José Operário, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, neste ato representada pela Sra. Teresa Galupo Klochinski, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 5088942403 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 913.837.739-04, residente e domiciliada na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, pelo valor de R$ 46.669,78 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI. - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para a secretaria de obras e serviços urbanos do município de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná.
CONTRATADA: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2023.
VALOR: R$ R$ 46.669,78 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 83/2022.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
ORIGEM: Contrato nº 83/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/06/2022 a 20/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/06/2023 a 19/06/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021.
OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 03/2021 e Contrato Administrativo nº 95/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/06/2021 a 19/06/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 19/06/2023 a 18/06/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, referente à Contratação de empresa especializada para Construção de um campo de futebol sintético - CGSF - Meu Campinho contendo: Campo de grama sintética com alambrado, iluminação, calçadas em paver e bancos em concreto. Com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.408.361/0001-46 com sua sede na Rua Julio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 710.236 SESP/SC, inscrito junto ao CPF sob n° 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
CEP: 89950-000, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
Total da Licitação
Valor Total: R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético - CGSF - Meu Campinho contendo: Campo de grama sintética com alambrado, iluminação, calçadas em paver e bancos em concreto. Com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR: R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
9000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30 - Eventos Esportivos
4.4.90.51.00-1871 - Obras e Instalações (412)
4.4.90.51.00-1000 - Obras e Instalações (209)
4.4.90.51.00-1604 - Obras e Instalações (414).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2023.
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2023.
Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2023, processo administrativo nº 51/2023.
VALOR: R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso de alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 09.508.047/0001-35 com sua sede na Rua Hermínio Pinto 6-38, Bairro Jardim Higienópolis, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Renata Savastano Ribeiro Jardini, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 10969727 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob n° 138.788.568-57, residente e domiciliada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.013-201, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
Total da Licitação
Valor Total: R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando entre os dias 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI — Prefeito Municipal
LAIS FERNANDA GINDRI — Agente de Contratação

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

5ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de acordo com o programa QUALICIS, nas áreas de especialidades médicas, atendimentos multiprofissionais e exames complementares. Sendo que as consultas e os atendimentos da equipe multidisciplinar serão realizados nas dependências da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e os exames serão realizados de forma externa, ou seja, no endereço próprio da empresa credenciada.
1ª Retificação: Reajuste da tabela de valores para as consultas especializadas por atendimento realizado no CONSUD, através do convênio 40/2021 QualiCis, para o valor de R$ 100,00.
2ª Retificação: Reajuste da tabela de valores das horas de capacitação realizado no CONSUD, através do convênio 40/2021 QualiCis, para o valor de R$ 200,00 em todas linhas de cuidado.
3ª Retificação: inclusão do item 1.21 do edital:

1.21	Psiquiatra linha de cuidado do autismo		Atendimento por hora	R$ 200,00

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2023.
Eloisa Cristina Favaro
Vice- Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Notebook. Valor máximo estimado: R$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Memorando 29- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2023 às 16:46:31

Segue questionamento da empresa Viptech, juntamente com a resposta enviada a empresa.

Anexos:

RESPOSTA_QUESTIONAMENTO.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: Pregão 39/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Andréia Cardeal Santana <vendas5@viptech.com.br>
Data 29/06/2023 13:15

Em 29/06/2023 10:11, Andréia Cardeal Santana escreveu:

> Prezados bom dia
> Solicitamos a fase interna a licitação, orçamentos.
> Quanto a internet devemos dimensionar 30 pontos?
> A energia será cedida pela Prefeitura?
> Grata

Bom dia, conforme questionamentos, segue:

Solicitamos a fase interna a licitação, orçamentos.

R: As informações do processo estão disponibilizadas integralmente no Portal Transparência do Município. Segue o Link:
http://int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2023&nrproc=68&numpaghist=1

Quanto a internet devemos dimensionar 30 pontos?

R: Devera seguir o solicitado no Termo de Referencia do edital, que solicita 33 pontos de internet com 30 MB FULL.

A energia será cedida pela Prefeitura?

R: Sim

Pregão 39/2023

De Andréia Cardeal Santana <vendas5@viptech.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 29/06/2023 10:11

Prezados bom dia
Solicitamos a fase interna a licitação, orçamentos.
Quanto a internet devemos dimensionar 30 pontos?
A energia será cedida pela Prefeitura?
Grata

Memorando 30- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 03/07/2023 às 16:37:28

Prezado;

Considerando o Protocolo 1180/2023, apresentação de impugnação da empresa PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME.

Considerando que a sessão estava marcada para amanhã dia 04/07/2023 as 09:00 horas.

Considerando o tempo exíguo para uma análise pormenorizada.

Decido por suspender temporariamente a Licitação, na intenção analisar a peça impugnatória sanando possíveis vícios apontados.

Encaminho a impugnação para conhecimento e manifestação da Secretaria responsável

Após retorne os autos para Divisão de Licitações e Contratos.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

001_IMPUGNACAO_2_.pdf
002_Aviso_de_Suspensao_2_.pdf

PARA: SR. PREFEITO MUNICIPAL

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO EDITAL Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n. 906, Bairro Brasilia, CEP 85.504-025, em Pato Branco/PR, telefone (46) 3224-3532, neste ato representado pelo Sr. ***ALDO MAURICIO ARENDT***, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG nº 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, vem através da presente apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao edital de pregão eletrônico n. 39/2023, pelas flagrantes ilegalidades que passa a expor:

- INDICAÇÃO ILICITA, INDEVIDA E INJUSTIFICADA DE MARCA E MODELO NOS EQUPAMENTOS:

Nossa empresa é especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento, e com todos os requisitos para participar do presente edital, ocorre que, ao analisar de forma minuciosa todas as especificações do edital, nos deparemos com a exigência injustificada e manifestadamente ilegal de marca no equipamento constante no Item 3.5.9.5 – Computador, vejamos:

"3.5.9.5 - COMPUTADOR

Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi."

3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.

05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, ca-mada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07	03	Televisor 50"Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

Inicialmente, pugnamos que o respectivo do certame conduz os equipamentos a uma marca e modelo específica no mercado (**Intel é marca, enquanto i3 10100f e gt210 tratam-se de modelo de equipamentos**), (**Mikrotik é marca, enquanto rb750g3 trata-se de modelo de equipamentos**) em que pese a existência de outras opções de qualidade superior disponíveis que atenderiam, de modo eficiente, o interesse público (primário e secundário) da Administração Pública.

No âmbito das licitações a regra é de **proibição ao direcionamento do edital para determinada marca ou modelo, conforme se vê no art. 7º, parágrafo 5º da Lei 8666/93:**

> § 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

O §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 prevê ainda que:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.

Bem verdade que, de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU indica a necessidade de o gestor apontar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

> **A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público**. (Acórdão 113/16 – Plenário)
>
> A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Mas o presente caso não envolve a necessidade de padronização e também não houve prévia justificativa a restrição do edital. Assim, totalmente descabida a aplicação da súmula 270 do TCU.

Logo, como não cabe a exceção, cabe a regra prevista na Lei de Licitações que veda o direcionamento editalício.

O direcionamento da licitação pode ocorrer mediante a utilização de critério subjetivo, o favorecimento a alguma empresa, a preferência inadequada por determinada marca, a ausência do devido parcelamento ou o estabelecimento de exigências excessivas/limitadoras. O direcionamento na descrição do objeto para marca e modelo específico caracteriza grave afronta ao princípio da competitividade do certame.

De acordo com a legislação de licitações no Brasil, como a Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública deve buscar a competição e a ampla participação de interessados. Nesse sentido, a especificação do objeto da licitação deve ser feita de forma clara e

objetiva, utilizando-se de critérios técnicos e funcionais que permitam a participação de diferentes marcas ou produtos equivalentes.

Assim sendo, não resta outra alternativa que não a retificação do Edital a fim de expurgar a indicação da marca e modelo dos equipamentos que restringem indevidamente a amplitude da competição do certame, a fim de que a Administração consiga efetivar o próprio princípio da eficiência (mais qualidade aliada ao menor custo possível).

- QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ – CELEPAR

Pugnamos ainda, enfaticamente que o Município apresente e anexe ao processo o convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - Celepar. É ilegal exigir das empresas concorrentes a integração com a Celepar se o Município não possui um convênio prévio com a referida entidade.

É absolutamente impossível fornecer integração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - Celepar se o Município de Chopinzinho não tiver estabelecido previamente um convênio com a Celepar, requisito essencial para tal integração. Ademais, a empresa ora contratada deverá estar certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar para que assim seja possível realizar a integração dos dados, requisito esse também que não exigido no edital de Pregão 39/2023.

Essa situação evidencia claramente a falta de conhecimento desta Administração sobre os procedimentos necessários para a obtenção dos dados do Estado. Portanto, é imprescindível que o Município de Chopinzinho tenha celebrado um convênio prévio com a Celepar para que seja possível integrar os dados coletados pela contratada com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - Celepar. Até o momento, tal convênio não foi apresentado nem demonstrado.

- DA IMPRESCINDIVEL NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGANAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA POR ESSA ADMINISTRAÇÃO:

Caso a presente seja considerado intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

> De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.
>
> Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).
>
> Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório.
>
> Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame.

Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante.

Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital. Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (Amorim, Victor Aguiar Jardim de), Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, certo é que caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, mesmo assim deverá analisar de ofício o mérito concernente às ilicitudes nas exigências editalícias. Posto que o direito de petição faz presumir o direito a resposta.

Diante de toda feita, **REQUER-SE** a imediata analise da presente, concedendo total procedência, com efeito de suspender imediatamente o certame com abertura prevista para 04/07/2023, o qual certamente não deverá ocorrer, para que se proceda a retificação do Edital e Termo de Referência, com o fim específico para que se decorra à devida e necessária RETIFICAÇÃO DO EDITAL, com a alteração do descritivo dos itens que contém marca e modelo, uma vez que se trata de direcionamento indevido, o que impede e participação de outras empresas interessadas e frustra de morte o caráter competitivo do certame.

Bem como apresente o Termo de Convênio desse Município firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar para que seja possível a integração de dados, ora solicitados no edital.

Com efeito requer-se ainda, o envio da presente para o conhecimento da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e Prefeito autoridade competente para determinar a suspensão do edital diante das gravíssimas ilicitudes aqui apresentadas, com a devida republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Diante da extrema gravidade dos fatos aqui apresentados, que tornam inclusive o certame nulo por ilegalidade, caso o requerimento não seja atendido administrativamente, que é o que não espera-se, serão tomadas as medidas judiciais cabeis junto ao Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fazer cessar as ilicitudes aqui narradas, diante do inegável seu interesse público.

Por fim, que o comunicado seja remetido para os e-mails: financeiro@procgroup.com.br e gizelicmattei@gmail.com.

Certos da celeridade desse Município, ficamos no breve aguardo de retorno.

Pato Branco, 03 de julho de 2023.

PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME

CNPJ n. 10.381.377/0001-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA
CNPJ Nº 10.381.377/0001-91 NIRE: 41210753050

ALDO MAURICIO ARENDT, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no município de Francisco Beltrão estado do Paraná em 07 de dezembro de 1985, residente e domiciliado sito à Rua Artibano Sutille nº1137, Bairro São Francisco, CEP:85.504-790 no município de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 9.495.705-2 emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 047271.259-43 sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob nome empresarial de **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA** tendo sua sede e foro à Rua Osvaldo Aranha Nº 906, Bairro Brasília, CEP: 85.504-025 no município de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37.365.867/0001-50 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial em 19 de maio de 2022, sob NIRE nº 41210753050, resolve alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por esta ato fica alterado o **OBJETO SOCIAL** para **"REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PROMOCAO DE VENDAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACOES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPRESENTANTES COMERCIAL SUPLEMENTOS PARA INFORMATICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICO".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA
CNPJ Nº 10.381.377/0001-91
NIRE: 41210753050

ALDO MAURICIO ARENDT, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no município de Francisco Beltrão estado do Paraná em 07 de dezembro de 1985, residente e domiciliado sito à Rua Artibano Sutille nº1137, Bairro São Francisco, CEP:85.504-790 no município de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 9.495.705-2 emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 047271.259-43 sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob nome empresarial de **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA** tendo sua sede e foro à Rua Osvaldo Aranha Nº 906, Bairro Brasília, CEP: 85.504-025 no município de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37.365.867/0001-50 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial em 19 de maio de 2022, sob NIRE nº 41210753050:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA** tendo sua sede e foro à Rua Osvaldo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA
CNPJ Nº 10.381.377/0001-91 NIRE: 41210753050

Aranha Nº 906, Bairro Brasília, CEP: 85.504-025 no município de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº10.381.377/0001-91. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social é o ramo de **"REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PROMOCAO DE VENDAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACOES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPRESENTANTES COMERCIAL SUPLEMENTOS PARA INFORMATICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICO"**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País ficando assim distribuídos:

Sócios	Quotas	Capital – R$	%
ALDO MAURICIO ARENDT	110.000	110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2.008 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado. (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052,** CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALDO MAURICIO ARENDT** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas, podendo os lucros ser distribuídos ou a critério destes ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelo sócio proporcionalmente as suas quotas Capital, e designara administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA
CNPJ Nº 10.381.377/0001-91 NIRE: 41210753050

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, e demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado o sócio a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio declara, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade, (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si a seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-Pr, 10 de fevereiro de 2.023

ALDO MAURICIO ARENDT
CPF: 047271.259-43

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054562, registrado em)9/11/2007, inscrito no CPF nº 84017716920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções ıdministrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84017716920	054562	GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 10:05 SOB Nº 20231001851.
PROTOCOLO: 231001851 DE 10/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302149966. CNPJ DA SEDE: 10381377000191.
NIRE: 41210753050. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/07/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO).

Tendo recebido, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 04/07/2023 às 09:00 horas.

Após análise, o referido processo será republicado.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C8E-DD4D-62A0-69B5 e informe o código 1C8E-DD4D-62A0-69B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C8E-DD4D-62A0-69B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 03/07/2023 16:16:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C8E-DD4D-62A0-69B5

Memorando 31- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: TI - Setor de Informática

Data: 03/07/2023 às 16:53:30

Prezado Renato Capelli de Martini - TI

Para análise das inconsistências apresentadas.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 32- 2.318/2023

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2023 às 17:06:53

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Conforme verificação técnica, segue as informações para as alterações no termo.

Página 3

item 06 do quadro:

PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210

alterar para:

PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb

item 11 do quadro:

Roteador de borda Mikrotik rb750g3

alterar para:

Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r /w aprimorada para armazenamento de arquivos e Dude. Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4 ,Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: -40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS

Página 4

item 3.5.9.5

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi

alterar para:

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB

3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz,
Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4,
Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi

_

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Memorando 33- 2.318/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2023 às 08:23:33

Em anexo:

- Publicação do Aviso de Suspensão

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO EDITAL PE 39-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/07/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO).

Tendo recebido, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 04/07/2023 às 09:00 horas.

Após análise, o referido processo será republicado.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C990A151

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2023. Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 34- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2023 às 15:43:08

Prezados.

Segue Termo de Referência Alterado conforme análise técnica.

Com relação à necessidade de haver Termo de Convênio prévio com a SESP/PR-Celepar, diz a Cartilha disponibilizada pela própria SESP/PR, para integração LPR-PMPR, atualizada em 19/08/2022, o seguinte:

Item 2 da Cartilha:

A Integração LPR - PMPR foi desenvolvida com o objetivo de que Municípios/Órgãos que possuam dispositivos de captura de imagens (Radares de Velocidade, Radares de Avanço de Sinal, Lombadas Eletrônicas, Câmeras de Monitoramento de trânsito, etc) para finalidades específicas também possam utilizar os equipamentos para identificação/reconhecimento de veículos furtados/roubados.

Item 4 da Cartilha:

Como integrar as câmeras e aderir a sistema:
? A Prefeitura ou órgão interessado em se integrar ao sistema deve enviar um termo de convênio para a SESP via E-PROTOCOLO;
? Após o envio do Protocolo à SESP, caso o órgão interessado já tenha algum sistema implantado deverá verificar a possibilidade de integração junto a empresa que lhe fornece o serviço (disponibilidade de configuração ou alteração do LPR);
? Entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Policia Militar do Paraná na Seção de Novas Tecnologias e Solicitar a documentação de Padronização para integração;
? Caso a Prefeitura ou órgão estejam em processo para contratação de sistema, deverá prever na licitação os requisitos mínimos necessários para integração com o sistema Integração LPR - PMPR;
? Após a análise dos padrões mínimos requisitados pela DDTQ o órgão interessado analisará a possibilidade de cumprir os requisitos, em caso positivo a integração ocorrerá normalmente, em caso negativo, não será possível a integração com o sistema da PMPR;
? Fica a cargo do contratante todo o trâmite licitatório e processo de instalação, cabendo a DDTQ apenas a integração do sistema.

...

Item 5 da Cartilha:

Requisitos de Tecnologia:

? LPR com suporte à integração ao LPR-PMPR (HTTP) ou possibilidade de alteração/adaptação; ? Câmeras com resolução e posicionamento que permitam a captura da área posterior do veículo necessária para identificação de Marca/Modelo/Cor;
? Link de Dados (Internet) para envio dos dados processados pelo LPR à CELEPAR.

Portanto, em nenhum momento requisita-se Convênio prévio seja com a SESP/PR ou Celepar, pois o Município já poderia ter o sistema instalado e tão somente solicitar a integração.

Segue anexo a Cartilha de Integração LPR-PMPR

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

Cartilha_LPR_3_.pdf

Integração LPR - PMPR.

Atualizada em: 12/09/2022.

1. Sobre a Tecnologia Utilizada:

O Sistema de Leituras de Placas - LPR (sigla do inglês License Plate Recognition) é uma tecnologia que identifica em imagens estáticas (foto) um padrão gráfico que coincida com o padrão de uma Placa Veicular (imagem 1). Uma vez identificada a área da imagem que assemelha-se a uma Placa Veicular passa-se então a segunda etapa referente à análise dos dados existentes naquela placa, ou seja os Caracteres Alfanuméricos (letras e números) que individualizam o veículo.

Imagem 1: Em vermelho estão as áreas identificadas com padrão de Placa Veicular

A tecnologia LPR está intrinsecamente relacionada ao OCR (optical character recognition), tecnologia pela qual são decodificados os Caracteres Alfanuméricos presente na área da imagem identificada como placa (imagem 2).

Imagem 2: Conversão da Imagem em Caracteres

O processo acima apresentado ilustra, de forma resumida, o funcionamento da tecnologia LPR, que tem o propósito de transformar imagens em "texto".

2. O que é a Integração LPR - PMPR:

A Integração LPR - PMPR foi desenvolvida com o objetivo de que Municípios/Órgãos que possuam dispositivos de captura de imagens (Radares de Velocidade, Radares de Avanço de Sinal, Lombadas Eletrônicas, Câmeras de Monitoramento de trânsito, etc) para finalidades específicas também possam utilizar os equipamentos para identificação/reconhecimento de veículos furtados/roubados.

As imagens coletadas pelos dispositivos de captura do Município são processadas pelo LPR do município e então o "texto" contendo as letras e números das placas são enviados automaticamente para a Integração LPR - PMPR.

Uma vez recebidos os dados na Integração LPR - PMPR serão confrontados com nossos bancos de alertas de veículos, buscando inconformidades como alerta de FURTO, ROUBO, AÇÃO CRIMINOSA e DESAPARECIMENTO DE PESSOA. Uma vez identificada alguma inconformidade o sistema gera um alerta sonoro e visual no SESP INVESTIGAÇÃO, bem como envia as informações para o SISCOP (Software de atendimento e despacho de ocorrência utilizado por toda a PMPR), e também para o LPR que processou as imagens com os dados do alerta, dados do veículo como marca, modelo, cor, dados que

podem ser utilizados a critério de cada município (Guardas Municipais, secretarias de trânsito e outros órgãos conveniados)

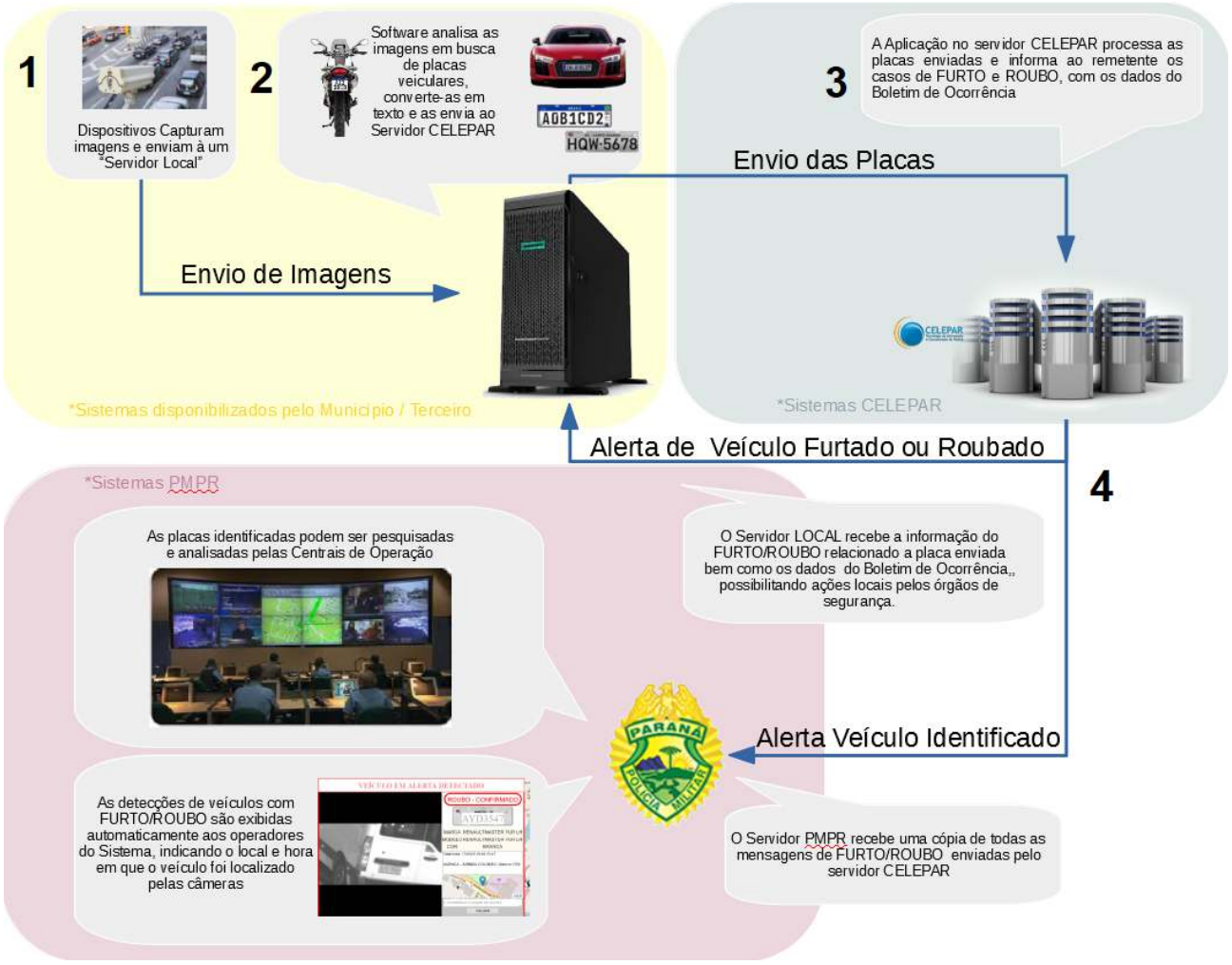

Imagem 3: Fluxo dos dados no sistema integrado.

3. Vantagens da adesão ao sistema integrado:

- Redução na criminalidade local;
- Combate a furtos e roubos de veículos;
- Combate a explosões de caixas eletrônicos;
- Combate a sequestros relâmpagos;
- Monitoramento de veículos suspeitos;
- Monitoramento de veículos clonados;
- Ferramentas investigativas;
- Dados estatísticos.

4. **Como integrar as câmeras e aderir a sistema:**
    - A Prefeitura ou órgão interessado em se integrar ao sistema deve enviar um termo de convênio para a SESP via E-PROTOCOLO;
    - Após o envio do Protocolo à SESP, caso o órgão interessado já tenha algum sistema implantado deverá verificar a possibilidade de integração junto a empresa que lhe fornece o serviço (disponibilidade de configuração ou alteração do LPR);
    - Entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Policia Militar do Paraná na Seção de Novas Tecnologias e Solicitar a documentação de Padronização para integração;
    - Caso a Prefeitura ou órgão estejam em processo para contratação de sistema, deverá prever na licitação os requisitos mínimos necessários para integração com o sistema Integração LPR - PMPR;
    - Após a análise dos padrões mínimos requisitados pela DDTQ o órgão interessado analisará a possibilidade de cumprir os requisitos, em caso positivo a integração ocorrerá normalmente, em caso negativo, não será possível a integração com o sistema da PMPR;
    - Fica a cargo do contratante todo o trâmite licitatório e processo de instalação, cabendo a DDTQ apenas a integração do sistema;
    - Cabe ao Estado o processamento dos dados e retorno deste para o LPR, sendo disponibilizados a situação dos veículos com FURTO, ROUBO, AÇÃO CRIMINOSA e DESAPARECIMENTO DE PESSOA.

5. **Requisitos de Tecnologia:**
    - LPR com suporte à integração ao LPR-PMPR (HTTP) ou possibilidade de alteração/adaptação;
    - Câmeras com resolução e posicionamento que permitam a captura da área posterior do veículo necessária para identificação de Marca/Modelo/Cor;
    - Link de Dados (Internet) para envio dos dados processados pelo LPR à CELEPAR.

1Doc: 481/925

6. Opções de integrações e uso do sistema:

Apresentamos a seguir alguns modos de uso que já estão em funcionamento com o protocolo de integração descrito acima.

6.1 Videomonitoramento:

Video Manager Sistem (VMS) ou softwares de videomonitoramento que já utilizam o padrão* de conectividade adotado na Integração LPR - PMPR:

- AI-Plates;
- Aguia Power Segurança EIRE-ME - Seventh-D- Guard
- Axxon-Intelect;
- Axxon-Next;
- Câmerite;
- CPN - Informática;
- Digifort;
- Helper;
- Hikvision- HikCentral;
- ISS-Securos;
- Itech Vision;
- Intercept - IRIS Central;
- Seventh- D-Guard.

Softwares de VMS em processo de homologação:

- Motorola- Avigilon;
- Safety- Eagle.

*Os softwares acima foram referenciados a título de informação sobre os sistemas já integrados com o LPR PMPR não havendo obrigatoriedade de utilização das marcas citadas, podendo ser qualquer software que garanta a integração com o LPR PMPR.

1Doc: 482/925

6.2 Radares e Redutores de velocidade:

Softwares de radares, avanço de sinal, redutor de velocidade, lombadas eletrônicas que já possuem o padrão de conectividade Integração LPR - PMPR:

Dispositivos que seguem a Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014.

- AI-Plates;
- AZTech;
- EcoRodovias;
- EletroSinal;
- Esteio;
- Fiscal Tech parcialmente, não envia as imagens;
- Perkons parcialmente, não envia as imagens;
- Pumatronix;
- Mobilis;
- SDM - Com. Mont. Elet;
- Sentry;
- Splice;
- Systec- SRT Tecnologia da Informação;
- Tecdet;
- Viapar.

Softwares em processo de homologação:

- Focalle;
- Kopp;
- Telmesh Tecnologia e Sistemas LTDA;
- Velsis.

*Os equipamentos acima foram referenciados a título de informação não havendo obrigatoriedade de utilização das marcas citadas, podendo ser qualquer equipamento que garanta a integração com o LPR PMPR.

6.3 Sistemas de LPR embarcados em viaturas:

O Sistema consiste basicamente em um kit com um CPU para processamento dos dados, uma ou mais câmeras com suporte de fixação para captar as imagens, GPS, modem 3G/4G para comunicação com o servidor do sistema de alertas, iluminador infravermelho para utilização do sistema durante o período noturno e um monitor ou smartphone para recebimento das informações:

Imagem 4: Solução Pumatronix.

Imagem 5: Solução Pumatronix.

Imagem 6: Solução Pumatronix..

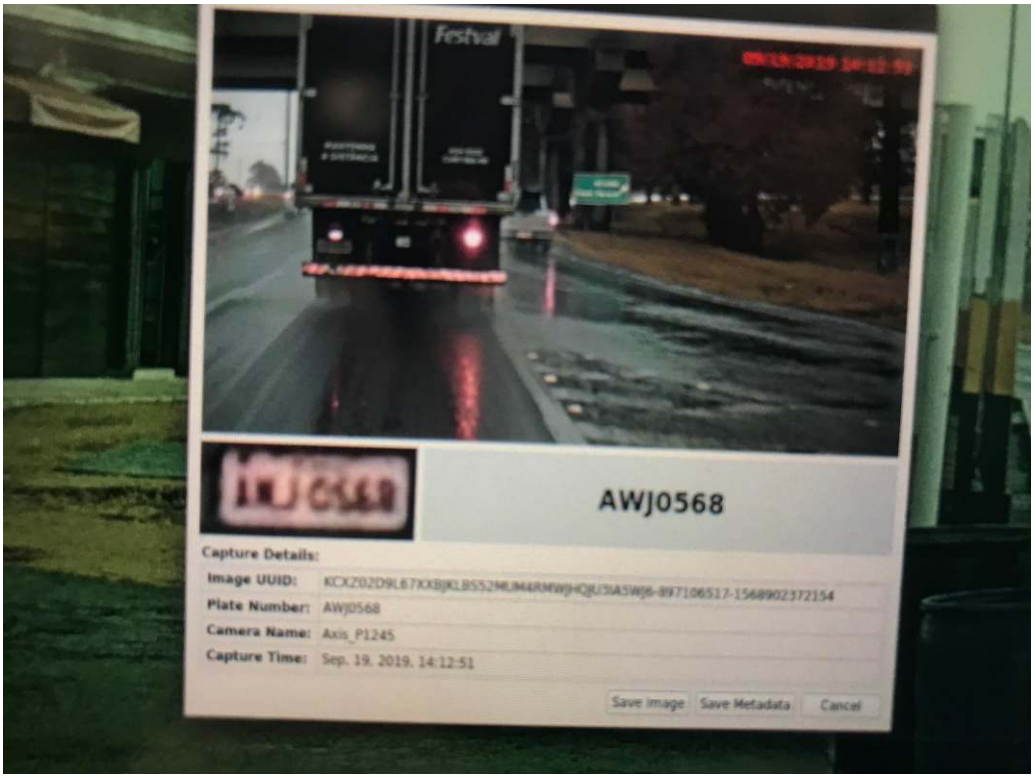

Imagem 7: Solução VIA Technologies.

Imagem 8: Solução VIA Technologies.

Sistemas embarcados testados e homologados:

- Pumatronix;
- VIA Technologies;
- Cidatec.

Em Processo de Homologação:

- SNI Telecom.

*Os equipamentos acima foram referenciados a título de informação não havendo obrigatoriedade de utilização das marcas citadas, podendo ser qualquer equipamento que garanta a integração com o LPR PMPR.

6.4 Sistema de Leituras de Placas em Smartphones:

Consiste em aplicativos específicos de leitura de placas utilizando conectividade, processamento e a câmera do smartphone. O aplicativo utiliza a câmera do aparelho capta as imagens processando-as e transformando a imagem em forma de texto,enviando para nosso servidor e retornando as inconformidades do veículo caso tenha algum tipo de alerta:

Imagem 9: Solução Pumatronix.

Sistemas mobile testados e homologados:

- DSIN Tecnologia da Informação ltda;
- CPN - Informática;
- Pumatronix.

Em Processo de Homologação:

- Cidatec.

*Os equipamentos acima foram referenciados a título de informação não havendo obrigatoriedade de utilização das marcas citadas, podendo ser qualquer equipamento que garanta a integração com o LPR PMPR.

6.5 Sistema de Leituras de Placas com Leitura de peso de carga em movimento WIM (Weigh In Motion) :

Consiste em sistema de pesagem de eixos de veículos em movimento, sendo utilizadas câmeras para leitura de placas e peso, com periféricos complementares que realizam a pesagem do veículo em movimento.

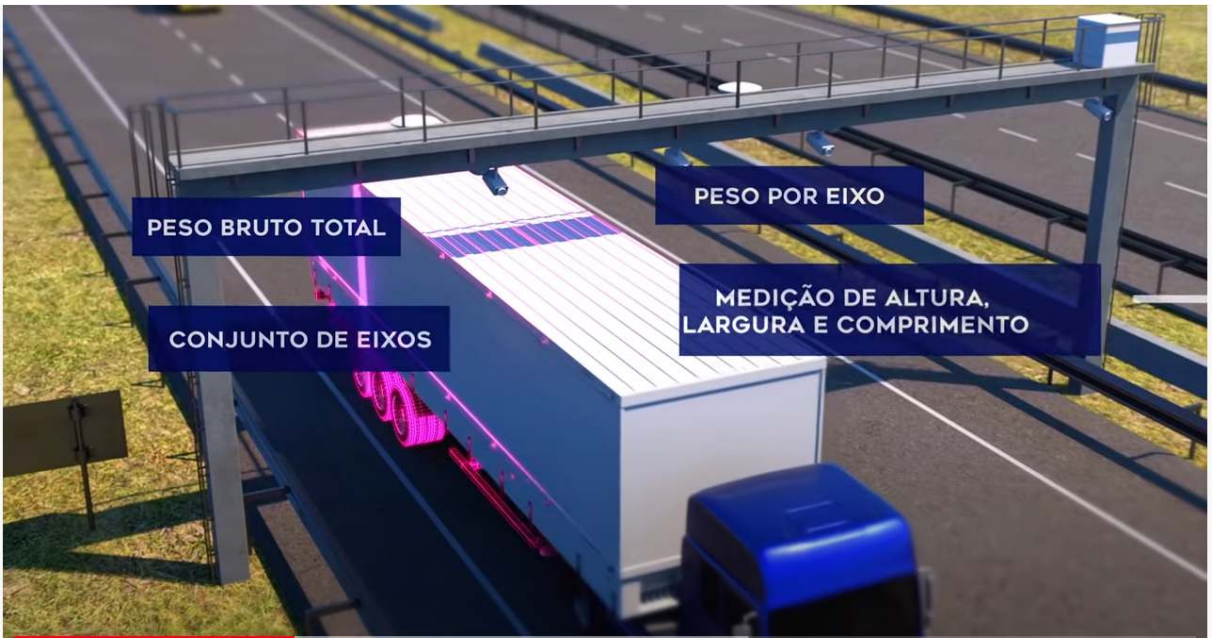

Imagem 10: Ilustração de pesagem em movimento.

Em processo de Homologação:

- Velsis.

Memorando 35- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2023 às 15:53:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue Termo de Referência.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO_07_07_2023.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_CAMERAS_VIDEOMONITORAMENTO_07_07_2023.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 491/925

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 492/925

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb.
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r /w aprimorada para armazenamento de arquivos e Dude. Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4 ,Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: -40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS.
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 493/925

3.5.9.1 – CAMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CAMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas

3.5.9.3 - **CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H**

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 494/925

Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10, Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualizagâo de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS;

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor;

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h;

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 495/925

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, exportação de relatórios em pdf e csv, busca por cidade ou data de passagem, busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses, cadastramento de veículos individualizado, mapa gráfico com busca rápida por câmera, busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, possuir API pública para integração de sistemas de segurança, ou possibilidade de alteração/adaptação.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, ou possibilidade de alteração/adaptação.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13
1Doc: 496/925

d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4- Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 – Permitir vários tipos de armazenamento.
2 – Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas, estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais prin-

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13
1Doc: 497/925

cipais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do video-monitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 498/925

Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).			
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal -Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 499/925

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 500/925

reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.1.3 – As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto quer é evento único (1vez).
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 502/925

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
11.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13
1Doc: 503/925

desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 – Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 504/925

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 506/925

15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 – A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 507/925

Chopinzinho/PR, 07 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 508/925

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13 e informe o código 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

1Doc: 509/925

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ADD-ABD6-AF3F-FC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/07/2023 15:54:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/07/2023 15:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 09/07/2023 10:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ADD-ABD6-AF3F-FC13

Memorando 36- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/07/2023 às 11:01:19

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Segue resposta ao pedido de impugnação da empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_IMPUGNACAO_CAMERAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	10/07/2023 11:01:39	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F78B-558C-1EFA-22EA**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada no dia 03/07/2023 pela empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, nº 906, Bairro Brasília, CEP 85.504-025, em Pato Branco/PR, telefone (46) 3224-3352, neste ato representada pelo Sr. Aldo Mauricio Arendt, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 18/2023, informando o que se segue:

1.DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que estava marcada para o dia 04/0/2023. Deste modo o pedido de impugnação resta intempestivo, contudo, será analisado os pontos impugnados para que não reste qualquer vicio no certame. O processo se encontra suspenso, possibilitando análise técnica pormenorizada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA e informe o código F78B-558C-1EFA-22EA

2.DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exibe o PEDIDO, conforme síntese a seguir:

INDICAÇÃO ILICITA, INDEVIDA E INJUSTIFICADA DE MARCA E MODELO NOS EQUPAMENTOS:
Nossa empresa é especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento, e com todos os requisitos para participar do presente edital, ocorre que, ao analisar de forma minuciosa todas as especificações do edital, nos deparemos com a exigência injustificada e manifestadamente ilegal de marca no equipamento constante no Item 3.5.9.5 — Computador, vejamos:

"3.5.9.5 COMPUTADOR
Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-SubA/GA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 109 Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: 00R4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 648IT5, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - 8/VOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pra Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução fui! hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi"

3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:
ITEM QUANT. PRODUTO
01 81 Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02 06 Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03 06 Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (Ipr/ocr) 2 MP
04 33 Poste de 6.5 metros, Bitola: 4, diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05 33 Pack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1disjuntor curva c 10°, 1dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p-i-t 10°, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5°, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.
06 01PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210
07 03 Televisor 50"Led 4k (minimo).
08 03 Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA e informe o código F78B-558C-1EFA-22EA

capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7.
09 01 Rack 24U, 3 bandejas, 1 réguas de 8 tomadas
10 01 Nobreak de 1200V
11 01 Roteador de borda Mikrotik rb750g3
12 33 Pontos de Internet com 30mb full
14 12 Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15 01 Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

Inicialmente, pugnamos que o respectivo do certame conduz os equipamentos a uma marca e modelo específica no mercado (Intel é marca, enquanto 13 10100f e gt210 tratam-se de modelo de equipamentos), (Mikrotik é marca, enquanto rb750g3 trata-se de modelo de equipamentos) em que pese a existência de outras opções de qualidade superior disponíveis que atenderiam, de modo eficiente, o interesse público (primário e secundário) da Administração Pública.

No âmbito das licitações a regra é de proibição ao direcionamento do edital para determinada marca ou modelo, conforme se vê no art. 72, parágrafo 52 da Lei 8666/93:

> § So É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ — CELEPAR

Pugnamos ainda, enfaticamente que o Município apresente e anexe ao processo o convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - Celepar. É ilegal exigir das empresas concorrentes a integração com a Celepar se o Município não possui um convênio prévio com a referida entidade.

É absolutamente impossível fornecer integração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - Celepar se o Município de Chopinzinho não tiver estabelecido previamente um convênio com a Celepar, requisito essencial para tal integração. Ademais, a empresa ora contratada deverá estar certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná —Celepar para que assim seja possível realizar a integração dos dados, requisito esse também que não exigido no edital de Pregão 39/2023.

Essa situação evidencia claramente a falta de conhecimento desta Administração sobre os procedimentos necessários para a obtenção dos dados do Estado. Portanto, é imprescindível que o Município de Chopinzinho tenha celebrado um convênio prévio com a Celepar para que seja possível integrar os dados coletados pela contratada com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - Celepar. Até o momento, tal convênio não foi apresentado nem demonstrado.

DOS PEDIDOS

Diante de toda feita, REQUER-SE a imediata analise da presente, concedendo total procedência, com efeito de suspender imediatamente o certame com abertura prevista para 04/07/2023, o

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA e informe o código F78B-558C-1EFA-22EA

qual certamente não deverá ocorrer, para que se proceda a retificação do Edital e Termo de Referência, com o fim especifico para que se decorra à devida e necessária RETIFICAÇÃO DO EDITAL, com a alteração do descritivo dos itens que contém marca e modelo, uma vez que se trata de direcionamento indevido, o que impede e participação de outras empresas interessadas e frustra de morte a caráter competitivo do certame.

Bem como apresente o Termo de Convênio desse Município firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná —Celepar para que seja possível a integração de dados, ora solicitados no edital.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Conforme verificação técnica, segue as informações para as alterações no termo.

Página 3

item 06 do quadro:

PC VMS/i3-/16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb gt210

alterar para:

PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb

item 11 do quadro:

Roteador de borda Mikrotik rb750g3

alterar para:

Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r /w aprimorada para armazenamento de arquivos e Dude. Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4 ,Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: -40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS

Página 4

item 3.5.9.5

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: Intel Core i3-10100F - 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 GT210 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi

alterar para:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA e informe o código F78B-558C-1EFA-22EA

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10 Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga- hdmi

Chopinzinho 03 de julho de 2023.

Renato Capelli de Martini

Administrador de rede

Com relação ao convênio segue:

Com relação à necessidade de haver Termo de Convênio prévio com a SESP/PR-Celepar, diz a Cartilha disponibilizada pela própria SESP/PR, para integração LPR-PMPR, atualizada em 19/08/2022, o seguinte:

Item 2 da Cartilha:

A Integração LPR - PMPR foi desenvolvida com o objetivo de que Municípios/Órgãos que possuam dispositivos de captura de imagens (Radares de Velocidade, Radares de Avanço de Sinal, Lombadas Eletrônicas, Câmeras de Monitoramento de trânsito, etc) para finalidades específicas também possam utilizar os equipamentos para identificação/reconhecimento de veículos furtados/roubados.

Item 4 da Cartilha:

Como integrar as câmeras e aderir a sistema:
A Prefeitura ou órgão interessado em se integrar ao sistema deve enviar um termo de convênio para a SESP via E-PROTOCOLO;
Após o envio do Protocolo à SESP, caso o órgão interessado já tenha algum sistema implantado deverá verificar a possibilidade de integração junto a empresa que lhe fornece o serviço (disponibilidade de configuração ou alteração do LPR);
Entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Policia Militar do Paraná na Seção de Novas Tecnologias e Solicitar a documentação de Padronização para integração;
Caso a Prefeitura ou órgão estejam em processo para contratação de sistema, deverá prever na licitação os requisitos mínimos necessários para integração com o sistema Integração LPR - PMPR;
Após a análise dos padrões mínimos requisitados pela DDTQ o órgão interessado analisará a possibilidade de cumprir os requisitos, em caso positivo a integração ocorrerá normalmente, em caso negativo, não será possível a integração com o sistema da PMPR;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA e informe o código F78B-558C-1EFA-22EA

Fica a cargo do contratante todo o trâmite licitatório e processo de instalação, cabendo a DDTQ apenas a integração do sistema.

...

Item 5 da Cartilha:

Requisitos de Tecnologia:

LPR com suporte à integração ao LPR-PMPR (HTTP) ou possibilidade
de alteração/adaptação; Câmeras com resolução e posicionamento que permitam a captura da área posterior do veículo necessária para identificação de Marca/Modelo/Cor;
Link de Dados (Internet) para envio dos dados processados pelo LPR à CELEPAR.

Portanto, em nenhum momento requisita-se Convênio prévio seja com a SESP/PR ou Celepar, pois o Município já poderia ter o sistema instalado e tão somente solicitar a integração.

Segue anexo a Cartilha de Integração LPR-PMPR

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento. Porem à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da livre concorrência e da competitividade na condição de pregoeiro, após análise do mérito e manifestação técnica, dar provimento parcial a solicitação da impugnante retirando as marcas especificas presentes nos descritivos.

Chopinzinho, 10 de julho de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA e informe o código F78B-558C-1EFA-22EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F78B-558C-1EFA-22EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 10/07/2023 11:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F78B-558C-1EFA-22EA

Memorando 37- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/07/2023 às 11:07:06

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Segue comprovante de envio de resposta a empresa impugnante

Anexos:

COMPROVANTE_DE_ENVIO.pdf

PEDIDO DE IMPUGANÇÃO OREGÃO ELETRONICO 39/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <financeiro@procgroup.com.br>
Data 10/07/2023 11:03

RESPOSTA ASSINADA.pdf (~584 KB) Cartilha LPR.pdf (~4.9 MB) Scan2023-07-07_163524.pdf (~712 KB)

Bom dia, segue resposta ao pedido de impugnação do Pregão 39/2023. Segue anexo a resposta, a cartilha enviada pela SESP e protocolo de solicitação de convênio.

Estamos a disposição para quaisquer duvidas que persistam.

Att;

Memorando 38- 2.318/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2023 às 14:56:46

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Aviso de Republicação PE 39/2023

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_39_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I.pdf
EDITAL_PE_39_2023_PE_SISTEMA_DE_VIGILANCIA_URBANA_POR_CAMERA_DE_VIDEO_COM_I.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	19/07/2023 15:05:01	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Helder Felipe Klassen	20/07/2023 13:45:17	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **158A-8743-DCFD-8C52**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.318/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 39/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de agosto de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

1.1. - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **03 de agosto de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
3.5.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
3.5.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

9.4.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.4.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. **(ANEXO V)**.
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.6.6 - Declaração forma do Atestado de Visita. **(ANEXO VII)**.
9.6.7 - Declaração forma de Dispensa de Visita. **(ANEXO VIII)**.

9.7 - A documentação relativa à **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. **(ANEXOS VII e VIII)**.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.6.1 - Deverá acompanhar a proposta final, a planilha orçamentária modelo disponibilizado pelo município para preenchimento, que compõe os custos para execução do objeto, devidamente assinada pelo representante legal, com o valor ajustado em consonância com o valor da proposta, sob pena de desclassificação. (Anexo I.I.).
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n°***

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarra-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

zões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IX** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico contido no Termo de Referência. **(Anexo I)**.
16.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
16.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.

16.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

16.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.

16.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

16.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

16.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

16.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

16.14 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

17.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
17.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
17.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
17.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 17.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
17.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.9 - DO REAJUSTE:
17.9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
17.9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
17.9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
17.9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
17.9.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
17.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
17.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
17.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 17.9 desta cláusula.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
18.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

18.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
19.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
19.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
19.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
19.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
19.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
19.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
19.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
19.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
19.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
19.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
19.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
19.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
19.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

19.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

19.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
19.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
19.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
19.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
19.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
19.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
19.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
19.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
19.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
19.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
19.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
19.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
19.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
19.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
19.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

19.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
19.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
19.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
19.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
19.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
19.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
19.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
19.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
19.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
19.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
19.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

ANEXO I.I	Modelo - Planilha de Custos
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO VIII	Modelo da Declaração Formal de Dispensa de Visita
ANEXO IX	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 19 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	13.986,00	167.832,00
Valor Total - Pesquisa de Mercado – R$					**167.832,00**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 548/925

2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb
07	03	Televisor 50"Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

11	01	Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r /w aprimorada para armazenamento de arquivos e Dude. Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4, Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: -40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para microfone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 – CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE
ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 551/925

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10, Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.
a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2 - Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

4 - LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais	**-25.855070**	**-52.534391**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 555/925

	e uma com leitura facial.		
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 – Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
5.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.
5.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.
5.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
5.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente.

6 - PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
6.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
6.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 557/925

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
7.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
7.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
7.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
7.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
7.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
7.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contra-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

to) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
8.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
8.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
8.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
8.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
9.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
9.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
9.1.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
9.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
9.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
11.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
11.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
11.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
11.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
11.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
11.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
11.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
11.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
11.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
11.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
11.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
11.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
11.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

11.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
11.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

11.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
11.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
11.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
11.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
11.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
11.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
11.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
11.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
11.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
11.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CON-TRATADA.
11.15.13 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
11.15.14 – O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
11.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
11.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
11.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

11.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
11.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
11.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
11.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
11.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
11.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
11.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
11.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
11.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
11.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
12.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
12.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
12.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

12.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 13.8 e 15.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
12.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
13.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
13.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
13.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
13.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
13.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
13.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
13.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
13.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
13.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
13.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
13.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

13.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 13.7 deste Instrumento.

14 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

14.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
14.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
15.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
15.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
15.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
15.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
15.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
15.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
15.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
15.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
15.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
15.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
15.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
15.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
16.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON-TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

17 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 - A formação do valor de referência, deu-se pela adoção do menor valor verificado entre os orçamentos apresentados. A pesquisa de preços ficou a cargo de Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Chopinzinho/PR, 07 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Renato Capeli De Martini
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I.I

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS

Item	R$
MANUTENÇÃO MENSAL (EQUIPAMENTOS)	
CUSTO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (1 VEZ)	
DEPRECIAÇÃO MENSAL	
CUSTOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MENSAL	
% IMPOSTO SOBRE VENDA	
TOTAL (VALOR HOMOLOGADO)	

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº39/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

1Doc: 572/925
Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.		
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câ-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

mera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO

3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.

3.2 - OBJETIVO GERAL

3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:

a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.

3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3.5.4 - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.
3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.
3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.
3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.
3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução.
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

		circuito e sobrecarga
06	01	PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb
07	03	Televisor 50”Led 4k (mínimo)
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas
10	01	Nobreak de 1200V
11	01	Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r /w aprimorada para armazenamento de arquivos e Dude. Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4 ,Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: -40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS
12	33	Pontos de internet com 30mb full
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM.

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD

a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para mi-crofone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H

a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR

a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10, Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR

a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS

a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

3.5.9.8 - RACK INTERNO

a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Es-querda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA

a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR

a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS

3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.

a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.
3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em	Três câmeras nor-	**-25.854712**	**-52.540657**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 583/925

frente à Praça Cristo Rei.	mais.		
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**
21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

CLÁUSULA QUINTA – PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.
5.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
5.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

6.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
6.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
6.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
6.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
6.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
6.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
6.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.
6.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
6.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
7.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ _____, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.
7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
7.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
7.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 7.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
8.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
8.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
8.1.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
8.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
8.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
8.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
10.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
10.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
10.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
10.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
10.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
10.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
10.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
10.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
10.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
10.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
10.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
10.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	2 hora 6 minutos e 8 segundos

10.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 588/925

10.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.
10.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
10.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
10.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.
10.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.
10.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.
10.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.
10.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.
10.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o
cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.
10.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.
10.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
10.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.
10.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.
10.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
10.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comu-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

nicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.
10.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
10.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
10.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.
10.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.
10.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.
10.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.
10.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.
10.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.
10.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

11.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
11.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
11.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
17.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52
1Doc: 594/925

Empresa
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52 e informe o código 158A-8743-DCFD-8C52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 158A-8743-DCFD-8C52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 19/07/2023 15:04:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/07/2023 13:44:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/158A-8743-DCFD-8C52

Memorando 39- 2.318/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/07/2023 às 09:09:56

Em anexo a Republicação de Aviso.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Republicacao_de_Aviso_AMP.pdf
Republicacao_de_Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 39-2023 - PE - SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERA DE VÍDEO COM I.A

REPUBLICAÇAÕ DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C73C023C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2023. Edição 2818
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CLASSIFICADOS

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito
- Suspensão e cassação da CNH
- Consulta de pontos da CNH
- Consulta de multas de veículos
- Identificação de condutor infrator
- Digitação de recursos
- Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
- Aulas particulares de legislação
- Parcelamento de débitos

(46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

(46) 3524-1546
O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçú, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

SOBRADOS

VENDE-SE

VENDE-SE SOBRADO NO BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS Belíssimo Sobrado de alto padrão, com 1 suíte, dois quartos, sala, churrasqueira, cozinha integrada com área de festa, lavabo,2 banheiros, lavanderia, sobra de terreno e garagem para dois carros. Próximo a Policlínica, por apenas R$ 750.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRESCI J-2040.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R$ 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R$ 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

DIVERSOS

DIGITALIZE SUAS FITAS VHS Com a melhor qualidade, em arquivo MP4 - pendrive ou link para download. 50 reais por fita, com desconto progressivo. (46) 99912-9328.

SERVIÇOS

Últimas semanas na cidade, aproveitem. Trans recém-chegada na cidade, 1,80 de altura 26 anos, ativa e passiva sem frescura atendo com local no bairro Miniguaçu ou motel, aceito cartões. Whats 11998805077.

GAROTA DE PROGRAMA BEL - Atendo a domicilio após as 18h00. F (49) 9911-67367.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

CONTRATA-SE REDE BEM VIVER ASSISTENTE FISCAL Realizar escrituração de notas fiscais, cadastro de produtos, apuração de Livros Fiscais e obrigações acessórias. Requisitos: ensino superior em andamento em ciências contábeis ou afins; experiência na função fiscal/contábil; conhecimentos intermediários do Pacote Office. Empresa fornece transporte e refeição gratuitos. Expediente de segunda a sexta-feira. Interessado enviar currículo para o e-mail: rh@redebemviver.com.br

VLC indústria de equipamentos frigoríficos e prestadora de serviços - Contrata Líder de equipe, com experiencia em montagem e manutenção industrial e frigorifica, Auxiliar de montagem, com interesse de ingressar no ramo (sem experiência) e montador soldador com experiência em solda tig, montagem industrial ou com conhecimento do ramo. Interessados entrar em contato nos fones: (46) 3055-5832 ou 99918-2005.

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

APTO - quarto c/ suíte, sala, cozinha, garagem, Edifício Caiobá, na rua Palmas. Sem Condomínio, valor a combinar. Fone (46) 99911-5290.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE PESQUE PAGUE - CHACARA COM 30.000M² LINHA RIO DO MATO, Próximo ao asfalto, possui 8 tanques com peixe, local para filetar peixe, construção para bar e lanchonete, banheiro, 01 casa residencial. Valor R$ 1.300.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE SITIO Lindo sítio com total de 3.4 alqueires, casa 120m², com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, are de festa retirada com churrasqueira e cozinha, campo de futebol, estacionamento, com 1.5 mecanizado, apenas 6 km do trevo da Unisep de Francisco Beltrão, por apenas 1.400.000,00. (negociável). Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-204

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGA QUITINETE - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderia. Rua: Bolívia, nº 1010. F (46) 99978-7289/3523-2296.

COMPRE AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO – CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R$ 65.000,00Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO – CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE LOTE Lote localizado no loteamento Scotty, com ampla vista da cidade, bem localizado perante o loteamento com 454m²(quadrados), bairro Seminário. Por apenas 240.000,00. (negociável)Interessados entre pelo 3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-2040.

VENDE Lote urbano c/ 767,56m2, frente c/23,19, bairro Vila Nova, R do Seminário, terceira quadra da Igreja.Tel.46 99972-6044.

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD
Sesc

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA N.º 84/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31 DE AGOSTO DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). **HORÁRIO:** ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/.
Curitiba, 20 de julho de 2023. ARI FARIA BITTENCOURT. Presidente do Conselho Regional – em exercício.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. | AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 023/2023
1– Extrato Dispensa de Licitação 013/2023 – OBJETO: contratação de empresa produtora de vídeo e filmagem, para cobertura das sessões itinerantes do Projeto de Lei 001/2023 intitulado: "Câmara no Bairro". CONTRATADA: GEAN WILLIAN JASINSKI, CNPJ 48.549.748/0001-74VALOR: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
2- Extrato Dispensa de Licitação 014/2023 – OBJETO: contratação de seguro para edificação da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA: Aliança Brasil Seguros S/A, sob CNPJ 01.378.407/0001-10. VALOR: R$ 1.076,50 (Um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos).
OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e CLECI GRIZON ALVES.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 024/2022, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2022, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 do CONSUD, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: prorrogado de 20/07/2023 e término em 20/07/2024.
RECURSOS: Dotação própria da entidade.
Francisco Beltrão, em 19 de julho de 2023.
JEAN PIERR CATTO - Presidente/CONSUD

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2022
VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 27.814,57 (vinte e sete mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R$ 5.595.338,29 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) para R$ 5.567.523,72 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de julho de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Memorando 40- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 31/07/2023 às 14:33:41

Prezado;

Encaminho para analise pedido de impugnação da empresa PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME.

Considerando que abertura do Sessão esta marcada para dia 03/07/2023 as 09:00 horas, o pedido necessita de breve analise.

Após retornar a Divisão de Licitações e Contratos, para que sejam tomadas as devidas providências

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO.

PROCURADORIA JURÍDICA.

CONTROLADORIA INTERNA.

PREFEITO MUNICIPAL.

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

PREGÃO EDITAL Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n. 906, Bairro Brasília, CEP 85.504-025, em Pato Branco/PR, telefone (46) 3224-3532, neste ato representado pelo Sr. ***ALDO MAURICIO ARENDT***, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG nº 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, vem através da presente apresentar

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao edital de pregão eletrônico n. 39/2023, nos termos e fundamentos que passa a expor:

- DA TEMPESTIVIDADE:

De acordo com as informações fornecidas, a sessão pública de abertura do certame está programada para o dia 03/08/2023. Conforme estabelecido na legislação vigente e no Item 4 do Edital, que dispõe acerca da impugnação e esclarecimentos do ato convocatório:

> 4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
>
> 4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

Considerando essas informações, é possível concluir que a impugnação apresentada está dentro do prazo estabelecido, tornando-a tempestiva. Portanto, a administração competente deve considerar a impugnação para análise e avaliação adequadas.

- DAS PRELIMINARES:

Com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na integra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de impugnação, que persistiram mesmo após a retificação do edital, conforme passa a expor:

- PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO:

Quanto ao Item 4 ou Item 3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO do Termo de Referência:

> a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.

Considerando que os equipamentos a serem fornecidos pela contratada receberá energia da rede de distribuição Concessionaria de Energia Elétrica - Copel, os postes deverão seguir estritamente as normas da Copel, a saber: NTC 917100 ou NTC 947100, também as normas NTC 910100 ou NTC 920100 para caixa metálica ou plástica e NTC 930100 ou NTC 901111 para Disjuntores de baixa tensão ou barramento. Sendo que o descritivo do poste exigido no processo licitatório não é homologado pelas normas vigentes da Concessionaria.

Assim, o descritivo do item deverá ser adequado as normas estabelecidas pela Concessionaria de Energia Elétrica - Copel para que possa receber energia da rede responsável pela distribuição de energia elétrica.

Para melhor compreensão, segue abaixo, links para pesquisa das normas informadas:

https://www.copel.com/site/fornecedores-e-parceiros/fornecedores-e-materiais-para-entrada-de-servico/

Norma ntc 917100
https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/84F842756B862ABE0325753D006681A3/$FILE/NTC917100.pdf

Norma ntc 947100
https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/65ED8967A287445103257A330068639E/$FILE/NTC947100.pdf

Norma NTC 910100
https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/8E03FF97774819AB0325719B00728F5C/$FILE/NTC910100.pdf

Norma NTC 920100
https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/301E8A74324E67E303257871004C7C15/$FILE/NTC920100.pdf

Norma NTC 930100
https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/C6F3B00160E3EA7F8325845600684BA1/$FILE/NTC%20930100%20Disjuntor%20de%20BT%20para%20ES.pdf

Norma NTC 901111
https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/E17A610BE0CB7FD403257D6500422953/$FILE/NTC%20901111%20%20Barramentos%20Blindados%20Bus%20Way.pdf

- ITEM 05 E 3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO (Tratado tabela separadamente mas no descritivo integrado)

No que diz respeito a parte elétrica, como disjuntores, também deverá seguir as normas citadas no item acima, merecendo retificação quanto as suas exigências.

No que diz respeito a parte de rede, deverá ser tratado como um item a parte como por exemplo o item Switch 8 portas 10/100.

- ITEM 08.

Quanto ao Item 08 especifica o tamanho do hd e o prazo de retenção, sendo que ambos são redundantes.

- ITEM 12 E 3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET

Quanto ao Item 12 e 3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET, temos a exigência de Link de Internet Dedicados de 30 Mb, porém ressaltamos que os valores propostos não cobrem se quer os custos da contratação de um link de dicado, tornando o valor do edital inexequível, nos termos em que foi proposto no ato convocatório.

Sendo assim, requeremos que essa administração solicite e diligencie junto as empresas que apresentaram os orçamentos a ratificação de que o valor proposto realmente refere-se a link dedicado, ou outra documentação passível de comprovação de que possui operação na cidade e licença para comercialização de internet, para o fim de evitar uma futura inexecução contratual, diante do baixo valor orçado, para o fim de salvaguardar a correta execução contratual.

- ITEM 13 E 3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

Nesse item, se aplicam os mesmos questionamentos do item acima.

- ITEM 14 E 3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

Considerando que, os serviços requeridos trata-se de solução web/Nuvem, os dados captados não ficarão sobre guarda exclusiva das forças de segurança pública, sendo assim é imprescindível que essa administração apresente justificativa legal de como será realizado o cumprimento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Ainda no quesito Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, é imperioso que essa administração exija dos seus contratados, a demonstração do cumprimentos de todas as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ou ainda que o edital seja alterado para que a solução de VMS seja local e não em nuvem, resguardando os preceitos legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, merecendo retificação quanto as suas exigências.

- ITEM 15 OU 3.5.9.13 SOFTWARE LPR

Nesse item, se aplicam os mesmos questionamentos do item acima, visto que o Edital solicita junto ao descritivo de VMS (Video Management System) itens de tecnologia como o item 3 - Suportar o modo fisheye, 1 - Suportar escuta remota, dentre outros requisitos, porém não especifica de que forma irá salvaguardar a privacidade dos

munícipes ou a possibilidade de auditoria de acessos ou segurança dos dados, que por sua vez ficarão sob a guarda da empresa contratada não sobre a guarda das forças de segurança pública.

- ORÇAMENTOS

Quanto aos documentos e orçamentos juntados na fase interna do processo administrativo, mais especificamente das páginas 23 a 60 merecem revisão.

Destaca-se que a fase interna do processo licitatório é uma etapa crucial para a administração, na qual ocorre a coleta de orçamentos. Essa atividade desempenha um papel fundamental na seleção de fornecedores e na garantia de uma licitação eficiente e transparente.

Aqui estão algumas razões que destacam a importância da administração coletar orçamentos bem elaborados na fase interna do processo licitatório:

- Comparação de propostas: A coleta de orçamentos bem elaborados permite que a administração compare diferentes propostas de fornecedores. Isso possibilita uma análise mais precisa das ofertas recebidas, considerando aspectos como preço, prazo de entrega, qualidade dos produtos ou serviços oferecidos, entre outros.

- Seleção de fornecedores qualificados: Ao coletar orçamentos bem elaborados, a administração pode identificar fornecedores que demonstram conhecimento, experiência e capacidade técnica para executar o contrato com eficiência. Isso ajuda a selecionar os melhores fornecedores, que estejam aptos a atender às necessidades da administração de maneira satisfatória.

- Transparência e isonomia: A coleta de orçamentos bem elaborados promove a transparência no processo licitatório. Ao solicitar propostas detalhadas e claras, a administração garante que todos os fornecedores tenham acesso às mesmas informações e condições, evitando favorecimentos indevidos e assegurando a isonomia entre os concorrentes.

- Redução de riscos: Ao coletar orçamentos bem elaborados, a administração reduz os riscos relacionados à contratação de fornecedores inadequados. A análise criteriosa das propostas permite identificar possíveis inconsistências, preços fora da média de mercado e outros indicadores que possam indicar problemas futuros na execução do contrato.

- Fundamentação da decisão: A coleta de orçamentos bem elaborados fornece subsídios sólidos para embasar a decisão da administração na escolha do fornecedor vencedor. Com base em propostas detalhadas e precisas, a administração pode justificar sua escolha perante órgãos de controle e fornecer uma justificativa técnica e financeira para a seleção realizada.

- Eficiência nos recursos públicos: A coleta de orçamentos bem elaborados contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao selecionar fornecedores com propostas mais vantajosas, a administração busca a melhor relação custo-benefício, garantindo a aplicação adequada dos recursos disponíveis.

Portanto, é essencial que a administração dedique tempo e atenção a essa etapa, visando obter as melhores condições para a contratação de bens e serviços necessários.

Denota-se que, apesar dos esforços dessa administração, a coleta dos orçamentos deu-se de forma falha, vejamos:

Para compor o preço de referencial do edital, buscou-se:

- Contrato n. 2021/2019 e seus aditivos firmado pelo Município de Pato Branco/PR, porém não levou-se em consideração que os serviços não guardam semelhanças, posto que as obrigações contraídas no contrato em comento não são as mesma que a Administração de Chopinzinho busca contratar, apenas para fins de demonstração de incompatibilidade dos serviços e obrigações, citamos que a contratante foi quem forneceu e instalou os postes de sustentação, enquanto no edital questionado a obrigação de fornecimento e instalação dos postes é da contratada; a câmera é uma speed dome, enquanto o edital dessa administração trata de câmera fixa,

bem como a quantidade de pontos instalados. Reitera-se que os preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a objeto idêntico ao da licitação. Retratando de forma conclusiva que o Contrato n. 2021/2019 não serve de parâmetro para orçamentação, pois trata-se de serviços e obrigações distintos do almejado por essa administração.

- Orçamento com a empresa INSTALNET TECNOLOGIA DE REDES, que ofertou o valor mensal de R$ 46.200,00, porém sem detalhar os valores referente a cada serviços, inclusive quanto a referência de link dedicado exigido no edital, pois seu orçamento mais parece a reprodução de um contrato, do que um orçamento para cotação de preços.

- Orçamento com a empresa MAMU – TÉCNOLOGIA INTELIGENCIA E SEGURANÇA LTDA, que ofertou o valor mensal de R$ 48.720,00, porém com prazo de execução de 60 meses, diverso ao prazo de 12 meses do edital, o que certamente reflete no valor proposto, também deixou de detalhar os valores referente a cada item/serviços, inclusive quanto a referência de link dedicado exigido no edital e quem tem um valor significativo perante o valor orçado;

- Orçamento com a empresa OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, que ofertou o valor mensal de R$ 13.986,00, que também deixou de detalhar os valores referente a cada item/serviços;

- Termo de Referência do Edital de Pregão Presencia 11/2023 deflagrado pelo Município de Chapecó/SC, homologado pelo valor mensal de R$ 10,745,88, sendo R$ 5.460,00 para o Item 1 e R$ 5.285,88 para o Item 2, porém trata-se de serviços semelhante, porém não nas mesmas condições e quantidades de equipamentos e serviços exigidos no edital dessa Administração.

Diante dos apontamos, ainda percebe-se a desconsideração dos critérios e condições exigidos na descrição do objeto, constantes no Termo de Referência para obtenção dos preços, bem como a ausência dos seguintes documentos: comprovação da solicitação dos orçamentos com todas as especificações contantes no termo de

referência; identificação e aceitação do servidor responsável pela orçamentação; planilha com os valores unitários de cada item, com o intuito de evitar-se jogo de planilha pelos licitantes, também não demonstrou-se a formula utilizada pela Administração ao concluir pelo preço de R$ 13.986,00 mensal informado no edital, valor esse ofertado pela empresa OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, impossibilitando que as demais empresas participem do certame.

Não é possível licitar obras e serviços **sem que o respectivo orçamento detalhado**, elaborado pela Administração, esteja expressando, com razoável precisão quanto aos valores de mercado, a composição de todos os seus custos unitários, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo-se presente que essa peça é fundamental para a contratação pelo preço justo e vantajoso, na forma exigida pelo art. 3º da citada lei, é como decidiu o Tribunal de Contas da União - Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário).

Tais lacunas revestem a pesquisa de preço de ilegalidade, visto que é através da pesquisa de mercado que a Administração identificará quais são os preços praticados no mercado no ramo do bem ou serviço objeto da contratação.

É mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública de atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aqueles relacionados à seleção da proposta mais vantajosa.

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 –

Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico.

No sentido em questão, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Como é de se imaginar, a pesquisa de preço não pode ser feita de qualquer maneira. Assim, citamos alguns acórdãos do Tribunal de Contas acerca da matéria, que devem ser observados por essa Administração:

> Os editais de licitação devem conter orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários. Acórdão 697/2006 Plenário (Sumário).
>
> Realize detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados Tribunal de Contas da União 90 no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea "f", e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 265/2010 Plenário.
>
> Observe o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a fim de que, tanto a estimativa de preços elaborada pela Administração, como os preços cotados pelas empresas participantes dos certames licitatórios sejam dispostos de forma analítica, evidenciando, dessa forma, as parcelas que o compõem. Faça constar dos processos licitatórios toda a documentação que deu suporte à formação do preço estimado pela Administração, valor esse utilizado como parâmetro nas contratações de bens e serviços. Acórdão 663/2009 Plenário.
>
> Faça constar como anexo dos editais de licitação a estimativa do valor da contratação e o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos

unitários, na forma estabelecida pelos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1046/2008 Plenário.

Atente para a exigência contida no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, a respeito da apresentação do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Acórdão 415/2010 Segunda Câmara.

Realize prévia e detalhada pesquisa de preços, e anexe-a ao processo. Considere todas as variáveis correlacionadas, tais quais as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, nos termos do disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e art. 8º, inciso III, Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000. Acórdão 3667/2009 Segunda Câmara.

Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento.

Portanto, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada. Portanto, com o intuito de garantir a conformidade legal do processo, torna-se necessário realizar uma nova coleta de orçamentos de acordo com as normas em vigor.

- DO PEDIDO

Diante de toda feita, **REQUER-SE** a imediata analise do presente pela sua tempestividade, concedendo total procedência, com efeito de rever as exigências expressas no edital, para que se proceda nova retificação do Edital e Termo de Referência, com o fim específico para que se decorra à devida e necessária RETIFICAÇÃO DO EDITAL, com as alterações solicitadas para assim contemplar o princípio do

julgamento objetivo para o fim de garantir a lisura do processo, evitando práticas discriminatórias ou arbitrárias.

Com efeito requer-se ainda, o envio do presente pedido de impugnação para o conhecimento da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e Prefeito, autoridade competente para determinar a suspensão do edital diante das gravíssimas ilicitudes aqui apresentadas, com a devida republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, nos termos da legislação vigente.

Diante da extrema gravidade dos acontecimentos expostos, que inclusive tornam o processo inválido devido à sua ilegalidade, caso o pedido não seja atendido administrativamente (o que não é esperado), serão tomadas as devidas medidas judiciais cabíveis junto ao Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O objetivo é interromper as irregularidades relatadas, considerando inquestionavelmente o interesse público envolvido.

Certos da celeridade desse Município, ficamos no breve aguardo de retorno.

Pato Branco, 31 de julho de 2023.

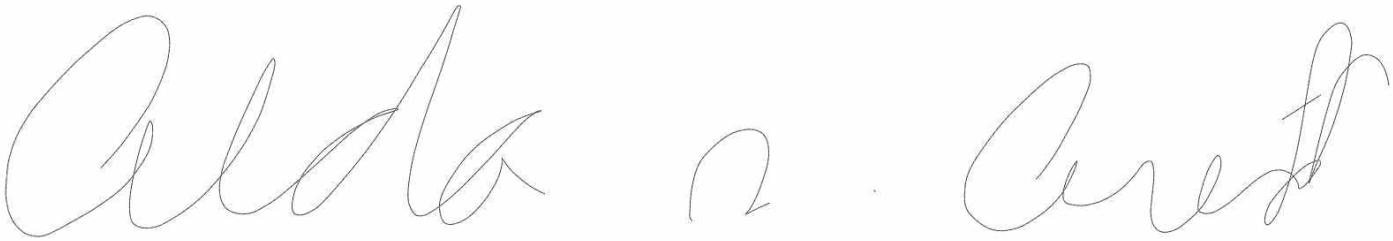

PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI

CNPJ n. 10.381.377/0001-91

Memorando 41- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 01/08/2023 às 08:43:56

Prezado;

Encaminho para analise pedido de impugnação da empresa CPN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.327.280/0001-10

Considerando que abertura do Sessão esta marcada para dia 03/07/2023 as 09:00 horas, nota-se que o pedido resta intempestivo, porém carece de analise.

Após retornar a Divisão de Licitações e Contratos, para que sejam tomadas as devidas providências

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CPN_TECNOLOGIA.pdf

IMPUGNAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.
Ac.: Divisão de Licitações e Contratos.

Ref.: Pregão Eletrônico 039/2023

Senhor Pregoeiro :

CPN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.327.280/0001-10 vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, impugnar o edital de licitação do Pregão **039/2023** o que faz pelos seguintes fatores:

O impugnante, tomado ciência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 039/2023, processo licitatório nr. 68/2023, que fora publicada no órgão de imprensa oficial, tendo como objeto o que abaixo consta:

"**PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO"**

Está ciente de que o evento ocorrerá no dia 03/08/2023, as 09:00hrs. através do site do COMPRASNET , pretendendo participar do certame.

Ocorre que o Edital possui vícios que maculam a própria licitação, como será exposto no transcorrer deste recurso administrativo.

DA TEMPESTIVIDADE
O impugnante realiza a impugnação com base no item 4.0 do próprio edital que assim estabelece:

3 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providên- cias em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da

CPN TECNOLOGIA LTDA
CPN - CNPJ: 73.327.280/0001-10
Rua Guilherme Weiss ,105 – SL – Bairro Estância CEP: 83.323-200 – Pinhais – PR.
Contato: Fone (41)3653-2681 – Email: comercial@cpninformatica.com.br
1Doc: 614/925

sessão pública do certa- me, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

3.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identi- ficação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

3.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela ela- boração do edital e dos anexos.

3.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certa- me.

3.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia auten- ticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que com- prove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

MOTIVOS

INEXEQUIBILIDADE da execução do projeto conforme edital, visto que a solicitação dos pontos referente aos itens 3.5.9.10 – PONTOS DE INTERNET e 3.5.9.11 – INTERNET TRONCO pelas capacidades solicitadas, não podem ser atendidas baseado no valor máximo apresentado neste edital.

Como referência , baseada em uma simples consulta na internet, apontam para estes itens, valores extremamente maiores ao máximo permitido, senão vejamos:

CPN TECNOLOGIA LTDA
CPN - CNPJ: 73.327.280/0001-10
Rua Guilherme Weiss ,105 – SL – Bairro Estância CEP: 83.323-200 – Pinhais – PR.
Contato: Fone (41)3653-2681 – Email: comercial@cpninformatica.com.br

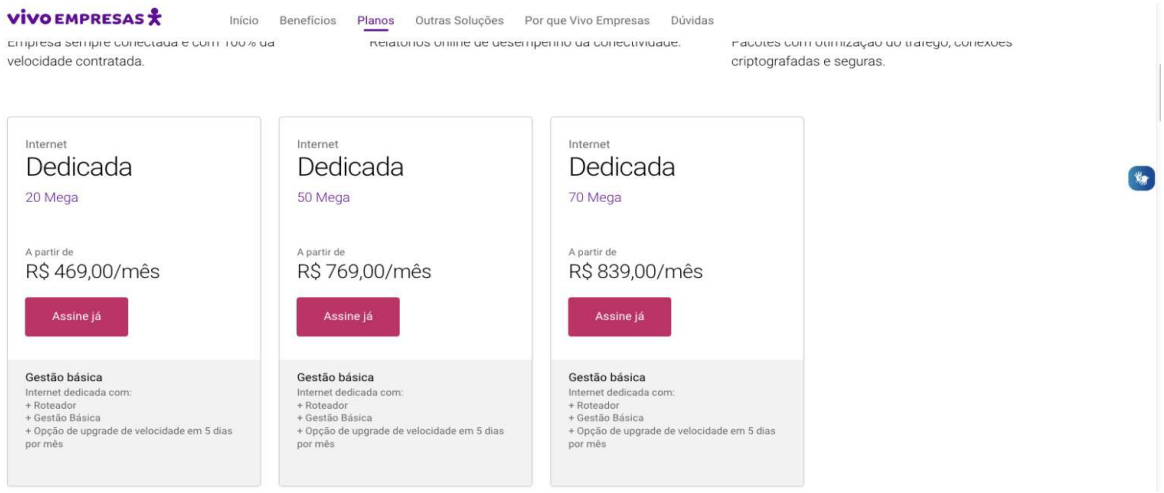

Só com base em um valor de um link dedicado de 20 megas , ultrapassaria o máximo estipulado;

33 X 469,00 = R$ 15.477,00 mensal.

DO PEDIDO FINAL

Em razão do exposto é que se requer seja recebido esta Impugnação ao Edital, para que seja:

a) Reformado os itens acima descritos, possibilitando que todas as empresas capacitadas e do ramo possam participar desta licitação.

Caso não seja dado provimento a impugnação do referido edital, resta violado os direitos da empresa que poderá ser objeto ajuizamento de medida judicial competente para resguardar o direito da empresa e dos concorrentes que serão prejudicados pelo edital em função dos vícios hora narrados.

Pede deferimento.

Pinhais, 31 de julho de 2023.

CELESTINO POITEVIN NETO:73327280000110

Assinado de forma digital por CELESTINO POITEVIN NETO:73327280000110
Dados: 2023.07.31 18:20:43 -03'00'

CELESTINO POITEVIN NETO
DIRETOR
CPF: 222.205.779-53

CPN TECNOLOGIA LTDA
CPN - CNPJ: 73.327.280/0001-10
Rua Guilherme Weiss ,105 – SL – Bairro Estância CEP: 83.323-200 – Pinhais – PR.
Contato: Fone (41)3653-2681 – Email: comercial@cpninformatica.com.br

Memorando 42- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 01/08/2023 às 08:46:27

Prezado;

Segue pedido de esclarecimento da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.190.216/0001-22

Considerando que abertura do Sessão esta marcada para dia 03/07/2023 as 09:00 horas, o pedido necessita de breve analise.

Após retornar a Divisão de Licitações e Contratos, para que sejam tomadas as devidas providências

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao Sr.(a) Pregoeiro(a) do município de Chopinzinho/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.216/0001-22, sediada na Rua São Pedro, nº 549, Bairro Areias, São José, Santa Catarina, CEP 88.108-100, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo de Barros Gomes, portador da Carteira de Identidade nº M°2.293.903 e do CPF nº 413.788.906-63, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar Pedido de Esclarecimentos, em face do edital em epígrafe.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Questiona-se:

1) Referente ao fornecimento de energia elétrica para alimentação dos pontos de monitoramento, estamos entendendo que o responsável pelo pagamento do uso da energia elétrica será a contratante. Favor confirmar se nosso entendimento está correto. Caso não esteja correto, favor informar onde deverá ser alocado os custos para despesas de pagamento de energia elétrica.

2) De acordo com o item 17 do edital, subitem 17.1, o valor máximo estipulado para este edital é de R$:167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor máximo mensal de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais). Porém, diante de nossos cálculos, este valor não está em conformidade com os valores de mercado praticados atualmente, principalmente quando levamos em consideração que o link de internet deverá ser fornecido pela contratada. De acordo no nossas cotações com provedores locais, o custo médio para o link dedicado de 700MB, com fornecimento de 02 IP's fixos, é de R$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Desta forma, sobraria para implantação, instalação, configuração, manutenção e locação dos equipamentos para 33 pontos de monitoramento e uma central de monitoramento o valor R$:9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Deduzindo aproximadamente

Matriz – Rua São Pedro, 549 · Areias · São José · SC · Cep: 88113-250 · Fone: (48) 3094-1313
Filial – Rua Stela de Souza, 653 · Sagrada Família · Belo Horizonte · MG · Cep: 31030-490 · Fone: (31) 3643-5905

17,33% de impostos sobre a nota fiscal, sobraria para a empresa R$:7.873,38 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos). Dito isto, fica claro que os valores máximos de referência informados no edital estão fora da realidade para qualquer empresa que não seja o provedor local consiga atender. Favor verificar se está correto este valor de referência.

Belo Horizonte/MG, 31 de julho de 2023

Eng. Ricardo de Barros Gomes
Diretor Técnico – CREA-MG: 46.614/D
Sócio Gerente

Matriz – Rua São Pedro, 549 · Areias · São José · SC · Cep: 88113-250 · Fone: (48) 3094-1313
Filial – Rua Stela de Souza, 653 · Sagrada Família · Belo Horizonte · MG · Cep: 31030-490 · Fone: (31) 3643-5905

Memorando 43- 2.318/2023

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 02/08/2023 às 16:26:27

Prezado Pregoeiro Silvio Alves da Rosa - SMA-LC

Com relação à impugnação da Empresa PROC GROUP.

PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO:

Em que pese as alegações da impugnante, conforme informações da própria Copel, a norma regulamentadora para câmeras de segurança, se enquadram na NTC 902206 – Ligações Especiais em Baixa Tensão e a NTC 855901 – Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição.

Em princípio essas ligações são diretas na rede da Copel, quando serão informados os locais, quantidades e as potências dos equipamentos, sendo cobrado os serviços nos encontros de contas.

Em caso de necessidade de instalação de medidores, poderá ser usado o próprio poste da Copel para a montagem da entrada de serviço.

PONTOS DE INTERNET

Diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma alega a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

SOFTWARE FACIAL e SOFTWARE LPR

A LGPD pode ter implicações na segurança pública no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições que atuam nessa área. Por exemplo, as forças de segurança pública podem coletar e armazenar dados pessoais, como registros criminais, informações sobre investigações e identificação de suspeitos. A LGPD exige que essas instituições tratem esses dados com respeito à privacidade e aos direitos dos indivíduos envolvidos. Com base em outros contratos existentes com essa municipalidade, após a efetiva assinatura do contrato, proceder-se-á o encaminhamento de um instrumento formal de confidencialidade junto à empresa contratada, visando à regularização da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não havendo a necessidade de retificação do edital.

ORÇAMENTOS

Diligenciado junto à proponente que ofertou o menor orçamento, a mesma alega total exequibilidade da proposta, com margem para desconto.

Com relação à impugnação da Empresa CPN TECNOLOGIA LTDA.

INEXEQUIBILIDADE – PONTOS DE INTERNET e INTERNET TRONCO

Diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma alega a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

Manifestamo-nos pela improcedência dos pedidos de impugnação, mantendo a data e hora do Certame.

Com relação PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da Empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.

Item 01 - Quanto ao pagamento da energia elétrica: o responsável pelo pagamento do uso da energia elétrica será a contratante, nesse caso o Município de Chopinzinho-PR

Item 02 – Valor de Referência - Diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma alega a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 44- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2023 às 16:47:48

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Considerando os despachos 40/2023, 41/2023 e 42/2023

Segue respostas ao pedido de impugnação da empresas PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME e CPN TECNOLOGIA LTDA

Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_IMPUGNACAO_CPN_TEC_CAMERAS.pdf
RESPOSTA_IMPUGNACAO_PROC_CAMERAS.pdf
RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	02/08/2023 16:49:14	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1351-4296-871D-F933**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada no dia 31/07/2023 pela empresa CPN TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº , 73.327.280/0001-10, estabelecida na Rua Guilherme Weiss ,105 – SL – Bairro Estância CEP: 83.323-200 – Pinhais – PR, telefone (41) 3653-2681, Email: comercial@cpninformatica.com.br neste ato representada pelo Sr. Celestino Poitevin Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 222.205.779-53, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 39/2023, informando o que se segue:

1.DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que estava marcada para o dia 03/08/2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

2.DA IMPUGNAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exibe o PEDIDO, conforme síntese a seguir:

INEXEQUIBILIDADE da execução do projeto conforme edital, visto que a solicitação dos pontos referente aos itens 3.5.9.10 – PONTOS DE INTERNET e 3.5.9.11 – INTERNET TRONCO pelas capacidades solicitadas, não podem ser atendidas baseado no valor máximo apresentado neste edital. Como referência, baseada em uma simples consulta na internet, apontam para estes itens, valores extremamente maiores ao máximo permitido, senão vejamos:

EMBRATEL: 20 MEGA = R$ 539,00/mês

VIVO: 20 MEGA = R$ 469,00/mês

Só com base em um valor de um link dedicado de 20 megas, ultrapassaria o máximo estipulado; 33 X 469,00 = R$ 15.477,00 mensal.

DOS PEDIDOS

Em razão do exposto é que se requer seja recebido esta Impugnação ao Edital, para que seja:

a) Reformado os itens acima descritos, possibilitando que todas as empresas capacitadas e do ramo possam participar desta licitação.

Caso não seja dado provimento a impugnação do referido edital, resta violado os direitos da empresa que poderá ser objeto ajuizamento de medida judicial competente para resguardar o direito da empresa e dos concorrentes que serão prejudicados pelo edital em função dos vícios hora narrados.

Pede deferimento.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Com relação à impugnação da Empresa CPN TECNOLOGIA LTDA.

INEXEQUIBILIDADE – PONTOS DE INTERNET e INTERNET TRONCO

Diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma alega a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

Manifestamo-nos pela improcedência dos pedidos de impugnação, mantendo a data e hora do Certame.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, indeferir a solicitação da impugnante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

Chopinzinho, 02 de agosto de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada no dia 31/07/2023 pela empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, Inscrição Estadual nº 90457005-23 estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, nº 906, Bairro Brasília, CEP 85.504-025, em Pato Branco/PR, telefone (46) 3224-3352, neste ato representada pelo Sr. Aldo Mauricio Arendt, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.271.259-43, portador do RG 9.495.705-2 SSP Paraná, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 39/2023, informando o que se segue:

1.DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que estava marcada para o dia 03/08/2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

2.DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exibe o PEDIDO, conforme síntese a seguir:

- PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

Quanto ao Item 4 ou Item 3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO do Termo de Referência:

a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.

Considerando que os equipamentos a serem fornecidos pela contratada receberá energia da rede de distribuição Concessionaria de Energia Elétrica - Copel, os postes deverão seguir estritamente as normas da Copel, a saber: NTC 917100 ou NTC 947100, também as normas NTC 910100 ou NTC 920100 para caixa metálica ou plástica e NTC 930100 ou NTC 901111 para Disjuntores de baixa tensão ou barramento. Sendo que o descritivo do poste exigido no processo licitatório não é homologado pelas normas vigentes da Concessionaria.

- ITEM 05 E 3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO (Tratado tabela separadamente, mas no descritivo integrado)

No que diz respeito a parte elétrica, como disjuntores, também deverá seguir as normas citadas no item acima, merecendo retificação quanto as suas exigências.

No que diz respeito a parte de rede, deverá ser tratado como um item a parte como por exemplo o item Switch 8 portas 10/100.

- ITEM 08.

Quanto ao Item 08 especifica o tamanho do hd e o prazo de retenção, sendo que ambos são redundantes.

- ITEM 12 E 3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET/ - ITEM 13 E 3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

Quanto ao Item 12 e 3.5.9.10 e Item 13 e 3.5.9.11 - PONTOS DE INTERNET/ INTERNET TRONCO, temos a exigência de Link de Internet Dedicados de 30 Mb, porém ressaltamos que os valores propostos não cobrem se quer os custos da contratação de um link de dicado, tornando o valor do edital inexequível, nos termos em que foi proposto no ato convocatório.

- ITEM 14 E 3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL

Considerando que, os serviços requeridos trata-se de solução web/Nuvem, os dados captados não ficarão sobre guarda exclusiva das forças de segurança pública, sendo assim é imprescindível que essa administração apresente justificativa legal de como será realizado o cumprimento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de
Dados - LGPD**.**

Ainda no quesito Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, é imperioso que essa administração exija dos seus contratados, a demonstração dos cumprimentos de todas as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ou ainda que o edital seja alterado para que a solução de VMS seja local e não em nuvem, resguardando os preceitos legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, merecendo retificação quanto as suas exigências.

- ITEM 15 OU 3.5.9.13 SOFTWARE LPR

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

Nesse item, se aplicam os mesmos questionamentos do item acima, visto que o Edital solicita junto ao descritivo de VMS (Video Management System) itens de tecnologia como o item 3 - Suportar o modo fisheye, 1 - Suportar escuta remota, dentre outros requisitos, porém não especifica de que forma irá salvaguardar a privacidade dos munícipes ou a possibilidade de auditoria de acessos ou segurança dos dados, que por sua vez ficarão sob a guarda da empresa contratada não sobre a guarda das forças de segurança pública.

- ORÇAMENTOS

Quanto aos documentos e orçamentos juntados na fase interna do processo administrativo, mais especificamente das páginas 23 a 60 merecem revisão.

DOS PEDIDOS

Diante de toda feita, **REQUER-SE** a imediata analise do presente pela sua tempestividade, concedendo total procedência, com efeito de rever as exigências expressas no edital, para que se proceda nova retificação do Edital e Termo de Referência, com o fim específico para que se decorra à devida e necessária RETIFICAÇÃO DO EDITAL, com as alterações solicitadas para assim contemplar o princípio do julgamento objetivo para o fim de garantir a lisura do processo, evitando práticas discriminatórias ou arbitrárias.
Com efeito requer-se ainda, o envio do presente pedido de impugnação para o conhecimento da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e Prefeito, autoridade competente para determinar a suspensão do edital diante das gravíssimas ilicitudes aqui apresentadas, com a devida republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, nos termos da legislação vigente. Diante da extrema gravidade dos acontecimentos expostos, que inclusive tornam o processo inválido devido à sua ilegalidade, caso o pedido não seja atendido administrativamente (o que não é esperado), serão tomadas as devidas medidas judiciais cabíveis junto ao Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O objetivo é interromper as irregularidades relatadas, considerando inquestionavelmente o interesse público envolvido.

DA ANÁLISE TÉCNICA

PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO:

Em que pese as alegações da impugnante, conforme informações da própria Copel, a norma regulamentadora para câmeras de segurança, se enquadram na NTC 902206 – Ligações Especiais em Baixa Tensão e a NTC 855901 – Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição.

Em princípio essas ligações são diretas na rede da Copel, quando serão informados os locais, quantidades e as potências dos equipamentos, sendo cobrado os serviços nos encontros de contas.

Em caso de necessidade de instalação de medidores, poderá ser usado o próprio poste da Copel para a montagem da entrada de serviço.

PONTOS DE INTERNET

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

Diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma alega a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

SOFTWARE FACIAL e SOFTWARE LPR

A LGPD pode ter implicações na segurança pública no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições que atuam nessa área. Por exemplo, as forças de segurança pública podem coletar e armazenar dados pessoais, como registros criminais, informações sobre investigações e identificação de suspeitos. A LGPD exige que essas instituições tratem esses dados com respeito à privacidade e aos direitos dos indivíduos envolvidos. Com base em outros contratos existentes com essa municipalidade, após a efetiva assinatura do contrato, proceder-se-á o encaminhamento de um instrumento formal de confidencialidade junto à empresa contratada, visando à regularização da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não havendo a necessidade de retificação do edital.

ORÇAMENTOS

Diligenciado junto à proponente que ofertou o menor orçamento, a mesma alega total exequibilidade da proposta, com margem para desconto.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, Indeferir a solicitação da impugnante

Chopinzinho, 02 de agosto de 2023.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Trata o presente de resposta ao pedido de esclarecimento apresentada no dia 31/07/2023 pela empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.216/0001-22, sediada na Rua São Pedro, nº 549, Bairro Areias, São José, Santa Catarina, CEP 88.108-100, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo de Barros Gomes, portador da Carteira de Identidade nº M°2.293.903 e do CPF nº 413.788.906-63.

Questiona-se:

1) Referente ao fornecimento de energia elétrica para alimentação dos pontos de monitoramento, estamos entendendo que o responsável pelo pagamento do uso da energia elétrica será a contratante. Favor confirmar se nosso entendimento está correto. Caso não esteja correto, favor informar onde deverá ser alocado os custos para despesas de pagamento de energia elétrica.

R: O responsável pelo pagamento do uso da energia elétrica será a contratante, nesse caso o Município de Chopinzinho-PR

2) De acordo com o item 17 do edital, subitem 17.1, o valor máximo estipulado para este edital é de R$:167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor máximo mensal de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais). Porém, diante de nossos cálculos, este valor não está em conformidade com os valores de mercado praticados atualmente, principalmente quando levamos em consideração que o link de internet deverá ser fornecido pela contratada. De acordo no nossas cotações com provedores locais, o custo médio para o link dedicado de 700MB, com fornecimento de 02 IP's fixos, é de R$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Desta forma, sobraria para implantação, instalação, configuração, manutenção e locação dos equipamentos para 33 pontos de monitoramento e uma central de monitoramento o valor R$:9.486,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Deduzindo aproximadamente 17,33% de impostos sobre a nota fiscal, sobraria para a empresa R$:7.873,38 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos). Dito isto, fica claro que os valores máximos de referência informados no edital estão fora da realidade para qualquer empresa que não seja o provedor local consiga atender. Favor verificar se está correto este valor de referência.

R: Diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma alega a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

Silvio Alves da Rosa – Pregoeiro Chopinzinho 02 de agosto de 2023

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933 e informe o código 1351-4296-871D-F933

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1351-4296-871D-F933

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/08/2023 16:49:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1351-4296-871D-F933

Memorando 45- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2023 às 16:57:08

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Segue comprovantes de envio de resposta as empresas PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME, CPN TECNOLOGIA LTDA e XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_2_.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_3_.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL 39/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Celestino Poitevin Neto <celestino@cpntecnologia.com.br>
Data 02/08/2023 16:50

RESPOSTA IMPUGNAÇÕES.pdf (~424 KB)

Em 31/07/2023 18:22, Celestino Poitevin Neto escreveu:

> Prezados:
>
> Em anexo segue solicitação de impugnação para o edital referenciado, conforme exposto no termo.
>
> Att.
>
> **Celestino Poitevin Neto**
> *Diretor Executivo | Chief Executive Officer*
> **CPN Tecnologia**
> celestino@cpntecnologia.com.br
> +55 (41) 99818 0707
> Rua Guilherme Weiss, 105 - Sobreloja.
> Pinhais - Paraná | CEP 83323-200

Boa tarde, segue anexo resposta ao pedido de impugnação.

Att;

Re: pedido de impugnação 39/23

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <financeiro@procgroup.com.br>
Data 02/08/2023 16:51

RESPOSTA IMPUGNAÇÕES.pdf (~424 KB)

Em 31/07/2023 13:26, financeiro@procgroup.com.br escreveu:

> Boa tarde, tudo bem?
>
> segue pedido de impugnação referente ao pregão 39/23,
>
> Atenciosamente.
>
> --
>
> Ana Paula Rosa
> Diretora Administrativa
>
> (046) 9 9136-6319
> (046) 3224-3532
> financeiro@procgroup.com.br
> www.procgroup.com.br
> Osvaldo Aranha, 906 Brasília - Pato Branco - PR
>
> PROC GROUP

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação

Att;

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL 39/2023

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <engenharia01@xpti.com.br>
Data 02/08/2023 16:52

RESPOSTA IMPUGNAÇÕES.pdf (~424 KB)

Em 31/07/2023 17:16, Michael Brunelle escreveu:

> Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde.
> Segue pedido de esclarecimento referente ao edital de pregão eletrônico 39/2023 de videmonitoramento.
>
> Dúvidas, estamos à disposição.
>
> At.te

Boa tarde, segue resposta ao pedido esclarecimento

Att;

Memorando 46- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2023 às 16:18:19

Proposta e Documentos de habilitação da empresa Invitech - Soluções em Tecnologia Ltda

Anexos:

1_a_Diploma_Eng_Eletrica.pdf
230714131839_merged.pdf
2ACERT_1.PDF
2_ALTERACAO_INVITECH_1_.pdf
3ACERT_1.PDF
ALVARD_1.PDF
ANEXO_III.pdf
ANEXO_IV.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_VI.pdf
ANEXO_VIII.pdf
AT0C0B_1.PDF
ATESTADOS_2A.pdf
ATESTADOS_3A.pdf
ATESTADOS_4A.pdf
ATESTADO_GUARANIACU.pdf
BALANCO_INVITECH_2022.pdf
cartao_cnpj_1_.pdf
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTIF_1.PDF
CERTIF_2.PDF
CND_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
CND_FALENCIA_CONCORDATA.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
CONSUL_1.PDF
CREA.pdf
CREA_07_07.pdf
CREA_31_07_1_.pdf
CREA_ATUALIZADO.pdf
GUARANIACU_NOVO.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_69_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf

TCU.pdf
WhatsApp_Image_2023_08_02.pdf

Universidade Paulista

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Engenharia,
em 03 de fevereiro de 2010, confere o título de

Engenheiro a

Lucas de Campos Lucindo

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 12 de fevereiro de 1985
R.G. n.º 40.618.525 - 6 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2010

Reitor

Diplomado

Secretário Geral

1Doc: 638/925

1Doc: 639/925

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Engenharia

Reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.806
de 27-12-1994 - D.O.U. de 28-12-1994
Reconhecimento Renovado nos termos da
Portaria Ministerial n.º 2.413 de 07-07-2005,
publicado no D.O.U. de 08-07-2005

APOSTILA

O diplomado concluiu nesta Universidade a
Habilitação em:

Engenharia Elétrica
Modalidade: Eletrônica

São Paulo, 03 de fevereiro de 2010

.....

Secretário Geral

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
ANOTADA A APOSTILA

São Paulo, 15 de setembro de 2010

.....
Seção de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 186564

Processo n.º 2010.1.179290

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.

São Paulo, 15 de setembro de 2010

.....

De acordo.

.....
Prof. Edison Fernandes
Secretario Geral Adjunto
RG: 2.813.885

Este diploma foi apresentado para registro no CREA.

Sorocaba, 29/07/2011

Francisco Vanconcelos

CREA/SP

PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS

OUTORGANTE: INVITECH — SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel-Paraná, na Rua Pernambuco nº 800, 02 andar, centro de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.810-020. Devidamente inscrita no CNPJ **35.646.099/0001-88**, neste ato representada pela sua sócia, **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, natural de Cascavel/PR, nascida em 21/10/2001, portadora da cédula de identidade nº 12.470.589-4, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 088.681.089-25, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 2625, Centro, nesta cidade e comarca de Cascavel, estado do Paraná.

OUTORGADO: **KAROLINE CRISTINA ALVES**, brasileira, casada, microempreendedora, portadora da cédula de CPF sob o n° 397.849.858-88, e inscrita pelo RG sob o n° 36.826.550-X, residente e domiciliada na rua Erechim, n° 2005, Centro do município de Cascavel estado do Paraná – CEP 85.810-260.

OBJETO: Representar única e exclusivamente a outorgante em atos relativos a processos licitatórios de órgãos públicos e privados.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular esclarecimentos, impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, cadastrar, operar e realizar todos os atos pertinentes a outorgante em plataformas de pregão eletrônico, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PERIODO: Indeterminado.

Cascavel 12 de julho de 2023.

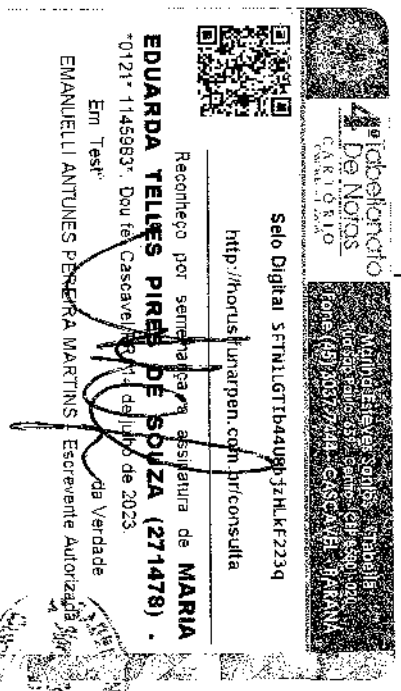

INVITECH — SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZ

PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS

OUTORGANTE: INVITECH — SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel-Paraná, na Rua Pernambuco nº 800, 02 andar, centro de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.810-020. Devidamente inscrita no CNPJ **35.646.099/0001-88**, neste ato representada pela sua sócia, **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, natural de Cascavel/PR, nascida em 21/10/2001, portadora da cédula de identidade nº 12.470.589-4, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 088.681.089-25, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 2625, Centro, nesta cidade e comarca de Cascavel, estado do Paraná.

OUTORGADO: KAROLINE CRISTINA ALVES, brasileira, casada, microempreendedora, portadora da cédula de CPF sob o n° 397.849.858-88, e inscrita pelo RG sob o n° 36.826.550-X, residente e domiciliada na rua Erechim, n° 2005, Centro do município de Cascavel estado do Paraná – CEP 85.810-260.

OBJETO: Representar única e exclusivamente a outorgante em atos relativos a processos licitatórios de órgãos públicos e privados.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular esclarecimentos, impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, cadastrar, operar e realizar todos os atos pertinentes à outorgante em plataformas de pregão eletrônico, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PERIODO: Indeterminado.

Cascavel 12 de julho de 2023.

INVITECH — SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZ

Reconheço por semelhança a assinatura de **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA** (271478). Em Test° da verdade
"0121" 1145986". Dou fé. Cascavel/PR, 12 de julho de 2023.
EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada

Selo Digital: SFTN1.GD1b44UBbyzIlkF223q
http://horus.funarpen.com.br/consulta

Certificado

1Doc: 642/925

Faculdade de Engenharia de Sorocaba

O Diretor Geral da Faculdade de Engenharia de Sorocaba, confere o presente certificado a

LUCAS DE CAMPOS LUCINDO

RG nº. 40.618.525-6/SP

Por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em

Instalações Elétricas Prediais, Comerciais e Industriais,

nível Especialização, com 400 horas, realizado de 21/03/2015 a 17/09/2016, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 01/2007 de 08 de junho de 2007.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.

Lucimeire Betio
RG nº 21.511.512
Secretária

Paulo Roberto Freitas de Carvalho
RG. nº 4.618.020-5
Diretor

Facens
FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA

Nome: **Lucas de Campos Lucindo**
R.G. nº: **40.618.525-6/SP**

1Doc: 643/925

Faculdade de Engenharia de Sorocaba, Recredenciada pela Portaria MEC nº 358, publicada no D.O.U. em 10/04/2012

Pós-Graduação "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Período de: 21/03/2015 a 17/09/2016

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
	MÓDULO I: BAIXA TENSÃO, ATERRAMENTO DE SISTEMAS ELETROELETRONICOS, SPDA E INSPEÇÃO.				
2015	Instalações elétricas de baixa tensão conforme a NBR 5410	16 h	8,5	José Ernani da Silva	Doutor
2015	Aterramento de sistemas eletroeletrônicos	16 h	6,8	Roberto Menna Barreto de Barros Falcão Junior	Mestre
2015	Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas	16 h	8,9	João José Barrico de Souza	Especialista
2015	Inspeção e certificação de instalações elétricas de baixa tensão	16 h	9,6	Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto	Especialista
2015	Atividades de avaliação do módulo I	8 h	8,4	Joel Rocha Pinto	Mestre
	MÓDULO II: MÉDIA TENSÃO, PROTEÇÃO, ATERRAMENTO E SUBESTAÇÕES.				
2015	Instalações elétricas de média tensão conforme a NBR 14039	16 h	5,5	João Gilberto Cunha	Mestre
2015	Proteção e seletividade de sistemas elétricos	16 h	7,0	José Ernani da Silva	Doutor
2015	Aterramento de subestações	16 h	9,0	João José Barrico de Souza	Especialista
2015	Subestações de consumidores e concessionárias	16 h	6,6	João Gilberto Cunha	Mestre
2015	Atividades de avaliação do módulo II	8 h	7,0	Joel Rocha Pinto	Mestre
	MÓDULO III: QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS.				
2015	Qualidade de energia elétrica e eficiência energética	16 h	9,0	José Starosta	Mestre
2015	Compatibilidade eletromagnética em instalações eletroeletrônicas	16 h	7,0	Roberto Menna Barreto de Barros Falcão Junior	Mestre
2016	Manutenção de instalações elétricas de baixa e média tensão	16 h	8,5	João Carlos Bezerra Sanches	Especialista
2016	Automação de sistemas elétricos industriais e subestações	16 h	8,0	João Gilberto Cunha	Mestre
2016	Atividades de avaliação do módulo III	8 h	8,0	Joel Rocha Pinto	Mestre
	MÓDULO IV: SEGURANÇA, REDES DE DISTRIBUIÇÃO E LEGISLAÇÃO				
2016	Segurança nos serviços com eletricidade	16 h	9,3	João José Barrico de Souza	Especialista
2015	Redes de distribuição aéreas em condomínios	16 h	6,5	Celso Ternes Leal	Especialista
2015	Legislação do setor elétrico; medição e faturamento de energia elétrica	16 h	9,0	José Starosta	Mestre
2015	Redes de distribuição subterrâneas em condomínios	16 h	7,5	Joel Rocha Pinto	Mestre
2016	Atividades de avaliação do módulo IV	8 h	8,0	Joel Rocha Pinto	Mestre
	MÓDULO V: AUTOMAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ILUMINAÇÃO				
2016	Normalização e avaliação da Conformidade	16 h	5,0	José Ernani da Silva	Doutor
2016	Automação de edificações	16 h	9,0	José Roberto Muratori	Especialista
2016	Iluminação comercial e industrial	16 h	8,0	Thales Prini Franchi	Mestre
2016	Metodologia da pesquisa científica	16 h	7,0	André Vitor Bonora	Mestre
2016	Atividades de avaliação do módulo V	8 h	7,2	Joel Rocha Pinto	Mestre
	MONOGRAFIA: **Buscas de Acidentes em Instalações Elétricas**	40 h	7,5		
	Carga Horária Total	**400 h**			

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.

Lucimeire Betio
RG nº 21.511.512
Secretaria

Faculdade de Engenharia de Sorocaba
Certificado registrado sob o nº 6065
Livro 3. Fls. 43v.

Paulo Roberto Freitas de Carvalho
RG. nº 4.618.020-5
Diretor

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, brasileira, natural do estado do Paraná, solteira, nascida em 21/10/2001 na cidade de Cascavel, estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.470.589-4, SESP/PR expedida em 18/01/2008 e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.681.089-25, residente e domiciliada na rua Minas Gerais, n.º 2625, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-035, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI que gira sob o nome empresarial **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na rua Pernambuco, n.º. 800, Sala 03, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.810-020, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.646.099/0001-88, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600972520 em 28/11/2019, **RESOLVE**, ALTERAR e CONSOLIDAR pela segunda vez seu Ato Constitutivo, através das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Após a alteração do Ato Constitutivo o objeto da empresa passará a ser E-COMMERCE**;** IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: ALARMES, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVO E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; ATIVIDADES DE ENSINO; SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES VIA TELEFONIA, INTERNET E TV POR ASSINATURA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE ESPORTES; ARBITRAGEM DESPORTIVA; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA ; ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS.

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da Eireli e alteração posterior, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a presente alteração, a Titular da EIRELI resolve **CONSOLIDAR** seu **ATO CONSTITUTIVO** e posterior **ALTERAÇÃO** através das seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF N.º 35.646.099/0001-88 – NIRE: 41600972520

MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, brasileira, natural do estado do Paraná, solteira, nascida em 21/10/20, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.470.589-4, SESP/PR expedida em 18/01/2008 e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.681.089-25, residente e domiciliada na rua Minas Gerais, n.º 2625, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.812-035, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI que gira sob o nome empresarial **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na rua Pernambuco, n.º. 800, Sala 03, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.810-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600972520 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.646.099/0001-88, tendo como cláusulas normativas as seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** e tem sede na rua Pernambuco, n.º. 800, Sala 03, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.810-020. Podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto: E-COMMERCE**;** IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE:

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALARMES, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVO E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; ATIVIDADES DE ENSINO; SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES VIA TELEFONIA, INTERNET E TV POR ASSINATURA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE ESPORTES; ARBITRAGEM DESPORTIVA; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA ; ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS.

POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADAMENTE

CLÁUSULA TERCEIRA: A Titular decide pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou semestral, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 28 (vinte e oito) de novembro (11) de 2019. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação**.**

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
§ 2º: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DA CESSÃO DE QUOTAS E MORTE

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88 - NIRE: 41600972520
02ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: A titular-Administradora **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**, declara, sob as penas da Lei:

§ 1º: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;
§ 2º: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Cascavel/PR, 16 de julho de 2021.

TITULAR

_____
MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08868108925	MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 09:53 SOB Nº 20214726029.
PROTOCOLO: 214726029 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105152704. CNPJ DA SEDE: 35646099000188.
NIRE: 41600972520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Lucas de Campos Lucindo

Brasileiro(a), natural de Sorocaba-SP nascido(a) em 12/02/1985, portador do RG: 406185256 SSP-SP CPF: 33153676801 concluiu o curso de Engenharia Elétrica - Eletrotécnica - área de conhecimento: Engenharia, produção e construção, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 27 de janeiro de 2023

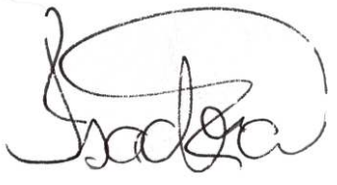

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Lucas de Campos Lucindo
Período de realização: 29/07/2022 a 27/01/2023, Carga horária: 360 horas.

2701557

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Total			
Sistemas elétricos (fundamentos, materiais e proteção)	Heverton Bacca Sanches	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Leandro Jose Cesini da Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Geração de energia elétrica de fontes alternativas	Giancarlo Michelino Gaeta Lopes	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Proteção do sistema elétrico de potência	Joubert Rodrigues dos Santos Júnior	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Projeto e instalações elétricas industriais	Rafaela Filomena Alves Guimarães	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Máquinas elétricas	Victoria Alejandra Salazar Herrera	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Acionamento de máquinas elétricas	Renato Kazuo Miyamoto	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de aterramento	Lucas dos Santos Araujo Claudino	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Eficiência e qualidade de energia	Leandro Jose Cesini da Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 119825 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 27 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Rosinalva Alves Goncalves
Data: 27/01/2023 08:23:59 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse https://kroton.platosedu.io/docs/validar
código:298.298.1ef99ea8b928cb4c028cbd8939cb8c6f5d71f12ebbe5e7e2a19c76cdd3d98a25

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630016581

RAZÃO SOCIAL: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI			
NOME FANTASIA: INVITECH			
CPF/CNPJ: 35.646.099/0001-88	PROTOCOLO: 68715/2021	FONE: (45) 3225-2204	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 800 SALA 03 ANDAR 2 - CENTRO			
QUADRA: 0323	LOTE:012B	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 105304501

ATIVIDADE PERMITIDAS

E-COMMERCE; IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: ALARMES, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

*** Continuam as descrições das atividades no verso deste ***

OBSERVAÇÕES:

ATENDER NBR 9050/2015-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. DEFERIDO SOMENTE P/ ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO; FICANDO PROIBIDO DEPÓSITO; CARGA E DESCARGA NO LOCAL. PROIBIDO QUALQUER TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LOCAL. RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/12/2019	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0061.1/08.03

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: CELIA REGINA VALENTIN CASAGRANDE	CRC: PR-040921/O

Nº de Empregados: 01	P. de Serviço: 10,00	Comércio: 10,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 09/02/2022

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA JESUS FISCAL (Matr): null - null

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2022 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620541a6b00a8.

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVO E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; ATIVIDADES DE ENSINO; SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES VIA TELEFONIA, INTERNET E TV POR ASSINATURA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE ESPORTES; ARBITRAGEM DESPORTIVA; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA ; ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS.

null - null

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2022 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620541a6b00a8.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
10/02/2022 13:47:29

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações
+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, com sede na Rua Pernambuco nº 800, Centro de Cascavel/Paraná C.N.P.J. nº 35.646.099/0001-88, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCAVEL, 03 de AGOSTO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X
39784985888

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações

+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, com sede na Rua Pernambuco nº 800, Centro de Cascavel/Paraná C.N.P.J. nº 35.646.099/0001-88, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CASCAVEL, 03 de AGOSTO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X
39784985888

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações

+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações
+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, com sede na Rua Pernambuco nº 800, Centro de Cascavel/Paraná C.N.P.J. nº 35.646.099/0001-88, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CASCAVEL, 03 de AGOSTO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações

+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br

39784985888

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DECONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.646.099/0001-88, com sede na Rua Pernambuco nº 800, Centro de Cascavel/Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Karoline Cristina Alves, portador(a) da carteira de identidade RG nº 36.826.550-X e inscrito(a) no CPF sob nº 397.849.858-88, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 39, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações
+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br
Invitech SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CASCAVEL, 03 de AGOSTO de 2023.

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X
39784985888

Parentesco:
OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da em presa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações
+45 99103-1444
licitacoes@invitech.com.br
invitech.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ:35.646.099/0001-88**,** Sr. (a) Karoline Cristina Alves, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

CASCAVEL, 03 de AGOSTO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X
39784985888

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 20/2023

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **35.646.099/0001-88**, vendeu, entregou e instalou os seguintes serviços:

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 31/2022
Produto
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE ALARME,
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE SENSOR DE ALARME MONITORADO
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DVR E CONFIG.
MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE SENSOR
MAO DE OBRA DE INSTALACAO CENTRAL DE ALARME
MAO DE OBRA DE INSTALACAO DVR E CONFIG.
CABO COAXIAL 80% M. 4MM FLEX + BIPOLAR
BATERIA SELADA 12V X 7A
RECEPTORA COM BARRAMENTO.
CABO LAN 4P CAT 5E AZUL
CABO CCI 2 PARES 4 X 50 MULTICORES
CABO LAN FTP 4X24 BLINDADO
CONTROLE XAC 2000 3 BOTOES PRETO
FONTE CHAVEADA 12V 1A
REGUA 6 TOMADAS
SIRENE BRANCA ELETROICA 112DB
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO PET
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO
BATERIA 9 V
FONTE CHAVEADA 12V 10 AMPERES
FONTE 12 V 5 A.
CENTRAL DE ALARME MONITORADA MÍNIMO 18 ZONAS
CAMERA INFRAVERMELHO 30 MTS
HD SATA III 2TB SATA 6GB/S 7200 RPM PARA VIGILÂNCIA/DVR 24X7.
HD SATA III 4 TB SATA 6GB/S 7200 RPM PARA VIGILÂNCIA/DVR 24X7.
CENTRAL DE ALARME MONITORADA MÍNIMO 08 ZONAS IP E GPRS, ACOMPANHA DOIS CONTROLES.
CENTRAL DE ALARME MONITORADA MÍNIMO 10 ZONAS IP E GPRS, ACOMPANHA DOIS CONTROLES.
DVR 4 CANAIS: COMPATÍVEL: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, ANALÓGICA E IP, GRAVAÇÃO EM 1080P OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB, ACESSO REMOTO: FABRICANTE DEVE FORNECER CLOUD PARA SIMPLIFICAR ACESSO POR SMARTPHONES E COMPUTADORES, 1 ANO DE GARANTIA
DVR 8 CANAIS: COMPATÍVEL: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, ANALÓGICA E IP, GRAVAÇÃO EM 1080P OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB, ACESSO REMOTO: FABRICANTE DEVE FORNECER CLOUD PARA SIMPLIFICAR ACESSO POR SMARTPHONES E COMPUTADORES, 1 ANO DE GARANTIA
DVR 16 CANAIS: COMPATÍVEL: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, ANALÓGICA E IP, GRAVAÇÃO EM 1080P OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB, ACESSO REMOTO: FABRICANTE DEVE FORNECER CLOUD PARA SIMPLIFICAR ACESSO POR SMARTPHONES E COMPUTADORES, 1 ANO DE GARANTIA
CAMERA INFRAVERMELHO 40 M 1/3 9 MM C/ SUPORTE
CAMERA INFRAVERMELHO 20 M MINIDOME
GRADE DE PROTEÇÃO TIPO GAIOLA A PARA CÂMERA EXTERNA. FORMATO QUADRADO; FEITA EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI). DIMENSÕES: ALTURA 15 CM, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 20 CM. COMPOSIÇÃO AÇO 1006 DE 3 MM. CHAPA DE PROTEÇÃO EM AÇO 0,8 MM ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.
Licitação: Pregão 147/2020
Produto
MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE SENSOR
MAO DE OBRA DE INSTALACAO CENTRAL DE ALARME
BATERIA SELADA 12V X 7A
SIRENE BRANCA ELETROICA 112DB
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00b6f2b840.

Itens Vencidos
Licitação: Pregão 147/2020
Produto
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO PET
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO
CABO CCI 2 PARES 4 X 50 MULTICORES
RECEPTORA COM BARRAMENTO.
FONTE CHAVEADA 12V 1A
CABO COAXIAL 80% M. 4MM FLEX + BIPOLAR
CABO LAN FTP 4X24 BLINDADO
CABO LAN 4P CAT 5E AZUL
FONTE 12 V 5 A.
FONTE CHAVEADA 12V 10 AMPERES
CONTROLE XAC 2000 3 BOTOES PRETO
BATERIA 9 V
REGUA 6 TOMADAS
CENTRAL DE ALARME MONITORADA MÍNIMO 08 ZONAS IP E GPRS, ACOMPANHA DOIS CONTROLES.
CENTRAL DE ALARME MONITORADA MÍNIMO 10 ZONAS IP E GPRS, ACOMPANHA DOIS CONTROLES.
CAMERA INFRAVERMELHO 20 M MINIDOME
CAMERA INFRAVERMELHO 40 M 1/3 9 MM C/ SUPORTE
CAMERA INFRAVERMELHO 30 MTS
DVR 8 CANAIS: COMPATÍVEL: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, ANALÓGICA E IP, GRAVAÇÃO EM 1080P OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB, ACESSO REMOTO: FABRICANTE DEVE FORNECER CLOUD PARA SIMPLIFICAR ACESSO POR SMARTPHONES E COMPUTADORES, 1 ANO DE GARANTIA
DVR 16 CANAIS: COMPATÍVEL: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, ANALÓGICA E IP, GRAVAÇÃO EM 1080P OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB, ACESSO REMOTO: FABRICANTE DEVE FORNECER CLOUD PARA SIMPLIFICAR ACESSO POR SMARTPHONES E COMPUTADORES, 1 ANO DE GARANTIA
MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE ALARME
CENTRAL DE ALARME MONITORADA MÍNIMO 18 ZONAS
MAO DE OBRA DE INSTALACAO CAMERA
MAO DE OBRA DE INSTALACAO DVR E CONFIG.
DVR 4 CANAIS: COMPATÍVEL: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, ANALÓGICA E IP, GRAVAÇÃO EM 1080P OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 10 TB, ACESSO REMOTO: FABRICANTE DEVE FORNECER CLOUD PARA SIMPLIFICAR ACESSO POR SMARTPHONES E COMPUTADORES, 1 ANO DE GARANTIA
HD SATA III 2TB SATA 6GB/S 7200 RPM PARA VIGILÂNCIA/DVR 24X7.
HD SATA III 4 TB SATA 6GB/S 7200 RPM PARA VIGILÂNCIA/DVR 24X7.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00b6f2b840.

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas foram executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Campo Largo, 25 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
RAFAEL ROGISKI
034.652.459-89
25/07/2023 14:50:24

Rafael Rogiski

Secretário Municipal de Administração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense / 1971)

"BRIGADA SILVA PAES"
Rua Bocaiúva, 1858 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-530
Fone (48) 3722-4413 – E-mail: salc@14bdainfmtz.eb.mil.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

(Processo Administrativo n° **64312.016842/2020-02**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Sessão de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Bocaiuva nº 1858, Centro, Florianópolis, SC, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 9 de agosto de 2021
Horário: 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de tecnologia da informação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 154 itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.2. O Órgão gerenciador será o Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160444).

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

2.3.1. UASG 160443 – 63º Batalhão de Infantaria.

2.3.2. UASG 160445 – Hospital Geral da Guarnição de Florianópolis

2.3.3. UASG 160517 – 3ª Cia 63º BI

2.3.4. UASG 160369 – 3º Grupo de Artilharia Antiaérea

2.3.5. UASG 160233 – 5ª Brigada de Cavalaria Blindada

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Para todos os itens abaixo de R$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **(exceto nos itens 29, 30, 31, 87, 91, 92, 94, 119, 121, 127, 128)** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.2.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.10 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos de real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 no país;

7.22.2 por empresas brasileiras;

7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.29 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos

nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 Para todos os itens será avaliado o atendimento às características técnicas e aos padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Anexo I, Termo de Referência

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 Para os itens relacionados a serviço, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.11 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.12 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.13 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.13.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.13.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.13.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.13.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.13.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.13.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;.

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata

ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@14bdainfmtz.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no caput e seção SALC.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no caput, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

26.12.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

26.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, 21 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO MARTINS DE MOURA – 1º Sgt

Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

APROVADO:

Aprovo o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021, referente a aquisição de material de tecnologia da informação, destinados a atender as necessidades do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, Companhia de Comando, 14º Pelotão de Polícia do Exército e demais UG participantes, Processo nº **64312.016842/2020-02,** e determino a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação.

Florianópolis, 21 de julho de 2021.

LUIZ CLAUDIO DE JESUS – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021, (27/10/2021), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**
Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **35.646.099/0001-88**, com endereço na rua Pernambuco, nº 800, sala 03, 2º andar, bairro Centro na cidade de Cascavel/Pr, CEP 85.810-020, Telefone (45)3306-8737, endereço eletrônico e-mail elvio.svaigen@invitech.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a).Maria Eduarda Telles Pires de Souza, inscrito no CPF sob nº088.681.089-25 e portador(a) do RG nº12.470.589-4 SESP/PR, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2021.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

3.4. Infomamos que a aquisição dos materiais acima depende da disponibilidade de recursos financeiros de cada Secretaria que compõe o ente público, que serão adquiridos conforme as suas necessidades e quando houver a danificação dos componentes que integram a central de alarmes das instituições.

3.5. Os itens e quantidades serão solicitados pelas Secretarias responsáveis, de acordo com a necessidade, podendo ser de forma fracionada;

3.6. Ficará sob a responsabilidade de cada secretaria o acompanhamento do trabalho de instalação dos equipamentos. Nas instituições municipais de ensino, cada gestora ficará responsável pelo acompanhamento do trabalho de instalação dos equipamentos.

3.7. O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.

3.8. Endereço para entregas:

LOCAL	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS	ESTRADA PRINCIPAL- CAMPESTRE.
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA JOSÉ OPACINSKI – CATANDUVAS DO SUL.
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RUI BARBOSA	RODOVIA DO XISTO, KM 37 – PEDRO MACHADO.
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO Prof.ª PAULINA URBANIK STABACH	AVENIDA JOSÉ MOSSON, S/N – SERRINHA.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCO	AVENIDA JOÃO FRANCO, 480 – CENTRO.
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO BORKOVSKI	RUA JUVENCIO DE CAMARGO E SOUZA – BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO.
ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO	END. RUA 14 DE NOVEMBRO, 280 – CENTRO.
ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VANILDA DZIERWA	END. AV. SÃO JOÃO, 1350 – CENTRO.
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA	RUA FLORA FERREIRA PADILHA, Nº 400, BAIRRO MORADIAS ITAPERUBÁ
CMEI Prof.ª CELINHA NERONE	RUA EUZEBIO HAMMERSCHIMIDT Nº 260, BAIRRO JARDIM ITAPERUBÁ.
CMEI DONA ZENEIDE	RUA JOSÉ DORIVAL VAITER Nº 332, BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOÃO.
CMEI VÓ ELOYNA	RUA HENRIQUE STABACH Nº 193 – CENTRO.
CMEI NHANA MARIA	AVENIDA SÃO JOAO S/N – CENTRO.
CMEI DONA ANITA.	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2839 – CENTRO.
CMEI Prof.ª JÚLIA P. BAUMEL E TEREZA CORDEIRO OLIVEIRA	RUA PARÁ Nº 109 – CENTRO.
DEPARTAMENTO DE CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E MUSEU	–
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AVENIDA SÃO JOÃO, 165 – CENTRO.
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	RUA SEBASTIANA GOMES PEPPES PADILHA, 138 - CENTRO
ADOLESCENTRO	RUA EUZÉBIO HAMMERSCHMITT, 238, JARDIM ITAPERUBÁ
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	RUA ANADYR DE MOURA CARVALHO - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 400 - CENTRO
CASA DE PASSAGE/ACOLHIMENTO	RUA ANADYR DE MOURA CARVALHO, Nº 51 - CENTRO
PROJETO CASA LAR ANJO DA GUARDA	RUA PARÁ, 127, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 400 - CENTRO
UBS CATANDUVAS DO SUL	RUA PE JOSÉ LOPACHOSKI, 111, CATANDUVAS DO SUL
UBS SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON, S/N, SERRINHA
UBS CAMPESTRE	ESTRADA PRINCIPAL – CAMPESTRE
UBS SÃO PEDRO	ESTRADA PRINCIPAL – SÃO PEDRO
UBS JARDIM PLANALTO	RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, 279, JD PLANALTO
UBS CENTRO SOCIAL	AV. BRASIL, 270, CENTRO
UBS RIO DO CACHO	PR 411, S/N , ANTIGA ESCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, S/N, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Avenida São João, nº 1387 e 1.145 - Centro - Contenda - Paraná

DA FORMA DE PAGAMENTO

3.9. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

3.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

5.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Contenda convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

5.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.3.1. Procedente o pedido, o Município de Contenda poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Contenda, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Contenda e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

7.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

7.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

7.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

7.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

7.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda , sendo o dano superior ao percentual referido.

7.8. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.12. Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

7.12.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

7.12.2. Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;

7.12.3. Incorrer em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.

7.13. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

7.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

7.15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

7.16. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

7.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

8.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

8.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

9. ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2021 para Registro de Preços.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021.

10.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

10.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.10.28 11:16:58 -03'00'

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
Signatário da Ata de Registro de Preços

Secretário(a) Municipal de Promoção e Assistência Social
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Secretário(a) Municipal de Saúde
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Pedro Henrique Telles Pires de Souza
1 – ASSINATURA
CPF 088.682.103-03

2 – ASSINATURA
CPF 063.648.499-07

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021

Signatário da Ata: **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **35.646.099/0001-88**

Relação de objetos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMECE	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Sensores de presença, sensor infravermelho semi externo, com dupla tecnologia com cobertura de mais ou menos 15 metros e ângulo de 90º, com função inune a animais até 30kg, com sensor pir quad mais canal de micro-ondas, com indicação para áreas semi abertas.	UNID	17	37	7	50	111	R$ 120,00	R$ 13.320,00
11	Central de alarme monitorável, com teclado, para até 20 zonas, com módulo GPRS integrado e controle via aplicativo de celular, 22 zonas sendo 9 zonas duplas, 1 zona por teclado, permite a criação de até 98 usuários, com diferentes permissões de acesso, mais usuário mestre e instalador, possuindo 2 partições reais, podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características, acesso via nuvem, utiliza o GPRS para transmitir os eventos nelas gerados para a central de monitoramento, envia informações de arme/desarme, possui saída de relê para acionamento de cargas, com adição de módulo expansor com 4 relês, discagem para até 4 números telefônicos, módulo duplo de reporte, módulo de comunicação via telefônica, aceita até 4 teclados LCD, com transformador, programação por cabo.	UNID	23	8	4	38	73	R$ 546,00	R$ 39.858,00

VALOR TOTAL R$ 53.178,00

(Cinquenta e três mil cento e setenta e oito mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme.
VALOR TOTAL: R$ 53.178,00 (Cinquenta e três mil cento e setenta e oito mil reais) **CONTRATADA: INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **35.646.099/0001-88**
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C265FF7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO - MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

ANEXO II – PREGÃO SRP N.º 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 07/2021

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 35.646.099/0001-88
RUA PERNAMBUCO, 800 - SALA 03 ANDAR 2 – CENTRO
CEP 85.810-020– Cascavel / Paraná
TEL: (45) 3306-9196
EMAIL: invitech.ste@gmail.com
elvio.svaigen@invitech.com.br

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, com sede na Praça General Tibúrcio, 125 – Praia Vermelha – Urca, na cidade de Rio de Janeiro, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.688.074/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da ECEME, Tenente-Coronel CARLOS NUNES PACHECO NETO, nomeado pela Portaria nº 50 – SALC/FISC ADM/DA/ECEME de 03 de Dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 04 de Dezembro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.133.977-10, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011479234-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/09/2021, processo administrativo n.º 64498.000467/2021-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de informática, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
7	TELEFONE COM FIO, COM VISOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; COM AS FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, NÚMERO DE LIGAÇÕES REGISTRADAS (20 CHAMADAS RECEBIDAS E 20 LIGAÇÕES REALIZADAS), VIVA-VOZ, DISCAGEM RÁPIDA. FIXÁVEL NA PAREDE E COM 12 MESES DE GARANTIA (MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS TC60 OU SIMILAR).	UND	152	R$ 58,00
8	TELEFONE SEM FIO, COM 02 RAMAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; NÚMERO DE LIGAÇÕES REGISTRADAS: 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS; ACOMPANHA RAMAL: 2; EXPANSÍVEL ATÉ: 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS); DISPLAY LUMINOSO: SIM; AGENDA TELEFÔNICA: SIM; NÚMERO DE CONTATOS: 70 CONTATOS; FREQUÊNCIA: 1.91 A 1.92 GHZ; COR: PRETO; VOLTAGEM: BIVOLT. COM GARANTIA DE 12 MESES. (MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS TS3113 + 2 RAMAIS OU SIMILAR).	UND	157	R$ 259,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME (UASG: 160313)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO
160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL
160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ
160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ
740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA
160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ
160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Leinº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de janeiro, 22 de setembro de 2021.

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902

Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.10.06 15:21:52 -03'00'

MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA

CPF 088.681.089-25

RG124705894 SSP

Representante da Empresa
INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

CARLOS NUNES PACHECO NETO – TC
Ordenador de Despesas da ECEME

ATA DE REGISTRO GERAL N.º 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. Jerônimo de Almeida, Secretário de Administração, portador do documento de identidade RG nº 16.562.222, CPF nº 056.589.288-69, pelo Sr. Marcelo Luis Zanetti, Secretário de Serviços Municipais, portador do documento de identidade RG nº 28.323.513-5, CPF nº 275.251.998-25, Sr.º Marcus Vinicius Pereira Gonçalves, Secretário de Saúde, portador do documento RG nº 4.341.595-6, CPF nº 688.860.209-53, Sr.º Bruno Marcos da Silva, Secretário de Defesa Social, portador do documento RG nº 40.469.461-7, CPF nº 357.412.048-64 e a Srª Luciana Perucio Silva de Oliveira, Secretária de Desenvolvimento Social, portador do documento de identidade RG nº 20.154.703, CPF nº 165.739.348-81, e a empresa Invitech Soluções em Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.646.099/0001-88, com endereço a Rua Pernambuco, 800 – Centro, Município de Cascável - PR, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Elvio Svaigen da Silva, portador da carteira de identidade nº 5.823.406-0 , CPF nº 020.684.669-02, conforme consta na Procuração, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. 149 do processo administrativo nº 111 doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 43/2021, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto registro de preço objetivando adquirir materiais para os sistemas de monitoramento, alarme, informática e telefonia, especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 43/2021, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R$ 30.657,00, conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos abaixo e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
24	Câmera de segurança Speed Full HD - zoom de 25x, menu OSD, 1080P, Starlight, IR 100MTS, IP66, 12VAC, compatibilidade HDCVI	UNID	HIKVISION	8	2.100	16.800
43	Nobreak 720 va. - bivolt	UNID	POWERTEK	31	447	13.857
						Total R$ 30.657,00

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria e ao Gestor do Contrato ou da ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - **Ficam designados como gestores e responsáveis pelo recebimento os seguintes servidores**, os quais **a**companharão e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

a) Secretaria de Administração: Carmem Luciane de Motta.
b) Secretaria de Serviços Municipais: Luís Rogério Oliveira, escriturário.
c) Secretaria de Desenvolvimento Municipal: Gestora: Laura do Valle Almeida – Responsáveis pelo recebimento: Laura do Valle Almeida e Camila Jaqueline Urbanski.
d) Secretaria de Saúde: Paulo de Tarso Oliveira, Chefe de Setor
e) Guarda Civil Municipal: Alisson Rivéli Ferreira, Comandante da Guarda Civil Municipal.
f) Coordenadoria de Cultura: Gestor: Alisson Rivéli Ferreira – Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar de Oliveira Calabrez, Chefe Administrativo.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** A **DETENTORA** se obriga a fornecer os produtos (objeto desta licitação) **PARCELADAMENTE**, em até 10 (dez) dias corridos após solicitação da Secretaria, nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Administração: Rua XV de novembro n° 83, centro.
b) Secretaria de Serviços Municipais: Rua Rui Barbosa n° 7, centro.
c) Secretaria de Desenvolvimento Municipal: Rua São Pedro n° 420, centro.
d) Secretaria de Saúde: Rua Major Queiroz n° 312, centro.
e) Guarda Civil Municipal: Rua Sebastião Jacopeti n° 400, Santa Terezinha.
f) Coordenadoria de Cultura: Praça Siqueira Campos n° 170, centro.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ:

a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.

b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2- Cabe ao DETENTOR:

a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.

b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão n° 43/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão dele.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias: Administração: 48.28.110, 43.24.110 e 43.35.110 (tesouro). Serviços Municipais: 563 e 570 (tesouro). Desenvolvimento Social: 115.500-63, 130.500-44, 121.312-11, 142.312-10, 121.500-4, 142.500-28, 142.500-54, 132.500-5, 106.500-17, 108.500-38, 127.500-60, 112.500-63, 129.500-44, 118.312-11, 139.312-10, 118.500-4, 139.500-28, 139.500-54 e 129.500-5 (recursos municipal, estadual e federal). Coordenadoria da Cultura: 50 e 319 (tesouro). Secretaria de Saúde: 429.26.310-00, 418.24.310-00, 418.35.310-00, 418.06-310-00 e 418.33.310-00 (tesouro). Guarda Civil Municipal: 584 (tesouro).

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nos itens 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - **Ficam designados como gestores e responsáveis pelo recebimento os seguintes servidores**, os quais acompanharão e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

a) Secretaria de Administração: Carmem Luciane de Motta.
b) Secretaria de Serviços Municipais: Luís Rogério Oliveira, escriturário.
c) Secretaria de Desenvolvimento Municipal: Gestora: Laura do Valle Almeida – Responsáveis pelo recebimento: Laura do Valle Almeida e Camila Jaqueline Urbanski.
d) Secretaria de Saúde: Paulo de Tarso Oliveira, Chefe de Setor
e) Guarda Civil Municipal: Alisson Rivéli Ferreira, Comandante da Guarda Civil Municipal.
f) Coordenadoria de Cultura: Gestor: Alisson Rivéli Ferreira – Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar de Oliveira Calabrez, Chefe Administrativo.

13.2 – O (s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato ou da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços de corrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itararé, 26 de outubro de 2021.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 43/2021:

Invitech Soluções em Tecnologia Eireli, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.646.099/0001-88, sediada na Rua Pernambuco, nº 800, Centro, CEP 85810-020, Município de Cascável, neste ato representado por Elvio Svaigen da Silva, portador da carteira de identidade nº 5.823.406-0, CPF nº 020.684.669-02, residente e domiciliado na Rua Arlindo Oscar Carelli, nº 324, Apto 302, Canadá, CEP 85.812-035, Município de Cascável.

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Dados: 2021.10.28 15:25:14 -03'00'

_____
Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração
Eireli

_____
Elvio Svaigen da Silva
Invitech Soluções em Tecnologia

_____
Marcelo Luis Zanetti
Secretário de Serviços Municipais

_____
Bruno Marcos da Silva
Secretário de Defesa Social

_____
Marcus Vinicius Pereira Gonçalves
Secretário de Saúde

_____
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF
_____	_____	_____
Nome	Ass.	CP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONTRATADO: **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**
CONTRATO/ATA: Nº 119/2021
OBJETO: Registro de Preço Objetivando Adquirir Materiais para os Sistemas de Monitoramento, Alarme, Informática e Telefonia
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itararé, 26 de outubro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Heliton Scheidt do Valle
Cargo: Prefeito Municipal de Itararé
CPF: 026.943.228-08
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:
Nome: Jerônimo de Almeida
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 056.589.288-69
Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Marcelo Luis Zanetti
Cargo: Secretário de Serviços Municipais
CPF: 275.251.998-25
Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Bruno Marcos da Silva
Cargo: Secretário de Defesa Social
CPF: 357.412.048-64
Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Marcus Vinicius Pereira Gonçalves
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 688.860.209-53
Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Luciana Perucio Silva de Oliveira
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
CPF: 165.739.348-81
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Elvio Svaigen da Silva
Cargo: Procurador
CPF: 020.684.669-02
Email:elvio.svaigen@invitech.com.br
Assinatura: _____

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.10.28 15:26:22 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 6ª RM
28º BATALHÃO DE CAÇADORES
(BC Prov de SC/1838)
BATALHÃO CAMPO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22

O **Ministério Da Defesa – Exército Brasileiro - 28º Batalhão De Caçadores (BATALHÃO CAMPO GRANDE)**, sediado na Rua Tenente Jansen Melo, s/n, Bairro 18º do Forte, CEP 49.072/350, na cidade de Aracaju-SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.539.920/0001-57 e 09.539.920/0002-38, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Major RODRIGO D`AVILA XAVIER, inscrito no CPF sob o no 027.945.019-25, com nomeação publicada no Boletim Interno Nr 10, de 14 de janeiro de 2022, do 28º BC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, publicada no Diário Oficial nº 235 de 15/12/2021, processo administrativo n.º 64025.013183/2021-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática e licença de software para atender as necessidades do 28º BC, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Invitech – Soluções em Tecnologia Eireli
CNPJ/MF: 35.646.099/0001-88
Endereço: Rua Pernambuco, 800, 2º andar, sala 3, Centro, CEP 85.810-020, Cascavel/PR
Contatos: (45) 3306-9196 e (45) 99900-2970
Representante: Elvio Svaigen da Silva (Procurador)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Pente de memória	Unidade	20	R$ 329,65	R$ 230,33	R$ 4.606,60
Marca: kINGSTON Fabricante: KINGSTON Modelo / Versão: 2400 MHZ 4 GB Hyperx Fury HX424C15FB3/4 - Preto Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pente de memoria, capacidade memoria: 8 GB, tipo: DDR4, frequencia clock: 2133/2400 mhz						
70	Câmera Vídeo De Segurança	Unidade	6	R$ 5.060,67	R$ 3.829	R$ 22.974,
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: 3215 SD IR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SPEED DOME TIPO 3: Zoom de 12× para cobrir uma area muito maior, Resolucao de 2 MP para imagens mais nitidas e com alta definicao, Suporte a PoE+: energia e dados em						

um unico cabo, Case robusto protegido com IP66, IR de 100 metros, Compressao H.265, Gravacao micro cartao SD (maximo 128 GB), Sensor de imagem 1/2.8” 2 megapixels STARVIS CMOS, Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080, Sistema de digitalizacao Progressivo, Velocidade de obturador 1/3 s a 1/300.000s, Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux, Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado), Distancia focal 5.3 a 64 mm, Controle de foco Automatico/ Manual, Angulo de visao horizontal H: 58,2° a 4,8°, Angulo de visao vertical V: 32,9° a 2,8°, Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -15° a 90°; autoflip: 180°, Controle manual de velocidade Pan: 0,1° a 200°/s; Tilt: 0,1° a 120°/s, Velocidade do preset Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s, Preset 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; Auto Scan; Auto Pan, Ethernet RJ45 (10/100Base-Tx) Throughput maximo 30 Mbps, Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP QoS, Bonjour, SIP, IEEE 802.1x, Alimentacao DC 12 V / 3 A (•} 25%) PoE+ (802.3at). O equipamento deve ser fornecido com suporte e ou adaptadores para fixacao em parede, teto e poste. Deve ser fornecido com a fonte de alimentacao para ligacao na energia. Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Garantia minima de 01 (um) ano.					
71	Câmera vídeo de segurança	Unidade	6	R$ 3.013,33	R$ 1.931,13	R$ 11.586,78
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: 3260 Z Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IP BULLET TIPO 1: CAMERA CFTV IP OUTDOOR, Deve possuir sensor interno de imagem de 1/2.8” 2 megapixels Progressive scan CMOS, Lente varifocal de 2.7µin (1,27µm) de ouro e m) de ouro e 100µin (1,27µm) de ouro e in (2,54µin (1,27µm) de ouro e m) de a 13.5 mm motorizado, Angulo de visao H: 106° a 29°, V:57µin (1,27µm) de ouro e m) de ouro e 100µin (1,27µm) de ouro e in (2,54µin (1,27µm) de ouro e m) de ° a 17µin (1,27µm) de ouro e m) de ouro e 100µin (1,27µm) de ouro e in (2,54µin (1,27µm) de ouro e m) de °, IR inteligente com alcance de 60 metros, Indice de protecao IP67µin (1,27µm) de ouro e m) de ouro e 100µin (1,27µm) de ouro e in (2,54µin (1,27µm) de ouro e m) de , Suporte a PoE, RJ45 (10/100BASE-T), Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Garantia minima de 01 (um) ano						
72	Câmera vídeo de segurança	Unidade	8	R$ 616,33	R$ 455	R$ 3.640,00
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: 1230 D G2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IP BULLET TIPO 2: Resolucao 2 megapixels (1080p), Alimentacao PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 30m, ROI (Regiao de Interesse), Indice de protecao IP67, Sensor de imagem 1/2.7” 2 megapixels CMOS, Obturador eletronico Automatico, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Iluminacao minima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0 lux/F2.0 (IR ligado), Relacao sinal-ruido >50dB, Controle de ganho Automatico/ Manual, Balanco do branco Automatico/ Natural/ Externo Automatico / Exterior / Manual / Personalizado, Compensacao de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Perfil Dia & Noite Automatico (ICR) /Colorido/Preto e Branco, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Throughput Maximo 24 Mbps, Deteccao de movimento Sim, Saida de video Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C), Alimentacao Conector P4 femea, Caracteristicas Eletricas Consumo maximo de potencia < 4,8 W < 4,2 W Alimentacao 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Protecao antisurto 15 kV (video e alimentacao). O equipamento deve ser fornecido com suporte e ou adaptadores para fixacao em parede, teto e poste. Deve ser fornecido com a fonte de alimentacao para ligacao na energia. Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Garantia minima de 01 (um) ano.						
73	Câmera vídeo de segurança	Unidade	8	R$ 449,63	R$ 379,88	R$ 3.039,04
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: 3220 D G6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IP BULLET TIPO 3: Resolucao 2 megapixels (1080p), Alimentacao PoE Ativo (IEE 802.3af), IR de 20m, ROI (Regiao de Interesse), Indice de protecao IP67, Sensor deimagem 1/2.7” 2 megapixels CMOS, Obturador eletronico Automatico, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Iluminacao minima 0,08luz/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0 lux/F2.0 (IR ligado), Relacao sinal-ruido >50 dB, Controle de ganho Automatico/Manual, Balanco do branco Automatico/Manual, ompensacao de luz de fundo BLC/DWDR (60dB), Perfil Dia & Noite Automatico (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Distancia focal 3.6mm 2.8 mm Abertura maxima F2.0, Angulo de visao H: 94° / V: 51o H: 112° / V: 60o, Tipo de lente Fixa, Alcance IR 20 metros (IR Ativo), IR inteligente Sim, Comprimento de onda LED IR 850 nm, Tipo de montagem Montada em placa, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e						

servicos suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif. Compensacao de luz de fundo (BLC) Sim, Hight Light Compensation (HLC) Sim (Digital), Balanco de branco Auto / Luz Natural / Iluminacao Publica / Ambiente externo / Manual /Personalizado, Deteccao de movimento Sim. Saida de video Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C), Alimentacao Conector P4 femea, Consumo maximo de potencia < 4,8 W, Alimentacao 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Protecao anti-surto 15 kV (video e alimentacao). Deve ser fornecido com a fonte de alimentacao para ligacao naenergia. Produto ofertado deve ser homologado pela ANATEL. Garantia minima de 01 (um) ano.	
Total do Fornecedor:	R$ 45.846,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 28º Batalhão de Caçadores.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju-SE, 04 de fevereiro de 2022.

RODRIGO D`AVILA XAVIER – Maj
Ordenador de Despesas do 28º BC
CONTRATANTE

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902

Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2022.02.10 10:17:47 -03'00'

Elvio Svaigen da Silva
RG 5.823.406-0
CPF 020.684.669-02
Procurador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº** 35.646.099/0001-88 com sede na Rua SFTE de setembro, 3183, sl 1 – centro - CEP: 85801-140, presta atendimento e fornecimento de **CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** conforme listados abaixo:

Descrição	Quantidade
BATERIA ESTACIONÁRIA 12MN 63A	15,0000
CAMERA DE SEGURANCA BULLET 2MP POE 2,8~12MM IR	40,0000
CAMERA DE SEGURANCA SPEED DOME IP 2MP 4.8MM IR	15,0000
CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS	55,0000
FONTE COLMEIA 12V 5ª	15,0000
FONTE NOBREAK 12V/8A FULL POWER 200W	15,0000
HD 6TB SKYHAWK PARA CFTV 5.900 RPM CACHE 256MB	4,0000
INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA	15,0000
NVR 16 CANAIS IP 8MP	2,0000
RACK OUTDOOR 10U 54X55X55	15,0000
SWITCH 8 PORTAS POE	15,0000

Para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 estabelecida na Santa Rita do Trivelato - Mato Grosso, telefone de contato (65) 3529-6161.

Atestamos ainda, que tais produtos estão sendo/foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Fevereiro de 2022.

Camila Taques Ferreira

Camila Taques Ferreira
Analista de Tecnologia da Informação
Matricula: 2454

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007131

Processo de Compras 017/2022 - Pregão Eletrônico 003/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
CNPJ: 57.538.696.0001-21
Sede: Av. Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP - CEP: 09060-650
E-mail: proap@fsa.br / compras@fsa.br
Tel.: (11) 4979-3300 / 3315 / 3400 / 3359
Representante: Rodrigo Cutri
CPF nº: 310.587.968-44
Cargo: Reitor

CONTRATADO: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 35.646.099/0001-88
Sede: Rua Pernambuco, 800 Sala 03 Andar 2, Bairro Centro, Cascavel, PR - CEP: 85810-020
E-mail: invitech.ste@gmail.com
Tel.: (45) 3306-9196
Representante:

Objeto: Processo de Compras 017/2022 - Pregão Eletrônico 003/2022 - Aquisição de Equipamentos de Vigilância

Item	Código e Descrição do Produto	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	3.13.01.0078 Equipamentos variados de vigilância Disco Rigido Removivel. HD Interno SATA de 6Gb/s, 3,5” de 4TB com as seguintes características: Capacidade Formatada: 4 TB Formato: 3,5 polegadas.. Câmeras suportadas: até 64. Cache (MB): 64 RPM mínimo: 5400; Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 180TB/ano; MTBF: 1.000.000 de horas.	3,0000	Unidade	R$811,66	R$2.434,98
2	3.13.01.0078 Equipamentos variados de vigilância Switch. Switch POE 5 Portas (4POE) com as seguintes características: 5x Portas RJ45	5,0000	Unidade	R$229,00	R$1.145,00

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007131

	10/100 Mbps, sendo 4 portas com suporte PoE 802.3af. Fonte de alimentação com potência mínima de 40 W. Capacidade de Comutamento 1 Gbps. Compatível com IEEE 802.3af/at .				
3	3.13.01.0078 Equipamentos variados de vigilância Switch. Switch POE 9 Portas (8POE) com as seguintes características: 9x Portas RJ45 10/100 Mbps, sendo 8 portas com suporte PoE 802.3af. Fonte de alimentação com potência mínima de 65 W. Capacidade de Comutamento 1.8 Gbps. Compatível com IEEE 802.3af/at .	5,0000	Unidade	R$480,00	R$2.400,00

Desconto: R$0,00

Frete: R$0,00

Valor Total do(s) Produto(s): R$5.979,98

Condição de Pagamento: 30 (10%) 60 (10%) 90 (10%) 120 (10%) 150 (10%) 180 (10%) 210 (10%) 240 (10%) 270 (10%) 300 (10%)

10 (dez) parcelas contadas do recebimento definitivo mediante apresentação de boleto/ fatura a contratante, conforme preve o Termo de Referencia.

Valor da(s) Parcela(s): 1ª R$ 597,98
2ª R$ 598,00
3ª R$ 598,00
4ª R$ 598,00
5ª R$ 598,00
6ª R$ 598,00
7ª R$ 598,00
8ª R$ 598,00
9ª R$ 598,00
10ª R$ 598,00

Prazo de Entrega: 30 dias contados a partir da data de aceite do pedido pela licitante vencedora, conforme prevê o TR.

Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Vicente de Carvalho, nº 110, Vila Príncipe de Gales,

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007131

Santo André/SP - CEP: 09060-590 - tel (11) 4979-3300/3392 - obs: entregas de segunda a sexta, somente em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

As partes acima qualificadas, por seus respectivos representantes legais, resolvem celebrar, entre si, o presente ajuste para aquisição dos produtos cima especificados, cujo vínculo jurídico é estabelecido por este Pedido/Autorização de Compra, que substitui o Termo de Contrato, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.1. O Contratado responde pelo correto e integral funcionamento e utilidade do bem adquirido, devendo, em caso de vício ou defeito, proceder sua imediata substituição, aplicando-se, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Aplicam-se, à presente contratação, o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A contratação vigerá pelo período compreendido entre a assinatura deste instrumento, a entrega do(s) produto(s), seu recebimento e a liquidação da despesa.

3. O(s) produto(s) serão fornecido(s) pelo valor e condições de pagamento descritas no preâmbulo deste instrumento.

3.1. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

3.2. O valor permanecerá fixo e irreajustável.

3.3. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Contratante.

4. O Contratado deverá fornecer nota fiscal no ato da entrega do(s) produto(s), ficando sujeito à conferência relativa ao pedido, o referido documento fiscal e o(s) produto(s) entregue(s), observando-se, no mais, as formas e condições de pagamento descritas no preâmbulo deste instrumento.

4.1. Se o vencimento coincidir com finais de semana, feriados ou dias em que não houver expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

4.2. Por ocasião da emissão da nota fiscal, o Contratado deverá destacar os eventuais valores que deverão ser retidos para fins de recolhimentos tributários de qualquer natureza, especificando o percentual, valor e a descrição do tributo correspondente, sendo o único responsável por tais informações e providências, que, se não adotadas, ou se informadas de maneira errônea, não transferirão os ônus decorrentes a Contratante.

4.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

4.4. Eventuais incorreções ou outras impropriedades que impeçam a liquidação da despesa, inclusive a ausência de envio da nota fiscal, prorrogarão automaticamente o vencimento do pagamento, pelo mesmo número de dias em que elas perdurarem até a efetiva e integral correção.

4.5. A Contratante solicitará ao Contratado, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007131

correspondente retificação.

4.6. A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não entrega parcial ou total do(s) produto(s).

4.7. As eventuais glosas e/ou multas poderão ser abatidas dos valores devidos relativos ao presente fornecimento.

4.8. Havendo atraso no(s) pagamento(s), sobre o valor devido incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die".

5. À Contratante, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou deste instrumento, não diminuindo tampouco excluindo a completa responsabilidade do Contratado por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6. O descumprimento as normas estabelecidas neste instrumento, inclusive relativos ao(s) produto(s), poderá ensejar na aplicação das seguintes sanções:

6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.2. No caso de mora ou inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)/descumprido(s).

6.2.1. Caso o descumprimento refira-se à um item específico ou quando não for possível estimar individualmente o item descumprido, a multa prevista neste subitem será calculada sobre o valor total.

6.3. No caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como constitui-se como autônoma, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra.

6.5. A Contratante reserva-se ao direito de descontar da nota fiscal o valor correspondente à multa que eventualmente for aplicada.

6.6. A aplicação de multa não interfere ou exonera o Contratado de ressarcir os eventuais prejuízos advindos de sua conduta.

6.7. Sem prejuízo das multas, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Portaria da Presidência nº 255/19, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

6.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

7.1. O Contratado reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. Não haverá exigência de garantia, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. É vedado ao Contratado:

9.1. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.

Av. Principe de Gales, 821 - Santo André - SP - CEP 09060-650 - PABX (11) 4979-3300 - www.fsa.br

PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 007131

9.2. Descumprir o disposto neste instrumento sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento, bem como sua cede-lo ou transferi-lo, total ou parcialmente.

10. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste instrumento.

11. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação eventualmente exigidas;

12. É eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Ética da FSA pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico www.fsa.br/transparencia.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que se produza todos os efeitos de direito.

Santo André, 8 de fevereiro de 2022.

Fundação Santo André

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902

Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2022.02.09 14:59:37 -03'00'

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

Ata de Registro de Preços n° 64/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA CFTV DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO

Processo Licitatório Nº: 83/2021 Processo Adm. Nº: 13597/2021 Validade: 12(doze) meses

Às 15:54 horas do dia 19/11/2021, no MUNICIPIO DE ITABERAI GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA BALDUINO DA SILVA CALDAS, 0, CENTRO, ITABERAÍ, CEP: 76.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.451.938/0001-53 , representado pelo Pregoeiro, Sr. WALISON HONORIO DE OLIVEIRA, e os membros da Equipe de Apoio DIVINO RODRIGUES DE SOUSA, VINICIUS HENRIQUE DA SILVA CARDOSO, designados pelo Decreto nº 966, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 83/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6	NOME: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CPF/CNPJ:35.646.099/0001-88 ENDEREÇO:Rua Pernambuco, 800, SALA 03 ANDAR 2 - CENTRO FONE:4533069196 EMAIL:invitech.ste@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE CPF: 088.681.089-25
1/1, 1/2, 1/4, 1/7, 1/9	NOME: ALZOTEC INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ:17.775.469/0001-03 ENDEREÇO:RUA ANTONIO ALVES, 911, - MORRO DO MEIO FONE:4734541466 EMAIL:marciozoccatelli@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE CASSSIANO DOS SANTOS CPF: 851.022.619-91
1/3	NOME: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA CPF/CNPJ:21.977.396/0001-00 ENDEREÇO:AV BARAO DE MAMANGUAPE, 76, LOJA: 03; - TORRE FONE:8386013003 EMAIL:juanbruno.impacta@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JUAN BRUNO BATISTA SUCUPIRA CPF: 093.704.764-31
1/5, 1/8	NOME: AR SERVICOS TECNICOS EIRELI CPF/CNPJ:30.678.144/0001-62 ENDEREÇO:ROD DEMOCRITO MOREIRA, 176, SALA 201 - FATIMA FONE:2797901034 EMAIL:arservicostecnologia@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBINSON ROCHA COUTO CPF: 133.223.988-97

visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA CFTV DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Dados: 2021.12.23 08:53:18 -03'00'
1Doc: 725/925

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 83/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 83/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALZOTEC INFORMATICA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	4.930,0000	CABO REDE PAR TRANÇADO CÂMERA	MULTILASER	1,3900	6.852,7000
1/2	UN	165,0000	CAIXA DE SOBREPOR PARA CÂMERAS	MULTITOC	9,0000	1.485,0000
1/4	UN	157,0000	CONECTORES P4 ENERGIA	EXBOM	1,9000	298,3000
1/7	UN	35,0000	FONTE 12 V 5A	EKS	78,0000	2.730,0000
1/9	UN	165,0000	PAR DE BALDUN PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA ANTI RUIDO	SECLAN	24,0000	3.960,0000
					TOTAL:	**15.326,0000**
RAZÃO SOCIAL: AR SERVICOS TECNICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	UN	15,0000	DVR 16 CANAIS HD	GIGA	768,2300	11.523,4500

1Doc: 726/925
ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Dados: 2021.12.23 08:53:38 -03'00'

1/8	UN	20,0000	HD 1 TB HOMOLOGADO	FC	63,9300	1.278,6000
					TOTAL:	**12.802,0500**
RAZÃO SOCIAL: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	162,0000	CAMERAS HD 20MT	INTEBRAS	179,9900	29.158,3800
					TOTAL:	**29.158,3800**
RAZÃO SOCIAL: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	UN	10,0000	DVR 8 CANAIS HD	GIGA	587,5433	5.875,4330
					TOTAL:	**5.875,4330**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICIPIO DE ITABERAI GO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 83/2021, o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICIPIO DE ITABERAI GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

1Doc: 127925
ELVIO SVAIDER DA SILVA:02068466902
Assinado de forma digital por ELVIO SVAIDER DA SILVA:02068466902 Dados: 2021.12.23 08:53:57 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICIPIO DE ITABERAI GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

1Doc: 728/925
ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Assinado digitalmente por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Dados: 2021.12.23 08:54:16 -03'00'

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

1Doc: 729/925
ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Dados: 2021.12.23 08:54:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 160 e 161 de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 83/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 83/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MUNICIPIO DE ITABERAI GO, lavrada em Ata datada de 19/11/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITABERAÍ, 19 de novembro de 2021.

1Doc: 730/925
ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.12.23 08:54:51 -03'00'

LEONAN TOMÉ RODRIGUES SIQUEIRA
GESTOR EXECUTIVO

WALISON HONORIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

ALZOTEC INFORMATICA LTDA

AR SERVICOS TECNICOS EIRELI

IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.12.23 08:55:08 -03'00'

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 55/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO Nº 42162/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PLANALTINA DE GOIAS, EDIFÍCIO SEDE, PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA S/N, CENTRO – PLANALTINA-GO. Situada à PRACA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.422/0001-66, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO , Edital de Licitação nº 55/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr. Ricardo Freitas de Jesus, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública** tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.646.099/0001-88 - Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 85810020 - UF: PR - Município: - Telefone: (45) 3306-9196

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2400MHZ	KD24S17/8G	KEEPDATA	100 UN	R$ 268,00	26.800,00
0111	NO-BREAK 600VA 6 TOMADAS, BIVOLT	NEW SAVE HOME 600VA	RAGTECH	10 UN	R$ 461,00	4.610,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual **Aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública.** Nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência, nos casos de menor gravidade e multas nos casos de maior gravidade, conforme valores a seguir:

Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

Multas de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, até o limite de 30 (sessenta) dias de atraso, e de 0,4 (zero virgula quatro por cento) entre o 31 º e ao 60º dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração doa PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

41 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 55/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no Termo de Referência, constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2021;

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao fornecimento dos objetos será: 30 dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.2 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo responsável do Órgão Gerenciador dessa ARP, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 55/2021 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI,** classificada no certame supra numerado.

8.2 Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, os(as) servidores(as) **Anderson Pinheiro Martins**

PLANALTINA de 14 de Dezembro de 2021.

RICARDO FREITAS DE JESUS
PREGOEIRO

SARA MIRANDA NASCIMENTO
SECRETARIA CPL

DANIELA SANTOS E SILVA FERRAZ
MEMBRO CPL

George Maranhão Diniz
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Anderson Pinheiro Martins
GESTOR DE CONTRATOS

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902

Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.12.15 10:45:50 -03'00'

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 35.646.099/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2021
PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO N° 16/2021

ADESÃO À ATA N°021/2021
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa INVITECH- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, n° 176, bairro Centro, São José da Lapa/ MG,

CEP 33350-000.

CNPJ: 42.774.281/0001-80.

Representante legal: Diego Álvaro dos Santos Silva.

CONTRATADA:

INVITECH- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: Rua Sete de Setembro, n° 3183, Centro, Cascavel/Pr, CEP 85801-140.

CNPJ: 35.646.099/0001-88.

Representante Legal: Elvio Svaigen da Silva.

CPF: 020.684.669-02.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais de informática (TI), para atender as

necessidades das secretarias e suas unidades, de acordo com as especificações e detalhamentos presentes no Processo Licitatório de ADESÃO 016/2021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga o Município aderente, e outros órgãos/entidades participantes a adquirir os fornecimentos/serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para fornecimento dos serviços de um ou mais item, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

Cláusula Terceira - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de R$ 32.255,45 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Ano: 2021 **Ano Processo:** 2021 **N.Processo:** 305 **Início:** 23-12-2021 **Fim:** 05-10-2022
Fornecedor: 8060 INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI **Ata:** 166

Item Ata	Tipo Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Valor
09	Consumo	SWITCH 16 PORTAS - Fast Ethernet PoE+ com 1 porta Gigabit Ethernet + 1 porta Mini-GBIC SwitchPoE 16 portas 10/100 Mbps com suporte a PoE/PoE+ e 2 portas exclusivas para uplink, 1 GigabitEthernet + 1Mini-GBIC/SFP; com suporte aos padrões ethernet IEEE 802.3 3/4 (10BASE-T),IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing -CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+); com fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e no mínimo 135 W de potência máxima total; deve possuir proteção contra surtos elétricos de até 15 kV em todas as portasRJ45e fonte de alimentação; deve possuir fonte de alimentação elétrica com suporte a entrada de 100 -240 Vac, 50/60 Hz; deve possuir garantia de no mínimo 1 ano. Deve ser compatível com câmeras IP fixas, tipo dome modelo DH-IPC-HDBW1220EN-0360BS3. Modelo de referência SwitchPoE Intelbras SF 1811 PoE MARCA: INTELBRAS MODELO: 16P FAST POE 2P GIGA 1P SFP COMBO SF 1821 POE	UN	6,00	1450,00

1Doc: 737/925

11	Consumo	HD EXTERNO TIPO II com capacidade de armazenamento para 1 TB.Interface USB 3.0, com funcionalidade de cópia de segurança, formato 2,5 polegadas, utilitário para proteção dos dados com encriptação, velocidade de rotação 5.400 rpm. Alimentação através da porta USB. Compatível com os sistemas: Mac OSX, Microsoft Windows XP/7/Vista/8/10 e LINUX. MARCA: SEAGATE MODELO: EXPANSION 1TB	PÇ	15,00	352,37
14	Consumo	HD EXTERNO TIPO I com armazenamento portátil com capacidade de 500 GB. Interface USB 3.0, com funcionalidade de cópia de segurança, formato 2.5 polegadas, utilitário nativo para proteção dos dados com encriptação, velocidade de rotação 5.400 rpm. Alimentação através da porta USB. Compatível com os sistemas: Mac OSX, microsoft windows XP/7/Vista/8/10 e LINUX.	PÇ	1,00	289,90
26	Bens	ESTABILIZADOR nobreak senoidal 1400va entrada 115/220v ou bivolt. saida 115v. autonomia minima de 40 minutos. garantia minima de 1ano, frete incluso.	PÇ	20,00	899,00

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência desta Ata será até 05 de Outubro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do art. 48, do Decreto Municipal nº. 1874, de 14 de agosto de 2020.

Cláusula Quinta - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao fiscal (is) do (s) contrato (os), para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

6.1. O Órgão Gerenciador solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

6.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do prestador quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias.

6.3. Se o prestador recusar-se a atender à ordem de fornecimento, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as

condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima - LOCAL E DA EXECUÇÃO:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os objetos nos endereços indicados.

7.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias em cada solicitação, contados inicialmente a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço abaixo mencionado:

-Secretaria de Educação: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Idalina Alves, 160. Centro. São José da Lapa – MG, no horário das 08 ás 15 horas.

Cláusula Oitava - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1- Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, precedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO CONTRATANTE:

9.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Cláusula Décima – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 20 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

10.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.7 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o prestador sua redução.

11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o prestador, antes de ser convocado a atender a Ordem de Serviços, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

Cláusula Décima Segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. DO CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando a CONTRATADA não atender à Ordem de Compras no prazo estabelecido;

c) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal Nº 8.666/93.

d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

12.1.2. DA CONTRATADA:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades a CONTRATADA, relativas à prestação de serviços.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal Nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES:

13.1. O atraso e a inexecução parcial ou total desta Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou

parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

13.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Jose da Lapa

Cláusula Décima Quarta - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

- Lucio Flávio Ferreira (Secretário Municipal), administracao@saojosedalapa.mg.gov.br- 2010-1104.

FISCAIS DO CONTRATO:

- Robson Teixeira Pereira, robsontxp@gmail.com, 2010-1249.

14.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:

15.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

15.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da

proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

15.5. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

15.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, dentro dos limites legais, sendo impossível os aditivos decorrentes, de acréscimo ou supressão de quantitativos ou de prorrogação de prazo de vigência superior a 12 meses.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 16.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

16.6. O licitante deverá apresentar amostra do material licitado via catalogo.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

17.2. E, por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa, 23 de Dezembro de 2021.

Diego Álvaro dos Santos Silva

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902 Dados: 2022.01.12 10:35:28 -03'00'

Invitech- Soluções em Tecnologia Eireli

CONTRATADA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 113/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, com sede na cidade de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° **01.613.052/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **IVO ROBERTI**, portador do CPF sob nº. **556.913.829-34** e RG sob nº **3.550.456-7,** ora designado **CONTRATANTE** e a empresa **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, estabelecida na cidade de **CASCAVEL,** Estado do **PARANÁ** inscrita no CNPJ sob n° **35.646.099/0001-88**, neste ato representada pela Senhora **MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA,** portadora do CPF sob nº. **088.681.089-25** e RG sob nº. **12.470.589-4**, ora designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes; E Lei Federal nº 10.520/2002, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** em decorrência do **Pregão, Forma Eletrônica n° 100/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E PERIFÉRICOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO,** conforme segue:

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
5	1	CABO DE REDE CAT5E PARA USO EXTERNO COMPOSTO DE 8 CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE 24 AWG, COM BLINDAGEM FTP EM FITA DE POLIÉSTER METALIZADO COM CABO TERRA, CAPA INTERNA EM PVC E EXTERNA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, COR PRETA, ROLO COM 305 METROS.	UNIDADE	LANDUTTI	4	948,55	3.794,20
6	1	CABO DE REDE CAT5E PARA USO INTERNO COMPOSTO DE 8 CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE 24 AWG COBERTO POR POLIETILENO, EXCEDE OS REQUISITOS FISICOS E ELETRICOS DA NORMA TIA-568-C.2, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM, PESO DO CABO 26 KG/KM CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, GRAVAÇÃO DO NUMERO DO CERTIFICADO ANATEL NO CABO MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE, COR PRETA, CAIXA COM 305 METROS.	UNIDADE	LANDUTTI	3	640,5	1.921,50

Parágrafo Segundo - O material/serviço deverá ser entregue/realizado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão, Forma Eletrônica n° 100/2021** e anexos.

Parágrafo Terceiro - Será feito o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, no ato da entrega do produto/realização do serviço pela **CONTRATADA**, e posterior fiscalização por Técnicos do Município, os quais deverão estar de acordo com o Processo de Licitação **– Pregão, Forma Eletrônica n° 100/2021**, atentando-se também a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, sendo que se não estiver de acordo com as exigências do Edital não será aceito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a entregar/realizar o material/serviço, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.715,70 (cinco mil setecentos e quinze reais com setenta centavos),** conforme valores unitários constantes na tabela do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste contrato**.**

Parágrafo Segundo - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie que eleve o custo do objeto na hipótese, devidamente comprovada, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do

inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou se houver previsão na Cláusula Terceira deste contrato para o caso de prorrogação do contrato.
Parágrafo Terceiro - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, encerrando-se no dia 07 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Se houver prorrogação do prazo de validade do contrato, os valores poderão ser reajustados pelo INPC a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO
Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central do Paço Municipal 22 de Outubro em um prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação do setor de compras**.**
Parágrafo Segundo - Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
Parágrafo Terceiro - A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
Parágrafo Quarto - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá ***a qualidade do objeto apresentado na proposta.***
Parágrafo Quinto - As marcas indicadas na proposta, especificações e listas de material admitem outras similares se devidamente comprovado seu desempenho através de testes, desde que previamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.
I - A qualidade será avaliada considerando o atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos pela Área **REQUISITANTE**.
II - No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos, serão emitidos laudos técnicos dos produtos, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os bens rejeitados serem recolhidos e substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
III - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
Parágrafo Sexto - Em caso de conformidade, o funcionário designado emitirá o Termo de Recebimento Definitivo atestará a efetiva entrega dos objetos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará, para fins de pagamento.
Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu poderá rejeitar qualquer produto, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade.
Parágrafo Oitavo - Todo e qualquer fornecimento dos materiais ou prestação de serviço fora do estabelecido neste edital e contrato, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
Parágrafo Nono - Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo dos materiais, caso, no momento do uso, estes apresentem defeito, deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da comunicação formal da Prefeitura Municipal de

Serranópolis do Iguaçu, observado que a substituição deverá ocorrer sem custo para o município, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa **previstas neste instrumento.**
Parágrafo Décimo - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em um prazo máximo de até 30 dias, a contar do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Parágrafo Segundo - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente.
Parágrafo Terceiro - A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e deverá vir acompanhada das provas de regularidade com os Tributos Federais E Dívida Ativa Da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – FGTS para posterior pagamento, e caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
Parágrafo Quarto - Os recursos destinados ao pagamento do material/serviço de que trata o presente contrato são oriundos da Dotação:

Red.	Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Descrição
30	03.001.04.122.0044.2006	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
37	03.001.04.122.0044.2007	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
70	04.001.20.606.0048.2028	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
76	04.001.20.606.0048.2114	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
90	04.002.18.542.0046.2031	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
89	04.002.18.542.0046.2031	3.3.90.30	511	Material de consumo.
101	05.001.12.361.0049.2033	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
121	05.001.12.361.0050.2035	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
120	05.001.12.361.0050.2035	3.3.90.30	103	Material de consumo.
132	05.001.12.361.0050.2039	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
130	05.001.12.361.0050.2039	3.3.90.30	103	Material de consumo.
131	05.001.12.361.0050.2039	3.3.90.30	104	Material de consumo.
151	05.001.12.364.0058.2043	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
162	05.001.12.365.0050.2044	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
161	05.001.12.365.0050.2044	3.3.90.30	104	Material de consumo.
194	05.002.13.392.0060.2052	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
196	05.002.13.392.0060.2053	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
201	05.002.13.392.0060.2055	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
209	05.003.27.812.0062.2056	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
213	05.003.27.812.0062.2057	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
217	05.003.27.812.0062.2059	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
223	06.001.10.301.0063.2061	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
231	06.002.10.301.0064.2062	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
233	06.002.10.301.0064.2063	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
243	06.002.10.301.0064.2064	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
242	06.002.10.301.0064.2064	3.3.90.30	303	Material de consumo.
297	06.003.10.305.0064.2077	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
296	06.003.10.305.0064.2077	3.3.90.30	494	Material de consumo.
309	07.001.15.452.0071.2078	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
322	07.003.26.782.0071.2083	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
327	08.001.22.661.0074.2086	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
354	09.001.08.241.0077.2100	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
364	09.001.08.243.0078.6010	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
372	09.001.08.244.0076.2095	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
403	09.003.08.244.0079.2102	3.3.90.30	934	Material de consumo.
377	09.001.08.244.0076.2098	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
358	09.001.08.243.0078.6003	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
412	09.003.08.244.0079.2105	3.3.90.30	1000	Material de consumo.

451	09.003.08.244.0079.2105	3.3.90.30	1022	Material de consumo.
411	09.003.08.244.0079.2105	3.3.90.30	934	Material de consumo.
420	09.003.08.244.0079.2106	3.3.90.30	1000	Material de consumo.
452	09.003.08.244.0079.2106	3.3.90.30	1021	Material de consumo.
24	03.001.04.122.0044.1006	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
25	03.001.04.122.0044.1007	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
66	04.001.20.606.0048.1013	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
96	05.001.12.361.0049.1014	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
143	05.001.12.361.0055.1016	4.4.90.52	103	Equipamentos e material permanente
453	05.001.12.361.0055.1016	4.4.90.52	107	Equipamentos e material permanente
173	05.001.12.365.0055.1018	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
172	05.001.12.365.0055.1018	4.4.90.52	104	Equipamentos e material permanente
454	05.001.12.365.0055.1018	4.4.90.52	107	Equipamentos e material permanente
190	05.002.13.392.0060.1020	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
205	05.003.27.812.0062.1022	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
219	06.001.10.301.0063.1270	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
227	06.002.10.301.0064.1025	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
228	06.002.10.301.0064.1026	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
470	06.002.10.301.0064.1290	4.4.90.52	500	Equipamentos e material permanente
471	06.002.10.301.0064.1290	4.4.90.52	518	Equipamentos e material permanente
472	06.002.10.301.0064.1290	4.4.90.52	789	Equipamentos e material permanente
302	07.001.15.452.0071.1032	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
324	08.001.22.661.0074.1033	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
333	08.001.23.691.0075.1034	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
368	09.001.08.244.0076.1037	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
367	09.001.08.243.0078.6010	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
401	09.003.08.244.0076.2104	4.4.90.52	934	Equipamentos e material permanente
407	09.003.08.244.0079.2102	4.4.90.52	934	Equipamentos e material permanente
419	09.003.08.244.0079.2105	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente
448	09.004.08.243.0078.6009	4.4.90.52	1000	Equipamentos e material permanente

Parágrafo Quinto - A fatura deverá ser apresentada em uma via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Sexto - As faturas deverão ser entregues ao Almoxarifado da **Prefeitura Municipal**, podendo ser enviadas através do e-mail almoxarifado_serra@hotmail.com ou entregues, durante o horário de expediente, diretamente ao departamento situado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR. No caso de fornecimento de materiais, não será admitida a entrega dos mesmos sem a respectiva nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das responsabilidades assumidas decorrestes deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do material/serviço entregue/executado.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão realizados através de depósito Bancário, na conta corrente Jurídica da empresa fornecedora, servindo o presente comprovante de deposito como recibo de quitação referente àquela parcela**.**

Parágrafo Nono - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.

Parágrafo Décimo - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos da sua rejeição.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP,
onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Parágrafo Décimo Segundo - A Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Único - O responsável pela fiscalização deste contrato é o servidor Henrique de Lay, tendo como suplente o servidor Selço Beckert, designados pela Portaria nº 1.319/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do Município de Serranópolis do Iguaçu na qualidade de **CONTRATANTE** além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e do presente contrato, a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda o seguinte:
I - gerenciar o presente contrato;
II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
III - observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação;
IV - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante;
VI - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
VII - comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente ao fornecedor qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do objeto, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, bem como, o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato; e
X - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da empresa na qualidade de **CONTRATADA**:
I - Entregar os itens objeto deste contrato, quando efetuado o pedido de fornecimento, obedecendo aos prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e no presente instrumento;
II - obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III - Designar, formalmente, um representante, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
IV - comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, em horário por este definido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento, nas penalidades previstas no edital e neste instrumento;

V - Acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
VI - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
VII - responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
VIII - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado; e
IX - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários e despesas de deslocamento e alimentação decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto; e
X - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução deste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - O presente contrato e o objeto licitado previsto para efeito de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.
Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato poderá ser formalizada, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre do oferecimento de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo Quarto - O Contrato poderá ser rescindido pelo Município, além dos motivos mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93, nas seguintes situações:
I - quando o fornecedor descumprir as condições constantes no Edital, e seus Anexos e no próprio Contrato;
II - quando o fornecedor recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
IV - quando o fornecedor for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019.
V - infrigência de qualquer obrigação ajustada;
VI - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA;**
VII - Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do contrato;
Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo Sexto - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional a depender do motivo que deu causa à rescisão cujos percentuais estão definidos na Cláusula Nona deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
I - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

II - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

Parágrafo Oitavo - A comunicação de rescisão do Contrato deverá ser feita pessoalmente, por e-mail mediante confirmação do recebimento ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

I - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

Parágrafo Nono - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar a Rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

I - Ocorrendo à hipótese prevista no neste parágrafo, a solicitação de rescisão do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** está sujeito às seguintes sanções, previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso **III**.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A sanção estabelecida no inciso IV do parágrafo primeiro é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto - Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de

atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**.
c) A multa a que alude este inciso não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e neste contrato.
II - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA** ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.
III - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.
Parágrafo Sexto - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Serranópolis do Iguaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
Parágrafo Sétimo - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
Parágrafo Oitavo - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.
Parágrafo Nono - A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
Parágrafo Décimo - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.
Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Parágrafo Décimo Segundo - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Terceiro - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à **CONTRATADA**.
Parágrafo Décimo Quarto - Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
Parágrafo Décimo Quinto - As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V) "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promoverinspeção.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:
I - Nenhum material/serviço fora do contratado poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE;**
II - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.**
III - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES
Parágrafo Primeiro - As condições estabelecidas no **Pregão, Forma Eletrônica n° 100/2021,** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunha abaixo arrolada, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de

Medianeira-Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 08 de dezembro de 2021.

IVO ROBERTI 55691382934

Assinado digitalmente por IVO ROBERTI:55691382934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=14695517000157, CN=IVO ROBERTI:55691382934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MUN. DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
IVO ROBERTI
CONTRATANTE

ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902

Assinado de forma digital por ELVIO SVAIGEN DA SILVA:02068466902
Dados: 2021.12.09 11:19:30 -03'00'

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURO CARLING 76100286904

Assinado digitalmente por MAURO CARLING:76100286904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=14695517000157, CN=MAURO CARLING:76100286904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Mauro Carling
CPF: 761.002.869-04
RG: 4.235.753-7

LEANDRO LUIZ HIPPLER: 00813697948

Assinado digitalmente por LEANDRO LUIZ HIPPLER: 00813697948
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=14695517000157, CN=LEANDRO LUIZ HIPPLER: 00813697948
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Leandro Luiz Hippler
CPF: 008.136.979-48
RG: 7.405.040-9

DARLEY PALUDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ 12.312.984/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa vir a interessar, que a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 35.646.099/0001-88**, possui capacidade técnica para atender demanda em relação aos produtos/equipamentos abaixo descritos, pois todos foram entregues dentro das especificações determinadas e dos prazos estipulados:

- **50 HD DE 2TB;**
- **50 HD DE 4TB;**
- **50 HD DE 8TB;**
- **20 NOBREAKS DE 600 VA**
- **20 NOBREAKS DE 2.200 VA**
- **Equipamentos de CFTV e Centrais de Alarme nas mais variadas quantidades e especificações.**

Sem mais, firmamos o presente.

Cascavel, 24 de janeiro de 2021.

DARLEY PALUDO
RG 5.707.694-1
CPF 787.358.239-68

12.312.984/0001-25
DARLEY PALUDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RUA CHARLES LINDEMBERG, 120
SANTOS DUMONT - CEP 85.804-690
CASCAVEL – PARANÁ

Rua Charles Lindemberg, 120 – Santos Dumont
Fone: (45) 99927-3588 – CEP 85.804-690
Cascavel – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa vir a interessar, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93, que a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 35.646.099/0001-88**, possui capacidade técnica tanto para a prestação de serviços quanto para o fornecimento de peças e equipamentos que constem em suas atividades primárias e secundárias descritas no seu Contrato Social, podendo estes serviços e fornecimento serem de grande monta, haja vista que não existe nada que desabone a conduta da empresa.

Sem mais.

São Manuel, 01 de Outubro de 2020.

Luciano Guimarães
Diretor Proprietário

Luciano Guimarães
RG: 19.683.214-7
CPF: 170.321.958-90

05.684.254/0001-90
LUCIANO GUIMARAES-ME
Rua Dr. Julio de Faria, 1395 - A
Centro - CEP 18650-000
Sao Manuel-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa vir a interessar, que a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 35.646.099/0001-88**, possui capacidade técnica para:

- **INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA**

Reiteramos que seus equipamentos e serviços sempre prezaram pela qualidade e respeito aos prazos estipulados, não existindo nada que desabone a conduta da empresa.

Sem mais.

Guaraniaçu (PR), 15 de janeiro de 2021.

João Batista de Almeida
Sec. Mun. de Finanças
Port. nº 2761/2017

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211245791

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO LUIS SOARES
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **77796209568**

2. Contratante

Contratante: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI** CPF/CNPJ: **35.646.099/0001-88**
RUA PERNAMBUCO Nº: **800**
Complemento: **SALA 03 ANDAR 02** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CASCAVEL** UF: **PR** CEP: **85810020**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 690,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICIPIO DE GUARANIACU** CPF/CNPJ: **76.208.818/0001-66**
AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES Nº: **S/N**
Complemento: **PREFEITURA ANTIGA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GUARANIAÇU** UF: **PR** CEP: **85400000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**
Data de Início: **16/11/2020** Previsão de término: **23/07/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	1,000	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Execução de sistema de CFTV com um NVR de 16 Portas POE e Disco Rígido de 6Tb, com 09 câmeras bullet IP e toda a estrutura e acessórios para gravação de imagens de câmeras de circuito fechado, conforme as normas NBR5410, EIA TIA 568A, B e NBR14565.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: MARCIO LUIS SOARES - CPF: 777.962.095-68

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 35.646.099/0001-88

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 55,26** Pago em: **23/07/2021** Nosso Número: **8215889471**

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211245768

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO LUIS SOARES

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **77796209568**

2. Contratante

Contratante: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI** CPF/CNPJ: **35.646.099/0001-88**

RUA PERNAMBUCO Nº: **800**

Complemento: **SALA 03 ANDAR 02** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CASCAVEL** UF: **PR** CEP: **85810020**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 690,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICIPIO DE GUARANIACU** CPF/CNPJ: **76.208.818/0001-66**

RUA SANTA CATARINA Nº: **S/N**

Complemento: **RODOVIARIA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARANIAÇU** UF: **PR** CEP: **85400000**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**

Data de Início: **16/11/2020** Previsão de término: **23/07/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	1,000	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Execução de sistema de CFTV com um NVR de 16 Portas POE e Disco Rígido de 6Tb, com 11 câmeras bullet IP e toda a estrutura e acessórios para gravação de imagens de câmeras de circuito fechado, conforme as normas NBR5410, EIA TIA 568A, B e NBR14565.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: MARCIO LUIS SOARES - CPF: 777.962.095-68

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Contratante: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 35.646.099/0001-88

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 55,26** Pago em: **23/07/2021** Nosso Número: **8215889499**

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211245805

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO LUIS SOARES

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **77796209568**

2. Contratante

Contratante: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI** CPF/CNPJ: **35.646.099/0001-88**

RUA PERNAMBUCO Nº: **800**

Complemento: **SALA 03 ANDAR 02** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CASCAVEL** UF: **PR** CEP: **85810020**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 690,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICIPIO DE GUARANIACU** CPF/CNPJ: **76.208.818/0001-66**

AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES Nº: **394**

Complemento: **PREF. MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARANIAÇU** UF: **PR** CEP: **85400000**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**

Data de Início: **16/11/2020** Previsão de término: **23/07/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	1,000	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Execução de sistema de CFTV com um NVR de 16 Portas POE e Disco Rígido de 6Tb, com 06 câmeras Speed Dome IP e toda a estrutura e acessórios para gravação de imagens de câmeras de circuito fechado, conforme as normas NBR5410, EIA TIA 568A, B e NBR14565. NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: 1- AV ABILON SOUZA NAVES, S/N GINÁSIO ESPORTES-ENTRADA CIDADE CENTRO 2 - TRAVESSA ULISSES ORO, S/N COM AV ABILON DE SOUZA NAVES CENTRO 3 - RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, S/N COM AVENIDA ABILON SOUZA NAVES CENTRO 4 - RUA SANTA CATARINA, S/N RODOVIÁRIA MUNICIPAL CENTRO 5 - AVENIDA IVAN FERREIRA DO AMARAL, S/N TREVO JARDIM REAL CENTRO 6 - AV GRANDES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, S/N QUADRA DE ESPORTES NA ENTRADA DO JARDIM PLANALTO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: MARCIO LUIS SOARES - CPF: 777.962.095-68

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Contratante: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 35.646.099/0001-88

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 55,26** Pago em: **23/07/2021** Nosso Número: **8215889427**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa vir a interessar, que a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 35.646.099/0001-88**, possui capacidade técnica para:

- **INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA**

Reiteramos que seus equipamentos e serviços sempre prezaram pela qualidade e respeito aos prazos estipulados, não existindo nada que desabone a conduta da empresa.

Sem mais.

Guaraniaçu (PR), 15 de janeiro de 2021.

João Batista de Almeida
Sec. Mun. de Finanças
Port. nº 2761/2017

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Declarante : **INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ : **35.646.099/0001-88**
Período base: **2022**

À
APTHUS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
CRC: 005359/O-PR
RUA PERNAMBUCO, 693
CASCAVEL-PR
85.810-020

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:
(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:
A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

MARIA EDUARDA T PIRES DE SOUZA
TITULAR

CPF: 088.681.089-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa

CNPJ: 35.646.099/0001-88
Consolidação: Empresa
Método: Direto

Conta	Descrição	12/2022	12/2021
1	OPERACIONAIS	496.279,54	-163.965,49
1.001	Recebimento de clientes	1.937.242,46	933.031,97
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	-499.941,38	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-732.816,77	-999.638,81
1.205	Pagamento a empregados	-36.042,89	-34.212,43
1.210	Pagamento de tributos	-139.816,96	-48.628,22
1.215	Juros pagos	-19.920,83	-1.218,01
1.220	Despesas gerais	-12.424,09	-13.299,99
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	158.489,98	160.000,00
3.001	Empréstimos	158.489,98	-60.000,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	340.000,00
3.010	DIST. DE LUCROS	0,00	-120.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		654.769,52	-3.965,49
Caixa e Equivalentes de Caixa			
	No início do Período	25.131,63	33.681,98
	No final do Período	339.039,09	25.131,63
	Variação	313.907,46	-8.550,35

APTHUS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	35.646.099/0001-88	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	500.000,00	195.919,42	695.919,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO		64.879,25	64.879,25
Saldo Final em 31.12.2022	500.000,00	260.798,67	760.798,67
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.FB.81.60.3D.DF.F3.88.44.3E.6D.73.B8.AA.3C.FF.FD.E4.20.9E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1Doc: 772/925

Demonstração do Resultado Abrangente

CNPJ: 35.646.099/0001-88
Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2022	12/2021
1	Resultado Líquido do Período	64.879,25	491.111,20
2	Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
2.001	Ajuste de avaliação patrimonial de ativos financeiros	0,00	0,00
2.005	Ajuste de avaliação patrimonial de instr. de Hedge	0,00	0,00
2.010	Conversão de dem. Contábeis de op. Exterior	0,00	0,00
2.015	Planos de pensão com benefício definido reconhecidos	0,00	0,00
5	Resultado Abrangente do Período	0,00	0,00
5.001	Resultado atribuível aos acionistas controladores	0,00	0,00
5.005	Resultado atribuível aos acionistas não controladores	0,00	0,00

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	35.646.099/0001-88	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2022	1103020004	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		VLR REF. VLR REF. ADTO FERIAS ELVIO SVAIGEN DA SILVA 01/2022	1	R$ 2.675,19	C
02/01/2022	2105010001	FÉRIAS A PAGAR		VLR REF. VLR REF. ADTO FERIAS ELVIO SVAIGEN DA SILVA 01/2022	1	R$ 2.675,19	D
02/01/2022	1101010001	CAIXA		VLR REF. VLR REF. APLICACAO FINANCEIRA *	2	R$ 14,43	C
02/01/2022	1101030001	CONTA APLICACAO FINANCEIRA		VLR REF. VLR REF. APLICACAO FINANCEIRA *	2	R$ 14,43	D
02/01/2022	1104010001	ESTOQUE DE MERCADORIAS		VLR REF. VLR REF. ESTOQUE INICIAL 2022	3	R$ 476.062,37	C
02/01/2022	3103010001	ESTOQUE INICIAL		VLR REF. VLR REF. ESTOQUE INICIAL 2022	3	R$ 476.062,37	D
02/01/2022	1102010001	CLIENTES		RECEBIMENTO DE CLIENTES RECEBIMENTO DE CLIENTES	4	R$ 282.983,27	C
02/01/2022	1101010001	CAIXA		SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA	4	R$ 282.983,27	D
02/01/2022	1101010001	CAIXA		PAGAMENTO REF. NF. 376485 PARC. 1 ATUAL CARGAS TRANSPORTES	5	R$ 250,00	C
02/01/2022	2102010054	ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA		PAGAMENTO REF. NF. 376485 PARC. 1 ATUAL CARGAS TRANSPORTES	5	R$ 250,00	D
02/01/2022	1101010001	CAIXA		PAGAMENTO REF. NF. 32626 PARC. 1 TROPICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS P	6	R$ 1.297,49	C
02/01/2022	2102010051	Tropical Distribuidora de Equipamentos P		PAGAMENTO REF. NF. 32626 PARC. 1 TROPICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS P	6	R$ 1.297,49	D
03/01/2022	1101020001	BANCO DO BRASIL AG 05312 C/C 1702009		VLR REF. SAQUE VLR REF. SAQUE	7	R$ 57,38	C
03/01/2022	1101010001	CAIXA		VLR REF. SAQUE VLR REF. SAQUE	7	R$ 57,38	D
03/01/2022	1101020001	BANCO DO BRASIL AG 05312 C/C 1702009		VLR REF. VLR REF. IOF	8	R$ 2,43	C
03/01/2022	3105060002	IOF		VLR REF. VLR REF. IOF	8	R$ 2,43	D
03/01/2022	1101030001	CONTA APLICACAO FINANCEIRA		VLR REF. RESGATE APLIC. VLR. REF. RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	9	R$ 6.358,92	C
03/01/2022	1101020001	BANCO DO BRASIL AG 05312 C/C 1702009		VLR REF. RESGATE APLIC. VLR. REF. RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	9	R$ 6.358,92	D
03/01/2022	1101020001	BANCO DO BRASIL AG 05312 C/C 1702009		PAGAMENTO REF. NF. 414 PARC. 3 CONDUTTI INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ESPEC	10	R$ 1.260,00	C
03/01/2022	2102010049	CONDUTTI INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ESPEC		PAGAMENTO REF. NF. 414 PARC. 3 CONDUTTI INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ESPEC	10	R$ 1.260,00	D
03/01/2022	1101020001	BANCO DO BRASIL AG 05312 C/C 1702009		PAGAMENTO REF. NF. 5868 PARC. 1 HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMP	11	R$ 3.133,37	C
03/01/2022	2102010007	HITECH VISION EQUIPAMENTOS DE		PAGAMENTO REF. NF. 5868 PARC. 1 HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO	11	R$ 3.063,94	D

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

NOTA 01 – Contexto Operacional

A empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, é uma sociedade limitada unipessoal, com sede no município de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Pernambuco, nº 800, sala 03 andar 02, Centro; inscrita no CNPJ sob o número 35.646.099/0001-88; se dedica a serviços de e-commerce importação, exportação, comercio atacadista e varejista alarmes, câmeras de vigilância, equipamentos de segurança, aparelhos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e domestico, material elétrico serviços de comunicação multimídia com capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços, caracterizando-se como serviço fixo de telecomunicação de interesse coletivo instalação e manutenção de equipamentos para video monitoramento, interno e externo instalação e manutenção elétrica montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos eletrônicos comercio varejista de material elétrico comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video) comercio varejista especializado de pecas e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico aluguel de maquinas e equipamentos para escritório aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e video monitoramento instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistemas de prevenção contra incêndio instalação de painéis publicitários treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica fabricação de equipamentos para sinalização e alarme manutenção e reparação de maquinas e equipamentos instalação de maquinas e equipamentos industriais construção de estações e redes de telecomunicações comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e pecas comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de ferragens e ferramentas comercio varejista de materiais de construção comercio varejista de moveis comercio atacadista de

equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico comercio atacadista de equipamentos de informática suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação aluguel de equipamentos recreativo e esportivos aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente as empresas produção e promoção de eventos esportivos comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente outras atividades de ensino não especificadas anteriormente serviços de limpeza, conservação e higienização predial comercio varejista de artigos domésticos serviços de instalação na área de telecomunicações via telefonia, internet e tv por assinatura ensino de dança ensino de artes cênicas ensino de esportes arbitragem desportiva serviços de carga e descarga estacionamentos de veículos. Optante pelo Simples Nacional com apuração mensal.

NOTA 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidas: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA; foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme, facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas notas explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA RES. DO CFC 1255/09

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade; estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

(a) Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

Ativo Não Circulante

(b) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(c) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(d) Impostos Diferidos

A empresa não possui impostos diferidos.

(e) Provisão para Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não aponta, contingências de qualquer natureza.

(f) Receitas e Despesas

A empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 04 – Ativo Circulante

4.1 – Caixa

	2022	2021
Caixa	R$ 317.921,70	R$ 5.785,59
Total	**R$ 317.921,70**	**R$ 5.785,59**

4.2 – Banco conta movimento

	2022	2021
Banco do Brasil C/C 1702009	R$ 0,01	R$ 0,00
Banco Bradesco ag. 1987 c/c 32371-3	R$ 4.751,42	R$ 52,20
Total	**R$ 4.751,43**	**R$ 52,20**

4.3 – Aplicação de Liquidez Imediata

	2022	2021
Aplicação Financeira	R$ 16.365,96	R$ 19.293,84
Total	**R$ 16.365,96**	**R$ 19.293,84**

4.4 – Duplicatas a receber

	2022	2021
Clientes	R$ 0,00	R$ 282.983,27
Total	**R$ 0,00**	**R$ 282.983,27**

4.5 – Outros créditos

	2022	2021
Adiantamento de férias	R$ 0,00	R$ 2.675,19
Empréstimo a Sócios	R$ 500.000,00	R$ 0,00
Total	**R$ 500.000,00**	**R$ 2.675,19**

4.6 – Estoques

	2022	2021
Estoques de Mercadorias	R$ 264.577,29	R$ 476.062,37
Total	**R$ 264.577,29**	**R$ 476.062,37**

NOTA 05 – Passivos Circulantes

A classificação e lançamento das contas é realizada com base na provisão de pagamentos futuros a curto prazo.

5.1 – Fornecedores

	2022	2021

Fornecedores	R$ 298.390,32	R$ 68.082,40
Total	**R$ 298.390,32**	**R$ 68.082,40**

5.2 – Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

	2022	2021
Simples a Recolher	R$ 37.932,68	R$ 21.096,08
IRRF a Recolher	R$ 759,92	R$ 181,88
ISSQN a Recolher	R$ 43,02	R$ 0,00
Salários a pagar	R$ 3.111,25	R$ 968,26
FGTS a Recolher	R$ 999,60	R$ 340,57
INSS a Recolher	R$ 1.580,92	R$ 263,85
Total	**R$ 44.427,39**	**R$ 22.850,64**

NOTA 06 – Instrumentos financeiros

Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos:

A empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa: apresentado na nota 4.1;
- Banco: apresentado na nota 4.2.

NOTA 07 – Patrimônio líquido

O Capital Social é de R$ 500.000,00 correspondente a 500.000 quotas, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, está assim dividido entre os sócios:

	Capital Social
Maria Eduarda Telles Pires De Souza	R$ 500.000,00
Total	**R$ 500.000,00**

NOTA 08 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Não houve distribuição de lucros durante o exercício.

NOTA 09 – Lucros acumulados

Com base nos resultados dos exercícios anteriores a empresa passa a ter o saldo de R$ 260.798,67; referente a lucros acumulados.

NOTA 10 – Receitas operacionais

	2022	2021
Receita Operacional Bruta	**R$ 1.806.654,90**	**R$ 1.285.597,66**
Devoluções de Vendas	R$ 101.474,52	R$ 87.852,00
Simples Nacional	R$ 147.745,22	R$ 67.264,79
Receita Líquida	**R$ 1.557.435,16**	**R$ 1.130.480,87**

NOTA 11 – Despesas e Custos por Natureza

	2022	2021
Custos	R$ 1.332.216,39	R$ 505.478,28
Despesas Operacionais	R$ 134.085,81	R$ 131.153,60
Total	**R$ 90.662,54**	**R$ 493.848,99**

NOTA 12 – Receitas e Despesas Financeiras

	2022	2021
Receitas Financeiras	R$ 591,32	R$ 14,26
Despesas Financeiras	R$ 26.374,61	R$ 2.752,05
Resultado do Exercício	**R$ 64.879,25**	**R$ 491.111,20**

NOTA 13 – Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no Patrimônio Líquido, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 14 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 15 – Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 16 – Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo nenhuma previsão em contrário nos próximos 12 meses.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	35.646.099/0001-88
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
NIRE	41600972520
CNPJ	35.646.099/0001-88
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12071

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12071
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.FB.81.60.3D.DF.F3.88.44.3E.6D.73.B8.AA.3C.FF.FD.E4.20.9E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.646.099/0001-88 **MATRIZ**		**28/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INVITECH	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERNAMBUCO	**800**	**SALA 03 ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.810-020	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELVIO.SVAIGEN@INVITECH.COM.BR	**(45) 3306-9196**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **17:15:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.646.099/0001-88 **MATRIZ**		**28/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERNAMBUCO	**800**	**SALA 03 ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.810-020	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELVIO.SVAIGEN@INVITECH.COM.BR	**(45) 3306-9196**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **17:15:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.646.099/0001-88 **MATRIZ**		**28/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERNAMBUCO	**800**	**SALA 03 ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.810-020	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELVIO.SVAIGEN@INVITECH.COM.BR	**(45) 3306-9196**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **17:15:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030902862-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.646.099/0001-88**
Nome: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA **NIRE :** 41600972520 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316921690
NIRE (Sede) 41600972520	**CNPJ** 35.646.099/0001-88	**Data de Ato Constitutivo** 28/11/2019	**Início de Atividade** 28/11/2019

Endereço Completo
Rua PERNAMBUCO, Nº 800, SALA 03 ANDAR 2, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-020

Objeto Social
E-COMMERCE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA ALARMES, CAMERAS DE VIGILANCIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSAO, EMISSAO E RECEPCAO DE INFORMACOES MULTIMIDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA AREA DE PRESTACAO DE SERVICOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVICO FIXO DE TELECOMUNICACAO DE INTERESSE COLETIVO INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E VIDEO MONITORAMENTO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAOALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVO E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ESCRITORIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E HIGIENIZACAO PREDIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMESTICOS SERVICOS DE INSTALACAO NA AREA DE TELECOMUNICACOES VIA TELEFONIA, INTERNET E TV POR ASSINATURA ENSINO DE DANCA ENSINO DE ARTES CENICAS ENSINO DE ESPORTES ARBITRAGEM DESPORTIVA SERVICOS DE CARGA E DESCARGA ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA	088.681.089-25	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA	088.681.089-25	Indeterminado

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA **NIRE :** 41600972520 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316921690
Ultimo Arquivamento **Data** 09/12/2022	**Número** T4160097252	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2023, às 14:09:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QH1ZXHEZ**.

PRC2316921690

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 90777/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473812231**		
Nome/Razão:	**INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**35.646.099/0001-88**		
Endereço:	**RUA PERNAMBUCO, 800**		
Complemento:	**SALA 03 ANDAR 2**		
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.810-020	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	473812231
Nome/Razão:	INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:	35.646.099/0001-88

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 6 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-JDYZFAPRBAHHEI-3

Certificado

1Doc: 790/925

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Sorocaba, confere a **LUCAS DE CAMPOS LUCINDO,** R.G. nº **40.618.525-6/SP**, este Certificado referente ao **Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** nível Especialização, com 621 horas/aula, realizado no período de 16/03/2011 a 05/11/2012, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 01/2007 de 08 de junho de 2007.

Sorocaba, 05 de Novembro de 2012.

Lucimeire Betio
RG nº 21.511.512
Secretária

Marcos Carneiro da Silva
RG. nº 7.691.109
Diretor

Facens
FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA

Nome: **Lucas de Campos Lucindo**
R.G. nº : 40.618.525-6/SP

1Doc: 791/925

Faculdade de Engenharia de Sorocaba, Recredenciada pela Portaria MEC nº 358, publicada no D.O.U em 10/04/2012.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Período: 16/03/2011 a 05/11/2012

ANO	DISCIPLINAS	FREQÜÊNCIA	MÉDIA	CARGA HORÁRIA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
2011	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	100%	8,5	20 h/a	Prof. Engº José Antônio Rodrigues de Camargo	Especialista
2011	Gerência de Riscos	86,6%	8,5	60 h/a	Prof. Ms. Marco Antônio Asseituno	Mestre
2011	Legislação e Normas Técnicas	100%	8,0	20 h/a	Prof. Engº João Lúcio Spíndola Sanches	Especialista
2011	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos de Instalações	95%	9,0	80 h/a	Prof. Engº João Lúcio Spíndola Sanches	Especialista
2011	Proteção contra Incêndio e Explosões	100%	9,5	60 h/a	Prof. Marco Antônio Ramos de Almeida	Major
2011	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	100%	9,0	16 h/a	Profª Ms. Pedro Zille Dutra	Mestre
2012	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	86%	9,0	30 h/a	Prof. Dr. José Antonio de Milito	Doutor
2012	Ergonomia	88%	9,5	30 h/a	Prof. Ms. Norton de Assumpção Martarello	Mestre
2012	Higiene do Trabalho	94%	8,0	140 h/a	Prof. Ms. Norton de Assumpção Martarello	Mestre
2012	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	85%	9,5	50 h/a	Profª Ms. Vera Lúcia Salerno	Mestre
2012	Proteção do Meio Ambiente	100%	8,0	45 h/a	Prof. Geraldo do Amaral Filho	Especialista
2012	Sistemas de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança (ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007)	83%	9,0	50 h/a	Prof. Mitsuhisa Shoji	Especialista
MONOGRAFIA: Instalações Elétricas Temporárias em Canteiro de Obras.			9,0	20 h/a	Prof. Dr. Paulo José Rocha Albuquerque	Doutor
	Carga Horária Total			**621 h/a**		

Sorocaba, 05 de Novembro de 2012.

Lucimeire Bento
RG nº 21.511.512
Secretaria

Faculdade de Engenharia de Sorocaba
Certificado registrado sob o nº 5180
Livro 03, fls.23.

Marcos da Silva Carneiro
RG. nº 7.691.109
Diretor

1Doc: 792/925

SINTESP

№ 4873

Certificado

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O SINTESP - Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado de São Paulo, certifica que o (a) Sr. (a)

LUCAS LUCINDO

Participou do (a) **CURSO DE INSTRUTOR DE SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA NR35**

data de **09 a 11/06/2014** com o total de **21** horas/aula.

Marcos Vicinius de Moraes
Docente
R.E. 0070/0 - CRTR 16540

Sintesp

1Doc: 793/925

Conteúdo Programático

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

Legislação na NR 35 aplicada e comentada.

- b) Análise de Risco e condições impeditivas;

Em diversas situações , suas aplicação e ponderações

- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d)Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura:

seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas

de resgate e de primeiros socorros.

Técnicas de Ensino e Metodologia Andragogica;

Treinamento Pratico em Simulador tipo "torre"

Cabos, nós e sistemas de ancoragem;

Escalada com uso de talabarte duplo em escada e torre;

Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado de São Paulo

O SINTESP - DECLARA QUE O CERTIFICADO Nº 4873 ESTÁ REGISTRADO NO LIVRO Nº 02 FOLHA 46.

São Paulo, 11 de Junho de 2014.

CURSO DE INSTRUTOR DE SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA

SECRETÁRIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.646.099/0001-88
Certidão nº: 33632068/2023
Expedição: 10/07/2023, às 10:28:30
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.646.099/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.646.099/0001-88

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0 000000 016380

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.646.099/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:55 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2024.
Código de controle da certidão: **EE88.4ADC.B904.D7FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.646.099/0001-88
Razão Social: INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3183 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006582138988569

Informação obtida em 20/07/2023 10:57:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.646.099/0001-88**	DUNS®:	**925821570**
Razão Social:	**INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**INVITECH**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/01/2024**
FGTS		Validade:	**08/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/08/2023**
Receita Municipal	Validade:	**31/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2023** (*)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720233683872

1. Responsável Técnico

LUCAS DE CAMPOS LUCINDO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2608719520**

Carteira: **SP-5063273060/D**

2. Contratante

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: **35.646.099/0001-88**

RUA SETE DE SETEMBRO, 3183
SALA 1 CENTRO - CASCAVEL/PR 85801-140

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 73444

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **RUA SETE DE SETEMBRO, 3183**

RUA SETE DE SETEMBRO, 3183
SALA 1 CENTRO - CASCAVEL/PR 85801-140

Data de Início: 11/07/2023 Previsão de término: 11/07/2027

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	04:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUCAS DE CAMPOS LUCINDO, registro Crea-PR SP-5063273060/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/07/2023 e hora 16h00.

INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 35.646.099/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 25/07/2023** **Valor Pago: R$ 96,62**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90405/2023 **Validade:** 07/07/2023

Razão Social: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 35646099000188
Num. Registro: 73444 **Registrada desde :** 07/10/2020
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3183 SALA 1 CENTRO
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85801140
Objetivo Social:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35646099000188
1 - Nome Civil: LUCAS DE CAMPOS LUCINDO

Carteira: SP-5063273060/D Data de Expedição: 30/07/2010
Desde: 12/07/2022 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 204591 Data do Visto: 13/06/2022
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 196899/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/07/2023 05:38:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101167/2023 **Validade:** 31/07/2023

Razão Social: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 35646099000188
Num. Registro: 73444 **Registrada desde :** 07/10/2020
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3183 SALA 1 CENTRO
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85801140
Objetivo Social:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35646099000188
1 - Nome Civil: LUCAS DE CAMPOS LUCINDO

Carteira: SP-5063273060/D Data de Expedição: 30/07/2010
Desde: 12/07/2022 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 08/07/2023
Desde: 25/07/2023 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 204591 Data do Visto: 13/06/2022
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 219134/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/07/2023 16:28:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 104225/2023 **Validade:** 28/01/2024

Razão Social: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 35646099000188
Num. Registro: 73444 **Registrada desde :** 07/10/2020
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3183 SALA 1 CENTRO
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85801140
Objetivo Social:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, INTERNO E EXTERNO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E VÍDEO MONITORAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35646099000188
1 - Nome Civil: LUCAS DE CAMPOS LUCINDO
Carteira: SP-5063273060/D Data de Expedição: 30/07/2010
Desde: 12/07/2022 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 08/07/2023
Desde: 25/07/2023 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 204591 Data do Visto: 13/06/2022
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 225484/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2023 09:30:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.818/0001-66

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro 3183 sala 01 – Centro – Cascavel/Pr, Cep 85801-140, CNPJ nº 35.646.099/0001-88, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Elvio Svaigen da Silva, RG nº 5.823.406-0/Pr e CPF nº 020.684.669-02, forneceu a esta municipalidade os seguintes serviços:

Fornecimento de câmeras, material para monitoramento e serviços de instalação, destinados aos prédios públicos do município.

Os serviços acima são provenientes do Pregão nº 60/2020, empenhados sob número 5902/20, 5903/20, 5906/20,5909/20 e 5911/20, onde todos os itens foram cumpridos com pontualidade e qualidade, não tendo nada que a desabone.

Por expressão da verdade firmo a presente declaração, para todos os efeitos legais, em uma única via.

Guaraniaçu, 21 de julho de 2023.

José aparecido Gracioso
Secretário de Administração e Planejamento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.646.099/0001-88** DUNS®: **925821570**
Razão Social: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **INVITECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/11/2019**
CNAE Primário: **6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**

CNAE Secundário 1: **2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E**
CNAE Secundário 2: **3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E**
CNAE Secundário 3: **3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 4: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 6: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 7: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 8: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 9: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 10: **4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**
CNAE Secundário 11: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 12: **4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 13: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 14: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 15: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 16: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 17: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 18: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 19: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 20: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 21: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 22: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 23: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 24: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 25: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**

CNAE Secundário 26:	**4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 27:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 28:	**4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 29:	**5212-5/00 - CARGA E DESCARGA**
CNAE Secundário 30:	**5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 31:	**6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 32:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 33:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 34:	**7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 35:	**7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 36:	**7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**
CNAE Secundário 37:	**7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 38:	**8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 39:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 40:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 41:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 42:	**8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 43:	**8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 44:	**8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 45:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 46:	**9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 47:	**9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 48:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

Dados para Contato

CEP:	**85.810-020**
Endereço:	**RUA PERNAMBUCO, 800 - SALA 03 ANDAR 2 - CENTRO**
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**
Telefone:	**(45) 33069196**
E-mail:	**licitacoes@invitech.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**088.681.089-25**
Nome:	**MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**088.681.089-25**
Nome:	**MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**
E-mail:	**elvio.svaigen@invitech.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**088.681.089-25**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA**		
Número do Documento:	**12470589-4**	Órgão Expedidor:	**SSP**
Data de Expedição:	**12/09/2019**	Data de Nascimento:	**21/10/2001**
Filiação Materna:	**INDIARA TELLES DE SOUZA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.812-035**		
Endereço:	**RUA MINAS GERAIS, 2625 - ED GOLDEN PARK - CENTRO**		
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**sylviotorres@bol.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços

1570 - Instalações Prediais Eletrônicas (Obras Civis)

1597 - Obras Civis Instalações Prediais - Som Ambiente / Sistema Audiovisual

13129 - Manutenção / Instalações Prediais Eletrônicas

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

14184 - Estudos e Projetos Sistema Integrado - Segurança Pessoal /Patrimonial

20419 - Inspeção de Segurança

21202 - Informática - Segurança Rede

23809 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

23817 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a 6º-Feira

23825 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - Sábado/Domingo/Feriados

23833 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

23841 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a 6º-Feira

23850 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - Sábado/Domingo/Feriados

23868 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica24 Horas Diuturnas

23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo

23965 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2º a 6º-Feira

24155 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica-Outras Necessidades

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.646.099/0001-88** DUNS®: **925821570**
Razão Social: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **INVITECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/01/2024**
Código de Controle: **96711578469BA239**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/08/2023**
Código de Controle: **2023071006582138988569**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/01/2024**
Código de Controle: **376228852023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.646.099/0001-88** DUNS®: **925821570**
Razão Social: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **INVITECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90862123-98**
Inscrição Municipal: **630016581**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/08/2023**
Código de Controle: **030372884-16**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/08/2023**
Código de Controle: **WGT211207-000-GYCHODRWNDVTGK-3**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.646.099/0001-88** DUNS®: **925821570**
Razão Social: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **INVITECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CREA PR	**73444**	**14/01/2023**

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	**SP-5063273060/D**	**23/07/2031**
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	**20211245768**	**23/07/2031**
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	**20211245791**	**23/07/2031**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.646.099/0001-88** DUNS®: **925821570**
Razão Social: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **INVITECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **06/2023**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **23/07/2023**
Código de Controle: **0000000009391**

Karoline Cristina Alves
Gerente de Licitações
+45 8824-1742
karoline.alves@invitech.com.br
invitech.com.br

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 35.646.099/0001-88 IE: 90862123-98
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO

END: Rua Pernambuco 800, 2º andar, Sala 03, Centro CEP 85.810-020 CASCAVEL/PR
TELEFONE: (45) 99103-1444
EMAIL: licitacoes@invitech.com.br
OPTANTE SIMPLES NACIONAL

BANCO Sicredi (748)
AGENCIA 710
C/C: 48879-4

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: KAROLINE CRISTINA ALVES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
RG: 36826550X
CPF: 39784985888
END: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 1861
CARGO: GERENTE DE LICITAÇÕES

1. Propomos fornecer ao PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes da cotação eletrônica supracitado dessa Unidade Gestora:

Nr. Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	DIVERSAS	12	R$ 13.986,00	R$ 167.832,00
TOTAL					**R$ 167.832,00**

EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.

2. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais,

5. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.

6. Prazo de validade da proposta e de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é de 30 (TRINTA) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.

8. Declaramos que concordamos com as condições dispostas na presente cotação eletrônica.

9. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?
Não ( ) Sim (x) / Microempresa - ME

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

CASCAVEL - PR, 03 de AGOSTO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X
39784985888

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 35.646.099/0001-88 IE: 90862123-98
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO

END: Rua Pernambuco 800, 2º andar, Sala 03, Centro CEP 85.810-020 CASCAVEL/PR
TELEFONE: (45) 99103-1444
EMAIL: licitacoes@invitech.com.br
OPTANTE SIMPLES NACIONAL

BANCO Sicredi (748)
AGENCIA 710
C/C: 48879-4

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: KAROLINE CRISTINA ALVES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
RG: 36826550X
CPF: 39784985888
END: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 1861
CARGO: GERENTE DE LICITAÇÕES

1. Propomos fornecer ao PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes da cotação eletrônica supracitado dessa Unidade Gestora:

Nr. Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	DIVERSAS	12	R$ 5.833,33	R$ 70.000,00
TOTAL					**R$ 70.000,00**

EXTENSO: SETENTA MIL REAIS

2. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais,

5. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.

6. Prazo de validade da proposta e de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é de 30 (TRINTA) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.

8. Declaramos que concordamos com as condições dispostas na presente cotação eletrônica.

9. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?
Não ( ) Sim (x) / Microempresa - ME

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

L - PR, 03 de AGOSTO de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KAROLINE CRISTINA ALVES
GERENTE DE LICITAÇÕES
36826550X
39784985888

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35646099000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2023 09:55:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **35.646.099/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Valide o Certificado no nosso Aplicativo

J D VIZIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 39.500.598/0001-13

VIZIMED

CERTIFICADO

Certificamos **Luiz Henrique Vanzin**, portador do CPF **126.405.759-88**, da empresa **PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, por ter concluído com sucesso o curso **BÁSICO DE SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35**, em conformidade com a NR 35 item 35.3.2 realizado no dia **24/06/2023**, promovido pela empresa **J D VIZIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME**, com carga horária de **8** horas divididos em aulas teóricas e práticas.

Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2023

Participante

Instrutor / Resp. Técnico
Edson Rodrigues
Reg. no M.T. E. PR/ 023784/PR

VIZIMED - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Memorando 47- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2023 às 16:20:08

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	08/08/2023 16:20:53	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	08/08/2023 16:36:10	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2464-7928-0DC4-95BA**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.392023 .3768 .4248 .6684669705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2023

Às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 68/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00039/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no Perímetro Urbano do Município, com Instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Central monitoramento
Descrição Complementar: Central Monitoramento Tensão: 100 / 240 V, Dimensões: 480 X 40 MM, Compatibilidade Sistemas: Comunicação Ethernet , Características Adicionais: Display De 2.2"
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 167.832,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Central monitoramento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 13.980,0000	R$ 167.760,0000	02/08/2023 17:46:38
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** VIP5550 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.438.522/0001-99	MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 13.986,0000	R$ 167.832,0000	28/07/2023 15:40:33
	Marca: PROPRIO **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** CFE EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior de Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.092.015/0001-40	WNI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Não	Não	12	R$ 13.986,0000	R$ 167.832,0000	31/07/2023 10:51:32
	Marca: Dahua-LinhaIPC **Fabricante:** Dahua **Modelo / Versão:** LinhaIPC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no Perímetro Urbano do Município, com Instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
35.646.099/0001-88	INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 13.986,0000	R$ 167.832,0000	31/07/2023 17:01:28

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DALPICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA e informe o código 2464-7928-0DC4-95BA

Marca: -
Fabricante: -
Modelo / Versão: -
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Central Monitoramento Tensão: 100 / 240 V, Dimensões: 480 X 40 MM, Compatibilidade Sistemas: Comunicação Ethernet , Características Adicionais: Display De 2.2"
Porte da empresa: ME/EPP

06.025.299/0001-15	OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 13.986,0000	R$ 167.832,0000	01/08/2023 22:04:23

Marca: MOTOROLA
Fabricante: MOTOROLA
Modelo / Versão: MES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.
Porte da empresa: ME/EPP

15.472.610/0001-65	M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA	Sim	Sim	12	R$ 13.986,0000	R$ 167.832,0000	02/08/2023 14:31:27

Marca: HIKIVISION
Fabricante: HIKIVISION
Modelo / Versão: HIKIVISION
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, locação com todos os in- sumos necessários e manutenção pre- ventiva e corretiva do sistema de câ- meras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Ter- mo de Referência/Projeto Básico.
Porte da empresa: ME/EPP

22.823.882/0001-28	VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 20.000,0000	R$ 240.000,0000	02/08/2023 22:45:02

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Central Monitoramento Tensão: 100 / 240 V, Dimensões: 480 X 40 MM, Compatibilidade Sistemas: Comunicação Ethernet , Características Adicionais: Display De 2.2"
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 240.000,0000	22.823.882/0001-28	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 167.832,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 167.832,0000	06.025.299/0001-15	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 167.832,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 167.832,0000	05.092.015/0001-40	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 167.832,0000	15.472.610/0001-65	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 167.760,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:00:01:140
R$ 166.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:00:20:743
R$ 165.990,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:01:22:710
R$ 165.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:01:38:103
R$ 160.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:01:58:997
R$ 159.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:02:15:830
R$ 165.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:02:23:727
R$ 165.000,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:02:41:083
R$ 158.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:02:55:460
R$ 157.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:04:11:830
R$ 157.990,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:04:21:630
R$ 156.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:04:31:460
R$ 155.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:04:35:170
R$ 154.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:04:49:817
R$ 150.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:04:56:753
R$ 149.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:05:05:307
R$ 145.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:05:10:720
R$ 148.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:05:17:050
R$ 144.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:05:23:260
R$ 140.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:05:28:473
R$ 144.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:05:32:090
R$ 139.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:05:36:097
R$ 135.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:05:42:593
R$ 144.000,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:06:02:547
R$ 134.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:06:15:080

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA e informe o código 2464-7928-0DC4-95BA

R$ 130.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:06:26:090
R$ 134.800,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:06:31:597
R$ 129.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:06:40:240
R$ 125.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:06:51:607
R$ 124.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:07:08:593
R$ 120.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:07:13:373
R$ 119.000,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:07:38:317
R$ 115.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:07:43:177
R$ 114.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:07:48:020
R$ 110.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:07:52:083
R$ 114.000,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:07:53:903
R$ 109.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:08:40:570
R$ 105.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:08:45:130
R$ 104.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:08:59:993
R$ 100.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:09:04:397
R$ 99.000,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:09:11:240
R$ 99.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:09:14:003
R$ 98.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:09:16:533
R$ 97.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:09:42:567
R$ 95.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:09:48:050
R$ 94.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:09:58:147
R$ 91.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:10:20:720
R$ 94.800,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:10:25:693
R$ 90.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:10:33:437
R$ 89.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:10:54:083
R$ 167.000,0000	15.472.610/0001-65	03/08/2023 09:11:14:587
R$ 89.500,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:11:56:493
R$ 88.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:12:26:700
R$ 167.800,0000	22.823.882/0001-28	03/08/2023 09:13:02:763
R$ 88.500,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:13:41:337
R$ 88.400,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:13:51:270
R$ 88.300,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:13:58:330
R$ 88.000,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:14:06:163
R$ 87.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:14:09:877
R$ 86.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:14:18:063
R$ 86.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:14:22:030
R$ 85.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:14:36:083
R$ 85.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:14:42:397
R$ 84.900,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:15:10:660
R$ 167.800,0000	06.025.299/0001-15	03/08/2023 09:15:26:880
R$ 84.901,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:15:56:067
R$ 70.000,0000	35.646.099/0001-88	03/08/2023 09:16:45:627
R$ 83.000,0000	28.438.522/0001-99	03/08/2023 09:17:33:837
R$ 82.500,0000	16.697.927/0001-62	03/08/2023 09:17:42:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/08/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/08/2023 09:15:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/08/2023 09:15:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 84.900,0000 e R$ 89.500,0000.
Encerramento etapa fechada	03/08/2023 09:20:59	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	03/08/2023 09:20:59	Item teve empate real para o valor 167.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	03/08/2023 09:20:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2023 09:41:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2023 09:45:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA e informe o código 2464-7928-0DC4-95BA

Aceite de proposta	03/08/2023 11:47:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88, pelo melhor lance de R$ 70.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2023 13:33:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88
Registro de intenção de recurso	03/08/2023 13:40:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA CNPJ/CPF: 15472610000165. Motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL.
Aceite de intenção de recurso	03/08/2023 14:11:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA, CNPJ/CPF: 15472610000165. Motivo: Intenção aceita para posterior analise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
15.472.610/0001-65	03/08/2023 13:40	03/08/2023 14:11	Aceito

Motivo Intenção:DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior analise das razões recursais

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/08/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/08/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/08/2023 09:15:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 84.900,0000 e R$ 89.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:58 do dia 03/08/2023.
Sistema	03/08/2023 09:20:59	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70.000,0000, R$ 83.000,0000 e R$ 82.500,0000.
Sistema	03/08/2023 09:20:59	O item 1 teve empate real para o valor 167.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	03/08/2023 09:20:59	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/08/2023 09:21:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/08/2023 09:25:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	03/08/2023 09:31:37	Para INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pregoeiro	03/08/2023 09:36:03	Empresa permaneceu silente
Sistema	03/08/2023 09:41:56	Senhor fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	03/08/2023 09:42:13	Solicito a proposta ajustada
Sistema	03/08/2023 09:45:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	03/08/2023 10:25:34	Para INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Senhor licitante, Certidão CREA PJ vencida no Sicaf também encontra-se o documento vencido, Certificados de capacitação concernentes a NR10 e NR35 acima de 2 anos, prazo de validade desses cursos.
Pregoeiro	03/08/2023 11:14:40	Para INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Em nova consulta ao Sicaf o documento do CREA atualizado se encontra no nivel V - Qualificação Técnica e emitido com data anterior a abertura do certame 01/08/2023, seguindo entendimento ao acordão 966/2022 TCU o documento é aceito para comprovação de habilitação da proponente
35.646.099/0001-88	03/08/2023 11:18:04	Ok, obrigada.
Pregoeiro	03/08/2023 11:50:52	Retornamos as 13h30m para seguimento do certame
Pregoeiro	03/08/2023 13:32:36	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/08/2023 13:33:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	03/08/2023 13:34:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/08/2023 às 13:55:00.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA e informe o código 2464-7928-0DC4-95BA

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/08/2023 16:08:39	
Alteração equipe	02/08/2023 16:08:51	
Alteração equipe	02/08/2023 16:08:54	
Abertura da sessão pública	03/08/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/08/2023 09:21:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/08/2023 13:33:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/08/2023 13:34:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/08/2023 às 13:55:00.

Data limite para registro de recurso: 08/08/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 11/08/2023.
Data limite para registro de decisão: 18/08/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:12 horas do dia 03 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA e informe o código 2464-7928-0DC4-95BA

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00039/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

35.646.099/0001-88 - INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Central monitoramento	Unidade	12	R$ 167.832,0000	R$ 5.833,3333	R$ 70.000,0000

Marca: -
Fabricante: -
Modelo / Versão: -
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Central Monitoramento Tensão: 100 / 240 V, Dimensões: 480 X 40 MM, Compatibilidade Sistemas: Comunicação Ethernet , Características Adicionais: Display De 2.2"

Total do Fornecedor: R$ 70.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 70.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA e informe o código 2464-7928-0DC4-95BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2464-7928-0DC4-95BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/08/2023 16:20:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 08/08/2023 16:36:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2464-7928-0DC4-95BA

Memorando 48- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/08/2023 às 10:20:59

Segue decisão acerca do arquivamento da representação junto ao TCE-PR da Empresa PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

REPRESENTACAO_DA_LEI_8666.pdf

PROCESSO Nº: **522034/23**
ORIGEM: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
INTERESSADO: **EDSON LUIZ CENCI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA**

ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**
DESPACHO: **1135/23**

1. Trata-se de Representação da Lei n° 8.666/93 formulada pela empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI - ME. em face do Pregão Eletrônico n° 39/2023 (processo licitatório n° 68/2023) do Município de Chopinzinho, destinado à "*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do município, com instalação de uma central de controle do sistema de vigilância urbana, através de câmeras de segurança no município de Chopinzinho*", com o valor máximo estimado de R$ 167.832,00.

A representante aduz, em síntese, que apresentou impugnação ao edital, que foi desprovida, de modo que, no seu entender, o edital se manteve viciado por diversas ilegalidades, a saber:

> **1)** Ausência de descritivo técnico adequado quanto ao Itens 4 e 5 ou Item 3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO do Termo de Referência (descritivo de postes e disjuntores);
>
> **2)** Cotação abaixo do valor de mercado para o Item 12 e 13; ou 3.5.9.10 – PONTOS DE INTERNET e 3.5.9.11 – INTERNET TRONCO (Link de internet dedicado de 30 Mb);
>
> **3)** Ausência de exigência de comprovação de atendimento dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD relativamente aos dados armazenados em web/nuvem, relativamente ao Item 14 ou 3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL e ITEM ou 3.5.9.13 SOFTWARE LPR;
>
> **4)** Coleta de orçamentos com objetos incomparáveis ao licitado e com preços abaixo dos valores de mercado, e, assim, insuficientes para justificar o preço mensal de R$ 13.986,00 e total de R$ 167.832,00 previsto em edital, em violação à exigência de apresentação de orçamento detalhado, com a composição dos custos unitários, prevista pelo art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
>
> **5)** Finalmente, relatou que as empresas CPN TECNOLOGIA LTDA e XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA também apresentaram impugnação, alegando a inexequibilidade dos valores proposto no edital, especialmente quanto ao link dedicado, o que foi ignorado pelos gestores, e poderia constituir indício de direcionamento do certame para a empresa vencedora do certame, bem como colocaria em dúvida a exequibilidade do contrato firmado com a vencedora e de outros 55 contratos supostamente firmados por ela com outros Municípios;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

Diante disso e relatando que o certame ocorreu em 03/08/2023, requereu o deferimento de medida cautelar, consistente na "*fiscalização dos atos que conduziram a fase interna do certame, com a imediata suspensão do processo para investigação das supostas irregularidades apontadas, uma vez que comprometeram a imparcialidade do certame e impossibilitaram nossa participação, e certame de outros concorrentes interessados, com a responsabilização dos agentes públicos que deram causa as ilicitudes.*"

Em resposta, o Município de Chopinzinho apresentou defesa preliminar (peça 8), acompanhada da cópia integral do processo licitatório e documentos adicionais (peças 9/40), em que defendeu a estrita legalidade das exigências técnicas, bem como a vantajosidade e economicidade da proposta obtida, e requereu a condenação da representante por litigância de má-fé.

Vieram os autos.

2. De início, o Município de Chopinzinho aduziu que a presente representação, apresentada pela empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURAS DE TI EIRELI – ME, estaria maculada pelo abuso do direito de representar e evidenciaria flagrante litigância de má-fé da Representante.

A propósito, discorreu que "*pessoas ligadas à Representante compareceram por diversas vezes ao Paço Municipal, antes mesmo de iniciar a tramitação da fase interna do certame, para ofertar seus produtos e serviços que o pequeno Município de Chopinzinho sequer possui necessidade, tampouco tem condições de pagar.*" (peça 8, fl.2)

Destacou, ainda, que "*a Representante sequer participou do processo licitatório, muito menos apresentou qualquer orçamento*", porém "*agora que o Município está em vias de contratar o serviço por um preço muito mais vantajoso e razoável, a Representante quer adequar o edital ao seu produto, em nítido direcionamento da licitação, usando do direito de representar nesta Corte de Contas para tal desiderato.*" (peça 8, fl.12)

Assim, diante da "*conduta reativa e temerária*" da Representante, requereu a condenação da Representante por litigância de má-fé, com fulcro no art. 80 do CPC, bem como nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

A propósito do certame, alegou que o Memorando nº 2318/2023, que embasou a abertura da contratação e o seu respectivo Termo de Referência, passou pelo crivo da Procuradoria Geral do Município, e que o mesmo foi elaborado com estrita observância da legalidade e transparência.

Informou, ainda, que a Representante apresentou impugnação ao edital (Protocolo 1.180/2023), que foi acolhida, e que acarretou a suspensão e republicação do edital, com alteração dos itens 6, 11 e 3.5.9.5, acerca das características mínimas dos equipamentos e sistema de monitoramento, a fim de resguardar a livre concorrência e competividade. Finalmente, destacou que houve a apresentação de novas impugnações, que foram indeferidas.

Quanto aos questionamentos técnicos aos itens do edital, o Município defendeu a estrita regularidade das exigências editalícias e aduziu que a Representante estaria, de modo reativo e temerário, buscando moldar o edital ao seu produto, após o Município não ter atendido aos seus anseios.

A propósito, esclareceu que:

> **2.1. PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO e ITEM 05 E 3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO**
>
> Constou no Edital: a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
>
> A Representante insurge-se alegando que, considerando que os equipamentos a serem fornecidos pela contratada receberão energia da rede de distribuição Concessionaria de Energia Elétrica - Copel, os postes deverão seguir estritamente as normas da Copel, a saber: NTC 917100 ou NTC 947100, também as normas NTC 910100 ou NTC 920100 para caixa metálica ou plástica e NTC 930100 ou NTC 901111 para Disjuntores de baixa tensão ou barramento. Sendo que o descritivo do poste exigido no processo licitatório não é homologado pelas normas vigentes da Concessionaria.
>
> Que deveria o descritivo do item estar adequado as normas estabelecidas pela Concessionária de Energia Elétrica – Copel, para que possa receber energia da rede responsável pela distribuição de energia elétrica. A
>
> lega que no que diz respeito a parte elétrica, como disjuntores, também deverá seguir as normas citadas no item acima.
>
> Sem razão contudo.
>
> Isso porque, conforme informações da própria Copel, a norma regulamentadora para câmeras de segurança, se enquadram na NTC 902206 – Ligações Especiais em Baixa Tensão e a NTC 855901 – Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

Em princípio essas ligações são diretas na rede da Copel, quando serão informados os locais, quantidades e as potências dos equipamentos, sendo cobrado os serviços nos encontros de contas.

Em caso de necessidade de instalação de medidores, poderá ser usado o próprio poste da Copel para a montagem da entrada de serviço.

2.2. ITEM 12 E 3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET/ - ITEM 13 E 3.5.9.11 - INTERNET TRONCO

Constou no Edital: a) Pontos de Internet: Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

b) Internet Tronco: Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

Quanto ao Item 12 e 3.5.9.10 e Item 13 e 3.5.9.11 - PONTOS DE INTERNET/ INTERNET TRONCO, a Representante alega que o edital traz a exigência de Link de internet Dedicados de 30Mb, porém ressalta que os valores propostos não cobrem sequer os custos da contratação de um link de dicado, tornando o valor do edital inexequível, nos termos em que foi proposto o convocatório.

Assim, solicitou ao Município que diligenciasse junto as empresas que apresentaram orçamentos visando a ratificação de que o valor proposto realmente refere-se a link dedicado, ou outra documentação passível de comprovação de que possui operação na cidade e licença para comercialização de internet, para o fim de evitar uma futura inexecução contratual, diante do baixo valor orçado, e assim salvaguardar a correta execução contratual.

Novamente sem razão!

Isso porque, diligenciado junto à proponente do menor orçamento, a mesma atesta a exequibilidade da proposta, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais.

Assim, não existem motivos para que o Município questione a proponente do menor orçamento, sendo que em caso de descumprimento contratual da vencedora do certame o Município aplicará as penalidades cabíveis

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

2.3. ITEM 1 e 3.5.9.12 – SOFTWARE FACIAL

Constou do Edital: a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, Alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

A Representante se insurge quanto ao tratamento de dados e que seria imprescindível que a Administração apresentasse justificativa legal de como será realizado o cumprimento em conformidade com a LGPD. Alega, ainda, que é imperioso que a Administração exija dos seus contratados a demonstração do cumprimento de todas as exigências previstas da LGPD, ou, ainda, que o edital tivesse sido alterado para que a solução de VMS seja local e não em nuvem resguardando os preceitos da LGPD.

Sobre o assunto, o Município de Chopinzinho mantém diversos contratos que envolvem o tratamento de dados de toda a ordem. A Administração municipal possui contratos de fornecimento de softwares de gestão pública, software de processos eletrônicos internos e de comunicação com o público, dentre outros tantos.

Em todos os contratos que envolvem a aplicação da LGPD, o Município vem firmando termos de compromisso de tratamento de dados, nos termos da LGPD, logo, não há que se falar em falha no edital de licitação quanto a este quesito. Maiores explicações no item abaixo.

2.4. ITEM 15 OU 3.5.9.13 SOFTWARE LPR VER ITEM 14

Constou do Edital: a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

Nesse item, alega que se aplicam os mesmos questionamentos do item acima, visto que o Edital solicita junto ao descritivo de VMS (Video Management System) itens de tecnologia como o item 3 - Suportar o modo fisheye, 1 - Suportar escuta remota, dentre outros requisitos, porém não especifica de que forma irá salvaguardar a privacidade dos munícipes ou a possibilidade de auditoria de acessos ou segurança dos dados, que por sua vez ficarão sob a guarda da empresa contratada não sobre a guarda das forças de segurança pública.

Novamente, não lhe assiste razão.

Quanto as alegações de que os itens SOFTWARE FACIAL e SOFTWARE LPR, a LGPD pode ter implicações na segurança pública no que diz

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

> respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições que atuam nessa área.
>
> Por exemplo, as forças de segurança pública podem coletar e armazenar dados pessoais, como registros criminais, informações sobre investigações e identificação de suspeitos.
>
> A LGPD exige que essas instituições tratem esses dados com respeito à privacidade e aos direitos dos indivíduos envolvidos.
>
> Com base em outros contratos existentes com essa municipalidade, após a efetiva assinatura do contrato, proceder-se-á o encaminhamento de um instrumento formal de confidencialidade junto à empresa contratada (modelo anexo), visando à observância e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não havendo a necessidade de retificação do edital.

Isso posto, acolho as justificativas apresentadas pela municipalidade quanto aos questionamentos técnicos, tendo em vista que evidenciam, de plano, a ausência de qualquer indício de estabelecimento de exigência ilegal ou restritiva à competitividade do certame.

Finalmente, quanto ao questionamento da economicidade dos orçamentos e exequibilidade da proposta vencedora, observa-se que o Município promoveu o devido levantamento de orçamentos, nos termos do o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, com base no que estimou o valor máximo da contratação para R$ 167.832,00, sendo que o certame contou com a participação de 7 (sete) empresas, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 39/2023, e a Administração obteve o melhor lance de R$ 70.000,00, com desconto de mais de 50% do valor previsto em edital.

Neste ponto, o Município complementou que, após a sessão, diligenciou junto à licitante vencedora, sendo que "*a mesma declarou a exequibilidade da proposta, com média para desconto, informando que possui contrato com mais de 55 (cinquenta e cinco) cidades no sul do Brasil, com média de valor por ponto de internet dedicado na média de R$ 86,00 (oitenta e seis) reais*" (fl.10), inexistindo, assim, qualquer razão para a Administração desclassificar a vantajosa proposta da vencedora, apenas porque a Representante entende que seria inexequível. Bem assim, alegou que, na hipótese de a empresa a ser contratada não cumprir com o contrato, o Município poderá aplicar as penalidades devidas, conforme o caso.

De fato, é necessário ponderar, conforme a informação prestada, que "*a Representante sequer participou do processo licitatório, muito menos*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

apresentou qualquer orçamento" (fl.12), e tampouco apresentou qualquer embasamento ou parâmetro para amparar a alegação genérica de inexequibilidade da proposta vencedora, sendo que, por outro lado, a Administração diligenciou junto à licitante vencedora, que demonstrou possuir mais de 55 contratos para embasar os valores em questão.

Diante disso, **deixo de acolher o pedido liminar formulado pela representante**, com fulcro no art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a ausência de preenchimento dos requisitos cautelares.

Outrossim, considerando que as fundadas justificativas e a extensa documentação trazida pelo Município lograram afastar os questionamentos da representante, e que não foram demonstrados indícios de ilegalidade, desvio de finalidade ou violação à economicidade no âmbito do presente certame, necessários ao processamento do feito, **deixo de receber a presente Representação da Lei nº 8.666/93** com fulcro no art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Por fim, deixo de apreciar o pedido de condenação da representante por litigância de má-fé, na forma do art. 80 do CPC e termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista a perda de objeto decorrente do não recebimento da presente Representação.

3. Face ao exposto, determino o arquivamento do presente processo.

4. Encaminhem-se ao **Ministério Público de Contas** para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos, para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

5. Após comunicação em sessão, os autos deverão permanecer neste Gabinete, para certificar o decurso do prazo recursal, e, na sequência, ser remetidos à Diretoria de Protocolo, para **encerramento e arquivamento**, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de agosto de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.6RS7

Memorando 49- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/08/2023 às 10:30:19

Encaminho Recurso apresentado pela empresa M.F Aguiar Eletrônica - ME

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURSO_M_F_AGUIAR_ELETRONICA.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

A licitante M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.472.610/0001-65, sediada à Rua Alberto bernardine de Aragão 204, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85803.370, neste ato por sua representante legal conforme contrato social já anexado ao procedimento licitatório, na condição de licitante no certame em epígrafe, a tempo e modo respeitosamente vem perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que indevidamente declarou
vencedora a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, com sede na Rua Pernambuco nº 800, Centro de Cascavel/Paraná C.N.P.J. nº 35.646.099/0001-88,no certame.

I. DA TEMPESTIVIDADE
O presente recurso é tempestivo na medida em que a interposição é feita dentro do prazo legal, tendo como termo final a data do presente protocolo.

DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SMEPR COMUNICACOES LTDA
A presente licitação teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPIN- ZINHO
A Licitação preve que as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos ali estabelecidos serão desclassificadas.
Da leitura dos itens acima destacados, infere-se a obrigatoriedade da proposta obedecer aos termos do Edital e seus anexos, em especial ao que diz respeito às especificações técnicas dos produtos a serem ofertados, sendo que aquelas que não corresponderem às especificações ali contidas deverão ser desclassificadas do certame.
Fixadas as regras para o certame, a Administração Pública vincula-se ao edital pelo chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tipificado no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, com base nas disposições acima transcritas, tem-se a impossibilidade da empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda ser classificada do certame, sob pena de ferir os princípios basilares do direito administrativo, que norteiam as licitações públicas
Abaixo, passaremos a discorrer sobre os motivos que devem levar à desclassificação da empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, em razão do desatendimento das regras do edital.

I.1 DA NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA/MODELO DOS PRODUTOS

Além de todo o exposto acima, foi constatado que o licitante vencedor não apresentou marca/modelo dos produtos que foram ofertados, ficando assim, em total desconformidade com o instrumento convocatório, pois o mesmo exigia de forma obrigatória a adição de marca/modelo dos produtos ofertados, conforme texto retirado do edital, anexo II logo abaixo da tabela de preços :
INFORMAR O ITEM QUE PRETENDE PARTICIPAR, A QUANTIDADE/UNIDADE/DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO.

Conforme descrito acima, o edital exige em caráter obrigatório que se contenha a indicação de MARCA/MODELO do produto ofertado; exigência esta, que, claramente o licitante vencedor não cumpriu haja visto que, nos itens ofertados, não colocou a marca de nenhum produto
Ressalta-se ainda que a empresa empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, sequer apresentou o catálogo do produto ofertado, de modo a comprovar o atendimento das características requeridas no Edital.
Assim sendo, é possível concluir que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende às especificações técnicas mínimas exigidas na presente licitação, o que deve acarretar na desclassificação da empresa declarada vencedora.
Outro fato importante e de caráter desclassificatório é o item 9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétri- co e NR 35 – Segmento Altura.
Nota-se que a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, não apresentou o documento, exigido para habilitação.
Também verificamos os atestados das empresas R. A. CATTUCI - EIRELI CNPJ: 16.697.927/0001-62 e A empresa Monitech Monitoramento e Vigilância EIRELI – ME, CNPJ nº 28.438.522/0001-99, e nota-se que ambas as empresas apresentaram atestados que não atendem as especificações do objeto principal do certame (locação e monitoramento)

IV. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requerendo que seja exercido pela autoridade pública o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o art.
109, § 4º da Lei 8.666/93, requer seja o presente recurso recebido e processado, bem como julgados procedentes todos os seus pedidos para o fim de desclassificar a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda,

Por conta de todo o exposto, conclui-se cristalinamente que há motivos para que a decisão do(a) i. pregoeiro(a) que prejudica a recorrente (e toda a Administração Pública) seja revista e, assim, seja reconhecido o equívoco da mesma tendo em vista que restou demonstrado que a empresa recorrida não deveria ter sido classificada, tampouco habilitada, prosseguindo-se o certamente na forma prevista em lei!

Nestes termos e ciente da possibilidade de se recorrer ao Judiciário para se fazer cumprir a lei, por ser medida do mais estrito cumprimento da legalidade, requer deferimento do presente recurso apresentado.

Cascavel, 07 de agosto de 2023

Marcio Francisco de Aguiar
RG 15610837
CPF 018.613.421-52
Representante Legal

Fechar

Memorando 50- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/08/2023 às 10:34:23

Segue decisão do pregoeiro referente ao recurso apresentado pelo empresa M.F Aguiar Eletrônica - ME

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_PREGOEIRO_PE_39_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	21/08/2023 10:34:52	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **84F8-F16F-D74A-579A**

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 68/2023 – Edital de Pregão Eletrônico 39/2023, para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos novos para Videomonitoramento, no Perímetro Urbano do Município, com Instalação de uma central de controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho.

RECORRENTE: M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.472.610/0001-65, sediada à Rua Alberto Bernardine de Aragão 204, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85803.370, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da HABILITAÇÃO da Empresa **INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda**, com sede na Rua Pernambuco nº 800, Centro de

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

Cascavel/Paraná C.N.P.J. nº 35.646.099/0001-88, referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023.

1. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE quanto da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. A Licitação prevê que as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos ali estabelecidos serão desclassificadas.

Da leitura dos itens acima destacados, infere-se a obrigatoriedade da proposta obedecer aos termos do Edital e seus anexos, em especial ao que diz respeito às especificações técnicas dos produtos a serem ofertados, sendo que aquelas que não corresponderem às especificações ali contidas deverão ser desclassificadas do certame.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

Fixadas as regras para o certame, a Administração Pública vincula-se ao edital pelo chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tipificado no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, com base nas disposições acima transcritas, tem-se a impossibilidade da empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda ser classificada do certame, sob pena de ferir os princípios basilares do direito administrativo, que norteiam as licitações públicas.

Abaixo, passaremos a discorrer sobre os motivos que devem levar à desclassificação da empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, em razão do desatendimento das regras do edital:

I.1 DA NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA/MODELO DOS PRODUTOS

Além de todo o exposto acima, foi constatado que o licitante vencedor não apresentou marca/modelo dos produtos que foram ofertados, ficando assim, em total desconformidade com o instrumento convocatório, pois o mesmo exigia de forma obrigatória a adição de marca/modelo dos produtos ofertados, conforme texto retirado do edital, anexo II logo abaixo da tabela de preços:

INFORMAR O ITEM QUE PRETENDE PARTICIPAR, A QUANTIDADE/UNIDADE/MARCA /MODELO.

Conforme descrito acima, o edital exige em caráter obrigatório que se contenha a indicação de MARCA/MODELO do produto ofertado; exigência esta, que, claramente o licitante vencedor não cumpriu haja visto que, nos itens ofertados, não colocou a marca de nenhum produto

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

Ressalta-se ainda que a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, sequer apresentou o catálogo do produto ofertado, de modo a comprovar o atendimento das características requeridas no Edital.

Assim sendo, é possível concluir que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende às especificações técnicas mínimas exigidas na presente licitação, o que deve acarretar na desclassificação da empresa declarada vencedora.

Outro fato importante e de caráter desclassificatório é o item 9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.

Nota-se que a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, não apresentou o documento, exigido para habilitação.

Também verificamos os atestados das empresas R. A. CATTUCI - EIRELI CNPJ: 16.697.927/0001-62 e A empresa Monitech Monitoramento e Vigilância EIRELI – ME, CNPJ nº 28.438.522/0001-99, e nota-se que ambas as empresas apresentaram atestados que não atendem as especificações do objeto principal do certame (locação e monitoramento)

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Diante do exposto, requerendo que seja exercido pela autoridade pública o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, requer seja o presente recurso recebido e processado, bem como julgados procedentes todos os seus pedidos para o fim de desclassificar a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda.

Por conta de todo o exposto, conclui-se cristalinamente que há motivos para que a decisão do(a) i. pregoeiro(a) que prejudica a recorrente (e toda a Administração Pública) seja revista e, assim, seja reconhecido o equívoco da mesma tendo em vista que restou

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

demonstrado que a empresa recorrida não deveria ter sido classificada, tampouco habilitada, prosseguindo-se o certamente na forma prevista em lei!

Nestes termos e ciente da possibilidade de se recorrer ao Judiciário para se fazer cumprir a lei, por ser medida do mais estrito cumprimento da legalidade, requer deferimento do presente recurso apresentado.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

6. A empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, aparentemente ao invés de busca ter melhores fornecedores para conseguir ter valor competitivo para buscar participar de licitações a mesma, prefere fazer as empresas e os órgãos públicos perderem tempo com recursos sem sentido e sem embasamento, em seu desespero e despreparo para aceitar que nem sempre sairá vencedora de um certame. De início a empresa citou nome de uma empresa a qual não participou do certame SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA, mostrando que seu recurso é um grande cola e copia o qual nem revisa as informações que apresenta.

Ao ler o edital verifica que foi solicitado no modelo de proposta que fosse descrito como lote, o a descrição do lote é “Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.”

Essa descrição segue em conformidade, no modelo de proposta pede “Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.”. O item em si é um lote 1 que é único item desse pregão, e para uma pessoa até com básico de conhecimento de interpretação de texto, e que já tem alguma experiência mínima com licitações, sabe que o que estava sendo sugerido era a caso houvesse, pois, o edital é

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

sobre locação, não fornecimento unitário de materiais, como descrito no próprio edital, logo não existe marca de prestação de serviço de instalação e locação. Ao verificar ainda a proposta da empresa, vi que a mesma apresentou as marcas em sua proposta, todavia marcas que nem existem, seguindo a lógica proposta pela empresa, a mesma deveria ser desclassificada.

O segundo ponto o qual a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA – ME, se referiu foi a capacitação do nosso profissional quanto a NR 10 e NR 35, o nosso profissional é um Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o mesmo que é devidamente registrado no conselho de classe, é habilitado pelo mesmo sobre tais NRs, diferente se o mesmo fosse um técnico eletricista como o que a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA –ME apresentou nos seus documentos e que é responsável em seu CREA, esse tipo de profissional tem sim que realizar cursos para habilitação NR 10 e NR 35, a cada 2 anos, diferente do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que em sua capacitação o desobriga de ter que seguir tais protocolos, e o habilita até para dar esses cursos para os profissionais de níveis técnicos nessas áreas.

DOS PEDIDOS:

Como podemos verificar a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA – ME, por não aceitar o resultado do certame, resolveu que deveria atacar todas as empresas deram lances melhores, agindo de forma ilegítima, imoral e de total má fé, com todos os responsáveis pelas diligências sobre as documentações. Peço que seja desconsiderado as preposições sem embasamento realizado pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, e seja seguido a homologação da empresa que apresentou proposta mais vantajosa ao órgão, e que está devidamente dentro das conformidades previstas no edital em questão.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

7. O argumento trazido à baila pela Recorrente cinge-se ao fato, da alegação, de que a empresa habilitada ao certame não atendeu os requisitos do edital, os pontos levantados pela RECORRENTE são o preenchimento da proposta e apresentação das NRs, apontando também documentação das empresas subsequentes a proponente provisoriamente vencedora do certame, que ainda não foram objeto de análise do pregoeiro.

VII – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11. O edital em seu item 9.7 e subitens traz expresso a seguinte redação:

> *9.7 - A documentação relativa à DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:*
>
> *9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:*
>
> *9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.*
>
> *9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.*
>
> *9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. (ANEXOS VII e VIII).

VIII – CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se plausíveis, porém insuficientes para rever a decisão e inabilitar a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda. Conforme será demonstrado em seguida.

IX – DECISÃO

13**.** Primeiramente devemos esclarecer que esse recurso não foi respondido dentro do prazo de 5 dias úteis após as contrarrazões, devido uma representação junto ao TCE-PR da Empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI – ME, (sequer participou do certame) o qual foi indeferido e dado razão a municipalidade, pois restou comprovado não haver nada de ilícito ou inidôneo no certame.

14. Ante os argumentos apresentados pela RECORRENTE, no que se refere as NRs, para que não paire quaisquer duvidas sobre a decisão desse pregoeiro, foi realizado uma consulta junto ao CREA-PR na unidade de Pato Branco-Pr, no dia 14/08/2023 através do Protocolo 239065/2023.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

> *"Boa tarde, sou pregoeiro do Município de Chopinzinho-PR, realizamos um certame para instalação de câmeras e o edital solicitava que o profissional apresentasse documento certificando a qualificação com NR-10 e NR-35, porém a empresa vencedora apresentou somente a NR-35 de um funcionário e alegou que o possui Engenheiro Eletricista o qual não é obrigado fazer o curso referente a NR-10 devido a grade do seu curso. A dúvida é, se essa informação procede ou esse profissional também precisa fazer o curso da referida NR?*
> *Desde já agradeço a atenção.*"

O CREA-PR solicitamente nos respondeu no dia 15/08/2023, sanando qualquer duvida com relação ao questionamento.

> *"Os Engenheiros Eletricistas já possuem como atribuição padrão a habilitação para ministrar o "CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE" e o "CURSO COMPLEMENTAR – SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES" previstos no anexo da Norma Regulamentadora NR10, do Ministério do Trabalho e Emprego."*

Diante ao exposto fica claro, considerando a resposta obtida do CREA-PR, que tem como uma das principais funções (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), é verificar, orientar e fiscalizar as atividades dos profissionais tendo em vista o objetivo de defender a sociedade das práticas ilegais, como por exemplo o exercício da profissão sem a habilitação e registro no Conselho. Fica claro que não houve ilegalidade ao habilitar a Empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

Com relação a apresentação da proposta contendo na marca a descrição "DIVERSAS", esta porque o objeto realmente comporta diversas marcas, pois além das câmeras a empresa devera fornecer todo o aparato para instalação que está disposto no edital. ***Com relação a marca o acordão 1170/2013 do TCU, considerou indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência da ausência de informações na proposta que poderiam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações; O Acórdão 918/2014 – Plenário, que entendeu como afronta ao***

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

princípio da isonomia e à jurisprudência do TCU a inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo.

Além do mais a empresa vencedora do certame, encaminhou o documento com nosso modelo de proposta. Nesse caso que empresa apresentou marca diversas, a mesma sera avaliada pelo fiscal no momento que for realizar a instalação do equipamento, o qual deverá atender os requisitos do edital, fase essa posterior a licitação e sim na execução. Caso este não atenda sofrera as sanções previstas. Para que não haja duvidas foi solicitado que empresa encaminhasse uma proposta detalhada com as marcas nesse lapso temporal de analise deste recurso.

Segue proposta com as marcas, enviada pela empresa via E-mail:

Marca/ Modelo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	DIVERSAS	12	R$ 5.833,33	R$ 70.000,00

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD	HIKVISION	81			
Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h(lpr/ocr) 2 MP	HIKVISION HIKVISION	6 6			
Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector	PosteLuz	33			
Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccio- nada em	MRM	33			

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, ca- mada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (mi- cra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores exter- nos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho					

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

P4 com4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto circuito e sobrecarga					
PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placade vídeo 1gb	PC VMS	1			
Televisor 50”Led 4k (mínimo) Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada,capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7	LG HIKVISION	3 3			
Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas	MRM	1			
Nobreak de 1200V Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r/w aprimorada para armazenamento de	HIKVISION ELSYS	1 1			

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

arquivos e Dude.Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4, Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: - 40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS					
Pontos de internet com 30mb full	-	33			
Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo) Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas	- HIKVISION	1 12			

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de ví-deo monitoramento e analíticos na sede da PM.	HIKVISION	1			

Conforme análise do TI, Senhor Renato Capelli de Martini, o mesmo manifestou que as marcas atendem os requisitos do edital.

Diante do exposto resta claro que simplesmente a não apresentação da marca não pode ser motivo para desclassificação da melhor proposta para administração. Salientando que o objeto ainda não foi adjudicado, sendo assim ainda houve a possibilidade de diligências quanto as marcas, objeto de questionamento da recorrente, para que fosse sanada asa duvidas.

A RECORRENTE também questionou os atestados técnicos das empresas R. A. CATTUCI e MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI. Não há como discutir o mérito, pois não foram analisados os documentos das empresas subsequentes, somente da vencedora.

Assim, vistas as razões de recurso, porém pelos demais motivos supracitados e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, mantendo habilitação da Empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda no Pregão Eletrônico 39/2023. Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

14. Ante ao exposto e em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2023.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A e informe o código 84F8-F16F-D74A-579A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84F8-F16F-D74A-579A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 21/08/2023 10:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84F8-F16F-D74A-579A

Memorando 51- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/08/2023 às 10:39:06

Prezado;

Considerando despacho 49/2023 apresentação de recurso da Empresa M.F Aguiar Eletrônica - ME

Considerando despacho 50/2023 decisão do Pregoeiro

Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 52- 2.318/2023

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/08/2023 às 10:46:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Encaminha-se para análise.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5CA-F7DC-5E30-219C e informe o código B5CA-F7DC-5E30-219C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5CA-F7DC-5E30-219C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/08/2023 10:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5CA-F7DC-5E30-219C

Memorando 53- 2.318/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 21/08/2023 às 10:55:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3DD-2D8D-C51A-373B e informe o código E3DD-2D8D-C51A-373B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3DD-2D8D-C51A-373B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 21/08/2023 10:55:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3DD-2D8D-C51A-373B

Memorando 54- 2.318/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 24/08/2023 às 16:59:31

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.318/2023 (recurso administrativo).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_142_2023_ME_2_318_2023_Recurso_Administrativo_pregao_eletronico_contratacao_empresa_para_locacao_instalacao_e_ma

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2023

MEMORANDO 1 DOC. N.º 2.318/2023

PARECER N.º 142/2023/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de Processo Licitatório n.º 68/2023 **(Memorando 1Doc n.º 2.318/2023)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do município, com instalação de uma central de controle do sistema de vigilância urbana, através de câmeras de segurança no Município de Chopinzinho, e de análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, que se insurgiu diante

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF
1Doc: 862/925

do resultado do presente processo licitatório, em face da habilitação da licitante vencedora do certame, a empresa INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório n.º 68/2023 **(Memorando 1Doc n.º 2.318/2023)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do município, com instalação de uma central de controle do sistema de vigilância urbana, através de câmeras de segurança no Município de Chopinzinho, e de análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, que se insurgiu diante do resultado do presente processo licitatório, em face da habilitação da licitante vencedora do certame, a empresa INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda.

Assim, o argumento trazido à análise decorre da alegação de que a empresa habilitada e vencedora do certame, INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda, não atendeu os requisitos do edital referente ao preenchimento da proposta e apresentação das NRs de capacitação técnica, bem como questionamento sobre a documentação das empresas subsequentes a proponente provisoriamente vencedora, as quais ainda não foram objeto de análise do Pregoeiro.

2.1 Da não apresentação de marca/modelo dos produtos

A RECORRENTE interpõe sobre a "necessidade de desclassificação da empresa SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA", contudo, conforme de observa nos autos e na decisão do Pregoeiro, a referida empresa sequer participou do certame, sendo que a citação do nome demonstra "um copia e cola" generalizado, sem revisão das informações prestadas ou dos argumentos objetos da contradita.

Entretanto, partindo para a análise dos argumentos do pedido, a RECORRENTE expôs que:

> A presente licitação teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPIN- ZINHO
> A Licitação prevê que as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos ali estabelecidos serão desclassificadas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

Da leitura dos itens acima destacados, infere-se a obrigatoriedade da proposta obedecer aos termos do Edital e seus anexos, em especial ao que diz respeito às especificações técnicas dos produtos a serem ofertados, sendo que aquelas que não corresponderem às especificações ali contidas deverão ser desclassificadas do certame.
Fixadas as regras para o certame, a Administração Pública vincula-se ao edital pelo chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tipificado no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, com base nas disposições acima transcritas, tem-se a impossibilidade da empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda ser classificada do certame, sob pena de ferir os princípios basilares do direito administrativo, que norteiam as licitações públicas
Abaixo, passaremos a discorrer sobre os motivos que devem levar à desclassificação da empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, em razão do desatendimento das regras do edital.

I.1 DA NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCA/MODELO DOS PRODUTOS
Além de todo o exposto acima, foi constatado que o licitante vencedor não apresentou marca/modelo dos produtos que foram ofertados, ficando assim, em total desconformidade com o instrumento convocatório, pois o mesmo exigia de forma obrigatória a adição de marca/modelo dos produtos ofertados, conforme texto retirado do edital, anexo II logo abaixo da tabela de preços:
INFORMAR O ITEM QUE PRETENDE PARTICIPAR, A QUANTIDADE/UNIDADE/DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO.

Conforme descrito acima, o edital exige em caráter obrigatório que se contenha a indicação de MARCA/MODELO do produto ofertado; exigência esta, que, claramente o licitante vencedor não cumpriu haja visto que, nos itens ofertados, não colocou a marca de nenhum produto
Ressalta-se ainda que a empresa, empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, sequer apresentou o catálogo do produto ofertado, de modo a comprovar o atendimento das características requeridas no Edital. Assim sendo, é possível concluir que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende às especificações técnicas mínimas exigidas na presente licitação, o que deve acarretar na desclassificação da empresa declarada vencedora.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF
1Doc: 864/925

Em sede de contrarrazões foi explicitado que:

> [...] Ao ler o edital verifica que foi solicitado no modelo de proposta que fosse descrito como lote, o a descrição do lote é "Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico." Essa descrição segue em conformidade, no modelo de proposta pede "Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.". O item em si é um lote 1 que é único item desse pregão, e para uma pessoa até com básico de conhecimento de interpretação de texto, e que já tem alguma experiência mínima com licitações, sabe que o que estava sendo sugerido era a caso houvesse, pois, o edital é sobre locação, não fornecimento unitário de materiais, como descrito no próprio edital, logo não existe marca de prestação de serviço de instalação e locação. Ao verificar ainda a proposta da empresa, vi que a mesma apresentou as marcas em sua proposta, todavia marcas que nem existem, seguindo a lógica proposta pela empresa, a mesma deveria ser desclassificada.

Nesse sentido, a decisão do Pregoeiro em relação ao argumento foi que:

> Com relação a apresentação da proposta contendo na marca a descrição "DIVERSAS", esta porque o objeto realmente comporta diversas marcas, pois além das câmeras a empresa devera fornecer todo o aparato para instalação que está disposto no edital. **Com relação a marca o acordão 1170/2013 do TCU, considerou indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência da ausência de informações na proposta que poderiam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações; O Acórdão 918/2014 – Plenário, que entendeu como afronta ao princípio da isonomia e à jurisprudência do TCU a inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo.** Além do mais a empresa vencedora do certame, encaminhou o documento com nosso modelo de proposta. Nesse caso que empresa apresentou marca diversas, a mesma será avaliada pelo fiscal no momento que for realizar a instalação do equipamento, o qual deverá atender os requisitos do edital, fase essa posterior a licitação e sim na execução. Caso este não atenda sofrera as sanções previstas. Para que não haja duvidas foi solicitado que empresa encaminhasse uma proposta detalhada com as marcas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF
1Doc: 865/925

nesse lapso temporal de analise deste recurso. Segue proposta com as marcas, enviada pela empresa via E-mail:

Marca/ Modelo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	DIVERSAS	12	R$ 5.833,33	R$ 70.000,00

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

1Doc: 866/925

Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD	HIKVISION	81			
Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h(lpr/ocr) 2 MP	HIKVISION HIKVISION	6 6			
Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector	PosteLuz	33			
Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccio- nada em	MRM	33			

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, ca- mada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (mi- cra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores exter- nos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

P4 com4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto circuito e sobrecarga					
PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placade video 1gb	PC VMS	1			
Televisor 50"Led 4k (mínimo) Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada,capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7	LG HIKVISION	3 3			
Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas	MRM	1			
Nobreak de 1200V Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r/w aprimorada para armazenamento de	HIKVISION ELSYS	1 1			

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

1Doc: 869/925

arquivos e Dude.Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4, Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: - 40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS					
Pontos de internet com 30mb full	-	33			
Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo) Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas	- HIKVISION	1 12			
Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de ví-deo monitoramento e analíticos na sede da PM.	HIKVISION	1			

Conforme análise do TI, Senhor Renato Capelli de Martini, o mesmo manifestou que as marcas atendem os requisitos do edital. Diante do exposto resta claro que simplesmente a não apresentação da marca não pode ser motivo para desclassificação da melhor proposta para administração. Salientando que o objeto ainda não foi adjudicado, sendo assim ainda houve a possibilidade de diligências quanto as marcas, objeto de questionamento da recorrente, para que fosse sana-da asa dúvidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF
1Doc: 870/925

Pois bem, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o Edital de Pregão nº 39/2023 prevê no item 8.8 que "**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta."**

Logo, nem a empresa vencedora, nem a Administração Pública se isentaram de cumprir com o disposto no instrumento convocatório, sendo que, conforme exposto pelo Pregoeiro, as informações relativas à marca/modelo do objeto foram solicitas e encaminhadas pela empresa posteriormente.

Ainda, consoante ao entendimento adotado no Acórdão 1211/2021/TCU, a Comissão Permanente de Licitações ou o Pregoeiro deve diligenciar para que a documentação exigida no edital seja providenciada, quanto documento preexistente, a fim de que não sejam habilitadas empresas que não atendam os requisitos estabelecidos, o que, conforme comprovado nos autos, foi solicitado pelo Pregoeiro e informado pela empresa vencedora do certame.

Nesse sentido, o Acórdão 3381/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União trouxe a compressão de que **excessivo formalismo e rigor** podem prejudicar a licitação, de forma que ocorra a adjudicação de alguns itens do edital por valores acima do preço de referência. Assim, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "**a Administração não pode descum-**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF
1Doc: 871/925

prir as normas e condições do edital", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos **de maneira tão estreita**. Dessa forma, destaca-se, conforme fundamentação do TCU, que "**as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração**". Por consequência, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "**encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa**".

Concluindo, consoante ao explicitado pelo Pregoeiro, bem como pelas razões e fundamentos expostos acima, infere-se que o certame está em conformidade com os princípios administrativos dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como com o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

No mais, referente aos questionamentos dos atestados técnicos das empresas R. A. CATTUCI e MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI, não há razão para análise e discussão do mérito, considerando que tais documentos, se quer, foram examinados pelo Pregoeiro, uma vez que somente os da empresa vencedora foram objeto de verificação, sendo os das empresas subsequentes desconsiderados até o presente momento.

2.2 Da qualificação técnica

Inicialmente, cumpre-se analisar o argumento trazido pela RECORRENTE, o qual dispõe que:

> Outro fato importante e de caráter desclassificatório é o item 9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétri- co e NR 35 – Segmento Altura. Nota-se que a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, não apresentou o documento, exigido para habilitação.
> Também verificamos os atestados das empresas R. A. CATTUCI - EIRELI CNPJ: 16.697.927/0001-62 e A empresa Monitech Monitoramento e Vigilância EIRELI – ME, CNPJ nº 28.438.522/0001-99, e nota-se que ambas as empresas apresentaram atestados que não atendem as especificações do objeto principal do certame (locação e monitoramento).

Em sede de contrarrazões foi explicitado que:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF
1Doc: 872/925

> [...] O segundo ponto o qual a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA – ME, se referiu foi a capacitação do nosso profissional quanto a NR 10 e NR 35, o nosso profissional é um Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o mesmo que é devidamente registrado no conselho de classe, é habilitado pelo mesmo sobre tais NRs, diferente se o mesmo fosse um técnico eletricista como o que a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA –ME apresentou nos seus documentos e que é responsável em seu CREA, esse tipo de profissional tem sim que realizar cursos para habilitação NR 10 e NR 35, a cada 2 anos, diferente do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que em sua capacitação o desobriga de ter que seguir tais protocolos, e o habilita até para dar esses cursos para os profissionais de níveis técnicos nessas áreas.

O edital, por sua vez, discorre no item 9.7 e seguintes sobre a documentação relativa à qualificação técnica, *in verbis*:

> 9.7 - A documentação relativa à DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
> 9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
> 9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: **NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura**.
> 9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com **profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.**
> 9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
> 9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. (ANEXOS VII e VIII).

A decisão do pregoeiro foi no sentido de:

> 14. Ante os argumentos apresentados pela RECORRENTE, no que se refere as NRs, para que não paire quaisquer dúvidas sobre a decisão desse pregoeiro, foi realizado uma consulta junto ao CREA-PR na unidade de Pato Branco-Pr, no dia 14/08/2023 através do Protocolo 239065/2023.
>
> "Boa tarde, sou pregoeiro do Município de Chopinzinho-PR, realizamos um certame para instalação de câmeras e o edital solicitava que o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

> profissional apresentasse documento certificando a qualificação com NR-10 e NR-35, porém a empresa vencedora apresentou somente a NR-35 de um funcionário e alegou que o possui Engenheiro Eletricista o qual não é obrigado fazer o curso referente a NR-10 devido a grade do seu curso. A dúvida é, se essa informação procede ou esse profissional também precisa fazer o curso da referida NR? Desde já agradeço a atenção."
>
> O CREA-PR solicitamente nos respondeu no dia 15/08/2023, sanando qualquer dúvida com relação ao questionamento.
>
> "Os Engenheiros Eletricistas já possuem como atribuição padrão a habilitação para ministrar o "CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE" e o "CURSO COMPLEMENTAR – SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES" previstos no anexo da Norma Regulamentadora NR10, do Ministério do Trabalho e Emprego."
>
> Diante ao exposto fica claro, considerando a resposta obtida do CREA-PR, que tem como uma das principais funções (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), é verificar, orientar e fiscalizar as atividades dos profissionais tendo em vista o objetivo de defender a sociedade das práticas ilegais, como por exemplo o exercício da profissão sem a habilitação e registro no Conselho. Fica claro que não houve ilegalidade ao habilitar a Empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

Portanto, considerando o exposto, tem-se por correta a decisão do pregoeiro, uma vez que resta claro pela resposta obtida pelo CREA-PR que a documentação apresentada pela empresa como comprovação de capacidade técnica de seu funcionário, engenheiro eletricista, referente a NR 10, bem como sobre a NR 35 apresentada em documento complementar, estão em regularidade nos parâmetros do Ministério do Trabalho e Emprego e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, que se insurgiu diante do resultado do presente processo licitatório, em face da habilitação da licitante vencedora do certame, a empresa INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda, devendo prevalecer o julgamento do recurso administrativo nos termos expostos pelo Pregoeiro.

Encaminho o presente Memorando ao **Sr. Prefeito Municipal** para a decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

1Doc: 874/925

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF e informe o código 6E88-E6CA-B978-F5BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E88-E6CA-B978-F5BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 24/08/2023 16:59:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E88-E6CA-B978-F5BF

Memorando 55- 2.318/2023

De: Maria S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/08/2023 às 10:24:54

Setores (CC):

GAB, PGM-AJ/ECG

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/ECG, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Encaminho para decisão.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7B5-8070-3DAB-725B e informe o código C7B5-8070-3DAB-725B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7B5-8070-3DAB-725B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/08/2023 10:25:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C7B5-8070-3DAB-725B

Memorando 56- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2023 às 13:45:45

Em tempo, encaminho as contrarrazões empresa Invitech - Soluções em Tecnologia Ltda

Anexos:

CONTRARRAZOES.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRA RAZÃO :

DA CONTRARRAZÃO:

A licitante INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 35.646.099/0001-88, sediada na Rua Pernambuco 800, 2º andar, Sala 03, Centro CEP 85.810-020 CASCAVEL/PR, vêm por meio deste apresentar as contrarrazões, sobre o recurso apresentado pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, de CNPJ 15.472.610/0001-65 sediada na Rua Alberto Bernadine de Aragão 204, Cascavel/PR, CEP: 85.803-370.

DOS FATOS:

A empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, aparentemente ao invés de busca ter melhores fornecedores para conseguir ter valor competitivo para buscar participar de licitações a mesma, prefere fazer as empresas e os órgãos públicos perderem tempo com recursos sem sentido e sem embasamento, em seu desespero e despreparo para aceitar que nem sempre sairá vencedora de um certame.
De início a empresa citou nome de uma empresa a qual não participou do certame SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA, mostrando que seu recurso é um grande cola e copia o qual nem revisa as informações que apresenta.
Ao ler o edital verifica que foi solicitado no modelo de proposta que fosse descrito como lote, o a descrição do lote é "Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico."
Essa descrição segue em conformidade, no modelo de proposta pede "Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.". O item em si é um lote 1 que é único item desse pregão, e para uma pessoa até com básico de conhecimento de interpretação de texto, e que já tem alguma experiência mínima com licitações, sabe que o que estava sendo sugerido era a caso houvesse, pois, o edital é sobre locação, não fornecimento unitário de materiais, como descrito no próprio edital, logo não existe marca de prestação de serviço de instalação e locação.
Ao verificar ainda a proposta da empresa, vi que a mesma apresentou as marcas em sua proposta, todavia marcas que nem existem, seguindo a lógica proposta pela empresa, a mesma deveria ser desclassificada.

O segundo ponto o qual a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, se referiu foi a capacitação do nosso profissional quanto a NR 10 e NR 35, o nosso profissional é um Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o mesmo que é devidamente registrado no conselho de classe, é habilitado pelo mesmo sobre tais NRs, diferente se o mesmo fosse um técnico eletricista como o que a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME apresentou nos seus documentos e que é responsável em seu CREA, esse tipo de profissional tem sim que realizar cursos para habilitação NR 10 e NR 35, a cada 2 anos, diferente do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que em sua capacitação o desobriga de ter que seguir tais protocolos, e o habilita até para dar esses cursos para os profissionais de níveis técnicos nessas áreas.

DOS PEDIDOS:

Como podemos verificar a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, por não aceitar o resultado do certame, resolveu que deveria atacar todas as empresas deram lances melhores, agindo de forma ilegítima, imoral e de total má fé, com todos os responsáveis pelas diligências sobre as documentações.

Peço que seja desconsiderado as preposições sem embasamento realizado pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, e seja seguido a homologação da empresa que apresentou proposta mais vantajosa ao órgão, e que está devidamente dentro das conformidades previstas no edital em questão.

Karoline Cristina Alves
39784985888
Representante Legal

Voltar Fechar

Memorando 57- 2.318/2023

De: Elaine G. - PGM-AJ/ECG

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 28/08/2023 às 16:09:01

Faço juntada da decisão administrativa proferida pelo prefeito Edson Luiz Cenci - GAB.

Encaminho para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

–

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

DecisaoRecurso_Administrativo_Memorando_Eletronico_2_318_2023_Recorrente_M_F_De_Aguiar_Seguranca_Eletronica.pdf

Memorando Eletrônico n.º 2.318/2023
Processo Licitatório nº 68/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023.
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: M.F. De Aguiar Segurança Eletrônica - ME

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **M.F. De Aguiar Segurança Eletrônica - ME**, que se insurgiu diante do resultado do **Processo Licitatório nº 68/2023 (Memorando 1Doc nº 2.318/2023)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento no perímetro urbano do município, com instalação de uma central de controle do sistema de vigilância urbana, através de câmeras de segurança no Município de Chopinzinho, em face da habilitação da licitante vencedora do certame, a empresa **INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda.**

A Recorrente alegou que a empresa habilitada e vencedora do certame, INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda, não atendeu os requisitos do edital referente ao preenchimento da proposta e apresentação das NRs de capacitação técnica, bem como questionamento sobre a documentação das empresas subsequentes a proponente provisoriamente vencedora, as quais ainda não foram objeto de análise do Pregoeiro.

O Pregoeiro julgou improcedente o recurso interposto pela empresa licitante pela empresa licitante **M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME,** mantendo habilitação da Empresa **INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda** no **Pregão Eletrônico 39/2023** (despacho 50).

Em despacho 54 sobreveio parecer da lavra do I. Procurador Municipal Márcio Stringari, no qual opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto.

Os autos vieram conclusos para decisão.

É a síntese do essencial.

2– FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de análise de Recurso Administrativo interposto junto ao **Processo Licitatório nº 68/2023 (Memorando 1Doc n.º 2.318/2023),** pela empresa licitante de **M.F. De Aguiar Segurança Eletrônica - ME**, em face da habilitação da licitante vencedora do certame, a empresa **INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda.**

A Recorrente alegou em síntese que: **a)** a Licitação prevê que as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital serão desclassificadas; **b)** que diante disso infere-se a obrigatoriedade da proposta obedecer aos termos do Edital e seus anexos, em especial ao que diz respeito às especificações técnicas dos produtos a serem ofertados, sendo que aquelas que não corresponderem às especificações ali contidas deverão ser desclassificadas do certame; **c)** fixadas as regras para o certame, a Administração Pública vincula-se ao edital

pelo chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tipificado no art. 41 da Lei nº 8.666/1993; **d)** que diante disso, tem-se a impossibilidade da empresa **INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda** ser classificada do certame, sob pena de ferir os princípios basilares do direito administrativo, que norteiam as licitações públicas; **e)** que a INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, desatendeu as regras do edital; **f)** que o licitante vencedor não apresentou marca/modelo dos produtos que foram ofertados, ficando assim, em total desconformidade com o instrumento convocatório, pois o mesmo exigia de forma obrigatória a adição de marca/modelo dos produtos ofertados, conforme texto retirado do edital, anexo II logo abaixo da tabela de preços: *informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo*; **g)** que conforme descrição, o edital exige em caráter obrigatório que se contenha a indicação de MARCA/MODELO do produto ofertado; exigência esta, que, claramente o licitante vencedor não cumpriu haja visto que, nos itens ofertados, não colocou a marca de nenhum produto; **h)** que a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda, sequer apresentou o catálogo do produto ofertado, de modo a comprovar o atendimento das características requeridas no Edital; **i)** que assim sendo, é possível concluir que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende às especificações técnicas mínimas exigidas na presente licitação, o que deve acarretar na desclassificação da empresa declarada vencedora.

Por fim, requereu que seja exercido pela autoridade pública o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, para que o recurso seja recebido e julgado procedente, para o fim de desclassificar a **empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda.**

Em sede de contrarrazões a **INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda** manifestou-se nos seguintes termos:

> (...)
> Ao ler o edital verifica que foi solicitado no modelo de proposta que fosse descrito como lote, o a descrição do lote é "Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico."
> Essa descrição segue em conformidade, no modelo de proposta pede "Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.". O item em si é um lote 1 que é único item desse pregão, e para uma pessoa até com básico de conhecimento de interpretação de texto, e que já tem alguma experiência mínima com licitações, sabe que o que estava sendo sugerido era a caso houvesse, pois, o edital é sobre locação, não fornecimento unitário de materiais, como descrito no próprio edital, logo não existe marca de prestação de serviço de instalação e locação.
> Ao verificar ainda a proposta da empresa, vi que a mesma apresentou as marcas em sua proposta, todavia marcas que nem existem, seguindo a lógica proposta pela empresa, a mesma deveria ser desclassificada.
> O segundo ponto o qual a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, se referiu foi a capacitação do nosso profissional quanto a NR 10 e NR 35, o nosso profissional é um Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o mesmo que é devidamente registrado no conselho de

classe, é habilitado pelo mesmo sobre tais NRs, diferente se o mesmo fosse um técnico eletricista como o que a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME apresentou nos seus documentos e que é responsável em seu CREA, esse tipo de profissional tem sim que realizar cursos para habilitação NR 10 e NR 35, a cada 2 anos, diferente do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que em sua capacitação o desobriga de ter que seguir tais protocolos, e o habilita até para dar esses cursos para os profissionais de níveis técnicos nessas áreas.

DOS PEDIDOS:

Como podemos verificar a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, por não aceitar o resultado do certame, resolveu que deveria atacar todas as empresas deram lances melhores, agindo de forma ilegítima, imoral e de total má fé, com todos os responsáveis pelas diligências sobre as documentações.

Peço que seja desconsiderado as preposições sem embasamento realizado pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETROCICA –ME, e seja seguido a homologação da empresa que apresentou proposta mais vantajosa ao órgão, e que está devidamente dentro das conformidades previstas no edital em questão. (...)"

Sobreveio decisão do Pregoeiro (despacho 50):

(...) VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

7. O argumento trazido à baila pela Recorrente cinge-se ao fato, da alegação, de que a empresa habilitada ao certame não atendeu os requisitos do edital, os pontos levantados pela RECORRENTE são o preenchimento da proposta e apresentação das NRs, apontando também documentação das empresas subsequentes a proponente provisoriamente vencedora do certame, que ainda não foram objeto de análise do pregoeiro.

VII – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11. O edital em seu item 9.7 e subitens traz expresso a seguinte redação:

9.7 - A documentação relativa à DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica: 9.7.1.1 - Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura.

9.7.1.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.

9.7.1.3 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.

9.7.1.4 - Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. (ANEXOS VII e VIII).

VIII – CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se plausíveis, porém insuficientes para rever a decisão e inabilitar a empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda. Conforme será demonstrado em seguida.

IX – DECISÃO

13. Primeiramente devemos esclarecer que esse recurso não foi respondido dentro do prazo de 5 dias úteis após as contrarrazões, devido uma representação junto ao TCEPR da Empresa PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI EIRELI – ME, (sequer participou do certame) o qual foi indeferido e dado razão a municipalidade, pois restou comprovado não haver nada de ilícito ou inidôneo no certame.

14. Ante os argumentos apresentados pela RECORRENTE, no que se refere as NRs, para que não paire quaisquer duvidas sobre a decisão desse pregoeiro, foi realizado uma consulta junto ao CREA-PR na unidade de Pato Branco-Pr, no dia 14/08/2023 através do Protocolo 239065/2023.

"Boa tarde, sou pregoeiro do Município de Chopinzinho-PR, realizamos um certame para instalação de câmeras e o edital solicitava que o profissional apresentasse documento certificando a qualificação com NR-10 e NR-35, porém a empresa vencedora apresentou somente a NR-35 de um funcionário e alegou que o possui Engenheiro Eletricista o qual não é obrigado fazer o curso referente a NR-10 devido a grade do seu curso. A dúvida é, se essa informação procede ou esse profissional também precisa fazer o curso da referida NR? Desde já agradeço a atenção."

O CREA-PR solicitamente nos respondeu no dia 15/08/2023, sanando qualquer duvida com relação ao questionamento.

"*Os Engenheiros Eletricistas já possuem como atribuição padrão a habilitação para ministrar o "CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE" e o "CURSO COMPLEMENTAR – SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES" previstos no anexo da Norma Regulamentadora NR10, do Ministério do Trabalho e Emprego.*"

Diante ao exposto fica claro, considerando a resposta obtida do CREA-PR, que tem como uma das principais funções (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), é verificar, orientar e fiscalizar as atividades dos profissionais tendo em vista o objetivo de defender a sociedade das práticas ilegais, como por exemplo o exercício da profissão sem a habilitação e registro no Conselho. Fica claro que não houve ilegalidade ao habilitar a Empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

Com relação a apresentação da proposta contendo na marca a descrição "DIVERSAS", esta porque o objeto realmente comporta diversas marcas, pois além das câmeras a empresa devera fornecer todo o aparato para instalação que está disposto no edital. **Com relação a marca o acordão 1170/2013 do TCU, considerou indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência da ausência de informações na proposta que poderiam ser supridas pela dili-**

gência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações; O Acórdão 918/2014 – Plenário, que entendeu como afronta ao princípio da isonomia e à jurisprudência do TCU a inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo.

Além do mais a empresa vencedora do certame, encaminhou o documento com nosso modelo de proposta. Nesse caso que empresa apresentou marca diversas, a mesma será avaliada pelo fiscal no momento que for realizar a instalação do equipamento, o qual deverá atender os requisitos do edital, fase essa posterior a licitação e sim na execução. Caso este não atenda sofrera as sanções previstas. Para que não haja duvidas foi solicitado que empresa encaminhasse uma proposta detalhada com as marcas nesse lapso temporal de analise deste recurso.

Segue proposta com as marcas, enviada pela empresa via E-mail:

Marca/ Modelo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.	DIVERSAS	12	R$ 5.833,33	R$ 70.000,00
Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD	HIKVISION	81			
Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h(lpr/ocr) 2 MP	HIKVISION HIKVISION	6 6			
Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector	PosteLuz	33			

Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccio- nada em	MRM	33			
chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, ca- mada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (mi- cra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores exter- nos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10#, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10#, 1 adaptador rabicho					
P4 com4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5#, bivilt automática, com proteção contra curto circuito e sobrecarga					
PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placade video 1gb	PC VMS	1			
Televisor 50"Led 4k (mínimo) Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada,capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7	LG HIKVISION	3 3			
Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas	MRM	1			

Nobreak de 1200V Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r/w aprimorada para armazenamento de	HIKVISION ELSYS	1 1			
arquivos e Dude.Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de threads: 4, Nível de licença: 4, Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: - 40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS					
Pontos de internet com 30mb full		33			
Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo) Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas	- HIKVISION	1 12			
Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vi-deo monitoramento e analíticos na sede da PM.	HIKVISION	1			

Conforme análise do TI, Senhor Renato Capelli de Martini, o mesmo manifestou que as marcas atendem os requisitos do edital.

Diante do exposto resta claro que simplesmente a não apresentação da marca não pode ser motivo para desclassificação da melhor proposta para administração. Salientando que o objeto ainda não foi adjudicado, sendo assim ainda houve a possibilidade de diligências quanto as marcas, objeto de questionamento da recorrente, para que fosse sanada asa dúvidas.

A RECORRENTE também questionou os atestados técnicos das empresas R. A. CATTUCI e MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI.

> Não há como discutir o mérito, pois não foram analisados os documentos das empresas subsequentes, somente da vencedora.
> Assim, vistas as razões de recurso, porém pelos demais motivos supracitados e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, mantendo habilitação da Empresa INVITECH - Soluções em Tecnologia Ltda no Pregão Eletrônico 39/2023. Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta. (...)

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Municipal Márcio Stringari (despacho 54):

> ***(...) 3 DA CONCLUSÃO***
> ***ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria opina pelo **CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, que se insurgiu diante do resultado do presente processo licitatório, em face da habilitação da licitante vencedora do certame, a empresa INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda, devendo prevalecer o julgamento do recurso administrativo nos termos expostos pelo Pregoeiro.*
> *Encaminho o presente Memorando ao **Sr. Prefeito Municipal** para a decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.*
> *Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis. (...)*

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o Edital de Pregão nº 39/2023 prevê no item 8.8 que "**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Prego-**

eiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta."

Logo, nem a empresa vencedora, nem a Administração Pública se isentaram de cumprir com o disposto no instrumento convocatório, sendo que, conforme exposto pelo Pregoeiro, as informações relativas à marca/modelo do objeto foram solicitas e encaminhadas pela empresa posteriormente.

Ainda, consoante ao entendimento adotado no Acórdão 1211/2021/TCU, a Comissão Permanente de Licitações ou o Pregoeiro deve diligenciar para que a documentação exigida no edital seja providenciada, quanto documento preexistente, a fim de que não sejam habilitadas empresas que não atendam os requisitos estabelecidos, o que, conforme comprovado nos autos, foi solicitado pelo Pregoeiro e informado pela empresa vencedora do certame.

Nesse sentido, o Acórdão 3381/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União trouxe a compressão de que **excessivo formalismo e rigor** podem prejudicar a licitação, de forma que ocorra a adjudicação de alguns itens do edital por valores acima do preço de referência. Assim, apesar de o edital exigir do licitante o preenchimento adequado do campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**", sob pena de desclassificação, e de o art. 41 da Lei 8.666/93 fixar que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**", não poderia o gestor interpretar tais dispositivos **de maneira tão estreita**. Dessa forma, destaca-se, conforme fundamentação do TCU, que "**as citadas disposições devem ser entendidas como prerrogativas do poder público, que deverão ser exercidas mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles, o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração**". Por consequência, no caso concreto, caberia ao pregoeiro "**encaminhar diligência às licitantes (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993), a fim de suprir as lacunas quanto às informações dos equipamentos ofertados, medida simples que poderia ter oportunizado a obtenção de proposta mais vantajosa**".

Outrossim, conforme análise do TI, Senhor Renato Capelli de Martini, o mesmo manifestou no sentido de que as marcas atendem os requisitos do edital.

Concluindo, consoante ao explicitado pelo Pregoeiro, bem como pelas razões e fundamentos expostos acima, infere-se que o certame está em conformidade com os princípios administrativos dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como com o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

No mais, referente aos questionamentos dos atestados técnicos das empresas R. A. CATTUCI e MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI, não há razão para análise e discussão do mérito, considerando que tais documentos, se quer, foram examinados pelo Pregoeiro, uma vez que somente os da empresa vencedora foram objeto de verificação, sendo os das empresas subsequentes desconsiderados até o presente momento.

Como segundo argumento a empresa Recorrente alega que:

> Outro fato importante e de caráter desclassificatório é o item 9.7.1.1 – Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: NR10 – Segmento Elétri- co e NR 35 – Segmento Altura. Nota-se que a empresa INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda, não apresentou o documento, exigido para habilitação.

> Também verificamos os atestados das empresas R. A. CATTUCI – EIRELI CNPJ: 16.697.927/0001-62 e A empresa Monitech Monitoramento e Vigilância EIRELI – ME, CNPJ nº 28.438.522/0001-99, e nota-se que ambas as empresas apresentaram atestados que não atendem as especificações do objeto principal do certame (locação e monitoramento).

Veja-se se que tal argumento não merece prosperar. Conforme constou das contrarrazões apresentadas:

> (...) O segundo ponto o qual a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA – ME, se referiu foi a capacitação do nosso profissional quanto a NR 10 e NR 35, o nosso profissional é um Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o mesmo que é devidamente registrado no conselho de classe, é habilitado pelo mesmo sobre tais NRs, diferente se o mesmo fosse um técnico eletricista como o que a empresa M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA –ME apresentou nos seus documentos e que é responsável em seu CREA, esse tipo de profissional tem sim que realizar cursos para habilitação NR 10 e NR 35, a cada 2 anos, diferente do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que em sua capacitação o desobriga de ter que seguir tais protocolos, e o habilita até para dar esses cursos para os profissionais de níveis técnicos nessas áreas.

O edital, por sua vez, discorre no item 9.7 e seguintes sobre a documentação relativa à qualificação técnica, *in verbis*:

> 9.7 – A documentação relativa à DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
> 9.7.1 – A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar qualificação técnica:
> 9.7.1.1 – Prova de capacitação concernente às Normas Regulamentadoras: **NR10 – Segmento Elétrico e NR 35 – Segmento Altura**.
> 9.7.1.2 – Declaração de Responsabilidade Técnica, com **profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR, CAU/PR ou outro Órgão competente equivalente.**
> 9.7.1.3 – Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de monitoramento por câmeras.
> 9.7.1.4 – Atestado de visita, expedida pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Locais das Câmeras e da Central de Controle serão arcados integralmente pela proponente. (ANEXOS VII e VIII).

Conforme constou na decisão do pregoeiro, o mesmo realizou uma consulta junto ao CREA-PR na unidade de Pato Branco-Pr, no dia 14/08/2023 através do Protocolo 239065/2023, solicitando informações:

> *"Boa tarde, sou pregoeiro do Município de Chopinzinho-PR, realizamos um certame para instalação de câmeras e o edital solicitava que o profis-*

sional apresentasse documento certificando a qualificação com NR-10 e NR-35, porém a empresa vencedora apresentou somente a NR-35 de um funcionário e alegou que o possui Engenheiro Eletricista o qual não é obrigado fazer o curso referente a NR-10 devido a grade do seu curso. A dúvida é, se essa informação procede ou esse profissional também precisa fazer o curso da referida NR? Desde já agradeço a atenção."

O CREA-PR respondeu a questionamento em 15/08/2023, nos seguintes termos:

"*Os Engenheiros Eletricistas já possuem como atribuição padrão a habilitação para ministrar o "CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE" e o "CURSO COMPLEMENTAR – SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES" previstos no anexo da Norma Regulamentadora NR10, do Ministério do Trabalho e Emprego.*"

Diante do exposto, tem-se por correta a decisão do pregoeiro, uma vez que resta claro pela resposta obtida pelo CREA-PR que a documentação apresentada pela empresa como comprovação de capacidade técnica de seu funcionário, engenheiro eletricista, referente a NR 10, bem como sobre a NR 35 apresentada em documento complementar, estão em regularidade nos parâmetros do Ministério do Trabalho e Emprego e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR.

Ainda, conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Diante de todo exposto, infere-se que o certame está em conformidade com os princípios administrativos dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a Recorrida atendeu as normas contidas no edital.

3 CONCLUSÃO

Ante o Exposto, acolho o Parecer Jurídico, bem como a manifestação do Pregoeiro, em todos os seus termos, e **DECIDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME**, mantendo na íntegra a decisão que sagrou vencedora do certame a empresa **INVITECH – Soluções em Tecnologia Ltda.**

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 28 de agosto de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Memorando 58- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2023 às 08:59:40

Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	29/08/2023 08:59:59	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5A33-FD0C-9DBB-9F7B**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, de 20 de junho de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	69.999,96	INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 28 de agosto de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A33-FD0C-9DBB-9F7B e informe o código 5A33-FD0C-9DBB-9F7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A33-FD0C-9DBB-9F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 29/08/2023 08:59:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A33-FD0C-9DBB-9F7B

Memorando 59- 2.318/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/08/2023 às 09:02:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/ECG, GAB-LC, CPL

Contratação de Sistema de Vigilância Urbana por Câmera de Vídeo com I.A.

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/292E-608F-309A-0B0D e informe o código 292E-608F-309A-0B0D

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 39/2023, de 20/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	69.999,96

VALOR TOTAL R$	69.999,96

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/292E-608F-309A-0B0D e informe o código 292E-608F-309A-0B0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 292E-608F-309A-0B0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2023 09:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/292E-608F-309A-0B0D

Memorando 60- 2.318/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2023 às 08:34:42

Em anexo:

- Contrato 255/2023 - INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_255_2023_INVITECH_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	31/08/2023 08:44:10	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	31/08/2023 08:57:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Valdemir de Mattos	31/08/2023 11:17:30	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Renato Capelli de Martini	31/08/2023 15:09:24	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **921A-97CF-2D8B-2A85**

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IX

TERMO DE CONTRATO 255/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Invitech Soluções em Tecnologia***, inscrita no CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88, com sede na Rua Pernambuco, 800, 2º andar, Sala 03, Centro, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Fone (45) 99103-1444, E-mail licitacoes@invitech.com.br; doravante designada CONTRATADA, neste Ato sendo representada pela procuradora, Senhora ***Karoline Cristina Alves,*** Inscrita no CPF sob o nº 397.849.858-88, portadora do RG nº 36.826.550-X, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:
(a) Locação e instalação de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho; e,
(b) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, conforme descritivo e especificações técnicas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	12	Mês	Instalação, locação com todos os insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, em 33 (trinta e três) pontos, a serem instalados na sede do Município e nas Comunidades de: São Francisco, São Luiz, Bugre, Santa Inêz e Linha Aparecida – Interior - Chopinzinho PR, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico. ***Marcas: Diversas, Hikvision, Posteluz, MRM, PC VMS, LG, Elsys***	**5.833.33**	**69.999,96**
			Total - R$		**69.999,96**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Administração pretende contratar empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.
2.2 - O sistema de vídeo monitoramento contribuirá nas ações estratégicas de combate aos vandalismos, furtos, violência, assaltos, pichadores e pessoas mal-intencionadas, pois permite, em tempo real, identificar pessoas e veículos suspeitos.
2.3 - Essa ferramenta contemporânea, sofisticada, célere e eficiente otimizará o trabalho policial e reduzirá o tempo de resposta às ocorrências. A presença das câmeras de vídeo tem um caráter preventivo importante, na medida em que inibe as ações criminosas, aumentando, de consequência, a sensação de segurança dos munícipes e turistas.
2.4 - Uma vez instaladas as câmeras, o Município pretende celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná para que a central de vídeo monitoramento seja instalada no Comando da Polícia Militar, mas com possibilidade de acionamento remoto das imagens captadas pelas câmeras instaladas.
2.5 - Por se tratar de instalação com locação de materiais e equipamentos de videomonitoramento e que estarão diretamente ligados à proteção urbana e populacional, não será permitida a subcontratação de nenhum dos itens ora pretendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO
3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO
3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.
3.2 - OBJETIVO GERAL
3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.
3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:
a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).
3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO
3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema.
3.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
3.5.1 - Todo o circuito fechado de televisão deverá ser baseado em sistema de transmissão e gravação de vídeo sobre IP.
3.5.2 - Todas as câmeras deverão ser coloridas, de alta resolução e com iluminador infravermelho.
3.5.3 - A gravação das áreas monitoradas deverá ocorrer de forma contínua e sistemática ou por detecção de movimento, mesmo quando a imagem não estiver aparecendo na tela do monitor.
3**.5.4** - A informação será gerenciada por 01 (um) ponto de visualização e Monitoramento instalado

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

no Destacamento da Polícia Militar de Chopinzinho.

3.5.5 - No ponto de monitoramento será possível controlar as câmeras e visualizar todas as imagens obtidas e para onde serão convergidos todos os registros, visando a garantir a integração entre todas as câmeras, de forma a tornar o mais rápida e eficiente a resposta ao evento.

3.5.6 - Todas as câmeras externas deverão ter caixas de proteção adequadas às condições de intempéries ou câmeras cujo as características comprovem resistência para tal.

3.5.7 - A sala de monitoramento deverá ser dotada de estação capaz de realizar gravações em mídias externas em formato proprietário de forma remota, sem interferir no funcionamento da operação e gravação do sistema.

3.5.8 - O sistema de monitoramento será composto por equipamentos com, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	81	Câmeras tipo Bullet 2 MP Full HD para monitoramento de vias públicas **MARCA: HIKVISION**
02	06	Câmeras de leitura facial 4 MP - alta resolução. **MARCA: HIKVISION**
03	06	Câmeras para monitoramento e leitura de placas de no mínimo 60,0 km/h (lpr/ocr) 2 MP. **MARCA: HIKVISION**
04	33	Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado, com 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município. **MARCA: POSTELUZ**
05	33	Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saidas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga. **MARCA: MRM**
06	01	PC VMS/processador 4 núcleos 8 threads /16gbddr4/ssd120/Hd 1tb/Placa de vídeo 1gb. **MARCA: PC VMS**
07	03	Televisor 50"Led 4k (mínimo) **MARCA: LG**
08	03	Gravador NVD 32 canais 25fps full hd em todos os canais com hd 8tb cada, capacidade de gravação e armazenamento mínimo para 16 dias com 24x7 **MARCA: HIKVISION**
09	01	Rack 24U, 3 bandejas, 1 regua s de 8 tomadas **MARCA: MRM**
10	01	Nobreak de 1200V **MARCA: HIKVISION**
11	01	Roteador de borda contendo no mínimo Gigabit Ethernet de cinco portas.CPU dual core de 880 MHz 256 MB de RAM, criptografia de hardware IPsec (~ 470 Mbps) suporta microSD fornece velocidade r /w aprimorada para armazenamento de arquivos e Dude. Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A 2 núcleos, Frequência: 880 MHz, Quantidade de

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

		threads: 4, Nível de licença: 4 ,Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Alientação PoE: PoE passivo 8-30V Alimentação DC: 8-30V - 2 opções: conector DC, PoE-IN Consumo máximo: 10 W Consumo máximo sem acessórios: 5 W Temperatura de operação: -40°C até 60°C Monitoramento de temperatura PCB: Yes Monitoramento de voltagem: Sim Certificações: CE/RED, EAC, ROHS. **MARCA ELSYS**
12	33	Pontos de internet com 30mb full.
13	01	Ponto de entroncamento com 700mb full (mínimo)
14	12	Licenças para analítico de reconhecimento facial e leitura de placas. **MARCA: HIKVISION**
15	01	Licença VMS, com analíticos facial e LPR, disponibilização de ponto de vídeo monitoramento e analíticos na sede da PM. **MARCA: HIKVISION**

3.5.9.1 – CÂMERA FULLHD
a) Principais características: 2MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente de 3,6 mm, codificação H.265, analíticos inteligentes de vídeo: ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, e movimento. auto ICR, true day/night, suporta 3D DNR, HLC, BLC, e codificação ROI. Infravermelho com 20 metros de alcance, proteção IP66, alimentação PoE ONVIF perfil S, ampla faixa de ajuste D-WDR.

3.5.9.2 – CÂMERA DE LEITURA FACIAL
a) Principais características: 4MP (2592 × 1520) de alta resolução, lente de 3,6 mm; compressão H.265+infravermelho com 30 metros de alcance; analíticos inteligentes de vídeo: exceção, ultrapassagem de linha (classificação de humanos e veículos), área de intrusão de região (classificação de humanos e veículos), detecção e captura facial, fluxo de pessoas, estatísticas de veículos, contagem de veículos e pessoas, detecção de densidade de multidão, e intrusão de pessoas; true WDR com range de 120 Db; starlight; suporta 3D DNR, HLC, BLC, smart IR e codificação ROI; microfone embutido e entrada para mi-crofone externo P2Auto ICR, true day/night; tipo de taxa de bits VBR/CBR; proteção IP67 e IK10, alimentação via PoE; ONVIF Perfil S; slot para cartão micro SD de 128GB1 entrada e 1 saída de alarme; Reconhecimento Facial e Contagem de pessoas.

3.5.9.3 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM RECONHECIMENTO DE PLACAS DE NO MÍNIMO 60KM/H
a) Principais características: 2 MP (1920 × 1080) de alta resolução, lente varifocal motorizada de 10 a 50 mm, compressão H.265, infravermelho com 30 metros de alcance, análise inteligente: anormalidade do vídeo (violação de vídeo, mudança de cena), reconhecimento de placas, true WDR com range de 90 dB, suporta 3D DNR, HLC, BLC e codificação ROI, auto ICR, true day/night, proteção IP67, alimentação via PoE ONVIF perfil, slot para cartão micro SD de 128GB, 1 entrada e 1 saída áudio, 1 entrada e 1 saída de alarme

3.5.9.4 - PONTO DE VIDEO MONITORAMENTO
a) Poste de 6.5 metros, Bitola: 4"; diâmetro externo: 101,60; espessura: 2,00 mm; galvanizado a fogo; possuir um lado fechado; 01 (uma) caixa de aterramento em material de alvenaria de 20x20 cm com uma tampa de ferro fundido articulado de 20x20cm. 01 (uma) haste de aterramento com conector padrão da concessionária do município.
b) Rack outdoor 350x350x200 A.L.P, hermeticamente fechada com tratamento anticorrosivo, corpo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); porta confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); teto para uso externo confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80ym (micra); suporte de fixação traseiro confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (mi-

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

cra), bandeja interna confeccionada em chapa de aço com espessura de 0,90mm e pintura RAL 7032, camada mínima 80gm (micra); fixadores externos de inox; fixadores internos de aço bi cromatizado; porta com borracha de vedação, 1 disjuntor curva c 10ª, 1 dispositivo protetor de surto - mono - 20KA 275V, 1 filtro de linha 4 tomadas 2p+t 10ª, 1 adaptador rabicho P4 com 4 saídas, 1 Switch 8 portas 10/100 com alimentação 12V, 01 (uma) fonte 12V -5ª, bivilt automática, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

3.5.9.5 - COMPUTADOR
a) Conexões: 4 x conectores SATA 6gb, 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, 3 x conectores de Áudio, 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa), Processador: 10º Geração, Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, Núcleos: 4x, Threads: 8x, Memória: Tamanho: 16GB 2666MHZ, Arquitetura da memória: DDR4, Armazenamento: SSD - 120GB, Placa de Vídeo: VGA 1GB DDR3 64BITS, Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, Fonte: REAL 400V, 110/220V - BIVOLT,- Acompanha cabo de força, Sistema Operacional: Windows 10, Pro Monitor Tamanho da tela: 18,5", Resolução full hd 1920 x 1080, Proporção da tela: 16:9 (widescreen), voltagem: bivolt automático, Entradas:- vga-hdmi.

3.5.9.6 - TELEVISOR
a) Tecnologia da Tela em LED; Tipo de TV Smart; 50" Polegadas (mínimo); Monitor Full HD; Taxa de Atualização de 60Hz; 2 portas USB; 2 portas HDMI; Entrada Ethernet; Wi-Fi Integrado.

3.5.9.7 - NVD 32 CANAIS
a) Principais características: Suporte 32 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 8MP de resolução; Reprodução simultânea em 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização(1), gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

3.5.9.8 - RACK INTERNO
a) Principais características: Dimensional Tamanho 24U; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L • A • P) 600 × 1147 × 670 mm, Distância entre perfis de fixação (minimo e máximo) 337mm - 460mm, Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Porta Acrilico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Es-querda; Material Ago SAE 1008; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto Brilho Fosco; Aplicação Ambientes Indoor.

3.5.9.9 - NOBREAK 1200 VA
a) Especificações técnicas: Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W; Tensão nominal de entrada 220 V-; Variação da tensão 176-264 V- (+20%); Frequência 60 Hz +3 Hz; Fusível rearmável 10 A; Fator de potência 0,5; Tensão nominal de saída 220 V-; Tempo de transferência <8 ms; Frequéncia no modo Bateria 60 Hz +1 Hz; Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) 8 tomadas de 10 A; Proteção contra sub/sobre tensão; Proteção contra descarga da bateria; Proteção contra sobrecarga na saída; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias - quantidade: 2; Baterias- capacidade 12V 7 Ah; Tempo máximo de carga sem bateria externa Ate 10 h.

3.5.9.10 - PONTOS DE INTERNET
a) Pontos de internet com 30mb full para vídeo monitoramento: Link de Internet Dedicados de 30 Mb (Mbps — Mega bits por segundo); Pontos de monitoramento: conforme pontos solicitados pelo Município; O Link Dedicado de 20Mbps com a Internet deve ser entregue nos Pontos de monitoramento; Característica mínimas solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Velocidade do Link de conexão com a Internet de

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

no mínimo 30Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente de: (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com prazo máximo de 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.5.9.11 - INTERNET TRONCO
a) Da Especificação Dos Serviços - Tronco: Link de Internet Dedicados de 700 (Mbps — Mega bits por segundo); Ponto Central — Base Polícia Militar. O Link Dedicado de 700 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central; Características Mínimas Solicitadas: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; 2 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 700 Mbps; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 8h as 11h30min — Tarde: 13h30min as 18hs) com o prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Base da Policia Militar para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos.

3.5.9.12 - SOFTWARE FACIAL
a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Tela de visualização das faces por câmeras ou grupo de câmeras, Envio de alertas por telegram, alerta individualizado por usuário, Busca Rápida de uma face do sistema, *Busca de face com filtro de Câmeras, datas e precisão, exibindo em um mapa as localizações de passagem*, Busca de uma pessoa cadastrada através de foto, Mapa gráfico para acesso as câmeras, Mapa para verificação de câmera offline, Marca d'água nas imagens, identificando o usuário que acessou, Cadastramento de pessoas individualizado por usuário, Relatório de passagem de uma pessoa cadastrada, Relatório individualizado ou de um grupo de câmeras, em um período de datas específico, Auditoria de acesso, data, operação, sistema operacional e usuário no sistema, Armazenamento de face e foto de contexto.

3.5.9.13 SOFTWARE LPR
a) Sistema de consulta e cadastramento via web, Envio de alertas e rastreamento por e-mail e telegram, alertas individualizado por câmeras ou grupo de câmeras, Exportação de relatórios em pdf e csv, Busca por cidade ou data de passagem, Busca parcial por caracteres, Rastreamento de veículos com até 12 meses. Cadastramento de veículos individualizado, Mapa gráfico com busca rápida por câmera, Busca de veículo por câmera individualizadas ou em grupos, Relatório de passagens de veículos, com mapa de calor, informando quantidade e horas com maior tráfego, Exportação de relatório individualizado ou agrupado com 10.000 placas. Auditoria de acesso, data, usuário no sistema, Integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar, Possuir API pública para integração de sistemas de segurança.

3.5.9.14 - SOFTWARE VMS
3.5.9.14.1 – Poderá ser apresentado software semelhante, compatível ou superior às características abaixo e que atenda aos protocolos de integração com o Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – Celepar.
a) Acesso ao dispositivo:
1 - Suportar protocolo privado, protocolo ONVIF, RTSP padrão, SDK.
2 - Suportar adicionar dispositivos digitando manualmente o número de série, Endereço IP, nome de domínio ou faixa de IP, por pesquisa automática ou por relatório automático.
b) Gestão de recursos:
1 - Suportar gerenciamento de grupo de canais (ou câmeras).
2 - Suportar serviço de vídeo Wall, serviço de transferência, serviço de acesso e serviço de análise inteligente.
c) Configuração do dispositivo:
1 - Oferecer suporte à configuração básica e gerenciamento de usuários dos dispositivos.
2 - Suportar data, hora e fuso horário, rede, e -mail e configuração DNS dos dispositivos.

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

3 - Suportar a obtenção de informações dos HDs do dispositivo.
4 - Suportar a configuração de vários dispositivos ao mesmo tempo.
d) Gerenciamento de usuários:
1 - Suportar conversação multiusuário.
2- Suportar diferentes usuários e permissões.
e) Visualização:
1 - Suportar o modo de exibição em várias telas
2 - Suportar modo corredor.
3 - Suportar o modo fisheye.
4 - Suportar reprodução instantânea.
f) Comunicação bidirecional:
1 - Suportar escuta remota.
2 - Suportar conversação bidirecional.
g) Armazenamento:
1 - Permitir vários tipos de armazenamento.
2 - Permitir registro de agendamento, registro de ligação de alarme, registro manual.
3 - Suportar armazenamento de imagem e vídeo.
h) Reprodução e backup:
1 - Suportar multicanais simultâneo e reprodução assíncrono.
2 - Suportar reprodução de várias fontes de gravação.
3 - Suportar reprodução em várias janelas.
4 - Suportar reprodução por canal, intervalo de tempo, tag e pesquisa de eventos.
5 - Suportar reprodução por quadro, arrastando a barra de progresso, rapidamente velocidade para frente ou trás.
6 - Suportar backup de registro: manual, agendado, por canal, hora, tag e pesquisa de eventos.
7 - Suportar corte de registros e backup na interface de reprodução.
i) Recursos e Alarmes:
1 - Várias direções de controle de velocidade de rotação ajustável.
3 - Suportar zoom in/out e foco +/-.
4 - Suportar vários tipos de alarmes: alarme de movimento, alarme de sensor, alarme inteligente, alarme de host, alarme de sistema de controle de acesso, alarme de contagem de pessoas, alarme de comparação de face, etc.
j) Imagem e mapa eletrônico on-line:
1 - O mapa de imagem suporta os formatos JPG, BMP, PNG e TIF.
2 - Suportar mapas de vários níveis; adicionando, modificando, movendo, exclusão de pontos de acesso (pontos de monitoramento, sensores).
k) Contagem de pessoas:
1 - Suportar a configuração de limite de pessoas que entram, saem e que permanecem. Quando o número de pessoas excede o número predefinido limite, os alarmes serão acionados.
2 - Suportar exibição diária ou mensal do fluxo de pessoas em uma barra ou curva gráfico.
3 - Suportar contagem de pessoas históricas exibida em um histograma e exportado para o Excel.
4 - Suportar estatísticas em tempo real de um ou vários canais e estatísticas diárias, mensais, e anuais via E-map.
l) Possuir Recursos de Vigilância, Atendimento e Saudação Facial.
m) Outros:
1 - Suportar controle por teclado.
2 - Suportar proteção contra sobrecarga.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DEFINIDOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 - Os locais de instalação das câmeras a serem implantadas tem como fundamento a visualização de pontos de entradas e saídas estradas rurais, urbanas e pontos de acúmulo de pessoas como escolas, parques e o centro da cidade. As câmeras LPR e de reconhecimento facial serão direcionadas

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

aos portais principais do Município para a integração com o banco de dados do estado. Sobre a área de extensão do videomonitoramento; os tipos de câmeras e a quantidade delas, correspondem ao seguinte:

Localização	Tipo de câmera	Latitude	Longitude
01 - Rodovia PR 281, Comunidade de São Francisco – Interior – Chopinzinho/PR.	Uma câmera LPR e Duas normais.	**-25,819672**	**-52,641127**
02 – Portal saída São João.	Uma câmera LPR e uma câmera normal	**-25.846822**	**-52.551310**
03 – Avenida XV de novembro, em frente a tabacaria REDSKINS.	Duas câmeras normais.	**-25.852232**	**-52.545229**
04 – Rua Mario Ceni, entrada Bairro Novo Horizonte.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.861106**	**-52.552894**
05 – Avenida XV de Novembro, em frente à Praça Cristo Rei.	Três câmeras normais.	**-25.854712**	**-52.540657**
06 – Avenida XV de novembro x Rua 14 de Dezembro (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.855790**	**-52.538511**
07 - Avenida XV de novembro, em frente ao Centro Esportivo Municipal.	Três câmeras normais.	**-25.856471**	**-52.536635**
08 - Avenida XV de Novembro X Rua Presidente Dutra.	Duas câmeras normais e duas com leitura facial.	**-25.856169**	**52.532957**
09 – Rodoviária Municipal.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.855070**	**-52.534391**
10 – Parque do Lago.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.861276**	**-52.531151**
11 - Avenida XV de novembro X Rua Voluntários da Pátria.	Três câmeras normais e uma com leitura facial.	**-25.856058**	**-52.530211**
12 - Avenida XV de novembro X Rua Afonso Pena.	Três câmeras normais.	**-25.855763**	**-52.527381**
13 – Rua Frei Everaldo X Rua Diogo Antônio Feijó.	Cinco câmeras normais.	**-25.857160**	**-52.528744**
14 – Rua 13 de maio, saída AABB.	Uma LPR e uma câmera normal.	**-25.848406**	**-52.529460**
15 - Rua 13 de maio x Rua Afonso Pena (Colégio Cívico Militar).	Quatro câmeras normais.	**-25.851631**	**-52.527658**
16 – Avenida Getúlio Vargas, em frente a Mega Pizza.	Duas câmeras normais.	**-25.852495**	**-52.525333**
17 – Rua estevão Pires Carneiro, em frente à Praça Nossa Senhora Aparecida.	Quatro câmeras normais.	**-25.847659**	**-52.520693**
18 - Avenida Getúlio Vargas, saída Cohapar V.	Uma LPR e duas câmeras normais.	**-25.848193**	**-52.509467**
19 - Rodovia PR 281, Trevo Coronel Vivida.	Uma câmera LPR e duas normais.	**-25.860536**	**-52.515051**
20 – Avenida Getúlio Vargas x Rua Estefano Melotto (Rotatória).	Três câmeras normais.	**-25.860629**	**-52.521597**

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

21 - Avenida Getúlio Vargas x Avenida XV de Novembro (Rotatória Igreja Matriz).	Três câmeras normais.	**-25.855594**	**-52.523308**
22 – Rua 14 de dezembro x Rua Antônio Vicente Duarte (Fórum).	Três câmeras normais.	**-25.854642**	**-52.524451**
23 – Rua Antônio Vicente Duarte x Rua Santos Dumont (Escola de Excelência e Tasso Azevedo da Silveira).	Três câmeras normais.	**-25.857995**	**-52.524230**
24 – Rua Antônio Quadros x Rua Jose de Oliveira (Fórum Eleitoral).	Duas câmeras normais.	**-25.853737**	**-52.521073**
25 – Avenida Getúlio Vargas, em frente ao Mercado Supersul.	Uma câmera normal e uma com leitura facial.	**-25.848797**	**-52.519531**
26 – Rua Frei Everaldo (Anfiteatro e Escola de Excelência).	Duas câmeras normais.	**-25.856912**	**-52.523432**
27 – Rua Estevão Pires Carneiro x Rua Frei Vito (Escola Maria Evanira e Cmei Recanto Feliz).	Duas Câmeras Normais.	**-25.847313**	**-52.519651**
28 – Rua das Araucárias x Rua Paraná (Escola Tancredo Neves).	Duas Câmeras Normais.	**-25.852054**	**-52.547093**
29 – Ruas das Palmeiras x Rua Santa Catarina (Cmei Cristo Rei).	Duas Câmeras Normais.	**-25.851534**	**-52.550419**
30 – Rodovia dos Imigrantes - Comunidade Bugre (Escola Rural Costa e Silva).	(Duas câmeras normais)	**-25.817414**	**-52.416552**
31 – Rodovia Lagos do Iguaçu - Comunidade de São Luiz (Escola Rural Visão do Futuro).	Duas Câmeras normais.	**-25.726795**	**-52.501887**
32 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Santa Inês (Escola Rural Mário Bettega).	Duas Câmeras normais.	**-25.883972**	**-52.388770**
33 – Estrada Rural Municipal - Comunidade de Linha Aparecida (Escola Nilo Peçanha).	Duas Câmeras normais.	**-25.763790**	**-52.438059**
34 - Rua Santos Dumont 3883 (Destacamento da Polícia Militar)	Servidor para armazenamento de todas as câmeras, TV's, software Gerenciamento - Licenças, mesa controladora, rack, Computadores para visualização	**-25.858937**	**-52.527192**

CLÁUSULA QUINTA – PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 - O projeto consiste na locação de todos os itens necessários para o sistema de monitoramento sendo: (servidores, televisores, computadores, câmeras ip, câmeras de reconhecimento facial, câmeras LPR, rede de comunicação de dados entre as câmeras e a sala de controle, nobreaks, caixas para alocar equipamentos, postes e suporte). O sistema continuará sendo operado pela Polícia Militar (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade e interior do Município, já relacionados.

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

5.2 - Empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável do projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, tanto da rede ip como das câmeras e servidores necessários para o armazenamento das imagens.
5.3 - A empresa contratada também deverá dar suporte e treinamento aos policiais que farão o controle e operação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico.
6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
6.3 - Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar.
6.4 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
6.5 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço.
6.6 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.
6.8 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.9 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
6.10 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.
6.11 - A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inc. IV, art. 57, da Lei 8666/93.
6.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
6.13 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 69.999,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
7.2 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior.

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
7.5 - Em caso de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, a repactuação de preços levará em conta a planilha de custos apresentada pela Administração, disponibilizada no anexo I deste Termo de Referência.
7.6 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 7.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:
8.1.1 - Para o item 01 do termo de referência, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.
8.1.2 - Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
8.1.3 - As despesas de instalação declaradas na planilha de custo não serão incluídas no processo de reajustamento, visto que é evento único (1vez).
8.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
8.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
8.2.3 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
10.2 - Os equipamentos serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante toda a vigência contratual.
10.3 - Toda e qualquer manutenção e substituição de equipamento será de responsabilidade da Contratada.
10.4 - A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) câmera de monitoramento de cada modelo para troca em caso de falha ou o equipamento ter sido danificado.
10.5 - A contratada deverá realizar toda e qualquer manutenção necessária para o pleno funcionamento das câmeras, de acordo com os prazos fixados nos itens 11.15.13 e 11.15.14.
10.6 - A contratada deverá realizar limpeza das lentes no mínimo a cada 03 (três) meses para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que podem obstruir ou trazer uma má qualidade da imagem.
10.7 - A contratada deverá verificar periodicamente, a cada 03 (três) meses os shortbreaks e nobreaks, e em caso de defeito realizar a substituição ou manutenção dos equipamentos.
10.8 - A contratada será responsável pelo sistema de câmeras, softwares e hardwares mantendo-os em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana.
10.9 - A contratada deverá dispor de pelo menos um técnico responsável por todo o sistema.
10.10 - A contratada deverá fixar e instalar as caixas em cada um dos locais das câmeras.
10.11 - A contratada deverá dispor de todos os insumos, materiais e equipamentos para substituição imediata em caso de falha.
10.12 - A contratada deverá instalar e configurar toda a rede de fibra óptica, interligando todos os pontos das câmeras até a sala de servidores a central de monitoramento.
10.13 - Todo o custo de instalação, materiais e mão de obra fica às expensas da Contratada.
10.14 - A contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas no sistema de câmeras de 120 minutos, retornando um Feedback para o gestor do contrato, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma. Não podendo ter um SLA (service-level agrément) inferior a 99% respeitando a seguinte tabela:

Avaliação %	Tempo de parada por ano	Tempo de parada por mês	Tempo de parada por semana
99%	3 dias 6 horas e 50 minutos	7 horas e 20 minutos	1 hora 6 minutos e 8 segundos

10.15 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.15.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15.3 - Fornecer os equipamentos novos, com todas as licenças pertinentes, homologados pelos órgãos competentes, itens de fixação e extensão elétrica para alimentação dos equipamentos.

10.15.4 - Informar a Copel dos pontos que estão energizados para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento.

10.15.5 - Implantar o sistema de vídeo monitoramento, utilizando-se de todos os equipamentos descritos neste termo, além dos demais dispositivos, tubulações, cabos, complementações, conectores e demais acessórios necessários à completa execução do sistema proposto, os quais deverão atender integralmente as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

10.15.6 - Observar todos e quaisquer códigos, leis, decretos, portarias, normas (federais, estaduais e municipais), regulamentos, etc. relacionados aos serviços propostos, mesmo que indiretamente associados, em sua última versão.

10.15.7 - Manter em perfeito estado e, em ininterrupto e contínuo funcionamento, salvo nos casos previstos no contrato e neste termo de referência, o sistema de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.15.8 - A CONTRATADA deverá garantir que seus equipamentos, quando operando dentro das características especificadas, sejam isentos de toda e qualquer interferência eletromagnética e/ou eletrostática e de radiofrequência. Não deve também gerá-las em níveis prejudiciais à eficiência de quaisquer outros sistemas que estejam em funcionamento ou que sejam instalados futuramente.

10.15.9 - Quando da instalação do sistema, caso seja constatada qualquer interferência, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para sua eliminação, arcando com os eventuais custos decorrentes.

10.15.10 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Chopinzinho/PR deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, possuindo igual ou superior qualidade, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

10.15.11 - A prestação dos serviços de vídeo monitoramento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, será gerida e fiscalizada pelo CONTRATANTE, em parceria, com a Polícia Militar, que os utilizarão e atestarão, mensalmente, por meio de comunicado ao fiscal do contrato, o cumprimento de sua execução, para a análise mensal da fiel execução, visando à respectiva liquidação e pagamento pelos serviços prestados.

10.15.12 - A infraestrutura dos postes, da rede elétrica e da logística será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.15.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos componentes do Sistema de Vídeo monitoramento previsto neste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo-se proceder ao conserto dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituindo-os, no mesmo prazo, por equipamento similar em caso de necessidade de prazo maior para a respectiva manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.15.14 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção ou troca por outro equipamento similar, previsto no item será contado do comunicado, feito pelo CONTRATANTE por meio de correio eletrônico.

10.15.15 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

10.15.16 - Instalar as câmeras, nos locais indicados deste Projeto Básico/Termo de Referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.

10.15.17 - Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comu-

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

nicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.15.18 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e ou a Terceiros por si ou por seus representantes e funcionários durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos dados oriundos da execução da prestação de serviços.

10.15.19 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desta contratação, como também, as obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.15.20 - Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATAN-TE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.15.21 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços que estão sendo executados e colocar à disposição deste todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, especialmente, ao da fiscalização.

10.15.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao meio ambiente no local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.

10.15.23 - CONTRATADA ficará responsável pela emissão e quitação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou outro documento equivalente referente à execução do presente contrato.

10.15.24 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao fiscal da CONTRATANTE a data da manutenção ou qualquer intervenção que venha a ocorrer, para que este possa acompanhar e atestar os serviços prestados.

10.15.25 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com possíveis danos causados às câmeras e ou equipamentos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, dentre outros, inclusive por eventos climáticos quando não efetuadas as devidas proteções tanto físicas como para descargas elétricas, podendo para tanto contratar seguro.

10.15.26 - A CONTRATADA é responsável pelas autorizações legais necessárias para a execução da implantação e efetivo funcionamento do sistema de monitoramento, como as colocações de cabos, ligação à energia elétrica, proteção contra descargas e choques elétricos dentre outros.

10.15.27 - Tendo em vista que a adjudicatária ficará responsável pela instalação, manutenção em caso de quebra e/ou obsolência dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema, não será permitida a subcontratação de nenhum item deste Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

11.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

11.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, CPF: 054.886.349-08, Administrador de Rede, e Fiscal Substituto Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

11.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

11.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
11.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CON-TRATANTE;
12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 12.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)
13.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
13.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CON-TRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
16.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
17.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
17.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 29 de agosto 2023.

Munícipio de Chopinzinho-PR- Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Invitech Soluções em Tecnologia - Contratada
Karoline Cristina Alves - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal do Contrato

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

1Doc: 918/925
Assinado por 5 pessoas: MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, VALDEMIR DE MATTOS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85 e informe o código 921A-97CF-2D8B-2A85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 921A-97CF-2D8B-2A85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- INVITECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 35.646.099/0001-88) VIA PORTADOR MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-25) em 30/08/2023 08:59:43 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/08/2023 08:44:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/08/2023 08:57:36 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 31/08/2023 11:17:27 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 31/08/2023 15:09:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/921A-97CF-2D8B-2A85

Memorando 61- 2.318/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU-SU - Serviços Urbanos

Data: 31/08/2023 às 11:19:26

Em anexo:

- Extrato do Contrato 255/2023

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_PE_39_2023.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 39/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO-VOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGI-LÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico. A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço. Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos. O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507. Gestora dos Contratos: Glacir Zanata. Fiscal: Renato Capelli de Martini. Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 255/2023 – INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA. Valor Total R$ 69.999,96; Data da assinatura: 29 de agosto de 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 62- 2.318/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2023 às 11:19:46

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 39/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO-VOS PARA VIDEOMONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE DO SISTEMA DE VIGI-LÂNCIA URBANA, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços acima relacionados deverão ser executados, conforme Projeto Básico. A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço. Os Equipamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues (instalados/disponibilizados e operando) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, em Chopinzinho – Paraná, em ruas da Cidade e estradas rurais de acordo com os locais definidos do Projeto Básico e a Central de Controle deverá ser Instalada na Sede do Batalhão da Polícia Militar. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega do serviço. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos. O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará mensalmente em Reais (R$), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, no valor máximo de R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês anterior. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F: 507. Gestora dos Contratos: Glacir Zanata. Fiscal: Renato Capelli de Martini. Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 255/2023 – INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA. Valor Total R$ 69.999,96; Data da assinatura: 29 de agosto de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7518F03F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2023. Edição 2848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 39/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 39/2023, de 20/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	69.999,96
VALOR TOTAL R$	69.999,96

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:40D5793A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2023. Edição 2848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/